Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1465 | Quinta-feira - 10 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Anchieta 7
Antônio Carlos 11
Ascurra 14
Benedito Novo 15
Biguaçu 16
Bom Jesus do Oeste 16
Bom Retiro 19
Braço do Trombudo 19
Caçador 20
Camboriú 54
Campos Novos 55
Canoinhas 56
Capinzal 60
Catanduvas 61
Celso Ramos 67
Chapadão do Lageado 68
Cocal do Sul 103
Concórdia 107
Cordilheira Alta 108
Coronel Freitas 109
Coronel Martins 109
Correia Pinto 110
Corupá 111
Curitibanos 118
Dionisio Cerqueira 121
Ermo 122
Faxinal dos Guedes 123
Forquilhinha 125
Fraiburgo 126
Garopaba 128
Garuva 131
Gaspar 135
Guaramirim 137
Guarujá do Sul 138
Herval d'Oeste 140
Ilhota 141
Imbituba 144
Irineópolis 148
Itá 213
Itaiópolis 215
Itapiranga 215
Itapoá 216
Joaçaba 219
José Boiteux 219
Lages 220
Lauro Muller 223
Lebon Regis 223
Leoberto Leal 224
Lindóia do Sul 227
Luzerna 228
Mafra 239
Massaranduba 240
Meleiro 241
Modelo 243
Navegantes 244
Nova Trento 246
Novo Horizonte 247
Ouro Verde 247
Paial 251
Palhoça 262
Palmitos 268
Papanduva 269
Passos Maia 272
Paulo Lopes 273
Pinheiro Preto 274
Ponte Serrada 275
Porto União 276
Presidente Castello Branco 282
Rio do Sul 283
Santa Rosa do Sul 289
São Bento do Sul 290
São Carlos 293
São Domingos 303
São João do Sul 303
São José 304
São José do Cedro 308
São Lourenço do Oeste 313
São Pedro de Alcântara 313
Schroeder 315
Serra Alta 334
Siderópolis 336
Sombrio 337
Timbó 340
Treze Tílias 353
Tunápolis 353
Turvo 354
Vargeão 357
Vargem Bonita 358
Videira 369
Xavantina 369

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1465 | Quinta-feira - 10 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMMOC 370
AMVALI 371

Consórcios

CIGA 373
CINCO 374
CIS/AMUREL 375
CITMAR 375
Consórcio Catarina 375
Consórcio Quiriri 376

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Processo Administrativo 48/2014 PP 40/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 40/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 29/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 28 de fevereiro de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Processo Administrativo 50/2014 PP 42/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 42/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR ZERO QUILOMETRO.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 10 de março de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Processo Administrativo 57/2014 PP 49/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 49/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA CAÇAMBA 16220 PLACA IGX 1624 E PATROLA FG 85 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 28/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 02 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Processo Administrativo 58/2014 PP 50/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 50/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇOES DE GRAXA PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 25/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 02 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Processo Administrativo 04/2014 PP 04/2014 Saúde

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA UNIDADE SANITARIA JOSE MOCELIN.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 28 de fevereiro de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercício — Pregoeiro

Processo Administrativo 55/2014 PP 47/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 47/2014

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAL DE COPA E DE COZINHA PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 28/04/2014. Informações

complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 13 de março de 2014.
Elmar Marino Mecabo Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio Pregoeiro

Processo Administrativo 52/2014 PP 44/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 44/2014

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 29/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 10 de março de 2014.
Elmar Marino Mecabo Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 129/2014
PORTARIA Nº 129/2014 de 02 de Abril de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Daniela Dresch Hack, inscrito sob CPF n° 041.262.589-06 ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 02/04/2014 a 01/05/2014, período 12/13

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 130/2014
PORTARIA Nº 130/2014 de 02 de Abril de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar DANIEL LINS, brasileiro, inscrito sob CPF nº 009.774.339-94, RG 4.260.282, a pedido do cargo efetivo de Motorista, a partir de 02/04/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo nº 102/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 131/2014

PORTARIA Nº 131/2014 de 03 de Abril de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Jane Helena dos Passos, inscrito sob CPF n° 050.301.159-27 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/04/2014 a 17/04/2014, período 13/14, restando 15 dias para serem usufruídos em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 132/2014

PORTARIA Nº 132/2014 04 de Abril de 2014
"DESISTENCIAS DE TESTE SELETIVO 004/2013"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de desistência de teste seletivo 004/2013 , de Magali Costa Ferreti, referente ao cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 016/2014

DECRETO Nº 016/2014 - DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE ÁGUA DOCE-SC."

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 72, VIII, Lei Municipal nº 1004 de 07 de Outubro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC as pessoas abaixo nominadas:

PRESIDENTE: ELIAS VIECELLI
SECRETÁRIO: TÂNIA CARON DOS SANTOS

CONSELHO TÉCNICO:
VALTER VALENTIN RAMPAZZO – Secretário de Transportes e Infraestrutura Rural

JUCIANA SOUZA DE ARAUJO SOARES – Secretária de Educação Cultura e Esporte

VANIR PUTTON – Secretário de Agricultura

ORLANDO FÁVERO - Secretário de Saúde e Promoção Social

CONSELHO COMUNITÁRIO:
EVANDRO CARLOS ZANATTO – Representante da Câmara de Vereadores

ENIO MÁRIO MENDES – Representante da EPAGRI

MÁRCIO ANTONIO MULLER – Representante da Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon

SILVANE TURRA SIMÕES – Representante do CEDUP – Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva
JOSÉ VARGAS – Representante do Centro Educacional Municipal Frei Silvano

PAULO MEIRA SAGAZ – Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus

LAERTE VERONA – Representante da Igreja Católica
JULIANO BARP - Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce
ROBERTO CARLOS CHAVES - Representante da Polícia Militar de Água Doce

Art. 2º. O mandato será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 1004/1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 072/2011, de 16 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Água Doce–SC, 01 de abril de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 017/2014

DECRETO Nº 017/2014 - DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 970/96 de 08/10/96 e Lei Municipal nº 1.000/97 de 02/09/97 e demais normas legais aplicáveis à matéria:

DECRETA:
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE fica

assim constituído:

Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:
Titular: LUCIANI CRISTINA ALVES (Prefeitura Municipal de Água Doce)

Suplente: ANDRÉA TURRA (Prefeitura Municipal de Água Doce)

Titular: DANIELE ROSA PUTTON (Hospital Nossa Senhora da Paz)

Suplente: NEUSA FORCELINI (Hospital Nossa Senhora da Paz)

Titular: ELISAMARA DALMORO (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Suplente: CLEUSA DRISSEN (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: FABIANE FORCELINI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Suplente: LUCIANA DADALTTI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Titular: SILVIA BORTOLINI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Suplente: CAROLINE LAMPERT (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Titular: MARIA ODETE MENDES (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Suplente: DAIANE TOTTI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Representantes dos Usuários:
Titular: MARCÍRIO PEREIRA (Associação de Moradores do Bairro São José)

Suplente: IMACULADA ALMEIDA (Associação de Moradores do Bairro São José)

Titular: RAUL ZANATTA (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)

Suplente: ALOIZ ADALBERTO KLOTZ (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)

Titular: SEBASTIANA CORDEIRO ANDRADE (Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus)

Suplente: ALCIDES LOPEZ ANDRADE (Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus)

Titular: AMÁBILE ABATI (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)

Suplente: IVO ARNES (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)

Titular: LUIZ PEDRO PELICIOLLI (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Suplente: ELVIRA MARIA PAZINI (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: ROGÉRIO DAVI HEBERLE (Câmara de Dirigentes Lojistas)

Suplente: ROSEMARY HEBERLE (Câmara de Dirigentes Lojistas)

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal são definidas nas leis municipais que fundamentam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de abril de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito municipal

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº 038/2014, de 02 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 038/2014, de 02 de abril de 2014.
ALTERA RESPONSÁVEIS E GESTORES DOS FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado como responsável e Gestora do Fundo Municipal deAssistência Social e Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com o disposto neste Ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, a saber:

UNIDADES GESTORAS	GESTOR RESPONSÁVEL
Fundo Municipal de Assistência Social	Ivonete Recalcati
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	Ivonete Recalcati

Art. 2º A titular pelas Unidades Gestoras é responsável como ordenadores primários e sujeitos a tomada de contas na forma da legislação vigente e perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Gestor, Servidores integrantes do Quadro de Pessoal deste Município, exercerão as atribuições ora lhes determinadas, sem quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Fica revogado parcialmente o Decreto nº. 119/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 02 de abril de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 02/04/2014
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº 039/2014, de 03 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 039/2014, de 03 de abril de 2014.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Anchieta, pelo período de 04 (quatro) anos, que será composto pelos membros representantes das respectivas entidades conforme segue:

I – Representante da Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar:
Titular – LUIZA BAGGIO
Suplente – ADEMIR LAGO

II – Representantes de Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
Titular – ROSANE GRABIN
Suplente – CÉLIA STANGA

Titular – EDINÉYA LÜDKE
Suplente – ANA PAULA SIKORSKI

III – Representantes de Pais e Alunos:
Titular – MARCIA CÂMARA
Suplente – IVONETE RECALCATTI

Titular – SANDRA BARBOSA SCHOLTZE
Suplente – CLAUDIO SANTA CATARINA

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular – LENIR OLIVEIRA
Suplente – ALÍPIO KOSSMANN

Titular – ODETE PREVEDELLO
Suplente – CLEUSA DIDÔMENICO
Art. 2º. – Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE não serão remunerados.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº. 083/10, de 17 de Maio de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 03 de abril de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 03/04/2014
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 040/2014, de 03 de Março de 2014

DECRETO Nº. 040/2014, de 03 de março de 2014
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.102 – Manut. dos Programas de Assistência Médico Sanitária
26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2246 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2246(00.03.0246) Transferências do Sistema único de Saúde – SUS – MAC, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 22.774-9 – Rubrica nº 4.1.7.21.33.08 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC - Recurso sob nº. 2246 (00.03.0246), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 03 de março de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 03/04/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 041/2014, de 03 de Março de 2014

DECRETO Nº. 041/2014, de 03 de março de 2014
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.102 – Manut. dos Programas de Assistência Médico Sanitária
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1108 -Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Total R$ 42.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1108(00.03.0108) Transferências do Sistema único de Saúde – SUS – PAB, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A", sob nº 11.124-4 – Rubrica nº 4.1.7.21.33.04 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - PAB - Recurso sob nº. 1108 (00.03.0108), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 03 de março de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 03/04/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº 042/2014, de 08 de Abril de 2014

DECRETO Nº 042/2014, de 08 de Abril de 2014

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta estabelecido pelo Edital nº 001/2014 e dá outras.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos o Resultado Final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC estabelecido no Edital nº 001/2014, conforme abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade II						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
3	Vanessa Cristina Teles Guerini	5,40	1,20	2,00	8,60	1°
6	Cristiana Rodrigues da Silva	4,80	1,60	1,60	8,00	2°
4	Cleita Pandolfo	4,20	1,60	1,60	7,40	3°
2	Veriano da Silva	3,60	1,60	2,00	7,20	4°
5	Carla Cassol	4,20	1,20	1,60	7,00	5°
1	Juraci Wanzing Lima	2,40	1,20	1,60	5,20	6°
ENFERMEIRO | Modalidade I						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
11	Mariana Comassetto de Aguirre	3,60	2,00	1,20	6,80	1º
14	Rafaela Cordeiro Machado	4,20	1,60	0,80	6,60	2º
17	Samara Ronchi	3,60	1,60	1,20	6,40	3º
7	Miriam Baesso	3,60	1,20	1,60	6,40	4º
18	Fernanda Regina Flach Prevedello	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
13	Dulce Ines Hanauer Kraemer	3,00	1,60	1,60	6,20	6º
12	Sahra Regina da Silva	3,60	1,20	1,20	6,00	7º
16	Margarete Dal Castel	4,20	0,80	0,80	5,80	8º
10	Daiana Mariel Maldaner	3,00	2,00	0,80	5,80	9º
15	Jussara Fatima Rech	3,00	1,20	0,80	5,00	10º
8	Sidiane de Lara Paz	2,40	1,60	0,80	4,80	11º
9	Sabrina da Silva	2,40	1,20	0,80	4,40	12º
NUTRICIONISTA | Modalidade I						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
19	Débora Cristina Prevedello	3,00	1,20	0,80	5,00	1°
PSICÓLOGO | Modalidade I						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
21	Telma Aline Corti	5,40	1,60	0,80	7,80	1°
20	Silvana Watte	4,80	0,40	0,80	6,00	2°

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – SC
Em, 08 de Abril de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.

Em, 08 de Abril de 2014.
EDUARDO SCHOLTZE,
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Decreto Nº. 043/2013, de 08 de Abril de 2014.

DECRETO Nº. 043/2013, de 08 de abril de 2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ANEXAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DAS CHACARAS NºS. PARTE DA 46 E CHACARA N.º 47, MATRICULA Nº. 2.844 E CHACARA Nº 48, MATRICULA Nº. 2.845, TODAS SITUADAS NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE PEDRO ROQUE JULIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de anexação e desmembramento das

chácaras nºs. Parte da Chácara 46 e chácara n.º 47, matricula nº. 2.844 e chácara nº 48, matricula nº. 2.845, todas situadas no Perímetro Urbano desta Cidade, com os respectivos memoriais descritivos, mapas e ART, aprovado pela área técnica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado a anexação e o desmembramento das chácaras nºs. Parte da chácara 46 e chácara n.º 47, matricula nº. 2.844, com área de 26.250,00m² (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e chácara nº 48, matricula nº. 2.845, com área de 22.560,00m² (vinte e dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, todas situadas no Perímetro Urbano desta Cidade, de propriedade do Sr. PEDRO ROQUE JULIANI, CPF nº. 664.815.709-72, e da Sra. NARGETE MARIA CONTRI JULIANI, sito na Rua Assis Brasil, s/n.º, centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

§1º Estas áreas serão anexadas, originando uma nova área ficando com uma área total de 47.810,00m² (quarenta e sete mil oitocentos e dez metros quadrados).
§2º. A situação das chácaras nº. Parte da 46, 47 e 48, tendo em vista o disposto no caput deste artigo, é consolidada da seguinte forma:

I – ANTES DA ANEXAÇÃO E DESMEMBRAMENTO:

a) Parte da chácara 46 e chácara n.º 47, matricula nº. 2.844, com área de 26.250,00m² (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e chácara nº 48, matricula nº. 2.845, com área de 22.560,00m² (vinte e dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, todas situadas no Perímetro Urbano desta Cidade, de propriedade do Sr. PEDRO ROQUE JULIANI, CPF nº. 664.815.709-72, e da Sra. NARGETE MARIA CONTRI JULIANI, sito na Rua Assis Brasil, s/n.º, centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina. Segue abaixo as confrontações das chácaras:

PARTE DA CHACARA Nº 46 E CHACARA Nº 47

*Noroeste: Por linha seca, confronta-se com Parte do Lote Rural nº 40.

*Nordeste: Por linha seca, confronta-se com a Chácara nº 48, situada no Perímetro Urbano desta Cidade.

*Sudeste: Por linha seca, confronta-se com os lotes urbanos desta Cidade.

*Sudoeste: Por linhas secas, confronta-se com as Chácaras nºs, 45 e 46, situada no Perímetro Urbano desta Cidade.

CHACARA Nº 48

*Noroeste: Por linha seca, confronta-se com Parte do Lote Rural nº 40.

*Nordeste: Por linhas secas, confronta-se com a Chácara nº 49, situada no Perímetro Urbano desta Cidade.

*Sudeste: Por linha seca, confronta-se com os lotes urbanos desta Cidade.

*Sudoeste: Por linha seca, confronta-se com a Parte da Chácara 46 e 47, situadas no Perímetro Urbano desta Cidade.

II – APÓS A ANEXAÇÃO E DESMEMBRAMENTO:

Área Anexada
A área anexada fica denominada como Parte das Chácaras 46, 47 e 48 (unificadas), situadas no Perímetro Urbano desta Cidade e totaliza uma extensão de 48.810,00 m² (quarenta e oito mil oitocentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, segue abaixo as confrontações da área anexada:

*Noroeste: Por linhas secas e estrada rural confronta-se com parte do lote rural 40;

*Nordeste: Por linhas secas confronta-se com parte da chácara 49 desta Cidade;

*Sudeste: Por linhas secas confronta-se com os lotes Urbanos desta Cidade;

*Sudoeste: Por linhas secas confronta-se com as Chácaras 45 e 46, ambas desta Cidade;

Área Desmembrada

A área desmembrada fica denominada como Parte das Chácaras 47 e 48, situadas no Perímetro Urbano desta Cidade e totaliza uma extensão de 21.259,28 m² (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Segue abaixo as confrontações da área desmembrada.

*Noroeste: Por linhas secas confronta-se com a Parte da Chácara 46, 47 e 48 (remanescente) desta Cidade;

*Nordeste: Por linhas secas confronta-se com parte da chácara 49 desta Cidade;

*Sudeste: Por linhas secas confronta-se com os lotes Urbanos desta Cidade;

*Sudoeste: Por linha seca confronta-se com a Parte da Chácara 46, 47 e 48 (remanescente) desta Cidade;

Área Remanescente

A área remanescente fica denominada como Parte das Chácaras 46, 47 e 48 (remanescente), situadas no Perímetro Urbano desta Cidade e totaliza uma extensão de 27.550,72 m² (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Segue abaixo as confrontações da área remanescente.

*Noroeste: Por linhas secas e estrada rural confronta-se com parte do lote rural 40;

*Nordeste: Por linhas secas confronta-se com a parte da Chácara 49 e com a Parte das chácaras 47 e 48 desta Cidade;

*Sudeste: Por linhas secas confronta-se com a Parte das chácaras 47 e 48 e com os lotes urbanos todos desta Cidade;

*Sudoeste: Por linhas secas confronta-se com as Chácaras 45 e 46 desta Cidade;

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 08 de abril de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 08 de abril de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 070/2012

TERMO ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, Estado de Santa Catarina, cuja Prefeitura se localiza na Praça Anchieta nº 10, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e inscrito no CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Betha Sistemas ltda,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.456.856/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Gerente Comercial Sra. Ilse Cristina de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 132.118.3 SSP-SC e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº. 150, apart. 701, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por finalidade, aditivar o prazo e reajustar o valor outrora pactuado, ao objeto do contrato acima enumerado, o qual consiste na "contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência – Ipreancarlos e Câmara de Vereadores de Antônio Carlos".

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, o prazo anunciado na cláusula 2ª, do contrato nº. 070/2012, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 31 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula 3ª do contrato acima enumerado, aplicando-se a inflação do período pelo IGP-M (7,30%), restando como novo valor do aluguel à importância mensal de R$ 2.933,37 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando assim, R$ 35.208,44 (trinta e cinco mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo descriminada:

1. Locação dos Sistemas para Prefeitura:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários ativos	R$ 417,41	R$ 5.008,92
2	12	Mês	Planejamento com até 03 usuários ativos	R$ 92,76	R$ 1.113,12

3	12	Mês	Compras e Licitações com até 03 usuários ativos	R$ 139,14	R$ 1.669,68
4	12	Mês	Patrimônio com até 03 usuários ativos	R$ 92,76	R$ 1.113,12
5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 03 usuários ativos	R$ 486,98	R$ 5.843,76
6	12	Mês	Tributos com 01 usuário ativo	R$ 1.043,42	R$ 12.521,04
18	12	Mês	Gestão de Frotas com 03 usuários ativos	R$ 92,76	R$ 1.113,12
			Sub Total	R$ 2.365,23	R$ 28.382,76

2. Locação dos Sistemas para Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 03 usuários ativos	R$ 81,16	R$ 973,92
2	12	Mês	Folha de Pagamento com até 03 usuários ativos	R$ 69,57	R$ 834,84
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 03 usuários ativos	R$ 46,38	R$ 556,56
			Sub Total	R$ 197,11	R$ 2.365.32

3. Locação dos Sistemas para Instituto de Previdência:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 03 usuários ativos	R$ 81,16	R$ 973,92
2	12	Mês	Folha de Pagamento com até 03 usuários ativos	R$ 81,16	R$ 973,92
			Sub Total	R$ 162,32	R$ 1.947,84

4. Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 03 usuários ativos	R$ 115,95	R$ 1.391,40
2	12	Mês	Folha de Pagamento com 01 usuário ativo	R$ 92,76	R$ 1.113,12
			Sub Total	R$ 208,71	R$ 2.504,52
				TOTAL	35.208,44

Parágrafo Único – Fica aplicado o mesmo índice para as ferramentas de locação descritas no item 3.2 do contrato ora aditivado, quando utilizadas por este Ente Federativo, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 26 de março de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR PREFEITO MUNICIPAL	BETHA SISTEMAS LTDA ILSE CRISTINA DE SOUZA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

ANEXO I

1. Locação dos Sistemas para Prefeitura:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
7	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários ativos	R$ 345,01	R$ 4.140,12
8	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet sem limitação de usuários ativos	R$ 566,88	R$ 6.802,56

9	12	Mês	Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários ativos	R$ 1.159,26	R$ 13.911,12
10	12	Mês	Tesouraria com 01 usuário	R$ 214,46	R$ 2.573,52
11	12	Mês	Ponto eletrônico com 01 usuário.	R$ 555,28	R$ 6.663,36
12	12	Mês	Controle de Legislação com 01 usuário	R$ 214,46	R$ 2.573,52
13	12	Mês	Estoque com 01 usuário	R$ 256,19	R$ 3.074,28
14	12	Mês	Protocolo com 01 usuário	R$ 171,57	R$ 2.058,84
15	12	Mês	Recursos Humanos com até 02 usuários ativos	R$ 613,25	R$ 7.359,00
16	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	R$ 289,81	R$ 3.477,72
17	12	Mês	Gestão Educacional Para dezesseis escolas, com usuário em casa uma destas, e para Secretaria de Educação com oito usuários ativos	R$ 3.279,57	R$ 39.356,88
			Sub Total	R$ 7.665,74	R$ 91.988,88

5. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
01	1	Serviço	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários	R$ 13.797,39	R$ 13.797,39
02	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado	R$ 69,55	R$ 6.955,00
03	5.000	KM	Despesas de deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico in loco	R$ 0,69	R$ 3.450,00
04	10	Diária	Despesas de estada e alimentação no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico in loco	R$ 115,92	R$ 1.159,20
			Sub Total	R$ 13.983,55	R$ 25.361,59
				TOTAL	R$ 117.350,47

Portaria N 220/2014

PORTARIA Nº 220/2014.
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de PEDRO PAULO WILL, no cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 10 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015, e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de abril de 2014.

Ascurra

Prefeitura

Lei N° 1313, de 24/07/2013

LEI N.º 1313 DE 24 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL E CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

O Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Ascurra /SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 24 de julho de 2013.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,

Município de Ascurra em, 24 de julho de 2013.

Solange Maria Lourenço
Auxiliar Administrativo

CONVÊNIO No /2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIL CIVIL.

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, o Município de Ascurra, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221, Centro - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo seu Prefeito o Senhor Moacir Polidoro residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, 174, Centro, Ascurra-SC, portador da Carteira de identidade nº 208.877-0 SSP/SC e do CPF nº. 293.339.209-78, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade n° 1.743.696-6, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Ascurra/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no _____ de ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851782-7, Ag. 3582-3, Banco do Brasil 001, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;
A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Ascurra/SC;
Repassar o montante de até R$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois Reais e cinqüenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, em até 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação do depósito;

Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Ascurra/SC, após período de garantia;

Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento,

de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Ascurra/SC;

Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Ascurra, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

Benedito Novo

Prefeitura

Termo de Inexigibilidade Nº 36/2014
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2014

O Município de Benedito Novo, torna público que procedeu a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2014, para a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS EM CASA DE ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, com a empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE (79.372.108/0001-65) pelo valor mensal por vaga de R$ 1.100,00, valor total ano R$ 39.600,00, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Benedito Novo, 02 de abril de 2014.
Osnir Floriani
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 041/2014

DECRETO N° 041/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.
RECEBE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 35, parágrafo X, da Lei Orgânica do Município, e termo de doação firmado com a Empresa Autopista Litoral Sul;

DECRETA:
Art. 1º. O Município de Biguaçu, através de doação, vinculado por instrumento particular de Termo de Doação, recebe da Empresa Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., CNPJ n° 09.313.969/0001-97, o bem móvel abaixo identificado:

1. 01 (um) veículo Citroen/Jumper F33C, ano/modelo 2013/2014, diesel, transformado em ambulância com nove lugares conforme Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito sob o n° 1200/2013.

Art. 2º. A Secretaria de Administração através da Gerência de Patrimônio e a Secretaria da Fazenda através da Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças deverão promover a devida transferência do veículo mencionado, objeto desta doação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 086/2014 de 09 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 086/2014, DE 09DE ABRIL DE 2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR contrato de trabalho da Sra CLAUDETE MARIA ECKERT, inscrita no CPF sob nº 987.618.629-91 e matricula sob nº 636-0, nomeada através da portaria nº 153/2013, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Assistente Social, em caráter temporário, sendo a prorrogação válida até a homologação do resultado do concurso público para preenchimento da vaga, o qual já está em andamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 087/2014 de 09 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 087/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
DISPOE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO OESTE EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE EM CONCURSO PUBLICO APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR Efetivos servidores Públicos Municipais, conforme relação abaixo, após serem submetidos a estágio probatório e aprovados, passando a serem servidores Estáveis.

Nome	Matricula	Admissão	Cargo
Elizângela Rogovski	511-8	01/04/11	Enfermeira
Fabiana K. Thedesco Jung	520-7	01/04/11	Psicóloga
Fabiane Ammes Morandini	514-2	01/04/11	Professora
Fernanda Baldissera	512-6	01/04/11	Odontóloga
Gabriela Pagliarini	510-0	01/04/11	Nutricionista

Lili Garmatz	509-6	01/04/11	Agente Saúde Publica
Luciane Fatima F. Jancke	515-0	01/04/11	Agente Saúde Pública
Marcia Elinice D. Schmidt	513-4	01/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Neiva Dall Agnol Hahn	516-9	01/04/11	Agente Saúde Publica
Adriana Boni Maggi	517-7	04/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Catiani Storck	518-5	04/04/11	Inseminadora
Clévio Antônio Rossi	522-3	11/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Gilson Menegotte	526-6	14/04/11	Inseminador

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Decreto Nr 4537/14

DECRETO Nº 4537/14 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 900/13 de 25.10.2013 (LDO) e 901/13 de 25.10.2013 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 91.157,13 (Noventa e um mil, cento e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Adm e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Ativ. de Administração Geral.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1266)

Valor r$ 15.657,13 (Quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

Fonte: 03.89 – Alienação de Bens Outros Programas.

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1267)

Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fonte: 03.00 – Recursos Ordinários.

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1268)

Valor r$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte: 03.00 – Recursos Ordinários.

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

Órgão: 09 – Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.

Proj/Ativ.: 2060200382.037 – Manutenção da Inseminação Artificial.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1269)

Valor r$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

Fonte: 03.00 – Recursos Ordinários.

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2013, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 09 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº. 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 874/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar

Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de calçamento com área total de 12.304,05 m² em ruas e avenidas do perímetro urbano.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de Abril de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Decreto Nº.4536/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4536/2014 de 09 de Abril de 2014

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 0698/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 0698/2014, que tem por objeto Aquisição de veículos novos para manutenção das atividades das secretarias de Administração , Educação e Agricultura para o Exercício de 2014.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Bregomar Veículos Ltda.	Veiculo de passeio para até 5 pessoas, 0 km, motorização minima 1.0, com no minimo 77 cv,4 portas,flex ,ano de fabricação e modelo minimo 2014, com ar condicionado, direção hidraulica, vidros eletricos, com fechamento automatico pela chave e sensor antiesmagamento, travas eletricas das portas, alarme antifurto,desembaçador eletrico do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, radio AM/FMcom CD Player MP3 entrada USB, com fiação necessária e alto falantes, duplo air bag, sistema de freios anti blocantes ABS,cintos dianteiros com regulagem de altura, porta mala com capacidade minima de 390 lts, tanque de combustivel capacidade minima 54 lts, parachoques na cor do veiculo BRANCO	1,00	35.400,00
2	Bregomar Veículos Ltda.	Veiculo de passeio para até 5 pessoas, 0 km, motorização minima 1.0, com no minimo 77 cv,4 portas,flex ,ano de fabricação e modelo minimo 2014, com ar condicionado, direção hidraulica, vidros eletricos, com fechamento automatico pela chave e sensor antiesmagamento, travas eletricas das portas, alarme antifurto,desembaçador eletrico do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, radio AM/FMcom CD Player MP3 entrada USB, com fiação necessária e alto falantes, duplo air bag, sistema de freios anti blocantes ABS,cintos dianteiros com regulagem de altura, porta mala com capacidade minima de 260 lts, tanque de combustivel capacidade minima 54 lts, parachoques na cor do veiculo	1,00	35.100,00
3	Rudiger Automóveis Ltda (Renault)	Veiculo de passeio para até 5 pessoas, 0 km, motorização minima 1.4, com no minimo 98 cv,4 portas,flex ,ano de fabricação e modelo minimo 2014, com ar condicionado, direção hidraulica, vidros eletricos, travas eletricas das portas, alarme antifurto,duplo air bag, sistema de freios anti blocantes ABS,sensor de estacionamento,computador de bordo, farol de neblina,espelho retrovisores eletricos, desembaçador eletrico do vidro traseiro roda de liga leve aro 15, banco do motorista com regulagem de altura, colona da direção com regulagem de altura, antena, sistema de som multimidia com radio AM/FM, leitor de USB, MP3 entrada auxiliar,bluetooth para conexão com celular com itens originaisde fabrica	1,00	49.900,00

setenta mil e quinhentos reais	70.500,00
quarenta e nove mil e novecentos reais	49.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 09/04/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Minuta Edital PP 09/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 09/2014 para Aquisição de Material Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 28/04/14 as 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 10 de abril de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 044/2014

PORTARIA Nº 044/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Fabiana da Croce, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 149/2013, a partir de 17.02.2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17.02.2014.

Braço do Trombudo, em 28 de fevereiro de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FUNDEMA – Fundação Municipal do meio Ambiente, (a qual foi destinada para avaliar a situação do Cemitério Público Municipal), informa que, em razão da conclusão do laudo técnico acerca da inexistência de espaço físico destinado a sepultamentos no Cemitério Público Municipal, e a grande quantidade de sepulturas não identificadas, faz-se necessário realizar um cadastramento/recadastramento dos jazigos e sepulturas do referido Cemitério Público Municipal.
Nesse sentido, estão CONVOCADOS os familiares ou representantes das pessoas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, realizar o Cadastramento ou Recadastramento do familiar responsável pelo lote (jazigo), bem como do falecido ali sepultado.
O atendimento e demais procedimentos de identificação e cadastro serão realizados na FUNDEMA – Fundação Municipal do meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, no horário seja, das 07h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos:
- Fotocópia do RG do responsável;
- Fotocópia do CPF do responsável;
- Fotocópia do comprovante de residência do responsável;
- Fotocópia da certidão de óbito dos entes sepultados;
- Título de aforamento;
- Alvará de construção do túmulo/jazigo.

O não comparecimento poderá resultar na perda da titularidade do lote e a cremação dos ossos.

CAÇADOR/SC, 09 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO – QUADRA 5

Nº QUADRA	ENTES SEPULTADOS
5	REGINALDO SOUZA PEREIRA
5	AMELIA AGUILHERA PEREIRA
5	SEBASTIÃO FELIZ
5	DICK
5	ITAMAR DICK
5	JOÃO POWLOSKI
5	TÚMULO VAZIO
5	AZIR HERMES RAZADOR
5	ROSA RACHINSKI FELIZ
5	MARIA FRANCISCA SIQUEIRA
5	TECLA KOELLER
5	ALAIDES KORMANN
5	MARIA DE PAULA
5	OSMAR DE PAULA
5	MARIA RIBEIRO
5	PEDRO KÓS
5	IRENE VARELLA
5	HELIO GODINHO DE OLIVEIRA
5	TEREZINHA CANDIDO
5	DARIO JOAQUIM GODINHO
5	ELIVAR DE OLIVEIRA
5	JOÃO MARIA ELENA
5	ANTONIO DE SOUZA
5	LUIZ GOMES
5	JOSÉ S. ANTUNES
5	VALMOR DE OLIVEIRA
5	DOMINGOS TORQUATO
5	ZULMIRA PINTO
5	FRANCISCO DA COSTA
5	FILOMENA RAMOS COSTA
5	EMILIA CARDOSO
5	DARCI ALVIN DOS REIS
5	NEUROCI KADES
5	MARCOS FERREIRA
5	JOÃO ALMEIDA
5	ESTEFANO MAGUEROSKI
5	JOSEFINA ANTUNES
5	PAULO ALVES DE MORAIS
5	JOSÉ BORBA BARBOSA
5	JOÃO BISPO
5	MARIA BISPO
5	LUCI SANTIN NEVAS
5	ANTONIO GUIMARAES
5	MARIA SAUER
5	PEDRO DA SILVA
5	MATILDE KAIJERS
5	IVO WIRHMANN
5	VALDOCI SOUZA TRENIDADE
5	LUIZ CARLOS FRANCO
5	VALDOMIRO VIEIRA FRANCO
5	SANTO TORTATTO
5	ORMILIO RIBEIRO
5	CLAUDINO BARICHELLO
5	EMILIA WOLEINIK
5	MARIA OLIVEIRA DA SILVA
5	MARIA RAUCHKOLLR
5	FEDALTO
5	NEVES TREVIZANI
5	MARIA OLIVEIRA TIBES MARTINS
5	JOSÉ MARIA LINO
5	SUNTA CANALLI WEIVANCO
5	WEIVANKO
5	JOSÉ RENATO LIPINSKI
5	JOCELINO LEMOS
5	JOÃO ZAIDO MONTEIRO
5	ABGAIL GOMES
5	SANTOS BABARDINI / SALOMÃO CARNEIRO
5	OLIVIO ABATTI
5	OLINDO ABATTI

5	JOÃO GAMBIRAGE
5	GAMBIRAGE
5	DORIVAL DE SOUZA
5	MIGUEL XAVIER DE SOUZA
5	CLEUZADETE FERREIRA
5	ORONDINA LEONDRINA OLIVEIRA
5	ANA MARIA ALMEIDA
5	VALDOMIRO MORAES
5	VALDIR MORAES
5	JOÃO DE MOURA
5	MARIA PEREIRA DE MOURA
5	OTSON POLENZ
5	ANIBAL SALES DOS SANTOS
5	DIONISIO SPEGIORIN
5	MANOEL RIBAS
5	MARIA GROCH / CLAUDIO ROBERTO GROCH
5	ALFREDO HAHNN
5	JOSÉ SERZK
5	ANTONIO PADILHA
5	GUERINA VEZÓLLI
5	TEREZINHA LOVA
5	SILVESTRE NEVES CLARA
5	BENJAMIN GIOPPO
5	ANTEIRVERI TRAMONTINI
5	TECKA KLAVTZ
5	JOÃO MORAIS
5	JULHO DOBROZINSKI
5	MARTA GUIZIDALLA SOBIECK
5	MARIO U. OLIVEIRA
5	ANTONIO NERI OLIVEIRA
5	FRIDA SCHROEDER
5	LOGELI JOSÉ VELASCO
5	ANTONIO URBANO DOS SANTOS
5	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
5	OSVALDO MORAES DO CARMO
5	ALCIDES FERREIRA
5	PEDRO LOURENÇO DE LIMA
5	JOSÉ LAURITE DOS SANTOS
5	JOVITA RIBEIRO DA LARIA
5	MARIA LOURENÇO
5	ELVIRA TIBES
5	SANDRO TRANCOSO DOS SANTOS
5	ORLANDO URBANO DOS SANTOS
5	MARIA DE OLIVEIRA
5	FRANCISCO BULAT
5	ALFREDO DE OLIVEIRA
5	ESTACIO PADILHA
5	SEBASTIÃO e MARIA ALVES
5	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
5	OLAVIO CITADIN

5	ANA CASTANHEIRA
5	PAULO ROBERTO GERLOI
5	TEREZA FOLIMANN
5	VALDEMAR VITMANN
5	GUIOMAR COELHO
5	ADORFINA DA SILVA
5	LINO RODRIGUES
5	DOMINGOS E. COSTA
5	LUIZ RIBEIRO
5	ERNESTO BORCHADT
5	MARIA JOSEFA MORAIS
5	AMALIA DOS SANTOS
5	NELZA FABRICIO
5	NAPOLEÃO CORDEIRO
5	BENICIO DA COSTA LEITE
5	KIOTAKA OKUYAMA
5	NAZARIO GOMES OLAZOR
5	FLORINDA GOMES DE OLIVEIRA
5	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
5	JOÃO GOMES
5	MARIA ALVES DA SILVA
5	HENRIQUE SCHNEIDER
5	ROS ALVES ARTEAGA
5	NILO TOCANTINO
5	ERACLIDO PUCCI
5	ADILSON BUENO
5	ANTONIO SALDANHA GUEDES
5	ODAIR FERNANDES
5	JULIANO P. DA SILVA
5	LUIZ MANDELI
5	GERHARDT DICH
5	CLAUDINO BARICHELLO
5	ANTONIO PEREIRA
5	SALETE CORDOVA
5	TEOLINO CAMARGO
5	MARIA ROGERIO DE OLIVEIRA
5	DORVINA CORDOVA
5	HERMINIO PADILHA
5	CARINO FEZOLLI
5	TEREZINHA INES FEZOLLI
5	MARIA JOANA MORAIS
5	TEODORA SERAFIM DE SOUZA
5	ROSALINA ALVES DE MORAIS
5	MARIA JASKIN
5	ABETINO LEMOS DOS SANTOS
5	SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
5	VERA ANACLETO FERREIRA
5	VILMAR CORDEIRO / VALDOMIRO CORDEIRO
5	VALERCIO MACIEL DOS SANTOS
5	ANTONIA SUTIL DE OLIVEIRA

5	VICENTE GAURON
5	SEBASTIÃO EUFRAZIO
5	ARCELINO GOIS / JOSÉ GOIS
5	IZALTINO RIBEIRO
5	IZULINA LOPES
5	ABILIO CAMARGO
5	FERMINA CARNEIRO
5	ANTONIO RIBAS
5	CECILIA PETERS
5	ARI CARDOSO DOS SANTOS
5	IRADI TESSARO
5	MOISES DE LIMA
5	VALDOMIRO FERREIRA
5	MARIA CAVICHIOLI
5	LUIZ ALBERTO MACHADO
5	ANTONIO DA SILVA
5	GENTIL RODRIGUES CORRÊA
5	OSNI BRASELICIA
5	ALVADIR GONÇALVES
5	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
5	LUIZ CARLOS FERREIRA
5	ANGELINA BORGES
5	ASSIS CORDEIRO
5	ANTONIO DA COSTA LEITE FILHO
5	COSTA LEITE
5	ANA SCHERBISKI
5	CELSO ROSA
5	FAMILIA BARIVIERA
5	FRANCISCO FARIAS
5	IRMA DE OLIVEIRA PIRES
5	TEREZINHA L. MENDES
5	TEOFILO SIQUEIRA
5	TEREZA CAMARGO DE PAULA
5	HUGO PADILHA
5	JOSE DA SILVA
5	VALDIVINO NUNES
5	JOÃO PAULO ALEXANDRE
5	VANDA DREHER
5	ANGELINA PREVEDA
5	VALCI ALVIN DOS REIS
5	ODARI RAMOS
5	MARIA ANTONIA FERNANDES
5	CLOVIS GONÇALVES
5	ARMINDO DA SILVA
5	DALI DANIEL BOLRUM
5	SEBASTIANA SUBTIL / MARIA ANTONIA SUBTIL / JOSÉ SUBTIL
5	PETROLINA DE OLIVEIRA
5	ANTONIO BELENKE
5	MARIETA TOCANTINS

5	JACOB SCHMIDT
5	JOÃO BATISTA PEREIRA
5	PEDRO DOMINGUES STANISLOWSKI
5	DINARTE FERNANDES
5	ETELVINA ALVES DE MORAIS
5	MAXIMINO ALVES DE MORAIS
5	HERCILIO DE SOUZA RAMOS
5	FORTUNATO DE LIMA
5	JOSÉ ANIBAL FERREIRA
5	ANA ELVIRA CAMBRUCI BASSO
5	PEDRO DE OLIVEIRA PINTO
5	SIMIANA R. DA SILVA
5	SEBASTIÃO OLIVEIRA BRANCO
5	ARTUR AMENT
5	JUVELINO FERREIRA DA LUZ
5	ILDA KRÜGER DE OLIVEIRA
5	GENUINO FERTUGATTO
5	RICIERI ZANONI
5	OSNI KRÜGER
5	MARIA CLEUZA CORDEIRO
5	IRACENE MORAIS
5	LEDA MARIA SCHMIDT DA SILVA
5	ADALBERTO DE BRITTO
5	JOÃO DE LIMA
5	OLGA SCHEITTELL
5	ANTONIO MACIEL / ANDRINA MACIEL
5	ALBINO CERRI
5	ORLANDO SOUZA ROSA
5	VERA LUCIA OLIVEIRA
5	ZELIO ROGERIO DE OLIVEIRA
5	VERISSIMO SIQUEIRA
5	MARIA OLIVEIRA DA SILVA
5	LAURENTINO ANDRADE
5	FRANCISCO CLARO DA ROCHA
5	JACINTO SANTOS SOPELSA
5	NERY GOMES
5	JURI ALVES DE OLIVEIRA
5	SANDRA LEITE
5	ADOLFO RIBEIRO
5	ERMINDO SETTI
5	JOSÉ ALTAMIRO DOS SANTOS
5	VITORIA DOS SANTOS
5	ROSELI DE LURDES PADILHA
5	PEDRO RETKVA
5	JOÃO MARIA VARELLA
5	ANDRÉ NATAL
5	VICENTE OZOGOWSKI
5	ISRAEL FAGANELLO
5	MORGANA MURCO
5	OSMAR HERING

5	JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
5	PAULINA STEFAN
5	VALDOMIRO TERENCIO
5	PEDRO PASSARIN
5	PEDRO PASSARIN
5	AUGUSTO FIDENCIO
5	MARLI PERETTI
5	ANA JUK TACK
5	PEDRO OLIVEIRA PINTO
5	ESTANISLAVA PETROCHINSKI
5	AJOLINARIA GONÇALVES
5	SERGIO GONÇALVES
5	AURIDES GONÇALVES
5	CLAUDEMIR TRAMONTINI
5	JOAQUIM DIAS
5	HELENA BENJAMINI
5	ELIA ARCARO
5	EVALDO TERENCIO
5	PEDRO WELICZ
5	SEBASTIÃO L. SAMPAIO
5	SANTINA PIANA
5	HUMBERTO DE OLIVEIRA
5	SEBASTIÃO RODINEI BITENCURT DE OLIVEIRA
5	SEBASTIÃO BITENCURT
5	JOÃO MARIA MENDES
5	IZARINA MOREIRA
5	CESLAVA MELNISKI
5	MARIO CHAVIER DA ROSA
5	MARIA DOS SANTOS
5	CLEMENTE MANFROI
5	MARCILIO RIBEIRO LEITE
5	JOÃO LEMOS
5	GILBERTO GONÇALVES
5	ARCIDIA ALMEIDA
5	LAURINDO RODRIGUES DOS SANTOS
5	VICTOR MARCHIORO
5	JOÃO BAWERLE
5	MARIA DE LURDE CHAFAUZER OLIVEIRA
5	AUREA FERNANDES DA SILVA
5	JONICE BUDEK
5	ANA CARVALHO MARTINS
5	HELENA DE SOUZA
5	VALDIR BARBOSA
5	CARLOS GIOVANI COLUSSI
5	BALDUINO CAVALHEIRO
5	JOANA KIMITA
5	ALORINDO RIBEIRO
5	ALEXANDRE PICOLLI
5	DINARTE R. DE FREITAS
5	JOSÉ DE SOUZA

5	RENI COLUSSI
5	SIZINANDO DE OLIVEIRA
5	ARI SANTANA DE MORAIS
5	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
5	CLEMENTE COLUSSI
5	ALEXANDRE FEIGL
5	MATOZO
5	WLADISLAU POLOSKI
5	RAIDE COFERI
5	HELIO WORNAROWSKI
5	BENDER
5	TEREZA CUNHA
5	ADELINO SCHMIDT
5	IZAIAS ARCARO
5	IRMA ZIPERER
5	ALBERTO TSACA
5	ADOLFINO ALBIERO
5	LUIZ PAULO OLIVEIRA
5	ZEFERINO OLIVEIRA
5	ODAIR ONIBONI
5	JOPCY FERREIRA ARTKOF
5	NATALIA GONÇALVES CORRÊA
5	NORMA ADIERS
5	ALVARO DOVRADO
5	CIPRIANO WISLOSKI
5	ANTONIO BERTOTTO
5	SALVADOR FRANÇA
5	MARIA DA CONCEIÇÃO TERENCIO / OTILIO TERENCIO
5	JOÃO PETROWICH
5	ERICH SCHMIDT
5	JOÃO DA CRUZ
5	ANDRÉ SCHMIDT
5	JOÃO ODAIR DO CARMO
5	VALDIR VEZOLI
5	ROSANI DOS SANTOS
5	LUCINDO PASSOS
5	ANGELINA KRAIESKI
5	MARIA FREITAS
5	AMELIA RUMPEL FERREIRA
5	ALBINO DALA ROSA
5	JOÃO INACIO DA SILVA
5	TEREZINHA PEREIRA
5	JOSÉ CARNEIRO
5	LUIZ E. CARVALHO
5	ERNESTA DALLA ROSA
5	DIRCEU DE LIMA
5	ANESTOR FRANÇA
5	ANTENOR DE OLIVEIRA
5	VENTURIN
5	SILVIA PAMELA SETTI

5	JOÃO ALVES GUIMARÃES
5	AUGUSTINHO PEREIRA NETO
5	ANTONIO POLASKI
5	LUIZ CARLOS TRINDADE
5	CLAUDEMIR L. TRINDADE
5	IRACI PEREIRA DOS SANTOS
5	MARIA LUIZA CHAFAUZER
5	ANA MARIA PEREIRA
5	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS
5	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
5	MANUEL PEDRO CANDIDO
5	ANTONIO JORGE
5	SEBASTIÃO DE SOUZA
5	VALDOMIRO GREGORIO DE MORAIS
5	MIGUEL BAJUK
5	MARIA BAJUK FILHA
5	MARIA BAJUK
5	ADÃO FERNANDES
5	BRASILINA TAVARES
5	INEZ FERREIRA DE QUEIROS
5	TEREZINHA GEREMIAS
5	SAULO DE MORAES
5	GUILHERME K.
5	MARILENE F. TOFOLLI
5	DARCI FRANCISCO OLIVEIRA
5	ALFRIDO KOGIKOWSKI
5	LUIS CARLOS OLIVEIRA
5	IVONE X. CAPISTRANO
5	MARIA DE JESUS BARBOSA
5	ANTONIO LEMOS
5	JOAQUINA BARRETO DE MELLO
5	ZULMIRA PALHANO
5	VALDEMIR ANTUNES
5	HELIO JESUS MACIEL DE SOUZA
5	MARIA MOREIRA
5	BRUNO CERTELA
5	SEBASTIÃO COUTO
5	ADELAR DE MELLO VIEIRA
5	ANTONIO ALVES
5	OLARIA MAIA LIMA
5	ELIZA FERREIRA DA SILVA
5	VIDALVINA DE OLIVEIRA
5	LUIZ ANTUNES DA SILVEIRA
5	CANDIDO MARIA DUARTE
5	AVELINO DOS SANTOS
5	SILVALINO DOS SANTOS
5	LEANDRO SOARES
5	JOSÉ CLAUDIO BORGES DOS SANTOS
5	APARICIO MONTOVANI
5	DELFINA PEREIRA

5	ANTONIO M. F. DA SILVA
5	LEOPOLDO KAIPERS
5	MARIA KONSTANTIUK
5	SEBASTIÃO FERNANDES
5	NELSON STEFANIAK
5	JOSÉ A. GUILHERME
5	BALDUINO MORGNTERN
5	ALCIDES SAUER
5	ATALIBIO MENGUER
5	JULIO CLOVIS DOBROCHINSKI
5	OTAVIO FELIZ
5	LUCIA SOLIGO
5	ADÃO RODRIGUES DE FREITAS
5	ARLINDO MARTINS DA SILVA
5	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
5	IVONE DOS SANTOS
5	CONEIÇÃO DE OLIVEIRA
5	ADÃO VARGAS DA SILVA
5	FLORIANO GLEMBOSKI
5	MARIA XAVIER DA ROSA
5	MARIA RAMOS FRANÇA
5	ROSA A. OLIBONI
5	ELOYR DE PAULA
5	MARIA MACHADO
5	RUDOLFO HEINZ
5	ERNESTO PRANDINI
5	JOÃO MARIA DA ROSA
5	LADISLAU XINQUEVI
5	ALFREDO KRAIESKI
5	JULIA GOMES
5	SEBASTIANA MOFKO
5	MARIA GODOY
5	MARIA STELA HEMER DOS SANTOS
5	FRANCISCO DAMACENO
5	IRMENGARD TECH SERAFINI
5	LENIRO DE LIMA
5	EDVATE MULLER
5	REDIVAR ANTONIO CARVALHO
5	REINALDO WEBER
5	FRANCISCO ROCHA
5	MARIA LUCIA ROSA
5	NERY RIBEIRO JUNIOR
5	VERONI RIBEIRO
5	TEILOR DO NASCIMENTO
5	LUCIR LOCATELLI
5	THOMAZ PEREIRA DA CONCEIÇÃO
5	FRANCISCO CARNEIRO
5	MARIA A. DE BRITTO
5	TIMOTEA DOS SANTOS
5	ONORI SCHNOR

5	FRANCISCA SZCHACAROSKI
5	MARIA MORAES
5	JOSÉ RIBEIRO PEREIRA
5	RUFINA BATISTA
5	OTAVIO RIBEIRO
5	ANILDO JOSÉ DE PAULA
5	ANTONIO DE PAULA
5	JOÃO H. DE OLIVEIRA
5	NORMELIO GODOY
5	GIDEÃO WOLFF
5	EDGARD THOMÉ
5	ANIR TEREZA ANDREUZZI
5	PRUDENCIA ROSA DA SILVA
5	JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
5	ANTONIO CARLOS RIBEIRO
5	ARMELINDO SCHU
5	JOVELINO CAMPOS
5	DUARTE DE OLIVEIRA
5	ABILIO DOMINGUES DE LARA
5	EUCLIDES FERRASSO
5	ALFREDO HAK
5	MARIANO S. ARAUJO
5	CONCEIÇÃO BARBOSA
5	MANOEL BARBOSA
5	ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS
5	DJALMA DOS ANJOS
5	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
5	ALVINO TIBES
5	MATHEUS BITENCOUT
5	SEBASTIANA CARVALHO
5	HIPOLITO FERREIRA DE ANDRADE
5	SEBASTIÃO PAES DE FARIAS
5	JOÃO VIERZBISKI
5	JANDIRA COLASSO
5	VILMAR SETTI
5	JOÃO KWAVA
5	BENTA GONÇALVES CORRÊA
5	JOSÉ FERNANDES
5	LEONTINO VIEIRA LOPES
5	OLGA DALAGNOL
5	HNORATO ALANO DE SOUZA
5	BELARMINO DOS SANTOS
5	JOÃO MARIA MACIEL
5	AFONSO FERNANDES
5	SENHORINA CASTANHEIRA
5	ANGELINA SAGIORATTO
5	MARIA LIMA
5	NELSON NICHELLI
5	JOÃO MARIA MELLO
5	NAIR LIBRA RIBEIRO

5	BERNARDINA CORRÊA
5	ANALIA MAGHEROSKI
5	AFONSO STOKMANN
5	NILO GATTI
5	LAUDELINA CORRÊA BORGES
5	NILSO CASTILHO / NIVERSO CASTILHO
5	MARIA SYNDROWSKI
5	DAMAZO ALVARENGA
5	ILSON DE OLIVEIRA / LIZETE DE OLIVEIRA
5	GERSON RODRIGUES
5	ALVADIR PEREIRA
5	PEDRO CARDOSO
5	AUGUSTO ARRIATTI
5	IRINEU ARIATTI
5	VALDIR CORRÊA DE ANDRADE
5	FRANCISCO FERRASSO
5	ERVINO STEIN
5	ORIVAL DE OLIVEIRA
5	FORTUNATO SALVADOR
5	VALDEMIRO FLECK
5	PEDRO GUIDINI
5	ROBERTO FRIGERI
5	WILI SCHULZ
5	ARI RIBEIRO
5	OLIVERIO SIQUEIRA GRANEMANN
5	JOSÉ PREZALINO DE OLIVEIRA
5	HERCILIO VIEIRA
5	FAMILIA SELVINO MASSAROLLI E NAVA
5	MITSUTAKA SCHIRAYAMA
5	ARMANDO MULLER
5	PADRE ERNESTOO LOREAU / AUGUSTINHO DIETRICH
5	ANTONIO CORRÊA DE OLIVEIRA
5	LUIZ SOUZA CORRÊA
5	ERIVALDO PIACENTINI
5	DOMINGOS PEDRO MACHADO
5	ERNESTO FURNARA
5	CIRINO FRANÇA
5	HERMINIO MORAIS
5	DAVID SCOLARO
5	MARTA SZCUDLAREK / JOSÉ MACEDO
5	GUILERME ROTTA
5	TEOLINDO BALBINOTTI
5	JOÃO SIMÃO DE ALMEIDA
5	MARIA VANI CRUZ DA SILVA
5	OTAVIO DA ROCHA
5	JOSÉ FERREIRA DA ROCHA
5	ROMANO TONIETTO
5	TERZINHA CRUZ DA SILVA
5	GUILHERME LAURO RUPPEL
5	INOCENCIO ALMEIDA

5	IDIMAR KRAUZE
5	ARNILDO KRAUZE
5	FATIMA CRUZ DA SILVA
5	SEBASTIÃO RIBEIRO
5	ROSANE APARECIDA VAZ
5	JOAQUINA G. BRASIL
5	DORICO DE FREITAS
5	ANTONINHA MACENO / PEDRO MACENO
5	ADALBERTO TESSARO / AMADEU TESSARO
5	MIGUEL DE PAULA
5	ROMULO R. DE SOUZA
5	ADELINA COUSSEAU
5	JOÃO DOS SANTOS
5	LEOVIDIO ALVES PEREIRA
5	OLIVIA DOS SANTOS
5	LIDUINA GRADE
5	JOSÉ A. LOCATELLI
5	LUIZ C. BATISTA GOMES
5	JOSÉ ADEMAR RUPPEL
5	SANDRO MARCOS XAVIER
5	TATSUMA MIWA
5	CECILIA BELOTTO
5	ANTONIO BORGES
5	EDSON LUIZ LENARDT
5	FRANCISCO LENARDT
5	HERMENEGILDA DALLA SANTA
5	AIRTON SAUER
5	MARIA LUCIA CLAFAUSE
5	JOSÉ XAVIER DE FREITAS
5	HILDA DUART
5	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
5	NILDA DIAS RIBEIRO
5	CLAUDIO GIACOMEL
5	ANDREIA A. LEMOS
5	LUCIA GALVÃO
5	NELSON THIBES
5	ALMINO SCHARAMOSKI
5	TEREZA DOS SANTOS
5	JOÃO SINHORIN NETO
5	DOCIA BAJUK TOMAZENSKI
5	EBASTIÃO GONÇALVES DIAS
5	LIDIA LOCH
5	JOAQUIM RIBEIRO BORGES
5	VICENTE GALVÃO
5	OLGA BAZIUK RUMPEL
5	NEREU ALVES PEREIRA
5	VALDIR DO NASCIMENTO
5	VALDIVINO TRANCOSO DOS SANTOS
5	VALDOMIRO ALVES
5	ANTONIO POLOSKI

5	CLAUDETE DE SOUZA
5	GERALDO ANDRIGHETTI
5	OTILIA ALVES PEREIRA
5	MARCOS BERTOTTO
5	EULALIA LUGO
5	WILIAM DE LIMA
5	ETELVINA PIMENTEL
5	VALDECIR MORAIS
5	CATARINA O. DE SOUZA
5	MARIA DE LURDES WEBER
5	JOSÉ IRINEU WEBER
5	HENRIQUE WEBER
5	MARIA CANDIDA
5	ARLINDO DE ALMEIDA
5	LEONIDES DOS SANTOS
5	MARIA LICZCOSKI
5	VALDECIR ABATTI
5	JOÃO HERMINIO INOCENTE
5	SONIA DA SILVA MEDEIROS
5	ABEL WEBER
5	JOSÉ CARLOS ALMEIDA
5	MARCOS DOS SANTOS
5	ROSALINA DE JESUS CALISTO
5	MARIA BRASELICIA
5	IDALINO DE JESUS
5	CLARA KLABUND
5	JOSÉ SPEGIORIN
5	JOSÉ JAIR COLASSO
5	RAUL MARTINHO
5	MARCIA FERNANDES
5	VITALINA ANA PADILHA
5	LEONILDA GODINHO
5	AIRTON PASTUCHEN
5	ARTUR DEVERGENES
5	JOSÉ TELES
5	LADI A. DE MATIAS
5	ODILON SORGATTO
5	MARLI RICHTER
5	NORDES GARBOS
5	ROSALINA MATHIAS
5	OSVALDO MORAIS
5	SADY CORDEIRO
5	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
5	GILMAR LEITE
5	JOÃO MARIA DA SILVA
5	JOÃO CENDRON
5	GRACIULINA DOS SANTOS
5	MARLI TEREZINHA GARCIA ELIAS
5	WILSON ELIAS
5	OTAVIO DA SILVA

5	SERAFINA NEVES
5	MARIA IRENE CORRÊA
5	JOSÉ DIRCEU DA SILVA
5	EURICO BIANCO
5	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
5	RAQUEL ADRIANE
5	RENI ORSOLIM
5	ALDA SIMÕES
5	JOÃO BOAVENTURA
5	BENUTA DO BRASIL CASSIANO
5	ADELIA BERTHI
5	AGENOR NUNES
5	ZULEIDE MARTINAZZO
5	ORACIO FERREIRA DE CAMPOS
5	ENI DA SILVA RODRIGUES
5	ARTUR GESSIN
5	MARIA DO NASCIMENTO BORGES
5	LUIZ BORGA
5	JULIANO PIRES DE CAMARGO
5	DELAIR ABATTI
5	DOZOLINA TOZETTO
5	PEDRO GARCIA
5	RAIMUNDO BEZERRA DE FREITAS
5	DEMETRIO WOLEINIK
5	DANIELE BARCARO
5	PEDRO TELES
5	ITALIA ALVES PEREIRA TESTOLIN
5	FRANCISCO ALVES PEREIRA
5	SCHIRLEI APARECIDA GOIS
5	OSVALDO CARDOSO
5	ANAIR PERETTI FRANÇA
5	JOÃO BATISTA DE CASTRO
5	PLACIDINO ALVES DE MORAIS
5	MARIA WILWOK
5	MARCIO COPINI
5	ELVIRA DE OLIVEIRA HEFLER
5	SONIA PADILHA
5	JOÃO PEDRO TENCHINO
5	ELVIRA BORGES RIBEIRO
5	IVO PONTES
5	JOÃO ROSA
5	ANA DE OLIVEIRA
5	ANTONIO ZAGO
5	ELVIRA DE LIMA ZAGO
5	OSMAR BEREZOSKI
5	NIVALDO HOFFMANN
5	ADÃO DE OLIVEIRA
5	VALDOMIRO LOURENÇO DOS SANTOS
5	NAIR ALVES
5	IRACI CIVIDINI FRANÇA

5	ATILHO PICOLLI
5	JOÃO LOPES
5	EMIDIO CARDOSO
5	DALVINO DE OLIVEIRA
5	LUCIMAR DE SOUZA
5	IDALINA GONÇALVES DOS SANTOS
5	FRANCISCO DE ASSIS BENJAMINI
5	JANDIR PADILHA DOS SANTOS
5	ELIZABET CARLIN
5	ANGELINA PEREIRA ALVES
5	ADELIO DA SILVA
5	JOSUA FLORIANO CORRÊA
5	MARIA GERARDO
5	JOÃO MARIA PEDROSO
5	ARI DE OLIVEIRA CAMARGO
5	ANTONIO ANTUNES ABRÃO
5	ANTONIO ALMEIDA
5	CECILIA ROSA DE OLIVEIRA
5	ALTAMIRO DE BARROS
5	JOSÉ VIEIRA DA ROSA
5	JOEL CAMARGO
5	FRANCISCO AFONSO MARTINS
5	PALMIRA MEIRA DE PAULA BARROS
5	AMABILI TRENTO SOCOTTI
5	JOSÉ CARLIN
5	MARIA NATAL DA LUZ
5	IRACEMA MARTINS
5	CERINA NATAL
5	JOSÉ ALVES ASSUNÇÃO
5	VALDIR JOÃO ROWEDER
5	ZULMIRA ROSA
5	LUIZ ANTONIO ANTUNES
5	ALTAIR J. DE SOUZA
5	MARCELO FABRICIO VIEIRA
5	MARIA BORGES
5	OSVALDO ALVES
5	MARIA GONÇALVES MOREIRA
5	OTILIA K. VENTURELA
5	LUIZ ANDRADE EURIQUES
5	ALBINA GALVÃO PIRAN
5	MARIZETE VIEIRA LOPES
5	ALAIDE MEDEIROS
5	EDMUNDO MEDEIRO FRANÇA
5	GEOMAR RODOLFI
5	GEREMIA RODOLFI
5	SEBASTIÃO GALLE CARNEIRO
5	JOSÉ DE ALMEIDA
5	IVAIR DIAS DO PRADO
5	AVELINO CORRÊA JUNIOR
5	ELIZABETH KEPP

5	MARLI RUPPL DA ROCHA
5	OLGA RACHINSKI
5	JOÃO MARIA DE SOUZA
5	ANTENOR C. DE ALMEIDA
5	JOSÉ DE SOUZA RAMOS
5	ANTONIO CARLOS VERISSIMO
5	JOÃO A. RIBEIRO
5	LAUDELINA BISPO ANTUNES
5	SEBASTIÃO CORDEIRO
5	ANIZIA GONÇALVES
5	VICTOR KRAIESKI
5	LEONORI DA CRUZ
5	LEALDINO MACIEL
5	RAFAEL FERNANDES
5	CLAUDEMIR GONÇALVES
5	HERCILIO ALVES DOS SANTOS
5	MARCELINO PIRES DE CAMARGO
5	NELSON APPI / VERONICA APPI
5	NORMA SCHNKEL
5	MARIA RODRIGUES SOARES
5	KINU MASCHIBA
5	JOANA M. SANTIN
5	ARGEMIRO MACIEL DOS SANTOS
5	VALDEVINA DE SOUZA
5	SILVALINA FERREIRA FRANÇA
5	CARMEN MACHADO
5	ILDA KONDRATE
5	REINALDO
5	MARIA ARCIDIA DE SOUZA
5	TEREZA DA SILVA
5	SALETE FRITRCH DA SILVA
5	JOSÉ A. T.
5	EDUARDO STEVAN COMBIN
5	TEREZA DA ROSA
5	ARTIDORIO XAVIER
5	PEDRO DOMINGUES
5	JOSÉ LINDACIR TABORDA
5	VALDECIR TABORDA
5	LEANDRO PERETTI
5	DEOLINDA LOPES
5	MILTON VALENTINI
5	SEBASTIÃO CORDEIRO
5	OLGA PARIZOTTO
5	DELEI ANA PARIZOTTO FAZZIONNI
5	GUERINO BEBER
5	ANGELO FORAGATTO
5	CLEIA RUZA
5	MARIA TEREZINHA ANTUNES
5	PEDRO GAZI
5	OLIVIA PEREIRA PONTES

5	PONZONI SILVANA
5	LEONI ALVARENGA
5	LAURO HEINZ
5	JOAO ANDRADE
5	PETERSON PONTES
5	LUIZ CARLOS CESAR BATISTA
5	OZORIO ALVES DE MOURA
5	BENEVENUTE CACHOEIRA
5	ANTONIO DARI FEREIRA
5	MARIA IDETE DA SILVA
5	JESUS BISPO RODRIGUES
5	MARIA PINO GOMES
5	SEBASTIÃO RIBEIRO
5	ARTUR MARIANO DUARTE
5	JOÃO MUSKOF
5	LUIZ ALVES DA ROCHA
5	PEDRO DE OLIVEIRA
5	EURIDES LUIZ CORDEIRO
5	DAUTINA ANASTACIO SILVA CORDEIRO
5	GOMERCINDO LIMA
5	LEONI NASCIMENTO
5	ARI FERREIRA
5	AUGUSTO RIBEIRO
5	JOÃO KOSCIOU
5	ALCINO MOREIRA
5	FRANCISCA CORRÊA SOARES
5	OTILIA CARDOSO DA PIEDADE
5	ADELINO GAIO
5	JURACY ALVES BORBA
5	JUVINA BAJUK
5	MOACIR DOS SANTOS
5	FRANCISCO ROSA
5	NELSON ALBERTO PONZONI
5	JOSÉ PRENUNCIEL CHAVES
5	ELOIR DE OLIVEIRA
5	ERONDINA CRISTALDO
5	MARIA NARDIO GIUSTI
5	PEDRO CORDEIRO
5	VIDALVINA CORDEIRO DE SOUZA
5	JOSÉ HOLOVATI
5	RUY DE OLIVEIRA
5	FLORIZIA DOS SANTOS
5	JOÃO MARIA RIBEIRO
5	BRANDINA DE LARA
5	PALMIRA C. DOS SANTOS
5	JOÃO MARIA DOS SANTOS
5	AVELINO LAVA
5	ARNOLDO DREHER
5	ROSELI ROCHA PORTO
5	SERGILIO GOMES DAS ALMAS

5	BELMIRA FAGUNDES
5	MARIA DE LURDES FONSECA
5	JOSÉ FERREIRA ATAIDE COSTA
5	CLAUDIO SAUCHUK
5	LEOPOLDO J. RAMOS
5	OTACILIO RAMOS
5	OTAVIO STOVSKI
5	ERALDO A. DOS SANTOS
5	LUIZ CARLOS STOVSKI
5	ALZIRA SAMPAIO
5	ELZIRA KACHULOSKI
5	FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS
5	PAULINA KUFNER
5	VANTUIR LENZ
5	BOLESLAU KAPPEZAK
5	GELSI MOREIRA
5	FRANCISCO CARLON
5	JANETE PADILHA
5	VITALINA V. MORAES
5	AMILTON CARNEIRO
5	MARCELINO ROSA
5	TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA
5	DANIEL BARTH DA COSTA
5	OLALIA RIBEIRO ALVES
5	CERVINA ANTUNES
5	AVELINO LAVA
5	NELCI DEVERGNES
5	IRACI DE OLIVEIRA
5	PAULO MARQUES
5	GILBERTO THIBES
5	MARIA HARTMANN
5	SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA
5	FLORIANO MROZ
5	ALTINO DE SOUZA
5	GENTIL SIQUEIRA
5	JOSÉ ROQUE LOURENÇO
5	NIRACI MARIA SABINI
5	MARIA DE LURDES TODESCHINI
5	JOSÉ DAMOZIO
5	EDSON ANTONIO FAGUNDES
5	ALCIDINO VIEIRA DOS SANTOS
5	ANA MARIA PEDON
5	IVO CARLOS BENSBERG
5	JOSÉ INACIO DA SILVA
5	GUILHERME ANTUNES DE AVILA
5	JAIRO DE OLIVEIRA
5	JORGE LOPES DOS SANTOS
5	ERONI BARIVIERA DE SOUZA
5	AGRIPINO ANTONIO RIBEIRO
5	LEONIDES DE MATHIAS

5	MARIA DE LURDES SANTOS
5	RAULINO RUZA
5	ROSICLER MARIA KOEPP
5	VALDIVINA GOMES DAS ALMAS
5	MARIA DEAIR MEIRELES FRAGOSO
5	CECILIA ALVES DOS SANTOS CRUZ
5	ANA MARIA DAVI
5	LIBERA TRINDADE MACEDO
5	IRMILINO DOS SANTOS
5	MARLI TEREZINHA THIBES
5	LUIZ FISCHER
5	MANOEL CARNEIRO
5	ELOÁ MACHADO
5	MARIA DE LIMA
5	IRALDO BRAGA
5	NILVO HERTZER
5	ARLINDO CARNEIRO LEITE
5	LENIR ALVES XAVIER
5	ALLE KUNZEL
5	RUDIMAR CORTE
5	ADELMIR CAETANO DE SOUZA
5	ELISANDRO JOSÉ COPETTI
5	BELMIRO HOID
5	AMERICO ALVES FERREIRA
5	LAUDELINO SOUZA RAMOS
5	INIVALDO ROQUE SEREGUELLER
5	ALTAIR F. DE SOUZA
5	FRANCISCO CAVICHIOLLI
5	IRI MARCUSO
5	JUSITH RODRIGUES POIN
5	MARLENE MADREIGA
5	GESSI OLIVEIRA GUILHERME
5	ZELINDA BROCKER
5	ANALIA ALVES
5	MARIA ALICE VALENCIE
5	JOSÉ QUINTINO CRISTALDO
5	CARLOS SLONGO
5	VALMOR ANTONIO PONTES
5	IVO CARNEIRO
5	JOEL FERREIRA DOS SANTOS
5	ARNALDO PEREIRA
5	HERMINDO GABARDO DE OLIVEIRA
5	ALTAMIRO SCHEMEZ DE SÁ
5	MARIA ANTONIA NUNES
5	OSNIDO NASCIMENTO FERREIRA
5	SEBASTIANA LUIZA PADILHA
5	OLANDINA ABREU DE SOUZA
5	GRACILINA FERNANDES
5	SUZANA BUENO DOS REIS
5	BERNARDINA CARNEIRO DOS SANTOS

5	IVO PEREIRA D'AGOSTINI
5	DORVINO RUZA
5	JOÃO MARIA TERRES
5	ANTONINHA ANTUNES MARQUES
5	ANGELINA AGUILHERA
5	LUIZ VICENTIN
5	EZEQUIEL DOS SANTOS
5	ARINO DE SOUZA
5	VALTER FERREIRA
5	TEREZA DIVA GARCIA
5	ALLAN FERREIRA DE SOUZA
5	ANGELINO TORREZAN CARLESSO
5	ADEGILDO SELBEN
5	IVO L. PONTES
5	GELI DE OLIVEIRA
5	JURACELIA CHANDROSKI
5	ANTONIO BERNARDINO ROODRIGUES
5	ALTAIR PEREIRA
5	COREOLANO ANTUNES ROSA
5	NELCY FERREIRA MORAES LEITE
5	ELMIRA BORGES MARQUES
5	INOEMIA DA SILVA
5	LAIDE PEREIRA ALVES
5	ORESTES BIANQUI
5	MILOCO SCHIMITZ
5	MARCOS DIAS
5	ARISTIDES PAULO DA SILVA
5	ATAIDES XAVIER
5	ROSIMERI S. DOS SANTOS
5	JUVENAL FERREIRA DE SOUZA
5	JOÃO MARIA ZANGALI BUENO
5	ALDAIR ROSSI
5	IRACEMA VIEIRA CAMARGO
5	SERGIO ANTONIO VARGAS
5	JOSÉ XAVIER DA ROSA
5	SANDRA MARA DE VERGENES NAZARIO
5	SALETE MATTOS DE SOUZA
5	MARIA FRANCISCA BUENO
5	CLOVIS MARCELINO
5	RAQUEL ALVES RUPPEL
5	IVONE MORONA
5	LAUDELINA CAMARGO ALMEIDA
5	MIRIAM PROENÇA
5	ANTONIO DOS SANTOS
5	BASILIO A. RIBEIRO
5	ARLINDO ROSSI
5	CLAUDECIR OLIVEIRA LEITE
5	JUAREZ NUNES
5	ANTONIO LEONIDES XAVIER
5	JOÃO MELLO

5	ZAQUEU RIBEIRO
5	MARIA PONTES
5	JAIRA MORAIS
5	PEDRO FERREIRA VELHO
5	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
5	CARMEN RAMON
5	GRACIELA TEREZINHA GARCIA
5	LUIZ DE SOUZA
5	JOAQUIM DA SILVA
5	ANTONIO DA SILVA
5	OSMARINA LEITE DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS
5	JOÃO CASTRO
5	ADRIANO BIANCHI FELIZ
5	DELCIO ROBERTO DA SILVA
5	ANTONIO CAMPINAS
5	EVERALDO DE MORAIS
5	SANDRO FUCK
5	MARIA AGUILHERA
5	BELARMINO BIANCHI
5	MARIA LUCINDA VIEIRA DE ANDRADE
5	NORMA WAIZMMANN
5	ELENA WITIUK SZYMKS
5	ALEXANDRE TIAGO DUARTE
5	IRACI AMARO DOS SANTOS
5	ESTELINA DOS SANTOS MARTINS
5	ANTONIO ALVES RIBEIRO
5	OLGIDE EGER
5	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO
5	JOÃO WILSON PEREIRA
5	MRIA ROSA DAMACENO
5	ANASTACIA AMARO DE SOUZA
5	GELSON DA SILVA
5	ROSA MACHADO DOMINGUES
5	JOÃO MATIAS JUNIOR
5	MARIA DOLORES PASTERNA KZENERE
5	ELVIRA DUARTE
5	ANTONIO BUENO
5	ROSELAINE FONSECA POTRICKUS
5	ARMANDINA DA SILVA CHAVES
5	CARLOS REINALDO MORAES
5	LUCELIA DE JESUS ANTUNES RAMOS
5	ANTONIO MARCOS DA SILVA
5	ADILSON GRANEMANN
5	SEBASTIANA RIBEIRO
5	ANGELA VIEIRA DAPPER
5	PAULO LITIKOSKI
5	VALDIR JOSÉ TRISTÃO
5	INGRACINA TRINDADE CARNEIRO
5	INACIA DE SOUZA CARNEIRO
5	ANGELO FRANCISCO PEDROTTI

5	LEOPOLDINA DA SILVA
5	DEOLINDO DALA MORIA
5	CLAUDIO DO AMARAL
5	VITAL DE ALMEIDA

Aviso de Licitação PR - 27/2014 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 36/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 27/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 29/04/2014.
Abertura dos Envelopes: 14h05min do dia 29/04/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 20 de março de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR - 32/2014 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 43/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 32/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 30/04/2014.
Abertura dos Envelopes: 14h05min do dia 30/04/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 03 de abril de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Aviso de Anulação PR - 16/2014 - Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DA DITTESC, FUNDEMA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica ANULADO o processo licitatório nº 23/2014 Pregão Presencial nº 16/2014, Cujo abertura ocorreria em 10/04/2014 às 14h00min, por inconsistência no objeto. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 08 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovação de Amostras - PR 24-2014 Mat Limpeza Prefeitura

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS – PR 24/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS
1	700	LT	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	RODOQUIMICA.
2	4500	PCT	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	ALTO ALEGRE.
3	4000	LT	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO – COMUM	QBOA, LIPON.
4	3000	LT	ÁLCOOL 92.8 GL – LIQUIDO	OK, FLOPS, COOCAMAR, SANTA CRUZ.
5	200	LT	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGENS DE 2 LITROS	GIRANDO SOL, AQUAFAST, RAMALET.
6	220	UNID	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - SEM TAMPA	ARQPLAST, PLASNEW.
7	220	UNID	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS - SEM TAMPA	ARQPLAST, PLASNEW.
8	2300	UND	BOLSA DE ALGODÃO - ALVEJADA MEDINDO NO MÍNÍMO 0,60 X 0,80CM	PANOSUL, MARTINS, PLASNEW.
9	5000	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TIPO EXPORTAÇÃO, PACOTE COM 500GR EMPACOTADO A VÁCUO, FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS	MELITA.
10	210	UNID	CERA EM PASTA AMARELA, COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, CERA POLIETILENO,PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTE ALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO, COAJUVANTES, CORANTES ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO, LATAS DE 400 GRAMAS.	BELGA.
11	240	LT	CERA LIQUIDA INCOLOR, ANTI-DERRAPANTE –EMBALAGEM 1 LITRO COMPOSIÇÃO CARNAÚBA PARA PISO LUSTRAVEL.	INGLESA.
12	120	UNID	CERA EM PASTA VERMELHA, COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, CERA POLIETILENO,PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTE ALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO, COAJUVANTES, CORANTES ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO, LATAS DE 400 GRAMAS	BELGA.

13	4000	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SAQUINHOS	OTKER.
14	400	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180 ML - CAIXA COM 3000 UNIDADES.	COPOSUL, TOTALPLAST, CRISTALCOPO
15	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 50 ML - CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	COPOSUL, TOTALPLAST, CRISTALCOPO
16	1000	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA FLORAL CONCENTRADO, EMBLAGEM COM 5 LITROS, PARA DILUIÇÃO.	GIRANDO SOL, QUALY.
17	1900	UNID	PEDRA SANITÁRIA VÁRIAS AROMAS	SANY, NANY ALL.
18	4000	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500 ML	YPÊ.
19	2000	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETA 12 MICRA – TAMANHO 75X90 CAPACIDADE 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES.	PLUS LIXO, AZEPLAT, RESINA, VIDEQUÍMICA, AZULPLAST.
20	2300	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO 7 MICRA - CAPACIDADE 30 LITROS (REFORÇADA), FARDOS COM 10 UNIDADES	PLUS LIXO, RESINA, VIDEQUÍMICA
21	2300	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63 X 80, CAPACIDADE 50 LITROS, FARDOS COM 10 UNIDADES	PLUS LIXO, RESINA, VIDEQUÍMICA
22	200	UNID	ESCOVA DE MÃO EM PLÁSTICO COM CERDAS RESISTENTES (TAMANHO MÉDIO)	MARINGA, BETAJEANS.
23	300	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE CABO COM 30 CM CERDA DURA	MARINGA, LIZON, DALCIN, 5M.
24	3000	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE – 100MM X 71MM X 20MM	ESFREBOM, BETANIM.
25	1500	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	SANY, BOMBRIL, INOVE, MAGIC BRILHO.
26	2300	CX	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% CELULOSE COM ABA PARA ABERTURA	MELITA, BRIGITA.
27	500	UNID	FLANELA 40 X 60 CM	PANOSUL, MARTINS, GOEDERT, GABELLEL.
28	1500	NAÇO	FÓSFORO, CAIXA PEQUENA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FIATLUX, GABOARDI, Q.LUZ.
29	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO,.	INVICTA
30	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 LITRO	TOMIX, ALADIN.
31	150	UND	LIXEIRO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI-LA, NÃO TELADO CAPACIDADE 24 LITROS.	PLASVALE
32	400	UNID	PANO DE PRATO PRONTO COR BRANCA, TAMANHO 100 X 0,60, AVULSO, COM BARRA	PANOSUL, MARTINS.
33	100	UNID	LIXEIRO PLÁSTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 30 LITROS COM TAMPA NÃO TELADO	ARQPLAST
34	100	UND	LIXEIRO PLÁSTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LITROS SEM TAMPA NÃO TELADO	ARQPLAST
35	100	UNID	LIXEIRO TELADO, CAPACIDADE 8 LITROS	ARQPLAST, SANTANA, AZULPLAST.
36	500	UND	LUSTRA MÓVEIS- CREME - TUBO COM 200 ML	BRY, DANNY.
37	4000	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, AMARELA, COM FORRO, TAMANHO M	SCOTBRITE, DANNY, QUALIPLUS
38	2000	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, AMARELA, COM FORRO, TAMANHO P	SCOTBRITE, DANNY, QUALIPLUS
39	3000	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, AMARELA, COM FORRO, TAMANHO G	SCOTBRITE, DANNY, QUALIPLUS
40	400	UNID	ODORIZADOR DE AR - TUBO SPRAY 400 ML PERFUMES VARIADOS	AIR WICK, ULTRA FRESH, AIR SOFT.
41	220	UND	PÁ PARA LIXO DE METAL, COM CABO LONGO	LORENZO.
42	2500	FD	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO FARDO COM 64 ROLOS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS	DUALETE, FOFINHO, CLARA
43	2500	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA DUAS DOBRAS, 21 X 22,5CM, PACOTE COM 1.250 FOLHAS	TULIPA, GUIPEL LUXO.
44	800	UNID	DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE – CONCENTRADO COM AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA- EMBALGEM DE 5 LITROS PARA DILUIÇÃO EM ATÉ 500 LITROS DE PRODUTO PRONTO PARA USO	NITRO, MEKAL
45	400	LT	QUEROSENE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (	DA ILHA, ZAVASKI.
46	150	UNID	RODO COM ESPUMA, APROXIMADAMENTE 35 A 40 CM COM CABO	LORENZO.
47	150	UNID	RODO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA , BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO 1,4M X 22MM	LORENZO, MARINGA.
48	400	UNID	SABÃO EM BARRA - NEUTRO - 500 GRAMAS	GIRANDO SOL.
49	1700	KG	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG . COMPOSIÇÃO: LINEAR, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, AQUIL DIMETIL, CLORETO DE AMÔNIA, COADJUVANTES, SINERGIAS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, BRANQUEADORES. ÓTICOS QUÍMICOS, CORANTES.	OMO, YPÊ.

50	4000	UND	SABONETE EM BARRA - 90 GRAMAS.	LUX, IARA, FRANCIS.
51	300	UND	SABONETE LIQUIDO- COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO FRAGANCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	MAX, LOURO, IGGIE SOFT, BETANIM.
52	1000	UNID	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO, TUBO COM 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SODA CAÚSTICA, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO	RADIUM, SANY, SAPÓLIO.
53	100	UND	TOALHA DE ROSTO TAMANHO MÉDIO	PANOSUL, KARSTEN
54	400	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CABO TAMANHO GRANDE	LORENZO, NOVIÇA, VARREBEM.
55	200	UNID	VASSOURA DE PALHA COM CABO	COLONIAL, VIDEQUÍMICA
56	50	UNID	DESENTUPIDOR SANITÁRIO,	STA MARIA.
57	60	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	PETERPLAST.
58	1800	UNID	DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 ML	UAU, VEJA, DA ILHA.
59	2000	UNID	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 300 METROS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS	VINHEDOS PAPÉIS
60	800	UNID	GUARDANAPOS DE PAPEL TAMANHO MÉDIO 22,5X 19,5CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	SNOB, SANTEPEL, POMME.
61	20	UNID	BULE EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 3 LITROS	MTA
62	10	UNID	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 4,2 LITROS	FARINAELA
63	800	CX	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – EMBALAGEM TETRA PAK, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 6 MESES, DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGIO – DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.	TIROL
64	600	UNID	ALCOOL GEL 46,2 INPM – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	MEGA, DA ILHA, FLOPS.

MARCAS APROVADAS PARA PARTICIÇÃO DO PR 24-2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR

IPASC

Pregão Presencial Nº 03/2014 Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.272.905/0001-71, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. ALCEDIR FERLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor Administrativo responsável no IPASC, localizado na Rua General Osório, nº. 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 14h00, do DIA 00 DE ABRIL DE 2014, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS PARA ALA NOVA DO EDIFÍCIO DO IPASC, com entrega estimada para 60 (sessenta) dias, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	03	UNID	Armário baixo fechado (na cor cinza gelo) medindo 0,74 x 0,90 x 0,43m (medidas mínimas para A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 01 prateleira confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 04 dobradiças de alta pressão 270º e travamento por fechadura com 02 chaves. Chapéu superior confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com acabamento na borda frontal em post-forming 180º e demais bordas em fita de PVC. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.
2	03	UNID	- Armário alto fechado (na cor cinza gelo) medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (medidas mínimas para A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 9 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por no mínimo 06 dobradiças e travamento por fechadura com 02 chaves. Chapéu superior confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com acabamento na borda frontal e demais bordas em fita de PVC. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.

3	01	UNID	Mesa: Tampo confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas frontal, posterior, laterais revestidas por fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas, na cor cinza gelo. Painel frontal confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC com duas gavetas com fechadura, confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC. Pés em estrutura metálica composta por 02 tubos 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço curvada em formato canoa com sapatas niveladoras. Acabamento com pintura em tinta epóxi eletrostática na cor cinza gelo. Fechamento dos topos dos tubos, com ponteiras externas confeccionadas em polipropileno, na cor cinza gelo, fixadas através de encaixe. Os componentes metálicos que formam o conjunto são ligados entre si através de solda. Dimensões mínimas: Tampo: (1,20x0,60x0,025m); Altura Total: (0,75m).
4	04	UNID	Gaveteiro móvel 03 gavetas para documentos (na cor cinza gelo). Base, laterais, fundo, e frente das gavetas confeccionada em MDF 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC. Gavetas confeccionadas em MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão branca. Gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas. Fechadura simultânea para as três gavetas com duas chaves. Puxadores tipo alça em polipropileno injetado. Quatro rodízios de duplo giro confeccionado em polipropileno injetado encaixado fixado por eixos a base do gaveteiro. Dimensões: 0,47 X 0,45 X 0,67m (medidas mínimas em m para L X P X A).
5	03	UNID	Mesa: Tampo confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado cinza gelo com acabamento nas bordas frontal, posterior, laterais com fita de borda abs de 2mm de expessura em todas as extremidades, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas, na cor cinza gelo. Painel frontal confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC. Pés em estrutura metálica composta por 02 tubos 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço curvada em formato canoa com sapatas niveladoras. Acabamento com pintura em tinta epóxi eletrostática na cor cinza gelo. Fechamento dos topos dos tubos, com ponteiras externas confeccionadas em polipropileno, na cor cinza gelo, fixadas através de encaixe. Os componentes metálicos que formam o conjunto são ligados entre si através de solda. Dimensões: Tampo: (1,50x0,67x0,025m); Altura Total: (0,75m), sendo estas as medidas mínimas.
6	03	UNID	Mesa: Tampo confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado cinza gelo com acabamento nas bordas frontal, posterior, laterais com fita de borda abs de 2mm de expessura em todas as extremidades, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas, na cor cinza gelo. Painel frontal confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC. Pés em estrutura metálica composta por 02 tubos 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço curvada em formato canoa com sapatas niveladoras. Acabamento com pintura em tinta epóxi eletrostática na cor cinza gelo. Fechamento dos topos dos tubos, com ponteiras externas confeccionadas em polipropileno, na cor cinza gelo, fixadas através de encaixe. Os componentes metálicos que formam o conjunto são ligados entre si através de solda. Dimensões: Tampo: (1,20x0,67x0,025m); Altura Total: (0,75m), sendo estas as medidas mínimas. .
7	03	UNID	Conexão angular em leque confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado cinza gelo com acabamento nas bordas frontal, posterior, laterais com fita de borda abs de 2mm de expessura em todas as extremidades, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas, na cor cinza gelo.
8	05	UNID	Porta CPU com rodízio, tipo "H" com revestimento em laminado melamínico na cor cinza gelo, ficando o espaço para o estabilizador com 22cm livre.
9	01	UNID	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

1.2 - Condições para entrega:

a) A proponente vencedora deverá entregar os móveis e equipamentos montados e instalados no prazo máximo de (10) dez dias após a emissão da autorização de fornecimento no edifício sede do IPASC situado na Travessa da Rua General Osório, 52, centro no Município de Caçador/SC . A montagem, instalação para perfeito funcionamento deverá ser feita por técnicos habilitados e adequada à legislação pertinente;

b) Os móveis e eletrodomésticos deverão ser novos, lacrados de acordo com normas técnicas da ABNT e ter garantia mínima de 12 (doze) meses. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas no local de entrega, ou seja na sede do Município, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição das peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência

da garantia ou garantir gratuitamente os consertos de eventuais defeitos nos serviços que venham ocorrer durante o período de vigência da garantia;
c) Todas as despesas com transporte, instalação, configuração para perfeito funcionamento, a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência.
d) Os equipamentos cotados e entregues deverão atender as normas estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT com prazo mínimo de garantia de (12) doze meses, novos e lacrados, com selo de qualidade, os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e qualidade das marcas cotadas nas propostas, não será permitida a substituição de marcas;
e) Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis.
f) O recebimento e conferência dos equipamentos será fiscalizado e acompanhado pela Diretoria Administrativa ou outro servidor especialmente designado para este fim, sendo que os equipamentos que apresentarem problemas quando da entrega, serão devolvidos e deverão ser substituídos sem custo adicional para o Instituto;

1.3 - É vedada a participação:
- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- De empresas sob processo de falência.

2 – DO CREDENCIAMENTO
OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3. e no caso de ME e EPP que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar os documentos conforme item 2.6.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 – As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2014 comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA
3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
IPASC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas, devendo estar inclusas todas as despesas de materiais e serviços necessários para a montagem, instalação e configuração dos móveis e equipamentos inclusive transporte.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter prazo de entrega dos móveis e equipamentos montados e instalados no máximo 10 (dez) dias;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; (Ver valor referência página 17)
g) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde à quantidade total estimada para contratação, constante na

segunda coluna do Anexo II;
h) indicar a marca e o prazo de garantia dos móveis e equipamentos cotados;
i) Anexar à proposta catálogos ou prospectos que contenham especificações técnicas dos móveis cotados que contenham no mínimo as exigências descritas nas especificações mínimas deste Edital.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

3.5 - Anexar à proposta catálogos ou prospectos que contenham especificações técnicas dos móveis e equipamentos cotados que contenham no mínimo as exigências contidas nas especificações mínimas.

4 - DA HABILITAÇÃO
4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
IPASC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do IPASC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo. Caso não conste no rol de documentos do CRC deverá juntar em anexo a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.

4.4 – Os documentos descritos no item 4.2, letra "a" deste Edital poderão ser substituídos por:
a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no INSTITUTO, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório

4.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 7.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos,

quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por lote.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por Item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço por Item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por Item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua ''habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço por Item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, na Diretoria Administrativa do Instituto, endereço descrito no preambulo deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de legal, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Instituto e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação

quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA CONTRATAÇÃO
10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Instituto poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga o Instituto a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço por Item.

11.6 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por Item, sendo submetido este resultado ao Presidente do Instituto para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do Instituto, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Presidente do Instituto para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.8 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

12.9 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
14.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria Administrativa do Instituto, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos equipamentos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

15 - DA DOTAÇÃO
15.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2014, serão lançadas quando da emissão do empenho, por ser Registro de Preços.

15. 2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Instituto a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

16 - DO PAGAMENTO
16.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

16.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Administrativa do Instituto devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria Administrativa do IPASC, logo após sua homologação.

17.3 – O Instituto se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão Presencial.

17.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Caçador, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Senhor Presidente, ou por quem ele delegar competência.

17.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 - O Presidente do Instituto poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 -O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, somente através de formalização por

escrito protocoladas ou entregues pessoalmente ou através do email: ipascadm@brturbo.com.br;
ou ipascadm@cacador.sc.gov.br.

17.9 - A título de informação o consumo médio dos itens que estão sendo registrados no ANEXO II deste Edital e corresponde à quantidade total de cada item.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caçador/SC, 04 de Abril de 2014.
ALCEDIR FERLIN,
Diretor-Presidente do IPASC

Examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPASC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESa>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

_____
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a).**
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2 letra a)**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ/Identificação da Empresa:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA: **VALOR REFERENCIA R$**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	10	UNID	Cadeiras giratórias, executiva, com assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado anatômico, moldado a quente sob pressão de alta resistência, com espuma injetada de alta densidade, espessura 55mm, com densidade de 50kgf metros cúbicos. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Base giratória, com capa na estrela, ergonômica tipo back system 3, com regulagem de altura mecânica e alavanca de regulagem de inclinação. Braços reguláveis. **Medidas mínimas: altura do assento 43cm, altura total 90cm, largura total 62cm, profundidade total 60 cm, largura do assento 46 cm.** REVESTIDO EM TECIDO, COR VERDE PISTACHE.		550,00	
2	**30**	**UNID**	Cadeira universitária modelo secretária executiva com espuma injetada, fixa, 4 pés, espaldar médio, com braço, prancheta escamoteável e porta livros em forma de grade, com borda inteiriça em tubo 5/8", sendo 27 (vinte e sete) unidades para destros e 3 (três) unidades para canhotos. Braço com alma de aço, injetados em Poliuretano Integral Skin. Prancheta em melamínico cinza com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil de PVC. Encosto e Assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido por espuma injetada . A ligação do assento ao encosto feita por chapa aço mola. Medidas aproximadas: altura do assento 49cm, altura total 84cm, largura total 60cm, profundidade total 59cm, altura do encosto 36cm, largura do encosto 40cm, largura do assento 48cm, profundidade do assento 43cm Na Cor verde pistache.		350,00	
3	**04**	**UNID**	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO -Cadeira de aproximação sem regulagem de altura do assento, sem braços, com assento e espaldar confeccionados em compensado multilaminado anatômico, moldado a quente sob pressão de alta resistência, com espuma injetada de alta		405,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

			densidade, espessura 55mm, com densidade de 50kgf metros cúbicos. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Base fixa, ergonômica, sem regulagem de altura. Acabamento em tecido100% poliester na cor verde pistache. Medidas mínimas: altura do assento 43 cm, altura total 88 cm, largura total 53cm, profundidade do assento 45 cm. tecido na cor verde pistache			
4	**04**	**UNID**	Cadeira presidente com encosto em tecido telado de poliéster e assento revestido em tecido telado spacer, base excêntrica, chassis duplo em aço tubular cromado, pistão cromado, aranha em alumínio com ponteira protetora substituível e rodízios de PU. Regulagem de altura do encosto, sendo o acionamento por botão, com 6 posições de travamento. Assento com regulagem horizontal, que desliza por trilhos, sendo totalmente independente do encosto da cadeira. Braços com estrutura em aço cromado e apoio emborrachado, que proporciona maciez e conforto Possui regulagem de altura com 6 posições, regulagem horizontal frente/trás, regulagem lateral e regulagem de abertura entre os braços. Tensor lombar para melhor apoio das costas. Encosto de cabeça com três regulagens: altura da estrutura, inclinação da estrutura e inclinação do apoio de cabeça. Cor preta.		1.350,00	
5	**01**	**UNID**	Longarina 03 lugares.(na cor preta) Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial .Suporte do encosto contínuo em formato em tubo 7/8. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Largura total 1750cm, profunidade total de 60 cm, altura de encosto 48 cm, largura do encosto 46cm, largura do assento 49 cm.		775,00	
6	**01**	**UNID**	Quadro branco comum 2,5x1,20m, EM CHAPA DE MDP DE 12mm, REVESTIDO EM LOUSA BRANCA DE 1MM DE ESPESSURA com moldura, em aluminio anodizado fosco. Com suporte p/apagador deslizante e removível em alumínio. Com PEDESTAL PARA QUADRO, EM TUBO DE AÇO 20 X 40, PINTURA EM TINTA EPÓXI-PÓ.		650,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

7	**12**	**UNID**	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa, cor cinza gelo. Estrutura e gavetas confeccionadas em chapa de aço 26 recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó, com travamento simultâneo para as quatro gavetas. Gavetas deslizantes por trilho telescópico. Fechadura frontal e puxadores estampados e recuados na frente da gaveta. Dimensões: 1,33 x 0,47 x 0,60m (A x L x P)		489,00	
8	**13,94**	**M2**	Persiana horizontal, instalada, confeccionada em alumínio, com lâminas lisas medindo 25 mm de largura e de 0,20 mm a 0,30 mm de espessura, trilho confeccionado em alumínio com medidas de 30 mm de altura e largura, sem bandô, com acessórios tipo suporte em L de metal para fixação do trilho. Comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º com 7 mm de diâmetro, sem furos aparentes. 3,3m + 3,3m +2,64m+1,40m+3,30m. Cor Cinza Gelo		128,00	
9	**3,06**	**M2**	Persiana modelo vertical fabricada em PVC Rígido na cor cinza gelo (liso), lâminas de 89mm (permitindo variação de 3mm) de largura, encaixadas em trilho de alumínio anodizado na cor prata. Comandos de abertura e regulagem de inclinação das lâminas em cordão de nylon e PVC, não podendo haver acessórios em aço ou metais oxidantes. A parte inferior das lâminas deverão ser unidas por uma corrente metálica em aço inox. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação. A janela mede 1,60m de largura e 1,35m. Confeccionar a persiana na largura de 1,80m e altura de 1,70m.		85,00	
10	**01**	**UNID**	Bebedouro de coluna para garrafão: gabinete em chapa galvanizada e painéis em plástico, na cor branca, com opção de temperatura da água gelada e natural, pingadeira removível, bivolt.		550,00	
11	**01**	**UNID**	Forno Micro-ondas: capacidade 31 litros, bivolt, na cor branca, com trava de segurança, painel digital, porta visor branco e transparente, diâmetro do prato (D) 31,5cm		599,00	
12	**01**	**UNID**	Purificador de água: capacidade 10 litros, não elétrico, sistema de abastecimento manual, cor branca e transparente, em acrílico, com um refil para substituição.		**	
13	**01**	**UNID**	Televisão LED 46", Full HD (1920 X1080 P), 240 a 600HZ, conversor digital, conexões de entradas HDMI, USB e Áudio e Vídeo, Bivolt, com		3.499,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

			controle remoto.			
14	**01**	**UNID**	Suporte de parede para televisão LCD/LED, compatível com tvs de 13" a 70", aço carbono, pintura epóxi eletrostática, cor preto.		**	
15	**01**	**UNID**	Suporte de Teto Universal para Datashow, aço carbono, pintura epóxi eletrostática, cor preto.		**	
16	**05**	**UNID**	Lixeira de plástico para banheiro, sistema de abertura da tampa com pedal, capacidade de 15 litros, cor branca, com cesto de plástico, redonda.		**	
17	**01**	**UNID**	Lixeira de plástico para cozinha, sistema de abertura da tampa com pedal, capacidade de 30 litros, cor branca, com cesto de plástico, redonda.		**	
18	**04**	**UNID**	Lixeira para escritório, telada, alumínio, capacidade de 15 litros, na cor preta, redonda		**	
			TOTAL GERAL			

**** SEM VALOR REFERÊNCIA**

Valor médio de mercado com base nos três orçamentos enviados por fornecedores.

CAÇADOR (SC), ...de.....de.....

Carimbo CNPJ: Identificação da Proponente

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____**CONTA CORRENTE Nº:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE:_____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE : _____

TELEFONE PARA CONTATO:_____

EMAIL: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Empresa:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de abril de 2014, presentes de um lado **O IPASC**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, n º 52, nesta cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.272.905/0001-71, neste ato representada pelo senhor Diretor-Presidente, **Sr. ALCEDIR FERLIN**, brasileiro, separado, administrador, inscrito no CPF sob nº 476.609.539-15, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, denominado **INSTITUTO/CONTRATANTE**, de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ..., neste ato representada pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ..., denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº 02/2014 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- (IPASC), nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.O objeto da presente Ata é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E ELETROS DESTINADOS AO MOBILIÁRIO DO IPASC,** conforme marcas constantes na proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Pregão Presencial nº 02/2014, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:
Item...
1. 2. Condições para entrega:
1. A entrega compreende a montagem, instalação e configuração para perfeito funcionamento no local indicado, com todo o material necessário (cabos, parafusos, licenças e outros), a instalação deverá ser de forma que atenda a legislação pertinente.
2. Os moveis e equipamentos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses.** O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em **48 (quarenta e oito)** horas no local de entrega, **na sede do Instituto**, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de vigência da garantia ou garantir gratuitamente os consertos de eventuais defeitos nos serviços que venham ocorrer durante o período de vigência da garantia.
3..Todas as despesas com transporte, montagem, instalação, a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência.
4. Os móveis e equipamentos cotados e entregues deverão atender as especificações mínimas estabelecidas neste Edital, serem novos e lacrados, com prazo de garantia mínima de (12) doze meses, com selo de qualidade. Os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e qualidade das marcas cotadas nas propostas, não será permitida a substituição de marcas;
5. Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis.

6. O recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela Diretoria Administrativa do Instituto ou por servidor especialmente designada para este fim, sendo que os equipamentos que apresentarem problemas, ou deixarem de atender as especificações deverão ser substituídos sem custo adicional para o Instituto;

CLÁUSULA II - DO PREÇO
1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e descarregamento de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, inclusive entrega.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto.
2. O prazo de validade de registro de preços será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, bem como a garantia dos equipamentos terá validade para 12 meses após a entrega contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS
1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Administrativa do Instituto devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos devidamente entregues, instalados, montados e configurados para o perfeito funcionamento.
2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Instituto a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Instituto poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Instituto, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria Administrativa do Instituto.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Instituto na quantidade constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas em Lei.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Os móveis e equipamentos serão recebidos pela Diretoria Administrativa do Instituto ou por servidor especialmente designado para este fim;

2. Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis.

3. O FORNECEDOR deverá entregar os móveis e equipamentos instalados após emissão da autorização de fornecimento **parcelada,** conforme a necessidade da requisitante, com tolerância máxima de **10 (dez) dias**, no local determinado pela Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no edifício sede do IPASC situado na Travessa da Rua General Osório, nº 52. A entrega, montagem e instalação deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência.

4. A instalação para perfeito funcionamento deverá ser feita por técnicos habilitados e adequada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria Administrativa do IPASC facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por

notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS
1.Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2014, e serão lançadas quando da emissão do empenho, por ser Registro de Preços.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Instituto a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO
1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2014 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos Itens ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caçador, ... de abril de 2014.

FORNECEDOR

ALCEDIR FERLIN,
Diretor-Presidente do IPASC.

Câmara Municipal

Portaria Nº 013, de 03 de Abril de 2014.
PORTARIA nº 013, de 03 de abril de 2014.
Concede 10 dias de férias à servidora Elaine Fávero.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, a serem gozadas no período de 08/04/2014 a 17/04/2014, à servidora ELAINE FÁVERO, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 07/04/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2014.
Carlos Evandro Luz,
PRESIDENTE

Wilson Luiz Binotto,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Camboriú

Prefeitura

PR 39/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ESTANDES, COBERTURAS E ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resultado do PR 25/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 09 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

TP 2/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MONTE ACARAÍ - BAIRRO MONTE ALEGRE, CAMBORIÚ/SC, CONFORME PROJETO EM ANEXO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BADESC.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 28

(Vinte e Oito) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Abril de 2014
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 40/2014 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA EM 12 RESIDÊNCIAS COM PROCESSOS JÁ DEVIDAMENTE CADASTRADOS E APROVADOS PELA COHAB - PROGRAMA COHAB CIDADÃ. ORÇAMENTO CONFORME TABELA SINAPI - SC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014. RECURSO DO CONVÊNIO Nº 2013TR004081 CELEBRADO ENTRE FUNDHAB E FMHIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 30/14 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2014 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 018/2014 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/04/2015
1ª Publicação.

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 4.016/14 Anula E Suplementa Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores
LEI Nº 4.016/2014 DE 07/04/2014
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica parcialmente anulada no Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Proj./Ativ. 1.046 - Obras, Reformas e Ampliações do Poder Legislativo

2 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0601 - Aplicações Diretas 665.000,00

Art. 2º. Ficam suplementadas com recursos decorrentes da anulação, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Proj./Ativ. 2.072 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0601 - Aplicações Diretas 300.000,00

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0601 - Aplicações Diretas 365.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 07 de abril de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Aviso de PP Nº36/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2014 às 09hrs e 30 min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E PARA O COLÉGIO CEDULP OTACILIO COSTA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h 30min e 17.00horas diariamente.

Campos Novos, 09 de Abril de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de PP Nº 37/2014.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2014 às 16hrs e 00 min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO E LIMPEZA DOS VIDROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO PRÉDIO DA PREFEITURA. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h e 30 min. às 11h e 00min e das 13h30min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 09 de Abril de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato Contrato Nº 7/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO "AM"
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
DATA: 01/04/2014
VIGENCIA: 31/12/2014

Aviso Inexigibilidade
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
OBJETO: Contratação de Radio Difusão "AM" para divulgação dos atos oficiais e informativos da Câmara Municipal, conforme proposta padronizada, amparada no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00(hum mil reais)

Campos Novos, SC, 09 de abril de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Tomada de Preços N. FMS 06/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 12/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 06/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/04/2014, às 09h15min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PINHEIROS, FELIPE SCHMIDT, ARROIOS E PAULA PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 28/04/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo.

Publicação do Edital de Tomada de Preços N. FMS 07/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 13/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 07/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/04/2014, às 14h15min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS ALTO DA TIJUCA E ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas até às 14h00min do dia 28/04/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo.

Edital Nº. 013/2014 - Convoca Candidatos Aprovados No Concurso Público Previsto No Edital Nº 001/2012
EDITAL Nº. 013/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 013/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE
ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI
ROSELANE LEITE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CAMPO DA ÁGUA VERDE
PATRICIA ALVES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF
LUCELI CARVALHO

Edital Nº. 014/2014 - Convoca Candidatos Aprovados No Concurso Público Previsto No Edital Nº 001/2013

EDITAL Nº. 014/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 08 de novembro 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações

eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 014/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA
MARCOS VINÍCIUS DE MORAES OKADA

Edital Nº. 015/2014 - Convoca Candidatos Aprovados No Processo Seletivo Previsto No Edital Nº. 004/SMS/2013

EDITAL Nº. 015/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº. 004/SMS/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº. 04/SMS/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº. 167/2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 04/SMS/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº. 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 015/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TANIA LUCACHINSKI

Republicação do Edital de Concorrência Pública N. PMC 03/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 26/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2014
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, fará realizar no dia 14 de maio de 2014, às 14h15min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 5.169 DE 19/09/2013, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR). Recebimento de propostas até às 14h15min do dia 14 de maio de 2014, Informações fone: (47) 3621-7705 e e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial N. PMC 33/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 53/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 33/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/04/2014, às 09h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET. Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 09h00min do dia 25/04/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Portaria Nº. 256/2014

PORTARIA Nº. 256/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado PAULO CESAR SAFANELLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 08/04/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Capinzal

Prefeitura

Termo de Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 022/2011

Nome: MARCIA DA FONSECA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital nº 022/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital º 022/2011.

c) Documento de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Certidão de Nascimento de Filhos;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Também deverá entregar:

1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;

3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;

4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;

5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;

6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Termo de Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 022/2011

Nome: DAIANASCHLAGER
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital nº 022/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital º 022/2011.

c) Documento de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Certidão de Nascimento de Filhos;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Também deverá entregar:

1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;

3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;

4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;

5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;

6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei

federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

Extrato do Contrato PMC Nº 0032/2014

CONTRATO PMC Nº 0032/2014
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
LOCADOR: SHARUC – SOCIEDADE HÍPICA ATLÉTICA RECREATIVA UNIÃO CATANDUVENSE

OBJETO: locação de uma área construída de 890,00 m² (oitocentos e noventa metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) do prédio localizado à Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, em Catanduvas – SC, de propriedade do LOCADOR.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
VALIDADE: O presente contrato tem vigência a partir de 1° de março de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0033/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0033/2014

CONVITE N° 0002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Imprensa Falada, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0034/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0034/2014

CONVITE N° 0002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CATANDUVAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Imprensa Falada, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0035/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0035/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Anacleto Guerra e Rua Anselmo Chinato, visando o desempenho das atividades da Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0036/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0036/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FUNILARIA TIEPO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Anacleto Guerra e Rua Anselmo Chinato, visando o desempenho das atividades da Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 11.657,50 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0037/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0037/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PEDREIRA JOACABA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Anacleto Guerra e Rua Anselmo Chinato, visando o desempenho das atividades da Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 54.615,40 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0038/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0038/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DARCI PEDRO FACIN 42341450920

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Anacleto Guerra e Rua Anselmo Chinato, visando o desempenho das atividades da Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0039/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0039/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua 07 de Abril, visando o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 28.630,40 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0040/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0040/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FUNILARIA TIEPO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua 07 de Abril, visando o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 5.087,50 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0041/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0041/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PEDREIRA JOACABA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua 07 de Abril, visando o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura.
VALOR: R$ 43.970,00 (quarenta e três mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0042/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0042/2014

TOMADA DE PREÇO N° 0001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação na Rua Tiradentes, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.
VALOR: R$ 322.055,49 (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato FMS Nº 0034/2014
TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0034/2014

PREGÃO N° 0017/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CELSO MOACIR GOMES

OBJETO: Instalação e fornecimento de equipamentos que irão compor duas academias de saúde, visando cumprimento de convênio celebrado com o Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 16.892,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0035/2014
TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0035/2014

PREGÃO N° 0017/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: I. SILVEIRA E CIA LTDA

OBJETO: Instalação e fornecimento de equipamentos que irão compor duas academias de saúde, visando cumprimento de convênio celebrado com o Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0036/2014
TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0036/2014

PREGÃO N° 0018/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUCAS ROBERTO HELLER - ME

OBJETO: Transporte diário para os pacientes do município de Catanduvas - SC com destino ao município de Joaçaba - SC, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 74.624,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Decreto Nº 1.975, de 08 de Abril de 2014
DECRETO Nº 1.975/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.446/14 de 08 de abril de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO

		Conservação Reparo de Bens Móveis e Imóveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	90.000,00

ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	0801	SANEAMENTO BÁSICO		
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
		Construção, Ampliação de Galerias Pluviais e Obras Complementares.		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	80.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R$	170.000,00

Art. 3º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO por conta de imperativa de Convênio junto ao Ministério de Esportes, na importância de 52.000,00 (Cinquenta e dois mil), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
		Construção, Ampliação de Espaços Esportivos.		
	124	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Convênio	R$	52.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 08 de abril de 2014.
ALBERTO BROLL
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 08/04/2014.

Lei Nº 2.446/2014, de 08 de Abril de 2014

LEI Nº 2.446/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
		Conservação Reparo de Bens Móveis e Imóveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	90.000,00

ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	0801	SANEAMENTO BÁSICO		
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
		Construção, Ampliação de Galerias Pluviais e Obras Complementares.		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	80.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R$	170.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO por conta de imperativa de Convênio junto ao Ministério de Esportes, na importância de 52.000,00 (Cinquenta e dois mil), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
		Construção, Ampliação de Espaços Esportivos.

	124	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Convênio	R$	52.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 08 de abril de 2014.
ALBERTO BROLL
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 08/04/2014.

Lei Nº 2.447/2014, de 09 de Abril de 2014

LEI Nº 2.447/2014, de 09 de abril de 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC em exercício, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pelo prazo de quarenta (40) anos, de parte de um terreno urbano, com área de 436,10m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Felipe Schmidt, na extensão de 18,78 metros lineares; LADO ESQUERDO, na extensão de 20 metros com o Lote Urbano nº 223 e também na extensão de 20,00 com o lote nº 222; FUNDOS, na extensão de 15,00 metros lineares com parte do Lote Urbano nº 222 e na extensão de 3,03 metros lineares com o restante da área; e finalmente, ao LADO DIREITO, na extensão de 40,01 metros lineares com o restante da área pertencente ao Município de Catanduvas-SC, imóvel devidamente registrado e matriculado sob nº 5.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC.

Art. 2º A área a ser cedida será destinada à construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas-SC, devendo constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus:

I – que deverá o Poder Legislativo Municipal proceder a construção de sua Sede Própria, iniciando-se as obras no prazo máximo de seis (6) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão, e após, o prazo máximo de quatro (4) anos para a sua conclusão;

II – que a construção se constituirá num edifício com quatro pavimentos, devendo ser destinado o primeiro pavimento ao Poder Executivo Municipal para as atividades administrativas, sem qualquer ônus ou custos, exceto os decorrentes de suas atividades, como consumo de água, energia elétrica e telefone;

III – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas-SC;

IV – constará também do Termo de Cessão, o direito recíproco entre o Cedente e a Cessionária na utilização dos espaços externos de acesso à Câmara Municipal e à Prefeitura.

V – a vedação de desvio de finalidade, como a venda, doação, ou não edificação no prazo estipulado, bem como a obrigatoriedade de disponibilização do 1º pavimento à Prefeitura, sob pena de revogação do Termo de Cessão da área;

Art. 3º A presente medida é do interesse público municipal, visto que a construção da Sede da Câmara de Vereadores é antigo anseio de toda a população, concentrando num só local os Poderes Executivo e Legislativo, facilitando assim o melhor acesso a todos os cidadãos, além de proporcionar economia, já que a Câmara se encontra instalada em imóvel locado.

Art. 4º A Cessão é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A Cessão de que trata a presente Lei atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Na forma do disposto no art. 34 da Lei Orgânica do Município, competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, durante sua vigência.

Art. 7º De acordo com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município, precederá ao Termo de Cessão, a competente avaliação do imóvel cedido, através de Laudo próprio, para os fins legais.

Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, exceto aquelas de competência da Câmara de Vereadores, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.424, de 5 de novembro de 2013, e outras disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 09 de abril de 2014.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em exercício

Claudinei Antonio Sella
Sec. Municipal de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Lei Nº 2.448/2014, de 09 de Abril de 2014

LEI Nº 2.448/2014, de 09 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA DE MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC em exercício, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece parâmetros e procedimentos a serem

observados pelo Município de Catanduvas na adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e Portaria MS nº 23 de 1º de outubro de 2013, em especial quanto a garantia de moradia, transporte e alimentação e água potável aos profissionais participantes do Programa.

Parágrafo único. Os parâmetros e procedimentos serão observados pelo Município de Catanduvas em decorrência da adesão ao Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB, em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial/MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011 e o Termo de Compromisso de 30/01/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas mensais com Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação até a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cada profissional disponibilizado ao Município, através dos Programas de que trata o art. 1º desta Lei.

I - O Auxílio Moradia será no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais).

II - O Auxílio Alimentação será no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A concessão do auxílio referido no artigo 1º, visa atender ao compromisso decorrente do Termo de Adesão ou Compromisso efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.

§ 2º A vigência do auxílio será limitado ao período em que o profissional vinculado aos Programas do Governo Federal atuar no Município de Catanduvas.

Art. 3º O Município de Catanduvas assegurará o fornecimento de moradia aos profissionais participantes dos Programas por alguma das seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o profissional participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio do Município de Catanduvas ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do profissional e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município de Catanduvas adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o profissional e seus familiares, o valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor e mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município.

§4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o profissional participante dos Programas deverá comprovar mensalmente de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município de Catanduvas deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os profissionais participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º A oferta de moradia pelo Município de Catanduvas aos profissionais participantes dos Programas deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade.

Art. 4º O Município de Catanduvas deve assegurar a recepção e deslocamento dos profissionais participantes dos Programas desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades.

Parágrafo único. O Município de Catanduvas deve disponibilizar transporte adequado e seguro para os profissionais participantes deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto/Programa, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 5º Para que os participantes dos Programas tenham direito aos auxílios de que trata esta Lei, deverão cumprir as exigências estabelecidas na adesão junto ao Governo Federal relativo ao Projeto/Programa.

§ 1º As atividades desempenhadas nos Programas não criam vínculo empregatício de qualquer natureza em relação ao Município Catanduvas/SC.

§ 2º A concessão dos auxílios de que trata esta Lei não gera direito adquirido.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social é responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelos profissionais credenciados e habilitados para atuarem no Município de Catanduvas/SC.

Art. 7º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria inserida no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 09 de abril de 2014.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em exercício

Claudinei Antonio Sella
Sec. Municipal de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Extrato do Contrato PMC Nº 0043/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0043/2014

PREGÃO N° 0022/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: SIMÃO ELIAS WOLF ME

OBJETO: Prestação de serviços na área de música, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reias).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0044/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0044/2014

PREGÃO N° 0022/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOCEMIR CLAYTON MOREIRA

OBJETO: Prestação de serviços na área de música, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0045/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0045/2014

PREGÃO N° 0022/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIOGO LUIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na área de Xadrez, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Celso Ramos

Prefeitura

Leilao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
LEILÃO PÚBLICO 3/2014 – PROCESSO ADM: 42/2014

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que no dia 30 DE ABRIL DE 2014, às 14:00 horas, no Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras realizará licitação na modalidade Leilão Público, PARA ALIENAÇÃO DE 04(quatro) VEÍCULOS AUTOTORES e 02(dois) implementos agrícolas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a quem maior lance oferecer, o qual se regerá pelas cláusulas e condições do presente edital.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações

Celso Ramos, 09 de abril de 2014.
Ildo Pelozato
Prefeito em Exercício

Revogação
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 23/2014

Ildo Pelozato, Prefeito Municipal em Exercício de Celso Ramos – SC, autoridade competente para efetuar a homologação do procedimento licitatório, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, REVOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 23/2014 que teve com objeto a Contratação de empresa para efetuar a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, conforme demanda, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários pesados pertencentes ao município de Celso Ramos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Isto posto, ordeno a publicação dessa revogação no Diário Oficial dos Municípios, concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de revogação desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, neste município de Celso Ramos.

Celso Ramos, 09 de abril de 2014.
ILDO PELOZATO
Prefeito Municipal em Exercício

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 45/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 45/2014

Nº. do Contrato Administrativo: 45/2014.

Vigência: 09/04/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 43/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Jornal Vale Sul Ltda ME.
Valor: R$ 11.418,56 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos);
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jornal Regional (Alto Vale do Itajaí) de circulação semanal em Chapadão do Lageado e Região para publicação de Atos Institucionais e demais matérias de interesse público emanados pelo Poder Executivo de acordo com o Anexo II – Termo de Referência.

As matérias elaboradas pela Administração deverão ser publicadas exatamente no mesmo teor, sem acréscimos, espaços em branco e/ou entrelinhas, conforme repassadas pelos servidores autorizados da Municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 164 de 09.04.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 164/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,
RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2013 a 31.08.2014, a MAICON RODRIGO PAUL, matriculado sob o n° 2496/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 11.04.2014 à 30.04.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC n° 008, de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 165 de 09.04.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 165/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 037 de 07.02.2013, que alterou a Portaria nº. 235, de 31.05.2012, no que se refere à nomenclatura do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação: [...] DEBORA SCHMIDT DE SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Anexo Único da LC n. 047, de 01/12/2010, a partir de 11.04.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166 de 09.04.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 166/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora Pública ANGELA DA SILVA PAUL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula n° 1278/03, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 08.04.14 a 15.04.14, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Relação das Compas do Mês de Janeiro PM E FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	BALANCEAMENTO	35	4,000	12,0000	48,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	GEOMETRIA	35	1,000	70,0000	70,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	PNEU 185X70 R14 RADIAL 10 LONAS	34	4,000	218,0000	872,00
D&MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS (	WISC III - PROTOCOLO LABIRINTOS	38	20,000	9,5000	190,00
D&MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS (	WISC III - PROTOCOLO PROCURAR SÍMBOLO	38	20,000	9,5000	190,00
D&MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS (	WISC III - PROTOCOLO REGISTRO GERAL	38	20,000	14,0000	280,00
DIGITALL' COMUNICAÇÃO VISUAL	BANER		1,000	70,0000	70,00
DR. ARNALDO AMORIM JUNIOR	CONSULTAS MÉDICAS MENSAIS NA ÁREA DE PADIATRIA, A SEREM PRESTADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO, AS CONSULTAS SERÃO CONTROLADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	64	50,000	80,0000	4.000,00
DR. ARNALDO AMORIM JUNIOR	CONSULTAS MÉDICAS MENSAIS NA ÁREA DE PADIATRIA, A SEREM PRESTADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO, AS CONSULTAS SERÃO CONTROLADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	155	50,000	80,0000	4.000,00
DR. ARNALDO AMORIM JUNIOR	CONSULTAS MÉDICAS MENSAIS NA ÁREA DE PADIATRIA, A SEREM PRESTADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO, AS CONSULTAS SERÃO CONTROLADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	259	60,000	80,0000	4.800,00
Dra. Pollyana Beckhauser	CONSULTAS MEDICAS MENSAIS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA A SEREM PRESTADAS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO E NO CONSULTORIO DO PROFISSIONAL	154	40,000	95,0000	3.800,00
Dra. Pollyana Beckhauser	CONSULTAS MEDICAS MENSAIS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA A SEREM PRESTADAS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO E NO CONSULTORIO DO PROFISSIONAL	249	80,000	95,0000	7.600,00
ELETRONICA DO ABREU	OLEO 5W30 SINTÉTICO		2,000	230,0000	460,00
IMPREGRAF IND. COM.DE MAT.GRAFICOS LTDA	CAIXA BOX	39	100,000	11,2000	1.120,00
JUNIOR MEES ME - S/A PROPAGANDAS	BANNER 100x150 CM	10	2,000	70,0000	140,00
JUNIOR MEES ME - S/A PROPAGANDAS	CALENDÁRIO PERSONALIZADO	10	1.000,000	0,9900	990,00
JUNIOR MEES ME - S/A PROPAGANDAS	FOLDERS - NÃO DE CHANCE PARA A DENGUE	40	1.000,000	0,7880	788,00
MM COM. E REPRESENTACOES LTDA	LARVICIDA BIOLOGICO GALÃO DE 10 LITROS	36	4,000	710,0000	2.840,00
				Total Geral do Mês ---->	32.258,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	29	3,000	8,0000	24,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	144	2,000	8,0000	16,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	145	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	174	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	190	2,000	8,0000	16,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	249	5,000	8,0000	40,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	251	5,000	8,0000	40,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	403	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	484	4,000	8,0000	32,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	489	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	490	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	181	3,000	8,0000	24,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	923	3,000	8,0000	24,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	945	1,000	8,0000	8,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	268	3,000	8,0000	24,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML	29	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML	942	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML	943	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	115	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	29	8,000	6,2500	50,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	140	3,000	6,2500	18,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	251	2,000	6,2500	12,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	132	10,000	6,2500	62,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	386	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	403	5,000	6,2500	31,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	489	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	490	1,000	6,2500	6,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	181	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	602	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	232	6,000	6,2500	37,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	854	4,000	6,2500	25,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	939	1,000	6,2500	6,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	940	1,000	6,2500	6,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	942	2,000	6,2500	12,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	268	3,000	6,2500	18,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	948	2,000	6,2500	12,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	31	6,000	2,3900	14,34
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	175	5,000	2,3900	11,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	179	5,000	2,3900	11,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	184	5,000	2,3900	11,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	253	2,000	2,3900	4,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	258	2,000	2,3900	4,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	295	10,000	2,3900	23,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	501	10,000	2,3900	23,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	178	4,000	2,3900	9,56
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	916	6,000	2,3900	14,34
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	918	8,000	2,3900	19,12
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	926	12,000	2,3900	28,68
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	935	5,000	2,3900	11,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	944	1,000	2,3900	2,39
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	265	4,000	2,3900	9,56
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ALVEJANTE DE ROUPAS A BASE DE HIPOCLORITO, CARBONATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA E AGUA (COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	31	12,000	7,9000	94,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ALVEJANTE DE ROUPAS A BASE DE HIPOCLORITO, CARBONATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA E AGUA (COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	178	10,000	7,9000	79,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ALVEJANTE DE ROUPAS A BASE DE HIPOCLORITO, CARBONATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA E AGUA (COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	265	10,000	7,9000	79,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	31	10,000	2,9000	29,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	193	8,000	2,9000	23,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	253	1,000	2,9000	2,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	258	1,000	2,9000	2,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	295	6,000	2,9000	17,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	501	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	508	3,000	2,9000	8,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	918	3,000	2,9000	8,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	925	6,000	2,9000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	926	3,000	2,9000	8,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	265	5,000	2,9000	14,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ANTIMOFO EMBALAGEM DE 1 LITRO	31	10,000	8,4000	84,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ANTIMOFO EMBALAGEM DE 1 LITRO	918	6,000	8,4000	50,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	31	8,000	5,3000	42,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	193	3,000	5,3000	15,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	499	4,000	5,3000	21,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	501	3,000	5,3000	15,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	506	4,000	5,3000	21,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	508	3,000	5,3000	15,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	918	4,000	5,3000	21,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	935	2,000	5,3000	10,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS	175	3,000	3,1000	9,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS	179	3,000	3,1000	9,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS	184	3,000	3,1000	9,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 5,5 LITROS	175	3,000	3,1800	9,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 5,5 LITROS	179	3,000	3,1800	9,54
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 5,5 LITROS	184	3,000	3,1800	9,54
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g).	120	10,000	18,7000	187,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g).	190	5,000	18,7000	93,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g).	940	2,000	18,7000	37,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g).	948	2,000	18,7000	37,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	29	3,000	3,0000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	144	4,000	3,0000	12,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	489	5,000	3,0000	15,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	490	2,000	3,0000	6,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	181	3,000	3,0000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	939	2,000	3,0000	6,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	942	4,000	3,0000	12,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	943	2,000	3,0000	6,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	268	3,000	3,0000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR	948	10,000	3,0000	30,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, ESPESSURA DE 1,5 MM NO MINIMO COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE DE 12 LITROS	31	2,000	7,0000	14,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	120	5,000	3,8500	19,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	190	15,000	3,8500	57,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	484	15,000	3,8500	57,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	486	2,000	3,8500	7,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	489	10,000	3,8500	38,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	490	4,000	3,8500	15,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	939	3,000	3,8500	11,55
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	945	5,000	3,8500	19,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	268	6,000	3,8500	23,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	948	10,000	3,8500	38,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	29	5,000	5,4200	27,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	144	5,000	5,4200	27,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	145	5,000	5,4200	27,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	484	30,000	5,4200	162,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	486	2,000	5,4200	10,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	181	12,000	5,4200	65,04
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	923	10,000	5,4200	54,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	940	3,000	5,4200	16,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	942	4,000	5,4200	21,68
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	943	4,000	5,4200	21,68
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	945	3,000	5,4200	16,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	268	6,000	5,4200	32,52
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	948	6,000	5,4200	32,52
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	29	15,000	8,1000	121,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	174	5,000	8,1000	40,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	190	5,000	8,1000	40,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	249	1,000	8,1000	8,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	251	1,000	8,1000	8,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	484	20,000	8,1000	162,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	486	3,000	8,1000	24,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	491	2,000	8,1000	16,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	493	2,000	8,1000	16,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	181	15,000	8,1000	121,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	923	10,000	8,1000	81,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	939	1,000	8,1000	8,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	940	1,000	8,1000	8,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	945	5,000	8,1000	40,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	268	5,000	8,1000	40,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	29	4,000	9,5000	38,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	144	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	145	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	190	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	403	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	484	6,000	9,5000	57,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	486	2,000	9,5000	19,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	489	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	490	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	181	4,000	9,5000	38,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	923	3,000	9,5000	28,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	942	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	268	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	948	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	29	20,000	2,4500	49,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	144	10,000	2,4500	24,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	190	19,000	2,4500	46,55
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	489	5,000	2,4500	12,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	181	10,000	2,4500	24,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	923	10,000	2,4500	24,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	268	10,000	2,4500	24,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CLORO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	178	5,000	5,4000	27,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CLORO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	916	4,000	5,4000	21,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CLORO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	918	6,000	5,4000	32,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	29	25,000	1,9900	49,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	144	5,000	1,9900	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	145	2,000	1,9900	3,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	174	10,000	1,9900	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	249	5,000	1,9900	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	251	5,000	1,9900	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	403	2,000	1,9900	3,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	486	20,000	1,9900	39,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	489	5,000	1,9900	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	490	1,000	1,9900	1,99
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	491	3,000	1,9900	5,97
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	775	3,000	1,9900	5,97
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	923	25,000	1,9900	49,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	942	6,000	1,9900	11,94
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	943	2,000	1,9900	3,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	268	25,000	1,9900	49,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	29	30,000	1,9000	57,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	190	15,000	1,9000	28,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	249	5,000	1,9000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	251	5,000	1,9000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	386	30,000	1,9000	57,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	493	3,000	1,9000	5,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	181	30,000	1,9000	57,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	923	40,000	1,9000	76,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	939	5,000	1,9000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	940	5,000	1,9000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	268	40,000	1,9000	76,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	948	3,000	1,9000	5,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO	193	3,000	8,2000	24,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO	916	3,000	8,2000	24,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO	918	10,000	8,2000	82,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO	926	5,000	8,2000	41,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	114	5,000	9,4200	47,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	144	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	145	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	174	5,000	9,4200	47,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	190	10,000	9,4200	94,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	249	3,000	9,4200	28,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	251	3,000	9,4200	28,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	440	5,000	9,4200	47,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	484	10,000	9,4200	94,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	486	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	489	3,000	9,4200	28,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	491	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	493	2,000	9,4200	18,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	912	5,000	9,4200	47,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	923	6,000	9,4200	56,52
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	939	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	940	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	942	2,000	9,4200	18,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO.	945	5,000	9,4200	47,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ESCOVA DE MAO COM CEPO DE MADEIRA, OVAL, COM 12 X 8 CM APROX.	916	4,000	1,7000	6,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ESFREGÃO DE ARAME	193	3,000	0,9000	2,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ESFREGÃO DE ARAME	501	5,000	0,9000	4,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	144	2,000	1,0800	2,16
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	145	2,000	1,0800	2,16
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	484	5,000	1,0800	5,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	489	2,000	1,0800	2,16
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	923	10,000	1,0800	10,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES	948	1,000	1,0800	1,08
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GARFO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES,DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMABALAGEM:26X16X16CM(AXLXP),PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM:855GR	403	3,000	3,1000	9,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	115	2,000	49,4000	98,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	29	1,000	49,4000	49,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	144	1,000	49,4000	49,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	249	1,000	49,4000	49,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	268	2,000	49,4000	98,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	306	2,000	49,4000	98,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	397	3,000	49,4000	148,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	464	2,000	49,4000	98,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	676	3,000	49,4000	148,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	865	3,000	49,4000	148,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA	942	1,000	49,4000	49,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	29	3,000	23,4500	70,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	144	2,000	23,4500	46,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	145	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	174	3,000	23,4500	70,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	190	4,000	23,4500	93,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	249	2,000	23,4500	46,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	251	2,000	23,4500	46,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	403	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	484	8,000	23,4500	187,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	489	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	490	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	491	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	493	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	181	3,000	23,4500	70,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	923	6,000	23,4500	140,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	939	2,000	23,4500	46,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	940	2,000	23,4500	46,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	942	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	943	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	945	1,000	23,4500	23,45
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	268	3,000	23,4500	70,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA CARPEX, PARA TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS E CORTINAS EMBALAGEM DE 500 ML	508	3,000	9,0500	27,15
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA CARPEX, PARA TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS E CORTINAS EMBALAGEM DE 500 ML	918	3,000	9,0500	27,15
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	31	4,000	4,2000	16,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	193	2,000	4,2000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	253	2,000	4,2000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	258	2,000	4,2000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	295	6,000	4,2000	25,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	496	2,000	4,2000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	501	3,000	4,2000	12,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	918	4,000	4,2000	16,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	935	10,000	4,2000	42,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT	175	4,000	27,0000	108,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT	179	4,000	27,0000	108,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT	184	4,000	27,0000	108,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT	929	1,000	27,0000	27,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LIXEIRA PLASTICA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA;	31	2,000	21,0000	42,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500 ML	193	3,000	5,7000	17,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PALITOS DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	484	2,000	0,3800	0,76
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	31	4,000	30,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	175	5,000	30,0000	150,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	179	5,000	30,0000	150,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	184	5,000	30,0000	150,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	193	1,000	30,0000	30,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	495	1,000	30,0000	30,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	178	4,000	30,0000	120,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	918	4,000	30,0000	120,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	925	1,000	30,0000	30,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	929	1,000	30,0000	30,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	265	3,000	30,0000	90,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PIRULITO TIPO REDONDO COM PALITO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	29	3,000	3,8000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PIRULITO TIPO REDONDO COM PALITO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	181	3,000	3,8000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PIRULITO TIPO REDONDO COM PALITO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	268	3,000	3,8000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADAS TAMANHO nº 4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	403	2,000	22,9000	45,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADAS TAMANHO nº 4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	775	3,000	22,9000	68,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	175	2,000	4,3900	8,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	179	2,000	4,3900	8,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	184	2,000	4,3900	8,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	193	2,000	4,3900	8,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	253	1,000	4,3900	4,39
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	258	1,000	4,3900	4,39
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	508	2,000	4,3900	8,78
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	178	1,000	4,3900	4,39
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BLECK E DECKER	184	1,000	3,8500	3,85
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS	508	5,000	3,8500	19,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO Na OH (HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%)	508	4,000	10,4900	41,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO Na OH (HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%)	916	2,000	10,4900	20,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO Na OH (HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%)	918	2,000	10,4900	20,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	TOALHA LAVABO FELPUDA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM.	31	20,000	8,5000	170,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	TOALHA LAVABO FELPUDA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM.	496	6,000	8,5000	51,00
ALOISIO SCHMITT	LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL, DE NO MÍNIMO 250 M² PARA ABRIGAR A CRECHE MUNICIPAL E O JARDIM DE INFÂNCIA.	127	1,000	1.700,0000	1.700,00
ALOISIO SCHMITT	LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL, DE NO MÍNIMO 250 M² PARA ABRIGAR A CRECHE MUNICIPAL E O JARDIM DE INFÂNCIA.	436	1,000	1.700,0000	1.700,00
ALOISIO SCHMITT	LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL, DE NO MÍNIMO 250 M² PARA ABRIGAR A CRECHE MUNICIPAL E O JARDIM DE INFÂNCIA.	842	1,000	1.700,0000	1.700,00
ALVONI HERDT	Locação de 01 (um) imóvel com área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado - SC.	124	1,000	131,9400	131,94
ALVONI HERDT	Locação de 01 (um) imóvel com área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado - SC.	438	1,000	131,9400	131,94
ALVONI HERDT	Locação de 01 (um) imóvel com área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado - SC.	844	1,000	131,9400	131,94
ANIBELO BARBOSA LEMOS JUNIOR	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA	40	1,000	3.600,0000	3.600,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	CORDOALHA BAT	89	1,000	46,0000	46,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	INTERRUPTOR FREIO	34	1,000	72,0000	72,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	LAMPADA H4	34	1,000	15,0000	15,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	35	1,000	70,0000	70,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	REGULADOR G7001	34	1,000	39,0000	39,00
AUTO ELETRICA DALEX LTDA	CONSERTO	13	1,000	1,0000	1,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	BUCHA ELASTICA.	141	4,000	157,0100	628,04
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	BUCHA ESTABILIZADOR	141	4,000	33,0400	132,16
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA	141	1,000	16,0000	16,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	FLUIDO DE FREIO	141	2,000	21,6300	43,26
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	JOGO DE PASTILHAS	141	1,000	551,9700	551,97
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	JUNTAS	141	4,000	191,1000	764,40
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	MÃO DE OBRA	142	1,000	980,0000	980,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	SENSOR DE FREIO	141	2,000	20,2200	40,44
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	TERMINAL ELETRICA	141	2,000	244,8600	489,72
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA CAPACIDADE DE 50 LITROS	176	2,000	50,0000	100,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA CAPACIDADE DE 50 LITROS	180	2,000	50,0000	100,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA CAPACIDADE DE 50 LITROS	185	2,000	50,0000	100,00
CHARLES LONGEN - ME	RONDUP.	41	4,000	135,0000	540,00
CHARLES LONGEN - ME	TAMPA ENGRAXADEIRA	105	1,000	120,0000	120,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 1132	139	1,000	789,0000	789,00
CLAUDIO ZOZ & CIA LTDA	LIMPA ALUMÍNIO	112	50,000	1,7000	85,00
CLAUDIO ZOZ & CIA LTDA	SABÃO DE MECANICO	112	5,000	3,2000	16,00
CLAUDIO ZOZ & CIA LTDA	SHAMPOO (CARRO E MAQUINÁRIOS)	112	50,000	1,7000	85,00
CLAUDIO ZOZ & CIA LTDA	SOLUPAN	112	50,000	1,7000	85,00
CLERISON BESCHINOCK ME	BORRACHA PARA CARIMBO	137	1,000	25,0000	25,00
CLERISON BESCHINOCK ME	FAIXAS	137	1,000	75,0000	75,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM		32,472	2,8800	93,52
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	61	20,015	2,8800	57,64
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	62	43,740	2,8800	125,97
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	63	46,892	2,8800	135,05
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	64	37,934	2,8800	109,25
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	65	42,517	2,8800	122,45
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	12	52,205	2,8800	150,35
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	13	28,924	2,8800	83,30
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	21	23,469	2,8800	67,59
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	22	50,462	2,8800	145,33
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	23	205,983	2,8800	593,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	106	42,354	2,8800	121,98
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	107	12,549	2,8800	36,14
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	108	39,542	2,8800	113,88
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	109	49,830	2,8800	143,51
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	110	65,649	2,8800	189,07
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	26	140,528	2,8800	404,72
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	27	76,215	2,8800	219,50
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	28	40,003	2,8800	115,21
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	155	42,007	2,8800	120,98
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	156	34,003	2,8800	97,93
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	158	45,219	2,8800	130,23
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	159	43,000	2,8800	123,84
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	160	76,361	2,8800	219,92
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	161	44,681	2,8800	128,68
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	45	49,670	2,8800	143,05
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	46	46,003	2,8800	132,49
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	47	73,878	2,8800	212,77
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	48	159,108	2,8800	458,23
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	257	39,618	2,8800	114,10
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	261	20,951	2,8800	60,34
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	263	19,014	2,8800	54,76
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	265	64,858	2,8800	186,79
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	266	65,094	2,8800	187,47
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	267	50,007	2,8800	144,02
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	79	45,333	2,8800	130,56
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	80	223,736	2,8800	644,36
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	81	122,743	2,8800	353,50
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	269	35,861	2,8800	103,28
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	104	38,017	2,8800	109,49
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	105	89,656	2,8800	258,21
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	106	101,316	2,8800	291,79
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	107	192,976	2,8800	555,77
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	321	21,868	2,8800	62,98
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	322	19,295	2,8800	55,57
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	323	52,507	2,8800	151,22
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	324	34,722	2,8800	100,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	325	45,438	2,8800	130,86
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	326	12,660	2,8800	36,46
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	327	31,170	2,8800	89,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	328	67,861	2,8800	195,44
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	329	15,101	2,8800	43,49
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	330	40,083	2,8800	115,44
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	339	51,063	2,8800	147,06
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	340	39,205	2,8800	112,91
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	342	42,760	2,8800	123,15
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	343	16,389	2,8800	47,20
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	344	29,903	2,8800	86,12
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	108	34,003	2,8800	97,93
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	109	58,243	2,8800	167,74
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	110	37,000	2,8800	106,56
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	111	96,574	2,8800	278,13
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	407	37,608	2,8800	108,31
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	408	10,007	2,8800	28,82
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	409	33,118	2,8800	95,38
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	410	30,000	2,8800	86,40
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	411	32,156	2,8800	92,61
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	413	17,042	2,8800	49,08
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	412	51,097	2,8800	147,16
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	414	27,642	2,8800	79,61
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	415	48,000	2,8800	138,24
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	416	26,000	2,8800	74,88
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	417	87,056	2,8800	250,72
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	418	40,017	2,8800	115,25
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	144	155,399	2,8800	447,55
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	143	125,497	2,8800	361,43
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	145	86,934	2,8800	250,37
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	419	37,007	2,8800	106,58
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	474	29,434	2,8800	84,77
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	475	47,913	2,8800	137,99
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	476	48,003	2,8800	138,25
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	477	76,358	2,8800	219,91
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	478	44,642	2,8800	128,57
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	479	36,736	2,8800	105,80
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	162	177,226	2,8800	510,41
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	163	181,278	2,8800	522,08
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	164	40,833	2,8800	117,60
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	643	14,490	2,8800	41,73
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	644	20,000	2,8800	57,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	645	36,635	2,8800	105,51
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	646	23,799	2,8800	68,54
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	647	31,493	2,8800	90,70
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	648	16,639	2,8800	47,92
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	649	32,472	2,8800	93,52
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	650	35,476	2,8800	102,17
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	651	32,132	2,8800	92,54
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	652	29,243	2,8800	84,22
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	193	150,104	2,8800	432,30
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	194	104,111	2,8800	299,84
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	195	34,028	2,8800	98,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	219	68,010	2,8800	195,87
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	220	156,087	2,8800	449,53
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	221	65,535	2,8800	188,74
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	731	35,747	2,8800	102,95
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	724	84,375	2,8800	243,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	725	23,865	2,8800	68,73
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	726	56,399	2,8800	162,43
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	727	16,083	2,8800	46,32
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	728	49,823	2,8800	143,49
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	729	30,420	2,8800	87,61
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	730	37,115	2,8800	106,89
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	799	21,431	2,8800	61,72
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	800	43,396	2,8800	124,98
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	801	52,427	2,8800	150,99
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	802	33,007	2,8800	95,06
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	803	54,000	2,8800	155,52
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	804	117,701	2,8800	338,98
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	806	41,132	2,8800	118,46
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	235	24,938	2,8800	71,82
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	236	68,240	2,8800	196,53
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	237	183,337	2,8800	528,01
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	238	90,049	2,8800	259,34
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	786	112,524	2,8800	324,07
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	890	30,698	2,8800	88,41
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	891	16,083	2,8800	46,32
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	892	40,174	2,8800	115,70
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	893	27,316	2,8800	78,67
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	894	44,021	2,8800	126,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	896	46,219	2,8800	133,11
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	897	38,563	2,8800	111,06
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	898	36,965	2,8800	106,46
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	260	96,569	2,8800	278,12
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	261	141,108	2,8800	406,39
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	262	52,063	2,8800	149,94
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	299	31,174	2,8800	89,78
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	300	31,597	2,8800	91,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	301	173,906	2,8800	500,85
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	302	104,514	2,8800	301,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1100	41,003	2,8800	118,09
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1101	27,316	2,8800	78,67
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1102	55,965	2,8800	161,18
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1103	14,365	2,8800	41,37
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1104	25,722	2,8800	74,08
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	GASOLINA COMUM	1105	34,139	2,8800	98,32
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS T.A. LTDA	OLEO DE MOTOR	23	1,000	15,0000	15,00
CONTRAK COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	LÂMINAS COM PARAFUSOS DE PATROLA CATERPILA 120K	26	2,000	570,0000	1.140,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	32	8,000	3,6300	29,04
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	177	6,000	3,6300	21,78
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	181	6,000	3,6300	21,78
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	186	6,000	3,6300	21,78
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	192	3,000	3,6300	10,89
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	296	10,000	3,6300	36,30
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	497	10,000	3,6300	36,30
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	502	10,000	3,6300	36,30
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	511	1,000	3,6300	3,63
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	513	1,000	3,6300	3,63
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	179	10,000	3,6300	36,30
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	910	2,000	3,6300	7,26
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	927	12,000	3,6300	43,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	930	3,000	3,6300	10,89
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	932	6,000	3,6300	21,78
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	936	10,000	3,6300	36,30
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	266	40,000	3,6300	145,20
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	32	10,000	1,8000	18,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	192	5,000	1,8000	9,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	910	1,000	1,8000	1,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	919	10,000	1,8000	18,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	936	5,000	1,8000	9,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	177	5,000	0,8400	4,20
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	181	5,000	0,8400	4,20
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	186	5,000	0,8400	4,20
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	296	4,000	0,8400	3,36
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	497	2,000	13,3400	26,68
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	500	2,000	13,3400	26,68
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	502	8,000	13,3400	106,72
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	509	3,000	13,3400	40,02
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	179	4,000	13,3400	53,36
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	919	3,000	13,3400	40,02
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	192	3,000	2,8000	8,40
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	500	3,000	2,8000	8,40
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	179	4,000	2,8000	11,20
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	919	5,000	2,8000	14,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	266	10,000	2,8000	28,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	254	1,000	13,4800	13,48
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	259	1,000	13,4800	13,48
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	296	3,000	13,4800	40,44
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	500	2,000	13,4800	26,96
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	511	1,000	13,4800	13,48
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	513	1,000	13,4800	13,48
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	VASSOURA DE PALHA	936	2,000	13,4800	26,96
EDILSON KRAUS	Locação de 01 (um) imóvel com área de no mínimo 52,00 m² (cinqüenta e dois metros quadrados), neste Município para instalação da Empresa Silvana Kraus Althoff ME.	126	1,000	301,0000	301,00
EDILSON KRAUS	Locação de 01 (um) imóvel com área de no mínimo 52,00 m² (cinqüenta e dois metros quadrados), neste Município para instalação da Empresa Silvana Kraus Althoff ME.	434	1,000	301,0000	301,00
EDILSON KRAUS	Locação de 01 (um) imóvel com área de no mínimo 52,00 m² (cinqüenta e dois metros quadrados), neste Município para instalação da Empresa Silvana Kraus Althoff ME.	841	1,000	301,0000	301,00
EJC VEICULOS LTDA.	ABRAÇADEIRA	37	2,000	5,9400	11,88
EJC VEICULOS LTDA.	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	38	1,000	75,0000	75,00
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO AR	37	1,000	19,1500	19,15
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO COMBUSTIVEL	37	1,000	15,0200	15,02
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO DE OLEO		1,000	19,3200	19,32
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO ÓLEO	37	1,000	19,3200	19,32
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO DE MOTOR		3,000	36,1700	108,51
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO MOTOR (LB 1209)	37	3,000	36,1700	108,51
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 4.900 m³ de rocha, na Cascalheira localizada na Localidade de Alto Rio Saltinho, Estrada Geral, Chapadão do Lageado - SC, com malha de perfuração de 1,50 x 2,00, e 10 metros de profundidade aproximadamente, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços.	73	4.900,000	10,8000	52.920,00
FABIANO LENZ ME	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	58	18,000	9,9500	179,10
FABIANO LENZ ME	FRALDA GERIÁTRICA TAM.G	58	12,000	9,9500	119,40
IMPREGRAF IND. COM.DE MAT.GRAFICOS LTDA	CARIMBO 4912	113	1,000	30,0000	30,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA	INSPEÇÃO VEICULAR	14	2,000	250,0000	500,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	33	10,000	6,0000	60,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	178	5,000	6,0000	30,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	182	5,000	6,0000	30,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	187	5,000	6,0000	30,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	920	8,000	6,0000	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	922	7,000	6,0000	42,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	931	3,000	6,0000	18,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	937	10,000	6,0000	60,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	33	20,000	2,7000	54,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	178	5,000	2,7000	13,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	182	5,000	2,7000	13,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	187	5,000	2,7000	13,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	297	10,000	2,7000	27,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	498	12,000	2,7000	32,40
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	917	8,000	2,7000	21,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	920	20,000	2,7000	54,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	178	3,000	4,7900	14,37
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	182	3,000	4,7900	14,37
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	187	3,000	4,7900	14,37
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	CERA EM PASTA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	297	10,000	6,6900	66,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	194	20,000	1,6900	33,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	255	2,000	1,6900	3,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	260	2,000	1,6900	3,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	503	20,000	1,6900	33,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	922	12,000	1,6900	20,28
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	931	5,000	1,6900	8,45
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	934	12,000	1,6900	20,28
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	33	10,000	1,2500	12,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	178	10,000	1,2500	12,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	182	10,000	1,2500	12,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	187	10,000	1,2500	12,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	194	10,000	1,2500	12,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	255	2,000	1,2500	2,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	260	2,000	1,2500	2,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	297	20,000	1,2500	25,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	498	20,000	1,2500	25,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	917	20,000	1,2500	25,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	920	5,000	1,2500	6,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	922	5,000	1,2500	6,25
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	934	24,000	1,2500	30,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	937	24,000	1,2500	30,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESCOVA TIPO REDONDA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS FIRMES E COM SUPORTE.	33	5,000	4,8900	24,45
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESCOVA TIPO REDONDA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS FIRMES E COM SUPORTE.	917	20,000	4,8900	97,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESCOVA TIPO REDONDA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS FIRMES E COM SUPORTE.	920	2,000	4,8900	9,78
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE AÇO INOX	194	9,000	1,3700	12,33
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE AÇO INOX	297	10,000	1,3700	13,70
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE AÇO INOX	180	2,000	1,3700	2,74
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE AÇO INOX	917	6,000	1,3700	8,22
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE AÇO INOX	267	3,000	1,3700	4,11
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA AREAR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES COM 8 UND E PESO DE 50 A 60 GR	194	3,000	0,8500	2,55
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA AREAR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES COM 8 UND E PESO DE 50 A 60 GR	917	3,000	0,8500	2,55
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA AREAR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES COM 8 UND E PESO DE 50 A 60 GR	922	5,000	0,8500	4,25
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	33	2,000	1,7900	3,58
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	178	6,000	1,7900	10,74
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	182	6,000	1,7900	10,74
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	187	6,000	1,7900	10,74
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	194	5,000	1,7900	8,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	503	5,000	1,7900	8,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	922	3,000	1,7900	5,37
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESQUEIRO	191	2,000	2,2900	4,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESQUEIRO	487	5,000	2,2900	11,45
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ESQUEIRO	924	3,000	2,2900	6,87
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	30	8,000	1,9900	15,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	191	3,000	1,9900	5,97
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	250	2,000	1,9900	3,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	252	2,000	1,9900	3,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	485	15,000	1,9900	29,85
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	492	3,000	1,9900	5,97
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	494	3,000	1,9900	5,97
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	182	13,000	1,9900	25,87
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	142	3,000	1,9000	5,70
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	753	60,000	1,9000	114,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	33	2,000	5,5000	11,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	503	2,000	5,5000	11,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	180	2,000	5,5000	11,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	922	2,000	5,5000	11,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	931	1,000	5,5000	5,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	267	1,000	5,5000	5,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR NEUTRA, COM TAMPA.	514	1,000	7,6000	7,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÁ PARA LIXO, DE PLASTICO COM CABO, 17 X 17 CM APROXIMADAMENTE	33	2,000	1,9900	3,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÁ PARA LIXO, DE PLASTICO COM CABO, 17 X 17 CM APROXIMADAMENTE	920	1,000	1,9900	1,99
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÁ PARA LIXO, DE PLASTICO COM CABO, 17 X 17 CM APROXIMADAMENTE	922	1,000	1,9900	1,99
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	194	3,000	3,1900	9,57
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	920	5,000	3,1900	15,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	922	5,000	3,1900	15,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	931	5,000	3,1900	15,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	33	10,000	1,9900	19,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	194	20,000	1,9900	39,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	503	30,000	1,9900	59,70
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	922	12,000	1,9900	23,88
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	931	5,000	1,9900	9,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO	911	2,000	3,1900	6,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO	920	10,000	3,1900	31,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO	922	5,000	3,1900	15,95
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO	933	6,000	3,1900	19,14
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	33	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	178	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	182	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	187	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	194	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	297	1,000	37,7900	37,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	510	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	180	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	911	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	920	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	922	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	934	1,000	37,7900	37,79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÓ GRANULADO PARA DESENTUPIR PIAS, RALOS E AFINS POTE COM 300 GR	33	2,000	6,9900	13,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÓ GRANULADO PARA DESENTUPIR PIAS, RALOS E AFINS POTE COM 300 GR	180	2,000	6,9900	13,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÓ GRANULADO PARA DESENTUPIR PIAS, RALOS E AFINS POTE COM 300 GR	917	6,000	6,9900	41,94
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	PÓ GRANULADO PARA DESENTUPIR PIAS, RALOS E AFINS POTE COM 300 GR	922	1,000	6,9900	6,99
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO DE ESPUMA COM CABO PARA PASSAR CERA EM ASSOALHO DE MADEIRA	297	6,000	3,4000	20,40
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	33	2,000	25,9000	51,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	503	4,000	25,9000	103,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	922	1,000	25,9000	25,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	928	2,000	25,9000	51,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	931	1,000	25,9000	25,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	933	6,000	25,9000	155,40
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	937	3,000	25,9000	77,70
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO SIMPLES DE BORRACHA DUPLA, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CABO DDE 1,20 M PARA SECAR PISOS.	33	2,000	4,5000	9,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	RODO SIMPLES DE BORRACHA DUPLA, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CABO DDE 1,20 M PARA SECAR PISOS.	297	4,000	4,5000	18,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5 LITROS	941	1,000	2,9900	2,99
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	33	15,000	4,3500	65,25
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	178	112,000	4,3500	487,20
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	182	6,000	4,3500	26,10
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	187	6,000	4,3500	26,10
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	194	10,000	4,3500	43,50
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	255	1,000	4,3500	4,35
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	260	1,000	4,3500	4,35
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	297	5,000	4,3500	21,75
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	510	20,000	4,3500	87,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	512	1,000	4,3500	4,35
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	514	1,000	4,3500	4,35
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	180	5,000	4,3500	21,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	917	3,000	4,3500	13,05
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	920	5,000	4,3500	21,75
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	922	3,000	4,3500	13,05
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	267	3,000	4,3500	13,05
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	33	10,000	7,4600	74,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	178	5,000	7,4600	37,30
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	182	5,000	7,4600	37,30
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	187	5,000	7,4600	37,30
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	194	5,000	7,4600	37,30
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	255	3,000	7,4600	22,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	260	3,000	7,4600	22,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	498	3,000	7,4600	22,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	510	3,000	7,4600	22,38
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	512	2,000	7,4600	14,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	514	2,000	7,4600	14,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	180	10,000	7,4600	74,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	922	5,000	7,4600	37,30
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	933	2,000	7,4600	14,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	267	10,000	7,4600	74,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	178	2,000	4,8900	9,78
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	182	2,000	4,8900	9,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	194	10,000	4,8900	48,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	498	20,000	4,8900	97,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	917	5,000	4,8900	24,45
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	920	5,000	4,8900	24,45
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	178	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	182	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	255	1,000	4,9800	4,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	260	3,000	4,9800	14,94
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	512	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	514	2,000	4,9800	9,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	917	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	33	10,000	4,9800	49,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	498	20,000	4,9800	99,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	920	5,000	4,9800	24,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	922	4,000	4,9800	19,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	928	3,000	4,9800	14,94
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	931	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	267	10,000	4,9800	49,80
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	178	5,000	4,9800	24,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	182	5,000	4,9800	24,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	187	5,000	4,9800	24,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	255	1,000	4,9800	4,98
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	498	20,000	4,9800	99,60
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	911	3,000	4,9800	14,94
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	917	5,000	4,9800	24,90
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	922	4,000	4,9800	19,92
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	931	2,000	4,9800	9,96
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	503	20,000	6,4000	128,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	510	35,000	6,4000	224,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	931	5,000	6,4000	32,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	933	10,000	6,4000	64,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	934	6,000	6,4000	38,40
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	937	20,000	6,4000	128,00
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M.PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	33	2,000	4,2400	8,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	178	2,000	4,2400	8,48
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	182	2,000	4,2400	8,48
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	187	2,000	4,2400	8,48
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	297	3,000	4,2400	12,72
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	507	8,000	4,2400	33,92
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANELETA DE 3 METROS COLANTE	24	5,000	5,0000	25,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CILINDRO EXTERNA (PORTA)	163	1,000	11,0000	11,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE	24	2,000	2,5000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PRESILHAS	24	100,000	0,1000	10,00
KURTZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO	VALVULA DE SUCÇÃO DE 12" PARA USO NA BOMBA	111	1,000	90,0000	90,00
LEILA M. THIESEN DE MELO ME	SPRAY P/ ALIVIO MUSCULAR	22	5,000	24,0000	120,00
MAFRA MARCA FORTE DA AGROPECUARIA LTDA	RONDUP.	36	4,000	131,0000	524,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	ARCO DE SERRA	103	1,000	19,0000	19,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BOIA ELÉTRICA	103	3,000	29,9000	89,70
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 10MM	103	1,000	24,0000	24,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CABO DE MARTELO	103	2,000	6,0000	12,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CHACHE COMBINADA 13MM	103	1,000	8,5000	8,50
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	OCULOS SUPER SAFETY SS2 INCOL ANTI RISCO	103	23,000	8,5000	195,50
MECANICA ITU LTDA	AMORTECEDORES	19	2,000	630,0000	1.260,00
MECANICA ITU LTDA	BORRACHA AMORTECEDOR	84	2,000	10,0000	20,00
MECANICA ITU LTDA	CABO VELOCIMETRO	157	1,000	53,0000	53,00
MECANICA ITU LTDA	CILINDRO DE RODA	18	1,000	116,0000	116,00
MECANICA ITU LTDA	COXIM	88	1,000	108,0000	108,00
MECANICA ITU LTDA	CRUZETA CARDAN	104	2,000	98,0000	196,00
MECANICA ITU LTDA	CRUZETA CARDAN	157	3,000	50,0000	150,00
MECANICA ITU LTDA	FLANGE	104	2,000	128,0000	256,00
MECANICA ITU LTDA	KIT EMBREAGEM	20	1,000	930,0000	930,00
MECANICA ITU LTDA	KIT EMBREAGEM	21	1,000	750,0000	750,00
MECANICA ITU LTDA	LACTITE 277	84	2,000	25,0000	50,00
MECANICA ITU LTDA	MANGUEIRA (EPM-2)	80	1,000	37,0000	37,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	87	1,000	50,0000	50,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO	80	12,000	10,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO PONTA DA PRIZA	104	1,000	25,0000	25,00
MECANICA RENGEL LTDA	CABO DE EMBREAGEM	138	1,000	55,0000	55,00
NEMA ELETROTECNICA LTDA	CHAVE AUTOMATICA MONTADA	94	1,000	300,0000	300,00
PESA - REVENDA CATERPILLAR	GRAXA 16 KG	27	1,000	425,1000	425,10
PESA - REVENDA CATERPILLAR	PREPARAÇÃO 04 LT	27	1,000	74,5300	74,53
RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA ME	CONSERTO	16	6,000	1,0000	6,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA ME	VULGANIZO	16	1,000	1,0000	1,00
RETIFICA TREVO LTDA	ANÁLISE DA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	60	1,000	130,0000	130,00
RETIFICA TREVO LTDA	ANEL PORTA INJETOR	59	4,000	3,7000	14,80
RETIFICA TREVO LTDA	ANEL VEDAÇÃO CONEXÃO INJETOR	59	4,000	2,3000	9,20
RETIFICA TREVO LTDA	ARRUELA BICO MBB CD 311 COMM RAIL	59	4,000	5,8000	23,20
RETIFICA TREVO LTDA	ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO	59	10,000	0,4000	4,00
RETIFICA TREVO LTDA	BICO INJETOR	59	4,000	225,0000	900,00
RETIFICA TREVO LTDA	ELEMENTO COMBUSTIVEL	59	1,000	19,6000	19,60
RETIFICA TREVO LTDA	ELEMENTO COMBUSTÍVEL MBB	59	1,000	52,4000	52,40
RETIFICA TREVO LTDA	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA MBB	59	1,000	66,2400	66,24
RETIFICA TREVO LTDA	JUNTA TAMPA DE VALVULA MBB	59	1,000	88,8000	88,80
RETIFICA TREVO LTDA	MÃO DE OBRA	97	1,000	70,0000	70,00
RETIFICA TREVO LTDA	MÃO DE OBRA (PESADA)	60	7,000	70,0000	490,00
RETIFICA TREVO LTDA	MÃO DE OBRA BICO INJETOR	60	1,000	261,0000	261,00
RETIFICA TREVO LTDA	REGULADOR DE VOLTAGEM	96	1,000	480,0000	480,00
RETIFICA TREVO LTDA	REPARO	59	4,000	100,9000	403,60
RETIFICA TREVO LTDA	REVISÃO COMPLETA UNIDADE ELETRONICA	60	4,000	297,0000	1.188,00
RETIFICA TREVO LTDA	REVISAR ALTERNADOR	60	1,000	187,0000	187,00
RETIFICA TREVO LTDA	SENSOR BAR	59	1,000	830,5500	830,55
RETIFICA TREVO LTDA	TAXA DE LIMPEZA	60	2,000	37,5000	75,00
RETIFICA TREVO LTDA	VALVULAS	59	1,000	330,9000	330,90
RONALDO HEINZEN	Locação de 01 (um) imóvel com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Chapadão do Lageado - SC.	125	1,000	508,0200	508,02
RONALDO HEINZEN	Locação de 01 (um) imóvel com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Chapadão do Lageado - SC.	437	1,000	508,0200	508,02
RONALDO HEINZEN	Locação de 01 (um) imóvel com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Chapadão do Lageado - SC.	843	1,000	508,0200	508,02
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01 CONCHA PARA VALA 40 CM	39	1,000	1.890,0000	1.890,00
TECFRIO REFRIGEREÇÃO LTDA ME	AR CONDICIONADO, 12.000 btus, ar quente e frio, sistema split - Com Instalação	135	1,000	1.650,0000	1.650,00
TECFRIO REFRIGEREÇÃO LTDA ME	AR CONDICIONADO, 9.000 btus, ar quente e frio, sistema split - Com Instalação	136	1,000	1.570,0000	1.570,00
TECHMICRO INFORMÁTICA	ROTEADOR	15	1,000	120,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
THS QUIMICA LTDA	ALCALINIZANTE	33	1,000	85,0000	85,00
THS QUIMICA LTDA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%	33	1,000	100,0000	100,00
THS QUIMICA LTDA	SULFATO DE ALUMINIO	33	1,000	50,0000	50,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	81	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	82	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	83	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	86	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	143	4.000,000	2,4500	9.800,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	37	1.000,000	2,4500	2.450,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	117	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	350	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	351	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	352	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	593	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	594	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	595	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	187	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	847	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	848	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	849	2.000,000	2,4500	4.900,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	250	500,000	2,4500	1.225,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	1054	4.062,940	2,4500	9.954,20
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL COMUM	1055	937,060	2,4500	2.295,80
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL S10	85	2.500,000	2,6000	6.500,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL S10	352	2.500,000	2,6000	6.500,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL S10	722	2.500,000	2,6000	6.500,00
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI	OLEO DIESEL S10	1056	2.500,000	2,6000	6.500,00
				Total Geral do Mês ---->	230.271,95

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N. 38/2014 FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2014 DO FMS. Processo de Licitação n. 07/FMS/2014. Pregão Presencial nº. 06/FMS/2014. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: CIRÚRGICA JAW COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ASSINATURA: 08/04/2014. VIGÊNCIA: até 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.09(23). OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados, no atendimento ao CAPS do Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 25.370,74(vinte e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº. 284/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°. 284/2014, de 09/04/2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO COMPRUDENTE E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 07/2014, que entre si celebram a Associação de Moradores do Bairro Rio Comprudente e o município de Cocal do Sul, objetivando o repasse de valores financeiros para pagamento de serviços na manutenção da associação com serviços de terraplanagem, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 09 de abril de 2014.

AGENOR BENATI PEDROSO SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos nove dois dias do mês de abril de 2014.

CONVÊNIO Nº. 07/2014, de 18 de março de 2014.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO "RIO COMPRUDENTE", COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO COMPRUDENTE, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Estrada Geral, s/, Rio Comprudente, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.920.153/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ CARLOS MUFATTO, portador do CPF nº. 377.232.359-68, RG nº. 968.999 SSP SC, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para pagamento de serviços na manutenção da associação com serviços de terraplanagem, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas de custeio, no serviço de terraplanagem na sede da associação;

II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:
- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os

registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), pagos em parcela única no mês de abril de 2014.

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social – 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social: 3.3.50.00.00.00.00.00.00080 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MUFATTO
Presidente da Associação de Moradores do

Bairro Rio Comprudente

Testemunhas:
1. _____;
2. _____.

Decreto Legislativo Nº 285/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°. 285/2014, de 09/04/2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O LIONS CLUBE DE COCAL DO SUL E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 08/2014, que entre si celebram o LIONS Clube de Cocal do Sul e o município de Cocal do Sul, objetivando o repasse de valores financeiros para compra de material, para confecção de fraldas geriátricas, conforme Plano de Aplicação em anexo.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 09 de abril de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO
Presidente da Câmara

SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos nove dois dias do mês de abril de 2014.

CONVÊNIO Nº. 08/2014, de 25 de março de 2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O LIONS CLUBE DE COCAL DO SUL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado o LIONS CLUBE DE COCAL DO SUL, associação de defesa de direitos sociais, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 80.165.251/0001-65, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOÃO GERALDO ECHELI, portador do CPF nº. 614.843.269-20, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, na compra de material para confecção de fraldas geriátricas, que serão entregues aos necessitados de Cocal do Sul.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente compra de material para confecção de fraldas geriátricas;

II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas

devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:

- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), pagos no mês de abril de 2014.

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de março de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente do Lions Clube de Cocal do Sul

Testemunhas:
1. _____;
2. _____.

Decreto Legislativo Nº. 283/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°. 283/2014, de 02 de abril de 2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 06/2014, que entre si celebram a Associação de Moradores do Bairro União e o município de Cocal do Sul, objetivando o repasse de valores financeiros para pagamento de serviços de estaqueamento do terreno que receberá o novo Centro Comunitário do referido bairro.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 02 de abril de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO
Presidente da Câmara

SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos dois dias do mês de abril de 2014.

CONVÊNIO Nº. 06/2014, de 18 de março de 2014.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO "UNIÃO", COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua João Ridieri, n°. 118, bairro União, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.421.423/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor CARLOS ALBERTO FARIAS, portador do CPF nº. 547.915.709-44, RG nº. 1.748.853 SSP SC, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a

ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para pagamento de serviços de estaqueamento do terreno que receberá o novo Centro Comunitário do referido bairro.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas de custeio, no serviço de estaqueamento do terreno onde será o novo Centro Comunitário da associação;

II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:

- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), pagos em parcela única no mês de abril de 2014.

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social – 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social: 3.3.50.00.00.00.00.00.00080 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO FARIAS
Presidente da Associação de Moradores do Bairro União

Testemunhas:
1. _____;
2. _____.

Resolução 210/2014

RESOLUÇÃO Nº 210/14 , de 31 de março de 2014.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, AGENOR BENATI PEDROSO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:
LUIZ CARLOS GONÇALVES – PRESIDENTE, JOÃO GERALDO ECHELI – MEMBRO e ANGELA MARIA MENDES ANJO - MEMBRO , servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 31 de março de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO
Presidente da Câmara

SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos trinta e um dias do mês de março dois mil e quatorze.

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 40/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – PMC

Objeto: Aquisição de vacinas trivalente contra Influenza (fragmentada e inativada), temporada 2014, para os servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia, em atendimento ao disposto no art. 8° do Projeto de Lei Complementar n° 7/2014, de 07 de abril de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/04/2014.
Abertura: dia 02/05/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2014

O Diretor/Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Terezinha Schmidt Gugel, Chefe de Departamento, que Dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 07 de abril de 2014, para prestação de serviço em caráter emergencial de vigilância patrimonial ostensiva e no Parque Municipal de Exposições e monitoramento eletrônico do Centro de Eventos de Concórdia, a favor da empresa: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, no valor de R$ 15.410,25(quinze mil e quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente - FMEC

Comunicação de Indeferimento de Recurso - Pregão Presencial Nº 22/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica por área de conhecimento, para incentivar a profissionalização docente para atuar com os alunos das Escolas da Rede Municipal, capacitar os professores de modo a fortalecer o trabalho nos anos/séries que trabalham, a partir de conteúdos específicos de Ensino conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Pregoeiro torna público que na data de 08/04/2014 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELLI EPP. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 21/04/2014, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2014.
ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

Câmara Municipal

Contrato 5/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 05/2014 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) por publicação.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903990

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2014

DATA DE VENCIMENTO: 31.12.2014

FORO: Comarca de Concórdia SC

Convite 1/2014

CONVITE Nº 01/2014
PROCESSO N° 02/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados, para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

TIPO: Menor Preço Por Lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 22.04.2014

INICIO DA SESSÃO: dia 22.04.2014, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor

estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 09 de abril de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei N° 1099/2014 - Aprova No Município Projeto Escolar - Semana da Páscoa

LEI Nº 1099/2014
"APROVA NO MUNICÍPIO PROJETO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a efetivação do Projeto Escolar Comemorativo ao Dia da Páscoa, da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordilheira Alta, através da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo a esta lei.

Art. 2º – Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

ANEXO I

DISCRIMINATIVO COM ESTIMATIVA DOS GASTOS

ÍTEM	DISCRIMINATIVO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de doces (ovos de páscoa 250 g) para 580 alunos das três Unidades Escolares do município.	R$4.222,40
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$4.222,40

Cordilheira Alta, SC, 7 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial R.P Nº 13/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 13/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Tipo: Menor Preço/Item
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 24/04/2014
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 24/04/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 10 de Abril de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto do Terceiro Termo Aditivo Nº. 012/2014 de Convênio de 01 de Abril de 2014
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 012/2014 DE CONVÊNIO DE 01 DE ABRIL DE 2014.

MÊS/ANO: ABRIL/2010. NÚMERO CONTRATO: 012/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2014

CLÁUSULA I.-
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato supracitado, cujo objeto consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, matriculados no CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE LEITE, a ser ofertado pela UNOCHAPECÓ, no Campus da cidade de São Lourenço do Oeste, a partir do primeiro semestre de 2010, fica por este instrumento de Termo Aditivo, prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA II.-
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 82.804.642/0001-08

CONTRATADO: NDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ.

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 31/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Tipo: Menor preço GLOBAL. Abertura dos envelopes: 24.04.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 10 de abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Análise Amostras - Pregão Presencial 08/2014 Pmcp

PREGÃO PRESENCIAL 08/2014, PMCP
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 08/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014, deverá ser enviada para análise das amostras os seguintes itens/empresas:

Supermercado Senem Ltda EPP – Item 54.

Correia Pinto/ SC, 10 de Abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 32/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2014
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO. Tipo: Menor preço GLOBAL. Abertura dos envelopes: 25.04.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 10 de abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2911/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 003/2014.

PORTARIA Nº 2911/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 003/14, o senhor Hilário Seidel, matricula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO DO BRASIL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2912/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 004/2014.

PORTARIA Nº 2912/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 004/2014, a senhora Isolete Steciuk Ratico, matricula funcional nº 2605-02, ocupante do cargo de Gerente do Programa Saúde da Família, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato é a LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COMERCIAL, COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA TOTAL DE 170,50 M2, SITUADA A RUA 25 DE JULHO, 270, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 1.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

Portaria Nº 2913/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 005/2014.

PORTARIA Nº 2913/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 005/2014, a senhora Marisa Kühl Judachewsky, matricula funcional nº 2656-05, ocupante do cargo de Assistente Pedagógico, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato é a LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COMERCIAL, EM ALVENARIA COM A ÁREA DE 201,00M2, SITUADA A RUA ROBERTO SEIDEL, 597, ESQUINA COM A RUA JOSÉ PASQUALINI, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE CORUPÁ - CAECO.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar

o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

Portaria Nº 2915/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 007/2014.

PORTARIA Nº 2915/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 007/2014, a senhora Silvana Zoleti da Silva Fernandes, matricula funcional nº 7456-05, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato é a LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COMERCIAL, COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA TOTAL DE 768,20M2, SENDO ÁREA TÉRREA COM 686,49 M2 E 2º PISO COM 81,80 M2, SITUADA A RUA PE. VICENTE, PARA FUNCIONAMENTO DE DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2916/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 009/2014.

PORTARIA Nº 2916/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 009/2014, a senhora Maria Claudete Gabriel, matricula funcional nº 2270-04, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA CASA EM ALVENARIA, COM A ÁREA TOTAL DE 116,13 M2, SITUADA A RUA JARAGUÁ Nº 109, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 2617/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 010 /2014.

PORTARIA Nº 2617/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010 /2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 010 /2014, a senhora Aparecida Inez Correa, matricula funcional nº 4986-04, ocupante do cargo de Gerente de Promoção e Assistência em Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato consiste na Locação de (01) um apartamento localizado na Av. Getulio Vargas, Edifício Bella Flor, destinado para acomodação do médico participante do Programa "Mais Médicos Para o Brasil" instituído pela Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2013, e conforme a Lei Municipal nº 2135/13 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2918/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 011/2014.

PORTARIA Nº 2918/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 011/2014, o senhor Lourenço Piontkiewicz, matricula funcional nº 2004-03, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na locação o imóvel de propriedade do ARRENDADOR, compreendendo o acesso entre a via pública e o local da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 034/GELUR/2008, e de toda a superfície do imóvel autorizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM para exploração mineraria.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2919/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 012/2014.

PORTARIA Nº 2919/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 012/2014, o senhor Lourenço Piontkiewicz, matricula funcional nº 2004-03, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do ARRENDADOR, compreendendo o acesso entre a via pública e o local da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 035/GELUR/2008, e de toda a superfície do imóvel autorizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM para exploração mineraria.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a contar de 14 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2920/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 014/2014.

PORTARIA Nº 2920/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 014/2014, o senhor Valdir Klemann, matricula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS RUAS 30 CARLOS LACERDA E 55 DOMINGOS SALVADOR – TRECHO I (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 310,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Art. 2º - Atribuir à empresa Inova Engenharia, através de seu representante legal, Senhor Renato Lira, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2922/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 016/2014.

PORTARIA Nº 2922/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 016/2014, o senhor Josimar Caldeira, matricula funcional nº 10825-03, ocupante do cargo de Diretor de Licitação, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato consiste em DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ AO CIGA PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1891/09 .

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2923/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 017/2014.

PORTARIA Nº 2923/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº

017/2014, a senhora Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2924/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 018/2014.

PORTARIA Nº 2924/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 018/2014, a senhora Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2925/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 019/2014.

PORTARIA Nº 2925/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 019/2014, a senhora Silvana Zoleti da Silva Fernandes, matricula funcional nº 7456-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2926/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 020/2014.

PORTARIA Nº 2926/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 020/2014, a senhora Silvana Zoleti da Silva Fernandes, matricula funcional nº 7456-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS E DE LIMPEZA PARA USO DO CLUBE DE IDOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2927/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 021, 022 E 023/2014.

PORTARIA Nº 2927/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 021, 022 E 023/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 021, 022 e 023/2014, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE LÂMINAS, DENTES E UNHAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 31 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2928/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 024/2014.

PORTARIA Nº 2928/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 024/2014, o senhor Petter Alexander Kintzel, matricula funcional nº 15128-01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Gerencia de Planejamento, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 505,00M2, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar

o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2929/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 025/2014.

PORTARIA Nº 2929/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 025/2014, a senhora Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE EXEMPLARES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO – PARA A PRÁTICA DO PROJETO DE APRENDIZAGEM E LEITURA.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 31 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2930/14 - Designa Servidor Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 026/2014.

PORTARIA Nº 2930/14
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 026/2014, o senhor Álvaro Poerner, matricula funcional nº 2581-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste no registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital Nº 001/2014 Credenciamento de Oficineiros Para Prestação de Serviços Na Área de Cursos Profissionalizantes Para A Comunidade Junto À Secretaria Municipal de Ação Social E Habitação

EDITAL nº 001/2014
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o período de 13 de abril de 2014 a 13 de Dezembro de 2014, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Programa Bolsa Família.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e PBF para o ano de 2013, consistente em ministrar aula de curso visando a inclusão social para os munícipes.

1.2 O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e a carga horária de cada oficineiro.

OFICINAS	TOTAL HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: DANÇAS URBANAS E CAPOEIRA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE DANÇAS URBANAS E CAPOEIRA: ATÉ 06 HORAS SEMANAIS.
MODALIDADE: TEATRO	OFICINEIRO DA MODALIDADE TEATRAL ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: BIJUTERIA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE BIJUTERIA: ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: BISCUIT	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE BISCUIT: ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: TRABALHO COM RECICLAVEIS - PET	OFICINEIRO DA MODALIDADE PET: ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO: FLAUTA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE MUSICALIZAÇÃO: ATÉ 06 HORAS SEMANAIS.
MODALIDADE: JARDINAGEM E HORTICULTURA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE JARDINAGEM E HORTICULTURA. : ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: DECORAÇÃO NATALINA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE EMBALAGENS DE NATAL COM MATERIAIS RECICLÁVEIS. : ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MUSICALIZAÇÃO: VIOLÃO	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE MUSICALIZAÇÃO. : ATÉ 06 HORAS SEMANAIS
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE RESIDUOS DE SOJA	OFICINEIRO DA MODALIDADE DE REAPROVEITAMENTO DE RESIDUOS DE SOJA: ATÉ 06 HORAS

MODALIDADE: ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL	OFICINEIRO DA MODALIDADE NUTRICIONISTA: ATÉ 06 HORAS

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS CREAS e Bolsa Família. Elas terão uma estruturação em horas-aula e no mínimo de uma vez por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS e CREAS quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3. DAS EXIGÊNCIASGERAISPARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:
3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.
3.2 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;
3.3 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitibanos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de 24 Março a 15 de abril de 2014, das 13h00min às 19h00min, mediante a entrega no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; anexo I deste edital

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.1.4 Currículo Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CURITIBANOS- SC;

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por cinco membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do município e no Diário dos Municípios.

6.3 Após devidamente credenciados, os oficineiros serão convocados para um sorteio público onde ficará determinada a ordem para a execução dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validadeaté08 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 A Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, segundo as necessidades do CRAS, CREAS e PBF disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 Os selecionados serão convocados através do site do município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do titulo de eleitor;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa estadual;
- Certidão Negativa federal;
- Certidão Negativa débitos trabalhistas;
- Documento da especialização referente - certificado;
- Alvará da prefeitura;

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 18,00 (dezoito reais) pela hora-aula para oficineiros com ensino médio e R$ 22,00 (vinte e dois) pela hora-aula para oficineiros com ensino superior na área de atuação.

10. DAS PENALIDADES

0.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durantetodo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Ação Social e Habitação, ouvidas as áreas competentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos pelos recursos do PBF e PBV II (CRAS),

PFMC, PVMC e PTMC (CREAS) bem como IGD PBF devendo entretanto serem pagos com recursos próprios os descontos previstos em lei.

Curitibanos, 10 de março de 2014.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Visto Jurídico:
Em.....de.....de.....

.....

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome:_____

Data de Nascimento:___/___/_____

RG:_____CPF:_____
Endrereço: Rua:_____
_N:_____
Bairro: _____
___
Fone: _____
Email: _____
Escolarização: _____
Oficina Pretendida:_____
Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

_____
Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/_____.

Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de Curitibanos .

_____
Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/_____.

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 87/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E VICINAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme Anexo I deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/05/2014.

A partir das 14:00 horas do dia 05/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Março de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 108/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR 1C, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 29/04/2014.

A partir das 09:00 horas do dia 29/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Resultado de Licitações
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A prefeitura municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da concorrência nº 024/2014, objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação e adaptações das instalações do frigorífico de aves do PA Tracutinga em Dionísio Cerqueira SC conforme contrato de repasse nº 371-402-94/2011 - MDA/CAIXA.- Vencedores: Pain Construções Instalações e Comércio Ltda. Valor R$ 1.177.193,72 – Pressures Soluções Hidráulicas Ltda – ME Valor R$ 251.000,00.

Dionísio Cerqueira 04/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações.
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 022/2014. Objeto: Aquisição de Banners e Faixas para divulgação de campanhas do Fundo Municipal de Saúde,. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 023/2014. Objeto: Prestação de serviços para Lavagem de veículo para o Fundo Municipal de Saúde,. Entrega da documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 24/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 024/2014. Objeto: Contratação de Clinica para prestação de serviços para realização de exames de ultrassom, endoscopia e colonoscopia para a Secretaria de Saúde,. Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 24/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 058/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para a Administração Municipal Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 25/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 059/2014. Objeto: Aquisição de Alimentos para a Secretaria de Assistência Social. Entrega da documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 25/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 060/2014. Objeto: Aquisição de Materiais para a Manutenção da creche Muniicpal. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 28/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Contratos
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 040/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Contratado: Pain Construções Instalações e Comércio Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação e adaptações das instalações do frigorífico de aves do PA Tracutinga em Dionísio Cerqueira SC conforme contrato de repasse nº 371-402-94/2011 - MDA/CAIXA.- (Obra de Construção civil) Valor R$ 1.177.193,72 Vigência 04/04/2014 á 31/09/2014.

Dionísio Cerqueira 04/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 041/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Contratado: Pressures Soluções Hidráulicas Ltda. – ME
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação e adaptações das instalações do frigorífico de aves do PA Tracutinga em Dionísio Cerqueira SC conforme contrato de repasse nº 371-402-94/2011 - MDA/CAIXA.- (Instalação Hidráulica e Gases especiais) Valor R$ 251.000,00 - Vigência 04/04/2014 á 31/09/2014.

Dionísio Cerqueira 04/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 014/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Contratado: Invioláveis Três Fronteiras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Monitoramento de ponto de alarme no Posto de Saúde do Bairro Três Fronteiras Valor R$ 1.800,00 – Origem AF nº 213/2014 - Vigência 09/04/2014 á 08/01/2015

Dionísio Cerqueira 09/04/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 029, de 08 de Abril de 2014.

DECRETO N.º 029, de 08 de abril de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

06.01- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
15.452.0032.2.016 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (51) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de abril de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Edital_passagens Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2014
Processo licitatório nº: 0010/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens e transporte até o distrito da barra grande para alunos do crescer e ser do município de Faxinal dos Guedes.
Data do recebimento: 29/04/2014 as 14h00min.
Data da Abertura: 29/04/2014 as 14h15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Edital_materiais de Construção Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 0020/2014
Processo licitatório nº: 0039/2014
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reformas de residências atendidas pela secretaria de assistência social do município de Faxinal dos Guedes.
Data do recebimento: 29/04/2014 as 09h00min.
Data da Abertura: 29/04/2014 as 09h15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_ Diversos - Mat. Didático Educação1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0066/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático e pedagógico destinado a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 30.810,56 (trinta mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0028/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0067/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático e pedagógico destinado a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 37.552,90 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0028/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0068/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Rosecler Justina Feo Me.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático e pedagógico destinado a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 1.804,00 (mil e quatro reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0028/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00692014 - Jucar - Material Esportivo Educação1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0069/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material esportivo e de premiação a serem usados nos eventos escolares da secretaria

municipal de educação.
Valor: R$ 13.320,70 (treze mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0029/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0015/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00562014 - Mms Serviços Médicos1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0056/2014
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: MMS Serviços Médicos SS Ltda
Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a realização de consultas e procedimentos de ortopedia.
Valor 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0029/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato Adt 3º Ampla Saneamento 1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Ampla Assessoria E Planejamento Ltda Epp
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de saneamento básico para o município de Faxinal dos Guedes.
Número do Contrato: 0114/2012
Terceiro Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0058/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 0009/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Adt 1º P4 Telecom - Internet1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Município de Faxinal dos Guedes

Contratado: P4 Telecom Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acesso internet dedicado.
Número do Contrato: 0067/2013
Primeiro Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0036/2013 na Modalidade Carta Convite nº 0014/2013 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Inexigibilidade 00122014 - Mms Serviços Médicos - Ortopedia1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2014
Processo Licitatório nº: 0029/2014
Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a realização de consultas e procedimentos de ortopedia.
Valor 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0029/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 42/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 42/2014

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – IND. DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA
OBJETO – O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR – R$ 153.104,00 (cento e cinquenta e três mil cento e quatro reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 16/2013 - FNDE.
DATA DA ASSINATURA – 20 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.970, de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 1.970, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, À COONAFOR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à COONAFOR – Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Forquilhinha, com sede à Rodovia Antônio Valmor Canela, 951, bairro Santa Ana, Forquilhinha, Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.046.131/0001-99, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis enquanto perdurar o interesse público, o direito real de uso de um terreno urbano, situado neste município à Rodovia Municipal 483, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros e noventa centímetros quadrados), conforme anexo único desta lei.
Parágrafo único. O imóvel ora concedido se destina à implantação de uma unidade de beneficiamento de arroz.

Art. 2º Findas as razões que justificam a presente concessão de direito real de uso, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 3º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo de concessão de direito real de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Município, sem direito a indenização a concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 4º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 5º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - desviar a finalidade ou exercer atividades contrárias ao interesse público.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de direito real de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra entulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 74/PMF/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 74/PMF/2014.
OBJETIVO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática para montagem de laboratório nos Centros de Educação Infantil Cantinho Feliz e Zilda Arns, por meio da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de abril de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 08 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 14/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 14/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 252/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA
DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 25.192,79 (vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devido a serviços adicionais por necessidade da obra, conforme solicitação.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 251/PMF/2013 de 28/01/2014 para 27/02/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/05/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 53/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2014

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – C D TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME
OBJETO – O presente contrato tem por objeto, a execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR –R$ 296.550,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais e quinhentos e cinqueta reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO –0701.2032.3390(106) – PMF
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencialnº. 42/PMF/2014.
DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Fma Nº. 08/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 08/2014

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – C D TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR – R$ 65.900,00 (Sessentos e cinco mil, e novecentos reais);
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO – 0502.2003.31.90(13) – FMA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº 42/PMF/2014.
DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso de Cancelamento da Tomada de Preços N° 0006/2014-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014 – PMF

O Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO do certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Infraestrutura Computacional e de acesso à internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, licenças, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, autarquia, fundo e fundação do município de Fraiburgo com data de abertura aprazada para o dia 25/04/2014, às 09:15 horas, tendo em vista necessidade da mudança da modalidade da Licitação, conforme Lei Federal nº8.666/93 art.23, inc. II,"c".

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0006/2014 Rp 0005-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2014 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2014 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pacientes que freqüentam o centro de atenção psicossocial – CAPS durante o período de MAIO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015. Vigência/Validade da Ata: Maio de 2014 a Fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 24.04.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2014.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº Ct14sf11

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14SF11
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO – SANEFRAI. CONTRATADA: LAUTERT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, E SUPORTE TÉCNICO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI. VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DO

CONTRATO: 09.04.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.04.2014 A 08.04.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0007/2014 – SF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/2014. RECURSOS: 0.900 (ORDINÁRIOS).

FRAIBURGO (SC), 09 DE ABRIL DE 2014.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Edital Act Nº 0023/2014 - Máquina Motoniveladora

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0023 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 17 de abril de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 09 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Concorrência Pública Nº 0001/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2014 – PMF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de acesso à internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, licenças, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, autarquia, fundo e fundação do município de Fraiburgo. Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 12.05.2014. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, n° 185. Informações: Fone (49) 3256-3000 – Ramais: 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0899/2014

PORTARIA Nº 899, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato da servidora KARINE MÜLLER BARTOLOMEU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.627.959-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0900/2014

PORTARIA Nº 900, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0574/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 10 horas semanais a servidora LÚCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 38 (trinta e oito) horas semanais a carga horária da servidora MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 10 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0901/2014

PORTARIA Nº 901, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor ORIDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 548.616.599-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0902/2014

PORTARIA Nº 902, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato da servidora JUSSARA GONÇALVES SEÍSL SOLANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.313.359-76, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pr009/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 28/04/2014.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 28/04/2014, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 09 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Decreto N.º 050

DECRETO N.º 050 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 75.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00

0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 20.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 55.000,00

13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico 40.000,00

4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

12367282.025 - Manutenção da Educação Especial 15.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Resolução Nº 004/2014 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/SC
Resolução nº 04 de 20 de Março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 560/95, em conformidade com o Decreto Municipal nº033/2005.

Art. 1° Resolve Aprovar a comissão que ira apreciar a execução Orçamentaria e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (F.M.A.S)- Prestação de Contas referente o ano de 2013.
Art. 2° Resolve Nomear os conselheiros responsáveis pela comissão que ira analizar a Prestação de Contas do F.M.A.S, sendo eles : Aliene Barzotti Kohlrausch (coordenadora) , Suzel Marques de Oliveira ,Marivone Inacia de Abreu e Severo José Costa .

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 20 de Março de 2014.
Aliene Barzotti Kohlrausch
Presidente do CMAS

Portaria N.º 348/2014.

PORTARIA N.º 348, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 248, DE 07 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 11/03/2014, a Portaria n°. 248 de 11 de março de 2014, que nomeia nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VILMÁRIO JOSÉ ÁVILA, CPF n.º 344.693.119-87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 11 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 349/2014.

PORTARIA N.º 349, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 249, DE 11 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 12/03/2014, a Portaria n°. 249 de 11 de março de 2014, que nomeia nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUIZ ALBERTO LAZZARIM, CPF n.º 341.246.249-72, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 350/2014.

PORTARIA N.º 350, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 272, DE 17 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 13/03/2014, a Portaria n°. 272 de 17 de março de 2014, que nomeia nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ITAMAR JOSÉ DUARTE JUNIOR, CPF n.º 494.277.689-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, da Secretaria de Fazenda, a partir de 13 de março de 2014

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 351/2014.

PORTARIA N.º 351, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 274, DE 17 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 17/03/2014, a Portaria nº. 274 de 17 de março de 2014, que nomeia nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, IGOR GONÇALVES BATISTA, CPF n.º 094.034.119-02, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE DE BASE, da Secretaria de Turismo Esporte e Desenvolvimento, a partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 355/2014.

PORTARIA N.º 355, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.734/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VILMÁRIO JOSÉ ÁVILA, CPF n.º 344.693.119-87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 11 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 356/2014.

PORTARIA N.º 356, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUIZ ALBERTO LAZZARIM, CPF n.º 341.246.249-72, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 357/2014.

PORTARIA N.º 357, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações e Lei Municipal n.º 1.786/2014.

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ITAMAR JOSÉ DUARTE JUNIOR, CPF n.º 494.277.689-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 358/2014.

PORTARIA N.º 358, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações e Lei Municipal n.º 1.786/2014,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, IGOR GONÇALVES BATISTA, CPF n.º 094.034.119-02, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE DE BASE, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/03/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

Resolução Nº 6/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
13ª Legislatura – 2013 a 2016
RESOLUÇÃO Nº 6/2014
"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2014".

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de março de 2014 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 09 de abril de 2014.
Rogério Linhares
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos nove dias do mês de abril de 2014.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/04/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação Legislativa e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG Nº 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial PMG nº27/2014

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de seixo rolado e areia média, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Estratégias Rurais e Saneamento Ambiental.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/04/2014 as 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de abril de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A audiência pública tem por finalidade, além de atender disposições legais, realizar demonstração e discussão da alteração da Lei Complementar nº 31/2006 (Plano Diretor) que busca aprovar a Alteração no Macrozoneamento e Zoneamento Urbano da Cidade de Garuva.

Diante do exposto, faz-se o CHAMAMENTO para a audiência pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 19h do dia 20/05/2014.
CONVIDAMOS a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas, para exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.

Garuva, 02 de abril de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296/2014

PORTARIA Nº. 296, de 07 de abril de 2014
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

RESOLVE:

ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ELIANE GENOVEZ DE OLIVEIRA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Administrativo II, Classe II, referência "E".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 84/2014

DECRETO Nº. 084 de 02 de abril de 2013
"Dispõe sobre a nomeação do servidor Mauro Ferreira Fonseca, para o cargo comissionado de Procurador Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o servidor MAURO FERREIRA FONSECA, portador do RG n° 8.420.811 e CPF n° 016.062.198-47, para cargo comissionado de Procurador Geral do Município – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar da data de 02 de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 290/2014

PORTARIA Nº. 290, de 01 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA TEREZINHA MACHADO ZIETZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO processo n° 827/2014;
CONSIDERANDO parecer da junta médica do município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98,

RESOLVE:
ART. 1°. - Remanejar provisoriamente a servidora pública municipal MARIA TEREZINHA MACHADO ZIETZ, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Ernesto Alberto Hattenhauer, para exercer em caráter provisório, funções atinentes ao cargo de merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, e com vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.

ART. 2º. - Comunique-se a Junta Médica oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 06 (seis) meses da data da publicação desta portaria.

ART. 3°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 288/2014

PORTARIA Nº 288, de 1º de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário HENDRYL ALSENO WASEN, inscrito no CI-RG 4.172.544 e CPF 079.702.989-54, na função de PROFESSOR NIVEL I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 292/2014

PORTARIA Nº. 292, de 02 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. – Demitir a pedido, a servidora GISELY VIEIRA DA CUNHA, portadora do RG 4.285.364 e CPF 008.520.389-09, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da Portaria nº. 290/2012, de 30 de maio de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 298/2014

PORTARIA Nº 298 de 08 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
18) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
25) CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de abril de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 298/2014
REGIME ESTATUTÁRIO

Concurso 001/2009
Cargo: Fisioterapeuta

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
168	CAROLINE ORLANDI BRILINGER	2º

Concurso 001/2012
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nº inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17200131	FERNANDA CHAVES	3º
17200105	PRISCILA DE SOUZA SILVA	4º

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 88/2014

DECRETO Nº 88, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"Regulamentam serviços de hora máquina prestados aos contribuintes do Município de Garuva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 269 da LC 026 de 23 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam regulamentados os serviços de hora máquina para os contribuintes, de acordo com o que se segue.

TAXA DE SERVIÇO DE	CÓDIGO	VALOR UFM
HORA RETRO	14	56,5515
HORA PATROLA	14	101,7927
HORA PC	14	96,1376
HORA ROLO COMPACTADOR	14	113,1030
HORA CAMINHÃO	98	50,8964

Art. 2º - Serão beneficiários os contribuintes, possuidores de áreas dentro do Município, desde que se enquadrem nas seguintes condições:
I - Documento do imóvel, a ser prestado o serviço
II - CPF e RG do contribuinte possuidor do imóvel;
III - Estejam em dia com a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único - Contribuintes com renda familiar até 02 (dois) salários mínimos nacional, devidamente comprovados através de documentos, o valor do art.1º será subsidiado em 50% (cinqüenta por cento) pelo Município, das horas trabalhadas.

Art. 3º - O requerimento será feito pelo possuidor do imóvel, à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, com documentos conforme Art. 2º.
§ 1º - O documento de arrecadação somente será expedido com a autorização do Secretário da pasta.
§ 2º - O Serviço somente será executado mediante a apresentação da quitação do documento de arrecadação na Secretaria de Infra-Estrutura.
§ 3º - O limite máximo por ano a cada imóvel será de: 10 horas/máquinas de retro escavadeira, 05 horas/máquinas de escavadeira hidráulica, 05 horas/máquina de rolo compactador, 05 horas de caminhão
§ 4º - O serviço será feito somente em horário de expediente, sem que prejudique os serviços públicos municipais.
§ 5º - Ao término dos serviços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tomará o ciente do contribuinte da execução do serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 87/2014

DECRETO Nº 87, de 08 de abril de 2014
"Dá publicidade a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART 1º - A Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, nomeada através eleição interna no dia 06 de março de 2014, ficou assim constituída:

Presidente: Maria Salete Legnaghi
1º Secretária: Carla Lizete Ramos
2º Secretária: Aline Krause Tondorf

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 86/2014

DECRETO Nº 86, de 02 de abril de 2014
"Dá publicidade a composição da Diretoria do Conselho da Cidade de Garuva – CONCIGA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
ART 1º - A Diretoria do Conselho da Cidade de Garuva - CONCIGA, nomeada através eleição interna no dia 14 de agosto de 2013, ficou assim constituída:

Presidente: Gilberto Haas
Vice-Presidente: Eduardo Dalalio Nascimento
1º Secretário Executivo: Adolar Umlauf
2º Secretário Executivo: Christiane Cattaneo Alebrandt

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-5/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-5/2014

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2014. VENCTO.: 23/07/2014. Tomada de preços nº.: 246/2013. OBJETO: reforma do telhado do CDI Irmã Cecília Venturi. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (01.408.643/0001-31). VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.455,82.

Gaspar/SC, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 12/2014 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 12/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 09/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões e máquinas da Autarquia., conforme especificações constantes no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

VANIO MAFRA - ME (80.088.925/0001-75)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	450	R$ 39,00	R$ 17.550,00
5	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
7	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM LATOARIA E PINTURA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
9	un OFICINA ESPECIALIZADA EM BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
11	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM SOLDA E USINAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

MOTO PECAS KALARRARI LTDA (85.321.776/0001-66)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
4	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA E ELÉTRICA DE MOTOCICLETAS	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (85.104.289/0001-41)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE CAMIONETES E CAMINHÕES	350	R$ 59,00	R$ 20.650,00
3	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
6	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE CAMIONETES E CAMINHÕES	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
8	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM LATOARIA E PINTURA DE CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
10	un OFICINA ESPECIALIZADA EM BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE CAMIONETES E CAMINHÕES	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 68.950,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinhentos reais)

Valor total registrado da Licitação: R$ 115.750,00 (Cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Os serviços a serem prestados deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, devendo ser realizado dentro do prazo de contratação. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 03 (três) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de início de execução é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor Geral Técnico e/ou Chefe de Serviços Externos e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital. bem como o relatório de execução dos serviços contendo a quantidade de horas trabalhadas por veículo (marca, modelo/ano e nº. da placa).

Gaspar (SC), em 09 de abril de 2014.
COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

Extrato do Contrato Nº 9/2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2014

Número do contrato: 9/2014
Data vigência: 02/04/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 8/2014 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: BRUSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 00.442.819/0001-09

Objeto: Aquisição de equipamentos eletromecânicos com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços do SAMAE.

Valor: R$ 12.107,00 (doze mil, cento e sete reais).

Gaspar (SC), em 2 de abril de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 14/2014 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 14/2014

OBJETO: Serviço de consultoria para a elaboração de estudo de concepção do Edital de alienação do material reciclável bruto (não triado) proveniente da coleta seletiva do Município de Gaspar - SC.
CONTRATADO: DEOLA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (13.034.832/0001-70)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DATA VIGÊNCIA: 10.04.2014

DATA VENCIMENTO: 10.07.2014

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 09 de abril de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Retificação Edital 17/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Lauro Frohlich, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Tomada de Preços nº 17/2014, que está promovendo alterações no Edital, possibilitando a participação das empresas que são registradas no Conselho Regional de Biologia. O edital com as alterações já se encontra disponível no site www.guaramirim.sc.gov.br, ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, fone (47) 3373-0247, Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as formulações das propostas, esta administração publica comunica que altera a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 28 de abril de 2014, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

GUARAMIRIM (SC), 09/04/2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº. 195/2014

PORTARIA N° 195/2014
RETORNA DE LICENÇA SAÚDE Eleni Maria Meister.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Retorna de licença saúde Eleni Maria Meister, na função de Técnica de Enfermagem, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2014.

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 196/2014

PORTARIA N° 196/2014
RETORNA DE LICENÇA SAÚDE Marlena Erna Machado.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Retorna de licença saúde Marlena Erna Machado, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2014.

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 197/2014

PORTARIA N° 197/2014
NOMEIA membros para Comissão Julgadora dos Campeonatos Municipais.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros para Comissão Julgadora dos Campeonatos Municipais 2014, promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer:

Osnildo Bartel Júnior – Presidente
Cristian Vogel Ferreira – Secretário
Gladecir José Falcão – Membro
Célio Benhur – Membro
Ingo Mário Thien – Membro

Art. 2º. O julgamento dar-se-á pelas regras definidas pela Secretaria de Esporte e Lazer e aprovadas em congresso técnico pelas equipes participantes.

Art. 3º. Esta Comissão não se enquadra na Lei nº. 3530, de 31 de março de 2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 199/2014

PORTARIA N° 199/2014
SUSPENSÃO PREVENTIVA a Antonio Francisco de Souza.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender preventivamente por 60 (sessenta) dias, Antonio Francisco de Souza, ocupante do cargo de Professor III, 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2°. A suspensão de que trata esta Portaria torna-se necessária para o desenvolvimento dos trabalhos do processo administrativo,

instaurado pela Portaria nº. 194/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2014.

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 200/2014
PORTARIA N° 200/2014
DESIGNA Sibeli da Silva Zanghelini como Professora Responsável.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Sibeli da Silva Zanghelini, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, como Professora Responsável, no CEI Maria Domênica Peixer, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2014.

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação 36/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 36/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E GÁS DE COZINHA.
Entrega dos Envelopes: 25/04/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 25/04/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 09/04/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 13/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de Merenda Escolar e Material de Limpeza, alem daquela prevista na Autorização de Fornecimento nº. 131/2014, 134/2014, 137/2014 e 148/2014, constante na Clausula Primeiro do Contrato ora aditado, conforme Autorização de Fornecimento nº. 292/2014, 293/2014, 294/2014 e 295/2014.
VALOR: R$ 954,92

Guarujá do Sul, SC, 09 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 14/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MONICA DELEVATTI DALSOGLIO ME
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de Merenda Escolar e Material de Limpeza, alem daquela prevista na Autorização de Fornecimento nº. 133/2014, 136/2014, 139/2014, 147/2014 e 143/2014, constante na Clausula Primeiro do Contrato ora aditado, conforme Autorização de Fornecimento nº. 296/2014, 297/2014, 298/2014, 299/2014 e 300/2014.
VALOR: R$ 579,05

Guarujá do Sul, SC, 09 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de Merenda Escolar e Material de Limpeza, alem daquela prevista na Autorização de Fornecimento nº. 132/2014, 135/2014, 138/2014, 146/2014 e 149/2014, constante na Clausula Primeiro do Contrato ora aditado, conforme Autorização de Fornecimento nº. 301/2014, 302/2014, 303/2014, 304/2014 e 305/2014.
VALOR: R$ 1.646,44

Guarujá do Sul, SC, 09 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Decreto 47/2014

Decreto 047/2014.
HOMOLOGA E PUBLICA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO EDITAL 001/2014.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as disposições previstas no Edital do Teste Seletivo 001/2014 de 25/02/2014 em seu Capítulo IX é que :

D E C R E T A :
Art. 1º TORNAR PÚBLICA a Homologação do Resultado Classificatório Preliminar dos candidatos inscritos e aprovados para os cargos constantes no Edital 001/2014 de Teste Seletivo, relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,em 09 de abril de 2014.
62º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária de Administração e Fazenda

A N E X O I

Resultado Classificatório Preliminar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Modalidade II							
Nº Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
3	Suelly Thais Reinisch Da Rosa	4,80	0,80	1,60	7,20	1°	
2	Marcia Henicka	4,80	0,80	1,20	6,80	2°	
1	Jéssica Ely	3,00	1,20	1,60	5,80	3°	
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | Modalidade II							
Nº Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
7	Marilia Soligo	4,20	1,20	1,60	7,00	1°	
9	Eliana Favretto	3,60	1,20	2,00	6,80	2°	
6	Adineia Terezinha Lauxen De Sousa	3,60	1,60	1,20	6,40	3°	
8	Jaqueline Leticia Stalter	4,20	0,80	1,20	6,20	4°	
11	Jussani Laux	3,00	1,20	2,00	6,20	5°	
12	Serli Ana Schmidt	4,20	0,80	1,20	6,20	6°	
10	Beatriz Graetzler	3,60	0,40	2,00	6,00	7°	
ENFERMEIRO | Modalidade I							
Nº Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
14	Bruna Anzolin	4,20	1,20	1,60	7,00	1°	
21	Patricia Campana	4,20	1,60	1,20	7,00	2°	
22	Juliane Lilly Lohmann	2,40	1,20	1,60	5,20	3°	
18	Mariana Comassetto De Aguirre	3,00	1,60	0,40	5,00	4°	
20	Ana Paula Bianchi	3,00	1,60	0,40	5,00	5°	
16	Adriane Girelli Berwanger	2,40	1,20	0,40	4,00	6°	
19	Lurdes Maria Klein	1,80	2,00	1,20	5,00	Desc.	
15	Laysa Cristina Dreyer	1,20	1,20	1,20	3,60	Desc.	
17	Jussara Fatima Rech	1,80	0,80	0,80	3,40	Desc.	
FONOAUDIÓLOGO | Modalidade I							
Nº Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
23	Nadia Moura De Oliveira	5,40	0,80	0,00	6,20	1°	
MONITOR DO SCFV | Modalidade III							
Nº Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Prova Prática	Total Geral	Class.
29	Lucia Hammes Fogiato	2,10	0,40	0,80	4,00	7,30	1°
31	Marisa Elena Welter Reinisch	2,70	0,40	0,60	3,50	7,20	2°
30	Janete Terezinha Mayer	2,40	0,20	1,00	3,50	7,10	3°

32	Carla Raquel Barbosa Machado	1,80	0,60	0,80	3,50	6,70	4°
27	Karina Apa-recida Kieling	2,10	0,40	1,00	3,00	6,50	5°
28	Veronice Kuhn Schmidt	2,40	0,40	0,60	3,00	6,40	6°

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Rosa Isabel Montagner
Secretária de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

Licitação Deserta TP 004/2014

LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 0017/2014
Tomada de Preços nº 004/2014

Unidade Gestora:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção de Passeios Públicos na Rua José Bonifácio, município de Herval d'Oeste
Tendo em vista que o edital do processo licitatório em epígrafe foi disponibilizado desde o dia 21/03/2014, o mesmo não logrou êxito, pois nenhum licitante protocolou os envelopes de documentos e propostas, considera-se o presente processo licitatório como deserto.

Publique-se

Herval d'Oeste, 08 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Licitação Deserta TP 005/2014

LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 0018/2014
Tomada de Preços nº 005/2014

Unidade Gestora:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção da Unidade de Saúde a ser instalada na Rua João Carvalho, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Herval d'Oeste Tendo em vista que o edital do processo licitatório em epígrafe foi disponibilizado desde o dia 21/03/2014, o mesmo não logrou êxito, pois nenhum licitante protocolou os envelopes de documentos e propostas, considera-se o presente processo licitatório como deserto.

Publique-se

Herval d'Oeste, 08 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 608/2014

PORTARIA Nº 608/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GABRIELA LETÍCIA BAZEI (Matr. 3856), a partir de 09 de abril de 2014, para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Ensino Fundamental, em substituição à Servidora Vanuza de Oliveira, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, enquanto

perdurar seu afastamento, aprovada e classificada em 41º lugar pelo Processo Seletivo 001/2013 – SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Extrato Contrato 008/2014-PMI

Extrato de Contrato nº 008/2014 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 008/2014 - PMI
Processo: Pregão Presencial nº 007/2014 – PMI

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais)

Assinatura: 02/04/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Lei 1768/2014 Repasse Bombeiros

Lei nº 1768, DE 02 DE ABRIL DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Repasse Financeiro à Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ilhota.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota(SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e iguais, iniciando-se no mês de março de 2014, com término em dezembro de 2014, a Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ilhota – SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.208.421/0001-51, com sede na Rua Leoberto Leal, 900, Centro, Ilhota, SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º. As Prestações de Contas deverão ser apresentadas a Controladoria Geral do Município, até 30 (trinta) dias após cada repasse, sujeitando novo repasse a sua apresentação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhota,
02 de abril de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei 1767-2014 Apae

Lei nº 1767, de 26 de março de 2014

Autoriza o Município de Ilhota a firmar Cooperação/Convênio e repassar valores a APAE – Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais de Ilhota.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cooperação/Convênio e repassar valores a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHOTA, CNPJ(MF) sob n. 05.488.243/0001-34.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá efetuar o repasse em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos dias 30 dos meses de março, abril, maio,junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

Art. 3º Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidas em Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado entre o Município de Ilhota e a APAE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, em 26 de março de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

1770-2014 Refis

Lei Nº 1770, de 02 de abril de 2014
Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ilhota e da outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a regularização dos débitos fiscais em divida ativa constituídos e consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previsto na presente lei.

Art. 3º - A vigência do presente programa será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vigência desta lei.

Art. 4º - Os débitos incluídos neste programa poderão ser pagos à vista, ou em parcelas, mensais e sucessivas, com os percentuais de dedução dos juros e multa conforme descritos abaixo;

I –100% (cem por cento) se pagos em até 05 parcelas, com o pagamento da primeira parcela no ato da homologação do parcelamento.

II – 80% (oitenta por cento), se pagos em até 8 (oito) parcelas, com o pagamento da primeira no ato da homologação do parcelamento.

III- 60% (sessenta por cento) se pagos em até 12 (doze) parcelas, com o pagamento da primeira no ato da homologação do parcelamento.

IV- 40% (quarenta por cento) se pagos em até 15 (quinze) parcelas, com o pagamento da primeira no ato da homologação do parcelamento.

§ 1° - A parcela mínima do presente programa será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2° - As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ano mês a título de juros, como prevê a legislação vigente.

§ 3° - Aos eventuais pagamentos em atraso de parcelas do programa, serão cominados juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.

§ 4º - Os débitos inscritos em divida ativa, parcelados ou não, que o contribuinte deixou de efetuar o pagamento poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhadas a cobrança extrajudicial, através do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.

§ 5º - É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor diferenciado na primeira parcela, desde que este valor seja superior as demais parcelas, quando se procederá da seguinte forma: Apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior, e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.

Art. 5º- A adesão ao programa se dará mediante:

I – Requerimento firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, mediante apresentação de documentação pessoal.

II – Relatório do débito total e os descontos concedidos

III – Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente lei.

Art. 6º - A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou qualquer outra medida em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

§ 1° - As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial, (Tabelionato) até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como, aquelas custas, incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais), bem como os honorários de sucumbência devidos nos casos de execuções fiscais já protocoladas.

§ 2° - A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo qualquer responsabilidade a municipalidade, além de peticionar ao juízo, comunicando a quitação do parcelamento.

§ 3º - Poderão ser incluídos débitos já parcelados, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos.

Art. 7º - A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará

nas seguintes hipóteses;

I - Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 90(noventa) dias.

II - falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica.

III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente lei.

IV- Constatação ou levantamento de diferença de débitos posteriormente efetuados pela administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente lei, considerando o direito do Município rever seus lançamentos.

Art. 8º - A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.

Parágrafo Único - Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

Art. 9° - A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer titulo de débitos, parcelados ou não que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.

Art. 10 - O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, a seu critério, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 11 - Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.

§ 1° - A Procuradoria Jurídica do Município se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.

§ 2° - A Secretaria Municipal de finanças se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remitir ou cancelar débitos, resultantes de saldos, diferenças ou outros, inscritos ou não em divida ativa, com valores atualizados menores que R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 13 - Fica o poder executivo autorizado a baixar atos visando regulamentar, disciplinar procedimentos ou dirimir duvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 14 - Os valores referentes aos honorários de sucumbência dos débitos objetos de ações judiciais serão lançados em separado nos carnes e pagos, em caso de parcelamento, juntamente com a primeira parcela.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ilhota,
02 de abril de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei 1769 2014 Aacadi

Lei 1769, de 02 de abril de 2014
Autoriza o Município de Ilhota a firmar Cooperação/Convênio e repassar valores a Associação Acadêmica de Ilhota-AACADI.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cooperação/Convênio e repassar valores a Associação Acadêmica de Ilhota – AACADI, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 05.050.310/0001-34.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá efetuar o repasse em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), nos dias 15 dos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

Art. 3º Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidas em Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado entre o Município de Ilhota e a Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, em 02 de abril de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Edital SEAGP Nº 055/2014

EDITAL SEAGP Nº 055/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de abril a 02de maio de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 055/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico Em Enfermagem
Patricia Nunes Araújo
Ana Lúcia Geremias Da Silva

Edital SEAGP Nº 056/2014

EDITAL SEAGP Nº 056/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de abril a 02 de maio de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 056/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Servente Merendeira
Michele De Moraes Oliveira

Edital SEAGP Nº 057/2014

EDITAL SEAGP Nº 057/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo,

considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de abril a 03 de maio no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 057/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Agente Administrativo
Ivan Hillmann Kinhirin

Edital SEAGP Nº 058/2014

EDITAL SEAGP Nº 058/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de abril a 03 de maio no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 058/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Servente Merendeira
Marcioni De Souza Castro

Edital SEAGP Nº 059/2014

EDITAL SEAGP Nº 059/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de abril a 03 de maio no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão,

independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 059/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Servente Merendeira
Daura Da Rocha Vieira
Giane Trajano Vieira
Kamila Alves Américo Vieira
Clarice De Mello Alves
Ilda Borba
Camila Paes Saturnino

Extrato: PMI SEAGP 2014/40 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEAGP 2014/40 A00
Contratada: SÃO LUCAS CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J: 10.597.903/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS ATESTADOS OCUPACIONAIS – ASO´S - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBTIUBA.
Valor: R$ 57.947,40 Prazo: 31/12/2014

Imbituba, 20 de março de 2013.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

São Lucas Centro Multiprofissional Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: Semusa 2014/16 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/16 A00

Contratada: SÃO LUCAS CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J: 10.597.903/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS ATESTADOS OCUPACIONAIS – ASO´S - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBTIUBA.
Valor: R$ 38.631,60 Prazo: 31/12/2014

Imbituba, 20 de março de 2013.
Maria Martins dos Passos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

São Lucas Centro Multiprofissional Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: Sedes 2014/43 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDES 2014/43 A00

Contratada: BICHO COM LUXO CL LTDA ME
C.N.P.J: 11.788.677/0001-52
Objeto: ALIENAÇÃO COM ENCARGO D EBENS PÚBLICOS E POSTERIOR TRANSFERENCIA DE IMÓVEIS LCOALIZADOS NO CONDOMINIO INDUSTRIAL.
Valor: R$ 109.687,50

Imbituba, 04 de abril de 2014.
Antonio Clesio Costa
Secretária Municipal da Sedes
Contratante

Bicho com Luxo Cl Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: Sedes 2014/42 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDES 2014/42 A00

Contratada: MM SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TRADING EIRELI
C.N.P.J: 13.410.621/0001-95
Objeto: ALIENAÇÃO COM ENCARGO D EBENS PÚBLICOS E POSTERIOR TRANSFERENCIA DE IMÓVEIS LCOALIZADOS NO CONDOMINIO INDUSTRIAL.
Valor: R$ 220.000,00

Imbituba, 04 de abril de 2014.
Antonio Clesio Costa
Secretária Municipal da Sedes
Contratante

Mm Soluções Importação e Exportação de Produtos Trading Eireli
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 053/2014

EDITAL SEAGP Nº 053/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Março a 25 de Abril de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 053/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Médico Veterinário
Ana Lídia Laureano Hermes

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 06/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 51/2014
DISPENSA Nº 06/2014

Objeto: Aquisição de bandeiras para o uso das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de educação de Imbituba/SC.
Empresa : Projeto Cultural LTDA
Valor Total: 7.685,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 04/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 49/2014
DISPENSA Nº 04/2014

Objeto: Aquisição de quadros brancos para o uso das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de educação de Imbituba/SC.
Empresa : Librinke Distribuidora De Materiais Didáticos LTDA
Valor Total: 7.552,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 05/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 50/2014
DISPENSA Nº 05/2014

Objeto: Aquisição de material de tecnologia assistida para uso dos alunos do atendimento educacional especializado - AEE.
Empresa : Publiciti Distribuidora de Livros LTDA EPP
Valor Total: 7.758,36
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Processo Licitatorio 25/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de abril de 2014, ás 10:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 25/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 25/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES, 01 MOTONIVELADORA E 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVENIO E PROPRIOS
Valor: R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta três mil reais)

Vigência: 08.04.2014 a 31.12.2014
Base Legal – Processo Licitatório 15/2014 – Pregão Presencial nº. 13/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público Nº 001/2014

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realiza, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, CONCURSO PÚBLICO para servidores a serem admitidos em caráter efetivo, nos termos da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, e admissão para emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 035/2007, de 19/12/2007 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012 e alterações, Lei Complementar n.º 057/2012 de 27 de Março de 2012 e alterações, constituindo a regulamentação do Concurso o presente Edital e instruções que o integram.

1 Das disposições preliminares

1.1 O Concurso Público realiza-se sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, mediante Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), externa, nomeada pela Portaria n.º 005/2014, de 04 de Fevereiro de 2014, composta pelos seguintes membros: Odelir Dileto Cachoeira (presidente), Alysson Frantz (secretário), Julliana Biscaia, Fahena Porto Horbatiuk, Maria Genoveva Bordignon Esteves, Amauri Yamauti e Fernando César Gohl; sob a fiscalização da Comissão da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, nomeada pela Portaria n.º 145/2014, de 13 de Março de 2014, composta pelos seguintes membros: Giozani Regina Crestani, Ivete Cardoso Fronczak, Sintia Bendlin Franz, Ana Paula Martins Reichardt e Virlei da Silva.

1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, com o objetivo de prover vagas em cargos e empregos públicos.

2 Dos cargos e empregos públicos, vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidores a serem admitidos em caráter efetivo, no regime estatutário e celetista, nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos e empregos públicos.

2.2 Para ser nomeado para um dos cargos e empregos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

CARGOS PMI – LC 057/2012				
Cargos	**Vagas**	**Remuneração mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
Advogado	1	5.000,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - OAB

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Agente Administrativo	Cadastro de reserva	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Agente Sanitário	Cadastro de reserva	890,95	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Assistente de informática	Cadastro de reserva	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação
Assistente social	Cadastro de reserva	2.200,00	30h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRESS
Auxiliar Administrativo	1	890,95	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Auxiliar de Manutenção	1	635,00 + abono	44h	Portador de certificado de conclusão do Ensino de 1º a 4ª (séries iniciais)
Condutor de Balsa	1	865,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)
Contador	1	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRC
Coordenador de informática	Cadastro de reserva	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CONFEI
Engenheiro civil	1	5.000,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREA
Enfermeiro	Cadastro de reserva	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN
Farmacêutico	Cadastro de reserva	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRF
Fiscal de obras	1	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Fiscal de tributos	Cadastro de reserva	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Fisioterapeuta	Cadastro de reserva	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREFITO
Fonoaudióloga	2	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREFONO
Médico ginecologista	1	13.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRM
Médico pediatra	1	13.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRM

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Motorista	2	865,00	44h	Certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria "D"
Motorista Socorrista	Cadastro de reserva	890,95	44h	Certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria "D"
Nutricionista	1	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRN
Operador de Equipamentos (retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira e trator)	Cadastro de reserva	865,00 + grat. entre 20%, 40% e 60% do venc.	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria a partir da "C"
Pedreiro	3	1.000,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)
Psicólogo	1	2.200,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRP
Técnico agrícola	1	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação
Técnico em enfermagem	2	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN
Técnico em contabilidade	1	1.250,00	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRC
Vigia	Cadastro de reserva	635,00 + abono	44h	Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)

QUADRO MAGISTÉRIO – LC 056/2012				
Cargos	**Vagas**	**Remuneração mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
Assistente técnico pedagógico	3	1.851,84	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Pedagogia
Monitor de creche	10	990,95	44h	Portador de diploma de conclusão em Magistério e/ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor auxiliar em Educação Inclusiva	4	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de complementação em Ed. Especial ou Especialização em Ed. Inclusiva ou conclusão de curso superior em Ed. Especial
Professor de artes	2	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena na

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

				área de atuação
Professor de Educação Física	1	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREFI
Professor de Inglês	Cadastro de reserva	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Letras com habilitação em Inglês/ Português
Professor de música	1	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Música ou Licenciatura em Ed. Artística com habilitação em música ou Licenciatura em Ed. Artística e Especialização em música
Professor de português	1	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de séries iniciais	6	771,60 + abono	20h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de tecnologia educacional	3	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Informática ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Redes de Computadores ou manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática
Professor especialista em Educação Inclusiva	Cadastro de reserva	1.543,20 + abono	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia, com complementação em Educação Inclusiva e/ou Educação Especial.
Secretário escolar	1	1.250,00	44h	Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

EMPREGO PÚBLICO – LC 035/2007				
Cargos	**Vagas**	**Remuneração mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
Agente Comunitário de Saúde - CENTRO	3	537,64 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde – POÇO PRETO	1	537,64 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde – RIO BRANCO	Cadastro de reserva	537,64 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde – SÃO PASCOAL	1	537,64 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Fundamental
Agente de Combate à Dengue	1	604,84 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Atendente de Consultório Dentário	Cadastro de reserva	698,93 + abono	40h	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
Enfermeiro ESF	2	2.540,33	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Médico ESF	2	13.200,00	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRM
Odontólogo PSB	1	4.032,27	40h	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CRO
Técnico em Enfermagem	2	1.250,00	40h	Portador do certificado de conclusão do curso de nível técnico profissionalizante específico na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN
Técnico em Higiene Dental	Cadastro de reserva	1.129,04	40h	Certificado de habilitação específica na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador

2.3 Para os cargos de Emprego Público (Agente Comunitário de Saúde), o candidato inscrito e aprovado, atuará e deverá residir na área para a qual fez a inscrição.

2.4 Para os cargos do Quadro de Magistério (Monitor de Creche), as vagas disponíveis são para as localidades de Pedra Branca, Santo Antônio, Rio Vermelho, São José do Timbozinho, Vila Nova do Timbó, Serra dos Gonçalves, Serra Grande, Rio Branco e Centro.

2.5 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de pessoas portadoras de deficiência, e de afrodescendentes.

2.6 A ocupação das vagas para pessoas portadoras de deficiência, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 3 deste Edital.

2.7 A ocupação das vagas para pessoas afrodescendentes, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 4 deste Edital

2.8 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 Da reserva de vagas para portadores de deficiência

3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

> I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.2 A nomenclatura de pessoas com deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3 Não serão considerados deficiências, os distúrbios de acuidade visual, como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; ou auditiva, passíveis de correção mediante acessórios mecânicos e portados pelo próprio candidato.

3.4 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição no item relativo a isso, no sistema de inscrição, de acordo com o artigo 40, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 13 da Lei Estadual n.º 12.456, de 11 de janeiro de 2002.

3.5 Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam, participação no concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida e limitadas ao número de vagas existentes, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e artigo 12, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002.

3.7 O percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no item 3.3, refere-se às vagas existentes, considerando os cargos apresentados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

3.8 Conforme forem sendo atingidos os índices para aplicação do percentual de que trata o item 3.6 deste Edital, serão convocados os candidatos inscritos e classificados, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, em consonância com a informação do item 2.6.

3.9 A reserva de vagas a que se refere este item acata a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) e será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de vagas existentes, em cada área, resultar em número inteiro, observando a Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e o artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.10 É condição para concorrer a vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.

3.11 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por cargo públicos.

3.12 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados nos termos do item 3.8, serão convocados para efeito de nomeação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, e obedecendo a ordem geral de classificação.

3.13 O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo ou emprego público no qual foi investido.

3.14 Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência de que o candidato é portador e as atribuições do cargo público para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame, de acordo com os itens 6.9 e 19.2 deste Edital.

3.16 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do artigo 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo público.

4 Da reserva de vagas para afrodescendentes

4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes, na proporção de 10%, em face da classificação obtida e limitada ao número de vagas existentes.

4.2 Quando o número de vagas existentes aos candidatos afrodescendentes resultarem em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arrendondar-se-á para o número inteiro superior. Ou, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), arrendondar-se-á para o número inteiro inferior.

4.3 Para os efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim **se declare expressamente no momento da inscrição preliminar, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra**, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

4.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subtitem 4.3 deste Edital não concorrerá às vagas existentes para os candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas existentes a esse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em um dos cargos públicos disponíveis para este Concurso Público, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no campo próprio do sistema de inscrição, na forma descrita no item 4.3 deste Edital.

4.7 É condição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.

4.8 Se classificado, obedecendo ao número de vagas existentes, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do item 4.3 deste Edital, a ser procedida, segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, por equipe especializada, designada pelo Prefeito Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA.

4.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.

4.10 O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o subitem 4.8, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

4.11 O percentual de vagas a que se refere o item 4.1, será calculado sobre o número de vagas existentes, considerando os cargos e empregos públicos e citados nos itens 2.2 deste Edital.

4.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA: http://www.irineopolis.sc.gov.br/, no órgão de imprensa oficial do Município e no quadro de editais da Prefeitura, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição somente poderá ser realizada pela internet no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, conforme instruções estabelecidas neste item 5.

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **11 de Abril de 2014 a 05 de Maio de 2014**, de acordo com as seguintes instruções:

a) o candidato deverá fazer a opção pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, ler o Edital e seus Anexos, e tomar conhecimento das orientações que regem o Concurso Público;
b) acessar o “painel do candidato” e efetuar o cadastro, preenchendo seus dados pessoais completos: CPF, Nome completo, RG, órgão e estado expedidor, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular (opcional), sexo, logradouro, número, bairro, complemento (se houver), estado, município, CEP;
c) informar um e-mail válido, que seja de uso constante, para que possa confirmar sua inscrição prévia, cadastrar uma senha e clicar em confirmar;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

d) acessar seu e-mail e clicar no link “ativar cadastro de usuário”, para confirmar sua inscrição. Deverá observar se a mensagem de confirmação enviada pela Uniuv para esse fim não se encontra na pasta “lixo eletrônico” ou “spam”;
e) com esse procedimento, o candidato será encaminhado para o portal de concursos da Uniuv, devendo clicar no botão “login”, para efetuar seu primeiro acesso;
f) informar seu CPF e senha já cadastrados, para acessar sua área restrita;
g) clicar na coluna “inscrição” do concurso da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, à direita do painel;
h) selecionar o cargo ao qual deseja concorrer;
i) clicar no botão “próximo passo”, para dar continuidade;
j) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e não necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, clique no botão “próximo passo”;
k) se não desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Não desejo participar do sistema de cotas”, e clique no botão “próximo passo”;
l) se desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Desejo concorrer a uma vaga para afrodescendente”, e clique no botão “próximo passo”;
m) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da CPSA externa, nomeada pela Uniuv, e finalizar a inscrição, clicando no botão “gerar inscrição”;
n) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
o) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;
p) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione o tipo de recurso ou atendimento especial de que necessita, e clique no botão “próximo passo”;
q) se não desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Não desejo participar do sistema de cotas”, e clique no botão “próximo passo”;
r) se desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Desejo concorrer a uma vaga para afrodescendente”, e clique no botão “próximo passo”;
s) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da CPSA externa, nomeada pela Uniuv, e finalizar a inscrição, clicando no botão “gerar inscrição”;
t) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
u) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;
v) se desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e não necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione a deficiência de que é portador, clique no botão “próximo passo”;
w) se desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione a deficiência de que é portador, selecione, também, o tipo de recurso ou atendimento especial de que necessita, clique no botão “próximo passo”;
x) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da CPSA externa, nomeada pela Uniuv, e finalizar a inscrição, clicando no botão “gerar inscrição”;
y) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
z) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos no sistema de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios implicará o indeferimento, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.

5.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados e confirmação da inscrição.

5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.

5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.8 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, não se responsabilizam por inscrição não registrada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome do Concurso Público, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

Cargos Públicos	Valor Inscrição (R$)
Advogado	100,00
Agente Administrativo	80,00
Agente Sanitário	80,00
Assistente de informática	80,00
Assistente social	100,00
Assistente técnico pedagógico	100,00
Auxiliar Administrativo	80,00
Auxiliar de Manutenção	50,00
Condutor de Balsa	50,00
Contador	100,00
Coordenador de informática	100,00
Enfermeiro	100,00
Engenheiro civil	100,00
Farmacêutico	100,00
Fiscal de obras	80,00
Fiscal de tributos	80,00
Fisioterapeuta	100,00
Fonoaudióloga	100,00
Médico ginecologista	100,00
Médico pediatra	100,00
Monitor de creche	80,00
Motorista	50,00
Motorista Socorrista	50,00
Nutricionista	100,00
Operador de Equipamentos (retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira e trator)	50,00
Pedreiro	50,00
Professor auxiliar em Educação Inclusiva	100,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Professor de Artes	100,00
Professor de Ed. Física	100,00
Professor de Inglês	
Professor de música	100,00
Professor de português	100,00
Professor de séries iniciais	100,00
Professor de tecnologia educacional	100,00
Professor especialista em Educação Inclusiva	100,00
Psicólogo	100,00
Secretário escolar	80,00
Técnico agrícola	80,00
Técnico em contabilidade	80,00
Técnico em enfermagem	80,00
Vigia	50,00

Emprego Público	Valor Inscrição (R$)
Agente Comunitário de Saúde – RIO BRANCO	50,00
Agente Comunitário de Saúde – CENTRO	50,00
Agente Comunitário de Saúde – POÇO PRETO	50,00
Agente Comunitário de Saúde – SÃO PASCOAL	50,00
Agente de Combate à Dengue	80,00
Atendente de Consultório Dentário	80,00
Enfermeiro ESF	100,00
Médico ESF	100,00
Odontólogo PSB	100,00
Técnico de Enfermagem	80,00
Técnico em Higiene Dental	80,00

5.10 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.

5.11 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **06 de Maio de 2014**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.

5.12 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.

5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o **dia 06 de Maio de 2014**.

5.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.

5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv:

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezessete horas), e da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA: http://www.irineopolis.sc.gov.br/, no dia **09 de Maio de 2014**, cabendo recurso até o dia **12 de Maio de 2014**, às 17h (dezessete horas).

5.16 Após o dia **21 de Maio de 2014**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

6 Dos procedimentos especiais para inscrição aplicáveis à pessoa com deficiência

6.1 O candidato com deficiência deverá fazer a opção pelo cargo ou emprego público desejado, no momento da inscrição, informando no campo próprio no formulário do sistema de inscrição.

6.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é assegurado o direito de inscrição para os cargos públicos deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a sua condição.

6.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidade especificadas no Anexo I deste Edital.

6.4 O candidato com deficiência deverá especificar no campo próprio no formulário do sistema de inscrição o tipo de deficiência de que é portador, e se necessita de condição especial para realizar a prova objetiva, de acordo com as orientações constantes do item 8 deste Edital.

6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico a deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **05 de Maio de 2014**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, Rua Paraná, 200, Centro IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, respeitando seu horário de atendimento, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze horas).

6.6 Além de atender às condições especiais do item 3 e as gerais, o candidato com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos no item 5 e no item 7 deste Edital, assecuratórios do tratamento especial.

6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas.

6.8 Os candidatos portadores de deficiência e/ou que necessitarem de atendimento especial para realizarem a prova objetiva, que não apresentarem solicitação, conforme as instruções constantes neste item 6 e no item 8 deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

6.9 Ao efetuar a inscrição como portador de deficiência, o candidato adere às regras deste Edital, e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de Direito que, se aprovado, classificado e nomeado em função das vagas reservadas para portadores de deficiência, será submetido à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo ou emprego público com a deficiência da qual é portador, atendendo ao artigo 43, §1º, do Decreto n.º 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

6.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.9, caracterizando desistência e acarretando a sua eliminação do certame.

7 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme o item 2.2 e aptidão física e mental, conforme o item 21.1.7.

7.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo ou emprego deste Concurso Público.

7.3 O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.

7.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo ou emprego público.

7.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.

7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CPSA externa, nomeada pela Uniuv excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.8 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não ocasionará em acúmulo de cargos ou cargos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
> a) a de dois cargos de professor.
> b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
> c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

7.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

8.1 O candidato que necessite de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas:

8.1.1 Atendimento diferenciado oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (neurológica/mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, gestante, lactante, idoso, candidato em classe hospitalar ou outra condição incapacitante.

8.1.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, em caso de atendimento DIFERENCIADO, de acordo com as opções apresentadas:

Para candidatos com deficiência visual:
- prova em braile;
- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- prova super ampliada;
- autorização para uso de óculos escuro;
- autorização para uso de punção;
- autorização para uso de máquina braile.

Para candidato com deficiência física:
- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- mesa e cadeira separada;
- mesa para cadeira de rodas;
- sala térrea;
- mesa e cadeira separadas (acolchoada);
- sala individual.

Para candidato com deficiência intelectual (neurológica/mental):
- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- auxílio na leitura da prova (ledor TDHA);
- auxílio na leitura da prova (ledor Dislexia).

Para candidato com deficiência auditiva:
- tempo adicional de prova (1 hora);
- leitura labial;
- intérprete de libras;
- autorização para uso de prótese auditiva.

Para candidato com necessidade especial eventual ou temporária:
- mesa e cadeira separada;
- sala individual;
- mesa e cadeira sem braço (separadas) – para candidata grávida, entre outros;
- apoio para perna;
- maca;
- sala para amamentação – para candidata lactante.

Para candidatos com outras necessidades especiais:
- autorização para uso de bomba de insulina;
- autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuro;
- mesa e cadeira separada (obesidade).

8.1.3 As situações não contempladas acima deverão ser solicitadas por escrito na área própria no sistema de inscrição, e enviadas juntamente com laudo médico à CPSA, no prazo estabelecido no cronograma.

8.2 A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial para isso, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

8.2.1 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

8.2.2 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

8.2.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

8.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá comprovar com laudo médico sua condição, informando o CID, devendo protocolar esse laudo no Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, Rua Paraná, 200, Centro, IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, até o dia **05 de Maio de 2014**, respeitando seu horário de atendimento, 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze horas).

8.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5 O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item 8.1, acompanhado do laudo de que fala o item 8.3 deste Edital, na data prevista, seja qual for o motivo alegado, não terá prova ou atendimento especial preparados.

9 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

9.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

9.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de hipossuficiência econômica comprovada, e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

9.2.1 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

9.3 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no Anexo IV deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no *caput,* nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593/2008, de 2 de outubro de 2008.

9.4 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, Rua Paraná, 200, Centro, IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, até o dia **05 de maio de 2014**, conforme cronograma constante do Anexo IV deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze horas).

9.4.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.

9.4.2 A Uniuv e a Prefeitura Municipal consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **09 de Maio de 2014**, no site da Uniuv: concurso.uniuv.edu.br.

9.4.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, não poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data posterior, não tendo sua inscrição efetivada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

9.5 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10 Indeferimento da inscrição

10.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará no indeferimento da inscrição.

10.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

10.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 1 (um) dia útil depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

11 Das etapas do concurso público

11.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de duas etapas, e será composto por prova objetiva (1.ª fase), prova prática (2.ª fase) e prova de títulos (2.ª fase).

11.2 A primeira etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e consta de uma prova objetiva, contendo 40 (quarenta) questões, que será aplicada para todos os cargos e empregos públicos, de acordo com o item 2.2 deste Edital, formuladas a partir dos conteúdos constantes do Anexo VI.

11.3 A segunda etapa é de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos públicos que realizarem prova prática. No caso dos cargos públicos para os quais a segunda fase corresponder à prova de títulos, esta será exclusivamente de caráter classificatório.

11.4 Somente estarão aptos a realizar a prova da segunda fase os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida, de acordo com o item 13.2 deste Edital.

11.5 A prova prática será realizada somente para os cargos citados no item 14.3 deste Edital.

11.6 A prova de títulos será realizada somente para os cargos citados no item 15.1 deste Edital.

11.7 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.

11.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas, tanto as objetivas quanto as práticas, e o comparecimento no horário determinado.

11.9 Da documentação, do acesso ao local das provas objetiva e prática:

11.9.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho).

11.9.2 **Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins**: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da CPSA.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

11.9.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

11.9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 11.9.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.

11.10 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias.

11.11 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.

11.12 O candidato que necessitar deslocar-se do local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido para esse fim.

11.13 A Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, e a Uniuv não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas do Concurso Público.

12 Da prova objetiva

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **25 de Maio de 2014**, às 14h (catorze horas), em local a ser informado posteriormente.

12.2 A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes do Anexo II deste Edital, e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.

12.3 Cada questão da prova objetiva possui o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.

12.4 A composição das provas objetivas será feita da seguinte forma:

Cargos públicos	Composição das provas objetivas
Advogado	40 (quarenta) questões específicas
Agente Administrativo	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Sanitário	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Assistente de informática	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Assistente social	40 (quarenta) questões específicas
Auxiliar Administrativo	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Auxiliar de manutenção	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Condutor de Balsa	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Contador	40 (quarenta) questões específicas
Coordenador de informática	40 (quarenta) questões específicas
Engenheiro civil	40 (quarenta) questões específicas
Enfermeiro	40 (quarenta) questões específicas
Farmacêutico	40 (quarenta) questões específicas
Fiscal de obras	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Fiscal de tributos	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Fisioterapeuta	40 (quarenta) questões específicas
Fonoaudióloga	40 (quarenta) questões específicas
Médico ginecologista	40 (quarenta) questões específicas
Médico pediatra	40 (quarenta) questões específicas
Motorista	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Motorista Socorrista	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Nutricionista	40 (quarenta) questões específicas
Operador de Equipamentos (retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira e trator)	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Pedreiro	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Psicólogo	40 (quarenta) questões específicas
Técnico agrícola	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico
Técnico em contabilidade	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico
Técnico em enfermagem	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico
Vigia	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade

Cargos Magistério	Composição das provas objetivas
Assistente técnico pedagógico	40 (quarenta) questões específicas
Monitor de creche	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

	15 (quinze) questões de conhecimento específico
Professor auxiliar em Educação Inclusiva	40 (quarenta) questões específicas
Professor de artes	40 (quarenta) questões específicas
Professor de inglês	40 (quarenta) questões específicas
Professor de ed. Física	40 (quarenta) questões específicas
Professor de música	40 (quarenta) questões específicas
Professor de português	40 (quarenta) questões específicas
Professor de séries iniciais	40 (quarenta) questões específicas
Professor de tecnologia educacional	40 (quarenta) questões específicas
Professor especialista em Educação Inclusiva	40 (quarenta) questões específicas
Secretário escolar	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico

Emprego públicos	Composição da prova objetiva
Agente Comunitário de Saúde - CENTRO	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – POÇO PRETO	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – RIO BRANCO	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – SÃO PASCOAL	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente de Combate à Dengue	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Atendente de Consultório Dentário	15 (quinze) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de matemática 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Enfermeiro ESF	40 (quarenta) questões específicas
Médico ESF	40 (quarenta) questões específicas
Odontólogo PSB	40 (quarenta) questões específicas
Técnico em enfermagem	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico
Técnico em Higiene Dental	10 (dez) questões de língua portuguesa 5 (cinco) questões de matemática 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade 15 (quinze) questões de conhecimento específico

12.5 Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), **do dia 26 de Maio de 2014.**

12.6 A CPSA, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

12.7 No dia da realização da prova objetiva, **26 de Maio 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

12.7.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.8 Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

12.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituída, em caso de marcação errada ou rasura.

12.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas) ou qualquer outro material.

12.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao aplicador da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

12.12 O candidato poderá reter para si apenas a parte da capa do caderno de provas, onde fará anotação da folha de respostas, se assim quiser.

12.13 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.

12.14 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas na folha de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ao número de inscrição e à assinatura na folha de respostas.

12.15 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá:

a) utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
b) comunicar-se com os outros candidatos;
b) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
c) manter em seu poder armas de qualquer espécie (mesmo que tenha autorização para portá-la), relógios (mesmo analógicos) ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc);
d) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador, a autorização da coordenação;

12.16 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios (mesmo analógicos), livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não podem ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.

12.17 O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, ou seja, só poderá sair da sala a partir das 15h (quinze horas).

12.18 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de prova, no verso da lista de presenças.

13 Da classificação na prova objetiva

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

13.1 A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), e cada questão terá o mesmo valor, 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

13.2 Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

13.2.1 O não comparecimento na prova objetiva eliminará o candidato.

13.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada, apenas serão apreciados pela CPSA, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que registrados no espaço reservado para isso, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 18 deste Edital.

13.4 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:

a) assinaladas na folha de respostas, não correspondam ao gabarito divulgado;
b) assinaladas na folha de respostas, contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
c) contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
d) não estiverem assinaladas na folha de resposta;
e) as respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.

13.5 Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

14 Da prova prática

14.1 A prova prática somente será realizada para os candidatos classificados, conforme o item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova objetiva.

14.2 A prova prática será realizada em data, hora e local a serem determinados e divulgados pela Uniuv, por meio de edital, publicado no seu site concursopublico.uniuv.edu.br.

14.3 Somente os candidatos classificados para os seguintes cargos públicos realizarão a prova prática, conforme o item 14.1:

a) Auxiliar de Manutenção
b) Condutor de Balsa;
c) Motorista;
d) Motorista Socorrista;
e) Operador de Equipamentos;
f) Pedreiro.

14.4 A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva, que estarão aptos a realizar a prova prática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por cargos e empregos, no dia **10 de Junho de 2014**, no endereço eletrônico da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), e no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

14.5 A prova prática constará de demonstração de habilidades práticas do candidato na execução de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções, informadas no Anexo I deste Edital, com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, conforme o item 22.2 deste Edital.

14.6 No dia da realização da prova prática o candidato deverá chegar ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes de seu início.

14.7 Os candidatos que realizarão a prova prática devem apresentar documento de identidade original, com foto, seguindo as orientações dadas para a identificação, de acordo com o item 11.9 deste Edital.

14.8 Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, para os cargos de **Operador de Equipamentos** e, na categoria D ou superior, para **Motorista, Motorista Socorrista.**

14.9 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado e sem a documentação solicitada.

14.10 Não haverá repetição na execução de testes da prova prática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da coordenação responsável pela aplicação dos referidos testes.

14.11 Por esta ser, também, de caráter eliminatório, o candidato que, obtiver nota na prova objetiva, de acordo com o item 14.1, não realizar a prova prática, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15 Da prova de títulos

15.1 A prova de títulos somente será realizada para os candidatos classificados nas provas objetivas, para os seguintes cargos:

a) Assistente Técnico Pedagógico;
b) Professor Auxiliar em Educação Inclusiva;
c) Professor de Artes;
d) Professor de Educação Física;
e) Professor de Inglês;
f) Professor de Música.
g) Professor de Português;
h) Professor de Séries Iniciais;
i) Professor de Tecnologia Educacional;
j) Professor Especialista em Educação Inclusiva.

15.2 A prova de títulos será realizada somente para os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova objetiva, conforme o item 13.2 deste Edital.

15.3 Somente os candidatos que forem classificados, nos termos do item 15.2 deverão apresentar a documentação para prova de títulos, considerando as orientações da tabela do item 15.4 deste Edital.

15.4 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á da seguinte forma:

Item	Origem do título	Forma de comprovação	Máximo de títulos	Valor por título	Pontuação máxima
A	Curso de Doutorado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	2,00	2,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

B	Curso de Mestrado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da dissertação, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	1,50	1,50
C	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	2	1,25	2,50
D	Curso de Especialização em curso, com carga horária mínima cursada de 120 horas	Declaração/Atestado de matrícula, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária, contendo a carga horária já cursada, e nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
E	Outro curso de graduação, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
F	Curso de Magistério, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo	Certificado/diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando as disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
G	Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	Certificado/diploma expedido por Instituição de Educação Superior, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. Obs.: Aperfeiçoamento abaixo de 180h deverá ser relacionado no item H.	1	0,50	0,50
H	Curso de Extensão ou atualização	Certificados registrados ou declarações, emitidos a partir de janeiro de 2010. A cada 40 horas somadas, acrescenta-se 0,50 ponto (meio ponto) à nota da prova de títulos.	-	0,50	2,00
				TOTAL	10,00

15.5 A carga horária para cursos de aperfeiçoamento, citada na letra G, do item 15.4, atende à recomendação do Parecer CNE/CES n.º 263/2006, aprovado pela Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC), em 9 de novembro de 2006, em conformidade com o inciso III, do artigo 44 da Lei n.º 9396/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Diretrizes e Bases da Educação Brasileira:

> (...) os cursos de aperfeiçoamento profissional voltam-se para o que o sujeito é e pode, isto é, destinam-se ao que o profissional graduado em nível superior é e pode exercer em seu trabalho, objetivando oferecer aprofundamentos ou inovações do que lhe é conhecido para que possa aprimorar-se em certas competências. Esse tipo de curso oferecido "após a graduação" pode ocupar-se de campos específicos da atividade profissional, inclusive a docente, com carga horária mínima de 180 horas, conferindo a seus concluintes certificado, desde que expedido por instituição de educação superior devidamente credenciada e que ministrou efetivamente o curso.

15.6 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota igual à somatória dos pontos obtidos, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

15.7 Os títulos deverão ser cadastrados no local próprio no sistema de inscrições, e a comprovação da titulação deverá ser feita da seguinte forma:

15.7.1 Os documentos dos candidatos devem ser entregues entre os dias **11 de Junho de 2014 a 13 de Junho de 2014**, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, localizada à Rua Paraná, 200, Centro, respeitando seu horário de atendimento, das 8:30 até 11:30 horas e das 13:00 até 15:00 horas), de forma organizada, separados por titulação.

15.7.2 Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório competente. Caso não estejam autenticadas serão desconsideradas.

15.7.3 A Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS não se responsabilizará pela autenticação dos documentos da prova de títulos, pois o envelope deverá ser entregue lacrado.

15.7.4 Para a comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, será aceita fotocópia autenticada do certificado ou diploma, devidamente registrado, ou a ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.7.5 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, será aceita fotocópia autenticada do certificado, devidamente registrado, declaração ou atestados de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.7.6 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras serão considerados, se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente, e deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

15.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o dia **13 de Junho de 2014.**

15.9 Receberá nota 0 (zero) na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

15.9.1 Os candidatos aptos a realizarem prova de títulos, que não entregarem os documentos previstos na tabela do item 15.4 deste Edital, não serão eliminados do certame, pois a prova de títulos não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

15.10 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos relacionados no espaço próprio para isso, no sistema de inscrições do Concurso Público, conforme tabela do item 15.4 deste Edital. Documentos não relacionados nesse espaço, que é próprio para isso, serão ignorados na prova de títulos.

15.11 Serão considerados os títulos a partir de 2010, no caso dos cursos de extensão e atualização, previstos no item H, da tabela do item 15.4 deste Edital.

15.12 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;
b) que não forem relacionados no espaço próprio para isso, no sistema de inscrições do Concurso Público;
c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
d) cuja fotocópia não esteja autenticada;
e) cuja fotocópia esteja ilegível;
f) sem tradução juramentada, se expedido fora do País.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

15.13 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor, e respectivos registros e data, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.14 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem aos limites máximos estabelecidos no item 15.4 deste Edital não serão considerados.

15.15 Cada título será considerado uma única vez e para uma única finalidade.

15.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16 Da eliminação do candidato

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
c) não comparecer às provas práticas ou de aptidão física, caso tenha sido aprovado na prova objetiva;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do item 11.9 deste Edital, para a realização das provas;
e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 12.17;
g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado no item 12.16 deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 12.16 deste Edital;
j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando os itens 12.10 e 12.11 deste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 Do resultado final do Concurso Público

17.1 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos seguintes cargos públicos será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 3,00 (três), e a nota da prova prática (NPT), que terá peso 7,00 (sete): NF = (NPO X 3) + (NPP X 7) / 10

a) Operador de equipamentos;
b) Condutor de Balsa;
c) Pedreiro;
d) Auxiliar de manutenção
e) Motorista
f) Motorista Socorrista

17.2 A nota final (NF) dos candidatos classificados para os seguintes cargos públicos será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 6,00 (seis), e a nota da prova de títulos (NPT), que terá peso 4,00 (quatro): NF = (NPO X 6) + (NPT X 4) / 10

a) Assistente Técnico Pedagógico;
b) Professor Auxiliar em Educação Inclusiva;
c) Professor de Artes;
d) Professor de Educação Física;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

e) Professor de Inglês;
f) Professor de Música;
g) Professor de Português;
h) Professor de séries iniciais;
i) Professor de Tecnologia Educacional;
j) Professor Especialista em Educação Inclusiva.

17.3 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos demais cargos públicos, não citados nos itens 17.1 e 17.2, será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo a nota correspondente à prova objetiva.

17.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) for o mais idoso;
b) for sorteado em evento realizado em ato público.

17.5 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **01 de Julho de 2014**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, e nome, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA: http://www.irineopolis.sc.gov.br/, e no órgão oficial de imprensa do Município.

18 Dos recursos

18.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição e do pedido de atendimento especial;
b) ao indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
b) ao conteúdo das provas objetivas e aos gabaritos provisórios;
c) às notas das provas prática e de títulos;
d) ao resultado final.

18.2 Os recursos deverão ser registrados em espaço próprio do sistema de concursos, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, até 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação das inscrições, 3 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva, e 3 (três) dias úteis após a publicação das notas das provas da segunda fase, e do edital contendo o resultado final.

18.3 Com exceção dos recursos previstos no item 18.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

18.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPSA, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.

18.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos.

18.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no mesmo local em que foram registrados, em espaço próprio, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do período de recursos.

18.6.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

18.7 Poderão ser anuladas questões, modificadas respostas ou republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

18.8 Os pontos relativos às questões das provas objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem recorrido.

18.9 Não serão aceitos recursos coletivos, somente aqueles registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.

18.10 Para que uma reclamação seja considerada não é necessário que vários candidatos registrem recursos sobre o mesmo caso, pois todos os que forem registrados serão analisados igualmente, desde que estejam de acordo com o item 18.4.

18.11 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

18.12 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

18.13 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no item 18.2 ou em desacordo com a forma indicada no item 18 e seus subitens não será considerado.

18.14 Recursos cujo teor desrespeite a CPSA serão preliminarmente indeferidos.

19 Dos salários, jornada de trabalho e habilitação

19.1 A remuneração mensal mínima de que trata o item 2.2 refere-se aos salários iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

19.2 Os requisitos básicos exigidos nos item 2.2 deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

19.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

19.4 Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apto para o exercício do cargo/emprego público, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.

20 Da nomeação e contratação

20.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas existentes.

20.2 Os candidatos classificados serão nomeados e contratados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

21 Dos requisitos gerais para posse

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 **Nacionalidade –** ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

21.1.2. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

1) Advogado: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
2) Agente Administrativo: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
3) Agente Comunitário de Saúde: Portador do certificado de conclusão do Ensino Fundamental
4) Agente de Combate à Dengue: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
5) Agente Sanitário: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
6) Assistente de informática: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação
7) Assistente social: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
8) Assistente técnico pedagógico: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Pedagogia
9) Atendente de Consultório Dentário: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
10) Auxiliar Administrativo: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
11) Auxiliar de manutenção: Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais);
12) Condutor de Balsa: Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)
13) Contador: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
14) Coordenador de informática: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
15) Enfermeiro ESF: Portador de diploma de conclusão de cursos superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
16) Enfermeiro: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
17) Engenheiro civil: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
18) Farmacêutico: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
19) Fiscal de obras: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
20) Fiscal de tributos: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio
21) Fisioterapeuta: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREFITO
22) Fonoaudióloga: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREFONO
23) Médico ESF: Portador de diploma de conclusão de cursos superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
24) Médico ginecologista: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
25) Médico pediatra: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
26) Monitor de creche: Portador de diploma de conclusão em Magistério e/ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
27) Motorista Socorrista: Certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria "D"
28) Motorista: Certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria "D"
29) Nutricionista: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
30) Odontólogo PSB: Portador de diploma de conclusão de cursos superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
31) Operador de Equipamentos: Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais) e CNH categoria a partir da "C"
32) Pedreiro: Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)
33) Professor auxiliar em Educação Inclusiva: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de complementação em Ed. Especial ou Especialização em Ed. Inclusiva ou conclusão de curso superior em Ed. Especial

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

34) Professor de artes: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena na área de atuação
35) Professor de Ed. Física: Portador de diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
36) Professor de Inglês: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Letras com habilitação em Inglês/ Português
37) Professor de música: Portador de diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em música ou Licenciatura em Ed. Artística com habilitação em música ou Licenciatura em Ed. Artística e especialização em música
38) Professor de português: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena na área de atuação
39) Professor de séries iniciais: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
40) Professor de tecnologia educacional: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Informática ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Redes de Computadores ou manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática
41) Professor especialista em Educação Inclusiva: Portador de diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia, com complementação em Educação Inclusiva e/ou Educação Especial.
42) Psicólogo: Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
43) Secretário escolar: Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
44) Técnico agrícola: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação
45) Técnico em contabilidade: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação
46) Técnico em enfermagem: Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
47) Técnico em Higiene Dental: Certificado de habilitação específica na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador
48) Vigia: Portador do certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª (séries iniciais)

21.1.3 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.4 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.5 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.6 Antecedentes Criminais – não ter sido indiciado em inquérito policial; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado; ter sido exonerado no serviço nos últimos 36 meses.

21.1.7 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.8 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender o que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA:

a) uma foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade;
c) título de Eleitor;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) certidão de Nascimento/Casamento;
f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) número do PIS/Pasep;
i) comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão relativa à quitação eleitoral;
m) certidão de antecedentes criminais;
n) registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Técnico de Enfermagem, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Assistente Social, Psicólogo, Coordenador de Informática, Fonoaudióloga, Nutricionista, Farmacêutico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Enfermeiro, Médico de Estratégia da Saúde Familiar, Odontólogo e Técnico em Higiene Dental, Técnico em Contabilidade E Fisioterapeuta.
o) carteira nacional de habilitação na categoria C ou superior para o cargo de Operador de Equipamentos, e carteira nacional de habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista e Motorista Socorrista;
p) comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 **Condições gerais:** Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, a critério do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA.

22 Da delegação de competência

22.1 Fica delegada competência à Uniuv para:

a) elaborar, coordenar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva, prática e de títulos;
b) contratar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, para elaboração de questões que se façam necessárias;
b) analisar e julgar os recursos referentes a este Edital;
c) enviar à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, os resultados de todas as etapas do Concurso Público, com a devida antecedência, para competente divulgação;
d) preparar e entregar à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, o Relatório Final do Concurso Público.

22.2 Fica reservada competência à Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, para:

a) disponibilizar a todo e a qualquer tempo, para a Uniuv, informações e documentos solicitados a respeito do concurso, para perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;
b) disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quantos forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
c) nomear Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, indicando, no mínimo 2 (dois) membros que responderão pelo Executivo Municipal para contato direto com a Uniuv, em casos urgentes e emergenciais;
d) manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à disposição da Uniuv, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

e) providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
f) disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da Uniuv, fiscais e Comissão Fiscalizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;
g) promover a divulgação do Concurso Público, assim como a divulgação de seus resultados;
h) disponibilizar vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando os cargos ofertados neste Concurso Público, e obedecendo ao período de validade do certame;
i) homologar o resultado final e realizar a convocação dos classificados, de acordo com o número de vagas existentes.

23 Das disposições finais

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail **(concursopublico@uniuv.edu.br)**, e, se julgadas pertinentes pela CPSA, serão respondidas preferencialmente dessa forma.

23.2 Não serão fornecidos ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no órgão oficial de imprensa do Município de IRINEÓPOLIS.

23.3 Todas as informações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 17h (dezessete horas), incluindo o registro e as respostas de recursos.

23.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou contratação**,** acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no quadro de editais e no site da Prefeitura Municipal: www.irineopolis.sc.gov.br, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.

23.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

23.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio de publicação no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA: www.irineopolis.sc.gov.br.

23.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

23.9 Como a homologação dos resultados deste Concurso Público são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, todas as divulgações referentes às contratações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Prefeitura: www.irineopolis.sc.gov.br.

23.10 A aprovação do candidato, além do número de vagas ofertadas neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo ou emprego para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPSA, nomeada pela Uniuv, *ad referendum* da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, que será representada nos atos alusivos ao certame, pela Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal.

23.12 A CPSA, nomeada pela Uniuv, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectadas em decorrência de recursos.

23.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente, poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

23.14 A CPSA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

23.15 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais e publicado no site da Prefeitura Municipal IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA: http://www.irineopolis.sc.gov.br/, bem como será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br.

23.16 Quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS

ADVOGADO
Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico especializados da categoria. Emitir pareceres de natureza jurídica. Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral. Lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos. Representar a Prefeitura em Juízo. Propor e contestar ações em geral. Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais. Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas. Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas a Prefeitura. Participar de comissões disciplinares ou de sindicância. Desempenhar outras atividades afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos documentos sob sua responsabilidade. Redigir instruções, ordens de serviço, ofícios, memorandos e outros atos administrativos sobre assuntos da Prefeitura. Digitar documentos, tais como: exposições de motivos, projetos de leis, decretos, formulários, fichas e outros documentos. Fazer a conferencia dos trabalhos digitados. Redigir expedientes, sumários, segundo normas pré-estabelecidas. Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação. Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior. Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando, redigindo expediente relacionado as suas atividades. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos. Distribuir material, na unidade onde exerce as funções, registrando a saída de estoque. Efetuar cálculos, empregando ou não máquinas de calcular. Atender o público interno e externo, consultando fichários e documentos. Executar outras atividades afins, que lhe sejam determinadas.

AGENTE SANITÁRIO
Fazer controle de doenças e fornecer informações à população. Reunir a informação necessária e atualizada de dados. Processar analisar e interpretar dados. Fazer recomendações para a realização de ações de controle que podem ser imediatas. Analisar e fazer acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse. Realização de investigações de doenças, agravos e óbitos, principalmente em casos de surtos. Promover integração com instituições de ensino, pesquisa e assessoria, buscando orientação sobre doenças e como se prevenir delas. Prevenir a ocorrência do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus. Fazer visitas domiciliares, orientando as famílias sobre os cuidados que se deve Ter para não se deixar acumular água parada , evitando assim a procriação dos mosquitos. Capturar larvas de mosquitos para análise em laboratório. Instalar armadilhas em pontos estratégicos. Participação comunitária no manejo ambiental e saneamento domiciliar. Fazer fiscalização e controle em estabelecimentos comerciais com grande número de depósitos que servem de criadouros (borracharias, ferros velhos, cooperativas, cemitérios, materiais de construção, etc.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Arquitetura e Configuração de Equipamentos (Hardware); CPU, Unidade de Disco, Teclado, Vídeo, Impressoras, Tipo de Comunicação e possíveis problemas de funcionamento; Sistemas Operacionais– Windows e outro de microcomputadores e respectivos comandos; Estrutura de Organização de discos flexíveis ou rígidos; Precauções ou cuidados que devem ser tomados quanto à: Manuseio e guarda de discos flexíveis, discos rígidos, etc. (dispositivos de armazenamento); Processamento alheios (jogos, processamento de terceiros) ao do CPD; Limpeza do ambiente de trabalho; Precauções ou cuidados que devem ser tomados quanto à possibilidade de perda ou danos do resultado do processamento do dia anterior; Noções de: Word, Excel, Power Point, redes Novell e Windows. Prática sobre conhecimentos básicos de informática: Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Access.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicado a indivíduos, grupos e comunidades. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnostico medico e pericial. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das implicações sociais, culturais, econômicas e emocionais, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possa proporcionar os benefícios necessários a população. Participar de programas de treinamento de pessoal e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Desempenhar outras atividades afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registro de processos. Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição. Atender o público interno e externo e informar, consultando fichários e documentos. Digitar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples.
Digitar minutas de documentos, tais como: exposições de motivos, projetos de leis, decretos, etc. Auxiliar na conferencia dos trabalhos digitados. Redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas.
Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação. Encaminhar, despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior. Recortar e arquivar, sob supervisão, documentos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções e controlar o empréstimo e devoluções de documentos. Registrar sob supervisão, os processos e petições destinadas a arquivamento e localizar documentos arquivados. Efetuar cálculos simples, empregando ou não maquinas de calcular.
Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista; Fazer a manutenção preventiva sob a orientação da chefia; Executar outras tarefas correlatas.

CONDUTOR DE BALSA
Dar leme (dirigir a balsa). Largar os cabos na desatracação e amarrar na atracação. Pegar os cabos da balsa para rebocá-la. Vigiar a embarcação nos dias úteis e não úteis. Fazer a limpeza interna da balsa. Efetuar pequenos reparos. Comunicar ao chefe imediato sobre a necessidade de reparos, que fogem a sua capacidade e/ou outras irregularidades verificadas; Desempenhar outras tarefas relacionadas.

CONTADOR
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos. Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos. Elaborar registros de operações contábeis. Organizar dados para a proposta orçamentária. Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis. Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária. Controlar empenhos e anu1ação de empenhos. Orientar na organização de processos de tomadas de prestação de contas. Assinar balanços e balancetes. Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente as atividades de contabilidade de administração financeira. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Prefeitura. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese. Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários. Desempenhar outras atividades afins.

COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Fazer a manutenção de Equipamentos de Informática – Hardware e Software. Proceder o gerenciamento, administração e manutenção de rede. Dar suporte aos usuários de software. Desenvolver e/ou supervisionar o desenvolvimento de sistemas. Proceder a instalação e atualização de Programas e Softwares. Desempenhar outras atividades afins.

ENGENHEIRO CIVIL
Dirigir e fiscalizar a construção de obras da Administração Pública Municipal. Indicar falhas em projetos e propor soluções na obra. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica. Vistoriar, orçar, dar parecer e avaliar bens imóveis do Município.
Orientar técnicos e estagiários em obras. Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas. Participar de comissões técnicas. Receber processos e encaminha-los aos setores competentes.
Providenciar a compra e transporte de materiais para as obras. Desempenhar outras atividades afins.

ENFERMEIRO
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar e executar programas de controle das doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica. Fazer curativos e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação aos pacientes, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento. Participar e coordenar programas de saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Supervisionar e reciclar a equipe de agentes comunitários de saúde. Participar da elaboração de teste para contratação do Agente Comunitário de Saúde. Participar de treinamentos e reciclagens para aprimorar seus conhecimentos. Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

FARMACÊUTICO
Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos; Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório. Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos. Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades. Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização. Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor. Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames. Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunológica, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia). Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas. Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radio químicas, liofilização, congelamentos e produtos, imuno fluorescências e outras. Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças. Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção. Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos. Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos. Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência. Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde. Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública. Aviar, classificar e arquivar receitas. Registrar saídas de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio. Apresentar mapa e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados. Adquirir e

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados. Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas. Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Executar outras atividades semelhantes.

FISCAL DE OBRAS
Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Obras e Urbanismo; Verificar Alvará de Licença de construção ou reforma; Acompanhar o andamento das construções, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas; Exercer o embargo de obras em desconformidade com as plantas aprovadas; Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reformas e demolição de prédios; Fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos; Fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas; Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; Verificar denúncias e efetuar notificações; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Obras e Urbanismo e demais servidores, relacionados à Secretaria de Obras e Urbanismo; Informar processos e demais expedientes administrativos; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Obras e Urbanismo Municipal e em outros dispositivos legais.

FISCAL DE TRIBUTOS
Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; Atender consultas de caráter tributário; Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributaria; Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; Fiscalizar o transporte coletivo municipal; Desempenhar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas,

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ultrassom, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGA
Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local. Desempenhar outras atividades afins.

MÉDICO PEDIATRA
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias a

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

autoridade sanitária local. Desempenhar outras atividades afins.

MOTORISTA
Dirigir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de obedecendo ao Código Nacional de Transito, para o transporte de pessoas ou materiais. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veiculo sob sua responsabilidade. Efetuar pequenos reparos no veiculo sob sua responsabilidade. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades e avarias com a viatura sob sua responsabilidade. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Tratar o passageiro com respeito e atenção. Manter atualizada sua Carteira de Habilitação e o documento do veiculo. Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências. Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia. Executar outras atividades afins.

MOTORISTA SOCORRISTA
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária regional;
Conhecer todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA
Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (Retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira e trator)
Operar patrolas, tratores equipamentos em geral e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas; Dirigir veículos, obedecendo o Código Nacional de Trânsito, transportando pessoas e/ou materiais; Providenciar e auxiliar na manutenção, limpeza e abastecimento adequado do equipamento ou veículo sob sua responsabilidade, para que garantam as condições normais de trabalho; Auxiliar na observação das condições do equipamento ou veículo e comunicar as irregularidades verificadas; Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento a oficina própria ou autorizada pela Prefeitura; Proceder ao controle freqüente do combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento das viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada do veículo sob sua responsabilidade; Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação e o documento do veículo;
Recolher o equipamento ou veículo a garagem, assim que concluído o serviço do dia; Executar outras atividades afins.

PEDREIRO
Preparar o cimento para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos, ladrilhos e materiais afins. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Rebocar as estruturas construídas. Construir bases de cimento ou

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

outro material, para possibilitar a instalação de maquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos. Armar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obra desejada. Recobrir as juntas entre tijolos ou pedras. Verificar a horizontalidade e verticalidade da obra a ser construída, controlando-a com nível e prumo à medida que a mesma avança. Executar serviços de revestimento em obras de alvenaria com placas de pedra, mármore e materiais similares de acabamento ou ornamentação. Providenciar os materiais e ferramentas necessárias à execução da tarefa. Executar outras atividades afins.

PSICÓLOGO
Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessorar os órgãos públicos, nas organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas em situações planejadas ou não. Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento dos indivíduos. Colaborar com a adequação, por parte de educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Fazer psicoterapia breve, ludo-terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos, fazer psicoterapia familiar e de casal, com tempo determinado; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Participar do recrutamento e seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Fazer psicoterapia breve, ludo-terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos; Fazer psicoterapia familiar e de casal, com tempo determinado; Empregar técnicas com testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; Realizar pesquisas psicopedagógicas, com orientações aos pais e professores; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais-psicológicas e interpretar junto a equipe de saúde a situação do indivíduo e sua família; Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; Desempenhar e realizar palestras e orientação, treinamento e vivencias; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Elaborar, orientar estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimentos de propriedades rurais, observando a técnica conveniente. Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agrícola, a tendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem do campo. Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos. Prestar assistência e orientação aos agricultores. Atender a consultas feitas por lavradores. Orientar a produção, administração e planejamento agrícola. Organizar e inspecionar pomares, hortas e plantações em geral. Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo. Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural. Orientar trabalhos de conservação de solo. Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo adulação variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas. Participar de previsão de safras. Orientar a produção de sementes e mudas. Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença; Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela; Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal; Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames; Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; Cuidados de Enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigenoterapia, manobras de ressucitação cardiopulmonar; Esterilização: métodos físicos e químicos; Atuação nas

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressucitação, insuficiência respiratória; Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas; Assistência à puérpera do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas; Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; Realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos. Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos. Elaborar registros de operações contábeis. Organizar dados para a proposta orçamentária. Elaborar certificados de exatidão de Balanços e outras peças contábeis. Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária. Controlar empenhos e anu1ação de empenhos. Orientar na organização de processos de tomadas de prestação de contas. Assinar balanços e balancetes. Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente as atividades de contabilidade de administração financeira. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Prefeitura. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as so1uções cabíveis em tese. Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários. Desempenhar outras atividades afins.

VIGIA
Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes. Verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente. Controlar a movimentação de veículos, pessoas e materiais, fazendo as devidas anotações. Comunicar por escrito ao superior imediato as ocorrências de seu setor. Registrar sua passagem pelo posto de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Executar outras atividades afins.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO MAGISTÉRIO

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Presta assessoria e consultoria técnica em assuntos técnico-pedagógicos e educacionais. Planeja, coordena e supervisiona as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos. Programa e coordena a elaboração de orçamento, bem como estuda e desenvolve técnicas relacionadas com planejamento. Zela pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos. Estuda, planeja, cria e desenvolve instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional. Participa de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação. Participa, estuda e propõe aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho. Realiza programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos. Participa na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Participa na execução de programas e projetos educacionais. Presta auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Desenvolve outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação. Participa com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico. Auxilia na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola. Participa do planejamento curricular. Estuda, planeja, organiza e levanta as necessidades de informatização de serviços estatísticos educacionais. Auxilia na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação. Contribui para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares. Contribui para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares. Planeja programas e coordena atividades relacionadas à organização de métodos racionais e simplificados de trabalho. Compromete-se com atendimento ás reais necessidades escolares. Participa dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo. Contribui para o cumprimento do calendário escolar. Participa na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais. Administra e organiza os laboratórios existentes na escola auxilia na administração e organização das bibliotecas escolares. Executa outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

MONITOR DE CRECHE
Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da creche, atendendo ao avanço das tecnologias educacionais e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Acompanha as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, procedem orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene pessoal. Desenvolve atividades pedagógicas relacionadas ao sistema ensino-aprendizagem. Fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimento da criança, por intermédio de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular, através de jornada ampliada. Desenvolve atividades que visem o enriquecimento do universo informacional, cultural e artístico e o desenvolvimento da autoestima da criança. Estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhora da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade. Auxilia a criança na alimentação, observando a saúde e o bem estar da mesma. Ministra medicamentos conforme prescrição médica, prestando primeiros socorros, cientificando o superior ou a família imediatamente da ocorrência. Apura a frequência diária e mensal das crianças. Fornece dados necessários dos alunos e da escola. Executa tarefas visando manter a limpeza e higiene do local de trabalho. Acompanha a criança no embarque e desembarque escolar. Executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atua em escolas de ensino da rede pública municipal, trabalhando em zonas urbanas e rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino e em sala de aula. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Participa das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular e as diretrizes de ensino. Mantém-se integrado com o professor e a criança. Participa ativamente do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade. Participa das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo na unidade educativa ou fora dela. Segue orientação da supervisão da unidade educativa. Auxilia na elaboração de materiais pedagógicos. Promove ambiente de respeito mútuo e cooperação entre a criança e demais profissionais da unidade escolar, proporcionando cuidado e educação. Atende as crianças respeitando a fase em que estão vivendo, interessando-se em atende-la diante da proposta curricular vigente. Atende as solicitações da criança, auxiliando-a na adaptação com os demais colegas, comunicando ao professor e ao supervisor anormalidades no processo educativo. Realiza junto à criança hábitos de higiene e conhece o processo de desenvolvimento da criança. Mantêm-se atualizado através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Comunica ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial. Executa outras funções inerentes ao cargo de professor.

PROFESSOR DE ARTES
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula; Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento; Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar; Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente; Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ter conhecimento das bases legais e normativas da Educação Física; Ter conhecimento das bases pedagógicas da Educação Física: objetivos, planejamento, metodologia do ensino, avaliação do processo ensino-aprendizagem; Dar conhecimento aos discentes das bases biológicas da Educação Física; Promover junto aos discentes o exercício físico com o objetivo de promover um crescimento e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; Dar conhecimento da importância da atividade física, e da nutrição; Composição corporal e obesidade, aspectos fundamentais da atividade física, da ecologia e da saúde; A atividade física como componente fisiológico fundamental; Promoção de jogos. Esportes. Recreação e lazer; Promover a organização e a administração da Educação Física e dos Desportos no âmbito de sua atuação.

PROFESSOR DE INGLÊS
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula; Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento; Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar; Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente; Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE MÚSICA
Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de música em escolas de ensino da rede pública municipal, trabalhando em zonas urbanas e rurais. Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Promoves a multiculturalidade musical. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Define operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares. Ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Levanta e interpreta dados relativos à realidade de sua classe. Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. Participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Participa na elaboração do regimento escolar. Atualiza-se em sua área de conhecimento. Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ventos da área educacional e correlata. Fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades. Zela pela disciplina e pelo material docente. Executa outras funções inerentes ao cargo de professor.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo de Português; Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros, dos fundamentos de: Princípios da Lingüística Geral; Concepções de linguagem; Variações lingüísticas; Adequação textual; Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de texto. Tipologia textual; Gêneros do discurso; Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal; Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe; Interpretação de textos; Temas Transversais.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do processo educativo. Promover experiência de ensino-aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliação. Colaborar e comparecer pontualmente, as aulas, festividades, reuniões e outras promoções. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação estadual e municipal. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Mantém a Sala de informática aberta e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da escola, atendendo prioritariamente: turmas regulares de alunos com professores, cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela SME, alunos, professores, servidores individualmente. Segue as orientações da SME estando sempre presente na sala de informática para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores em aula com turmas de alunos, alunos individualmente no contra turno, professores durante a hora atividade, outras atividades na Sala de Informática. Zela e controla o patrimônio da sala de informática. Executar pequenos reparos e configurações, realiza a supervisão e a fiscalização dos equipamentos para prestar a necessária orientação técnica e providenciar a correção de falhas administrativas e de equipamentos, sob pena de responsabilidade. Participa das capacitações propostas pela SME, estimula a participação dos professores e servidores da escola. Mantém-se atualizado com leituras, realização de outros cursos pertinentes a sua área de atuação. Articula junto a direção a organização de seminários ou mini cursos para professores, servidores e alunos visando a socialização das experiências e a difusão da cultura tecnológica, sem prejuízo ao andamento das aulas, em especial na hora atividade dos professores. Propõe alternativas de melhoria, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nas Salas de Informática, juntamente com a direção da escola. Participa da elaboração do Plano Político Pedagógico, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar. Registra e encaminha à equipe técnica da unidade escolar os problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos. Promove, organiza, assessora, participa, apoia e divulga eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de tecnologias da informação e da comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa. Desenvolve atividades obedecendo ao mesmo calendário letivo da unidade escolar. Executa outras funções inerentes ao cargo.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Conhece o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumpre a legislação em vigor e as instruções que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino. Distribui as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos. Recebe, redige e expede a correspondência que lhe for confiada. Organiza e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos. Efetiva e coordena as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso. Elabora relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes. Encaminha à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Organiza e mante atualizado o arquivo escolar ativo e conserva o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares. Responsabiliza-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade. Mantém atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado. Organiza e mantém atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento. Atende a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar. Zela pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria. Orienta os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos. Cumpre e faz cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Organiza o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio. Secretaria os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas. Confere, registra e/ou patrimonia materiais e equipamentos recebidos. Comunica imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola. Participa de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Organiza a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular e atividades complementares (adequar conforme oferta do estabelecimento). Fornece dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado. Zela pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Mantém e promove relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Participa das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exerce as específicas da sua função. Executa outras funções inerentes ao cargo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

AGENTE DE COMBATE À DENGUE
Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde, fazendo orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a doença em todas as visitas; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, acordo com as necessidades definidas pela equipe; Verificação de caixa d'água, calhas e telhados; Vistoriar terrenos baldios; Localizar, eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; Realizar tratamento focal em pontos estratégicos; Participar de reuniões e treinamentos; Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; Emitir relatórios, preenchendo formulários, atualizando mapeamento; Outras atividades inerentes à função.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionadas; Preparar o instrumental e material para uso clínico, instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente ao retorno para manutenção do tratamento; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios solicitados; Desenvolver outras atividades afins, quando solicitado.

ENFERMEIRO PARA ESF
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, etc. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação aos pacientes, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

MÉDICO PARA ESF
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local. Desempenhar outras atividades afins.

ODONTÓLOGO PARA PSB
Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária, a fim de que sejam integralmente cumpridas de maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço. Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população métodos eficazes para evita-las. Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo. Prestar assistência odontológica, curativa, priorizando o grupo materno-infantil. Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental. Treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades de atendimento; Realizar estudos sobre a freqüência e características de afecções orais, analisando suas causas e consequências. Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem a categoria e a população em geral. Procurar manter boas relações com as pessoas e tornar agradável o ambiente de trabalho. Realizar quando solicitado inventário dos bens que constituem o consultório odontológico em que exerce a sua função. Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e equipamentos colocados sob sua responsabilidade. Desempenhar outras atividades afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ESF
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença; Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela; Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal; Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames; Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigeno terapia, manobras de ressuscitarão cardiopulmonar; Esterilização: métodos físicos e químicos; Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória; Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas; Assistência à puerperal do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas; Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional;
Realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; Participar do treinamento e capacitação de Atendente em Saúde Bucal; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária a, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Supervisionar sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de fotos e radiografias intra orais;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie bucal; Polir restaurações; Proceder limpeza a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Remover suturas; Confeccionar modelos e preparar moldeiras; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

47

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

ANEXO VI - CONTEÚDO DAS PROVAS

CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ADVOGADO
Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. Repartição de competências. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Da tutela constitucional do meio ambiente. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo – constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS). Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regime jurídico. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: o servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

O Registro de preços. Contratos administrativos: conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Sistema Financeiro de Habitação. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Proibição de tributos interlocais. Imunidade e isenção. Uniformidade tributária. Tributação das concessionárias. Sociedades mistas e fundações. Imunidade recíproca. Extensão da imunidade às autarquias. Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). Imposto de renda. Regimes jurídicos. Imposto de renda pessoas jurídicas. Imposto de renda pessoas físicas. Fato gerador. Taxas e preços públicos. Taxas contratuais e facultativas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. O regime da COFINS. CPMF. A CIDE e o seu regime. Empréstimo compulsório. As limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda de eficácia dos tratados. Os tratados sobre matéria tributária e o art. 98 do CTN. Vigência do tratado. Obrigação principal e acessória: fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão do crédito tributário. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Restituição do tributo transferido. Restituição de juros e multas. Correção monetária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro. Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. Do processo de conhecimento. Da ação. Da capacidade processual. Da jurisdição. Deveres e responsabilidades das partes. Dos procuradores. Substituição das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. O Ministério Público no processo. Da competência. Do juiz. Poderes, deveres e responsabilidades do juiz. Impedimento e suspeição. Dos auxiliares da justiça. Da forma dos atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Citações, intimações e demais comunicações processuais. Das nulidades processuais. Valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e Procedimento. Procedimento ordinário e suas etapas. Petição inicial. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Julgamento. Das provas. Depoimento. Prova documental. Confissão. Exibição de documentos. Prova pericial. Sentença. Coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença. Uniformização de jurisprudência. Ação Rescisória. Declaração de inconstitucionalidade. Sentença estrangeira. Dos recursos. Modalidades. Da apelação. Do agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recursos ordinários. Recurso especial. Recurso extraordinário. Do processo de execução e seu procedimento. Espécies de execução. Adjudicação. Alienação em hasta pública. Penhora. Depósito. Do pagamento ao credor. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos do devedor. Da insolvência. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Da extinção das obrigações. Extinção do processo de execução. Do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares específicos. Dos procedimentos especiais. Disposições gerais e transitórias do Código de Processo Civil. Processo e procedimento perante os Juizados Especiais. Do direito do trabalho. Empregado e empregador. Da identificação profissional. Da duração do trabalho. Do salário mínimo. Das férias. Da segurança e da medicina do

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

trabalho. Das normas especiais de tutela do trabalho. Do contrato individual do trabalho. Da organização sindical. Das convenções coletivas de trabalho. Da prova de inexistência de débitos trabalhistas. Processo e procedimento em matéria trabalhista. Processo e procedimento em matéria penal. Da ação penal. Dos processos em espécie em matéria penal. Das nulidades no processo penal. Dos recursos no processo penal. Custeio e benefícios da previdência social. Diretrizes e bases da educação nacional. Do direito civil. Das pessoas. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Das obrigações. Do direito de empresa. Das coisas. Do direito de família. Das sucessões. Do direito penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra os mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a segurança dos meios de transporte, comunicação e outros serviços públicos. Dos crimes contra a saúde pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do idoso. Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Código Nacional de Trânsito.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação do pronome átono. Identificação de problemas gramaticais ou de sentido em pequenos textos. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes, conforme a autoridade a quem se destinam. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. *Matemática:* Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

AGENTE SANITÁRIO
Língua Portuguesa: Interpretação de textos verbais e não verbais. Abreviaturas. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal. Colocação dos pronomes átonos. Regência verbal e nominal. Dificuldades (ou erros comuns) da Língua Portuguesa. *Matemática:* Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Seqüências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Conhecimentos da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos verbais e não verbais. Abreviaturas. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal. Colocação dos pronomes átonos. Regência verbal e nominal. Dificuldades (ou erros comuns) da Língua Portuguesa. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Seqüências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos específicos: Serviços de Tecnologia da Informação: conceitos, ciclo de vida do sistema, sistemas de entrada e saída de dados, instalação e manutenção de softwares e sistemas, estudos de viabilidade técnica, sistemas de armazenamento de dados; Estrutura física e lógica da rede de dados e comunicações interna e externa: arquitetura de computadores, arquitetura de redes e comunicações, sistemas operacionais Linux e Windows, ambiente de redes de computadores distribuídos, servidores de aplicações em rede, protocolos de rede; Estrutura de desenvolvimento de sistemas: conceitos, ciclo de vida de software e sistemas, sistemas de modelagem de dados, banco de dados, linguagem de programação orientada a objetos e eventos, processos e metodologias de desenvolvimento de software, arquitetura cliente-servidor, linguagem SQL, estrutura de dados; Segurança da informação: classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

lógicos, segurança em serviços de terceiros, gestão de políticas de segurança e auditoria, norma ISO 17799; Informática básica: raciocínio lógico-matemático, raciocínio quantitativo, processadores de texto e planilhas de cálculo.

ASSISTENTE SOCIAL
Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Teoria do Serviço Social: Antecedentes históricos, fundamentos metodológicos e tendências do Serviço Social. Metodologia do Serviço Social O Serviço Social do ponto de vista de seus instrumentos teóricos. Em que consiste a natureza técnica do Serviço Social. Estado brasileiro e suas relações com o Serviço Social e com o movimento de reconceituação no Brasil. A história e as teorias sociais no serviço social brasileiro. A divisão do trabalho no Brasil, a Igreja, o Estado e suas relações com o Serviço Social. Teoria da Ação em Serviço Social. Relação entre a intervenção específica do Serviço Social e a assistência social. Pesquisa Social Aplicada ao Serviço Social. Características da Ciência - Atitude - Científica - Processo do conhecimento científico. Interdisciplinaridade e Serviço Social. Política Social As diretrizes políticas e sociais do Governo. Planejamento Social. Funções do serviço social no planejamento social. Ética Profissional em Serviço Social: ética profissional para o assistente social, princípios de serviço social, atitude profissional e sua importância para o assistente social. Responsabilidade e consciência profissional - identidade profissional e características. Profissionalização em Serviço Social. Código de ética profissional. Análise das normas que regem a conduta do assistente social. Legislação da Assistência Social. PNAS, SUAS, NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Estatuto do Idoso. Conselhos Setoriais e Conselhos de Direitos. O Sistema Único de Saúde – SUS e as legislações pertinentes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações linguísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia a dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações linguísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia a dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

CONDUTOR DE BALSA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações linguísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia a dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Prova prática: Executar manobras solicitadas pelo avaliador.

CONTADOR
Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal n.º 4320/64. Lei Complementar nº101/2000. Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 10.520/2002. Auditoria e Controle Interno e Externo municipal. Prestação de Contas. FUNDEB. Convênios, Subvenções e Transferências Voluntárias. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação,sistemas de contabilização, regimes contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Público – NBC T 16. Processo orçamentário: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; princípios orçamentários; classificação orçamentária: classificação institucional, funcional-programática, econômica e por fontes de recursos. Orçamento público: conceito, princípios, elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento, movimentação de crédito orçamentário, créditos orçamentários e adicionais e seus recursos de cobertura. Programação Financeira. Receita e despesa Pública: conceito, classificação, estágios. Escrituração Contábil: lançamentos básicos, plano de contas, balancetes mensais. Demonstrações Contábeis obrigatórias. Ética profissional. Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

COORDENADOR DE INFORMÁTICA:
Gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação: conceitos, ciclo de vida do sistema, sistemas de entrada e saída de dados, instalação e manutenção de softwares e sistemas, estudos de viabilidade técnica, sistemas de armazenamento de dados; Gerenciamento da estrutura física e lógica da rede de dados e comunicações interna e externa: arquitetura de computadores, arquitetura de redes e comunicações, sistemas operacionais Linux e Windows, ambiente de redes de computadores distribuídos, servidores de aplicações em rede, protocolos de rede; Gerenciamento da estrutura de desenvolvimento de sistemas: conceitos, ciclo de vida de software e sistemas, sistemas de modelagem de dados, banco de dados, linguagem de programação orientada a objetos e eventos, processos e metodologias de desenvolvimento de software, arquitetura cliente-servidor, linguagem SQL, estrutura de dados; Gestão da segurança da informação: classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, segurança em serviços de terceiros, gestão de políticas de segurança e auditoria, norma ISO 17799; Informática básica: raciocínio lógico-matemático, raciocínio quantitativo, processadores de texto e planilhas de cálculo.

ENGENHEIRO CIVIL
Os candidatos para o Cargo de Engenheiro Civil terão a prova de conhecimento específico a partir dos programas:Noção de Projeto arquitetônico para Edificações → Fases de Estudo Preliminares, Anteprojeto e/ou Projeto de Aprovação, Projeto de Execução e Assistência à Execução da Obra, de modo aavaliar a compatibilidade do projeto com o programa de necessidades, no que se refere à funcionalidade, dimensionamento e padrões de qualidade, custos e prazos de execução de obras, providenciar, em tempo hábil, as reformulações necessárias à concretização dos objetivos estabelecidos no programa de necessidades. Além da elaboração e coordenação de projetos, devem ser incluídos nos serviço: a) Levantamentos arquitetônicos, topográficos e geológicos (sondagens); b) Estudos de viabilidade (técnico-legal) arquitetônica, Planos diretores urbanísticos e similares; c) Projeto de reforma, revitalização e restauração de edificações; d) Projetos de reparo, conservação/manutenção e limpeza de edificações; e) Projetos complementares de estrutura, instalação hidrossanitárias (água quente e fria, esgotos e águas pluviais), de gás, de proteção contra incêndio e de coleta de lixo, instalações elétricas e telefônicas, conforto ambiental, acústica, sonorização e luminotécnica, instalações de ar condicionado e exaustão mecânica, entre outros; f) Projetos de Paisagismo; g) Projetos de Loteamentos, Remembramento/ Desmembramento de terrenos e similares; h) Levantamentos e planos urbanísticos; i) Estudos da viabilidade econômica - financeira. Estimativas de custo, Orçamentos e similares; j) Fiscalização técnica de Projetos (realizados por terceiros); k) Gerenciamento (técnico, administrativo e financeiro) de Projetos (realizados por terceiros); l) Fiscalização da Execução de obras (realizadas por terceiros) ou fiscalização técnica da construção / construtor, montagem/ montador, fabricação / fabricante, em nome do cliente; m) Gerenciamento da Execução de obras (realizadas por terceiros) ou fiscalização técnica, administrativa e financeira da construção /construtor, fabricação/fabricante; Gerenciar compra de materiais e equipamentos, bem como a manutenção deste, utilizados em canteiros de obras; n) Execução de Obras (construção/montagem/fabricação). Materiais de Construção → Aglomerantes. Agregados. Pastas e argamassas. Concretos hidráulicos. Materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos. Pedras naturais. Madeiras. Tintas e vernizes. Vidros. Técnicas de Construção Civil → Elementos referentes à edificação. Movimento de terra. Máquinas e equipamentos. Canteiro de obras. Técnicas das fundações. Tecnologia dos elementos de vedação. Tipos de coberturas. Estruturação do edifício. Revestimentos e pisos. Pinturas. Racionalização e tecnologia das construções. Memorial descritivo. Cronograma físico-financeiro. Higiene e segurança do trabalho, (NR-18). Qualidade da mão de obra para realização das atividades da construção civil. Geodésia e Geofísica→Executar estudos na área de geologia, geofísica, geoquímica, geotecnia e hidrogeologia; Fiscalizar a execução de projetos e serviços geológicos; Realizar amostragem por meio de sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamento de camadas e análises físicas, químicas, e mineralógicas do material do solo; Promover e executar estudos e serviços de prospecção, cubagem, avaliação de impactos ambientais e viabilidade para construção de estradas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Topografia e Geoprocessamento →Topologia. Sistemas de coordenadas. Métodos de coleta de informações planimétricas e altimétricas. Normas Técnicas. Modelagem digital das informações espaciais. Sistemas de informações geográficas (SIG). Estruturas de dados em SIG. Modelo de campos e objetos. Operações com dados geográficos: modelagem numérica de terrenos, inferência geográfica e suporte à decisão. Fotogrametria →Vôo Fotogramétrico, Aerotriangulação e Restituição. Sensoriamento Remoto: Características, Aplicações dos Principais Sensores e Correções Aplicadasàs Imagens. Interpretar as fotografias aéreas de modo a identificar as informações contidas no material, para auxiliar no traçado das rodovias, sondagens hidrográficas, entre outros. Fiscalização e avaliação → Fiscalizar obras executadas por empresas terceirizadas. Avaliação de imóveis como proposta de compra ou venda para possível implantação de empreendimento. Avaliar porte de empresas terceirizadas que venham a executar obras e verificar a capacidade de cumprimento dos termos construtivos em contrato, bem como qualificação de mão de obra, através de treinamento. Urbanismo →Conhecer o Plano diretor do município e o Estatuto da cidade, de modo a propor a utilização adequada dos espaços urbanos. Planejamento de obras urbanas. Infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos. Promover e coordenar reuniões participativas entre os técnicos do planejamento e a execução do Plano Diretor, para proporcionar aprimoração do Plano Diretor. Legislação e Ética Profissional →Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAs e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Noções de avaliação, vistorias, laudos, pareceres técnicos, assessoria, consultoria e perícias. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO
Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não-cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização.

FAMACÊUTICO
Bioestatística (Conceitos e métodos estatísticos na análise de dados). Fundamentos de Anatomia humana (Estudo da morfologia dos sistemas orgânicos humano)**.** Deontologia e Legislação Farmacêutica (O exercício, âmbito e estrutura organizadora da profissão farmacêutica: Conselhos, Sindicatos e Associações. Responsabilidade civil, penal, administrativa e ética. Política Nacional de Medicamentos. Direito da saúde e ética em Farmácia. Legislações profissionais e sanitárias em produção e consumo aplicadas aos fármacos e produtos para a saúde). Farmacobotânica (Estudo das principais famílias botânicas de interesse farmacêutico. Identificar e diferenciar morfoanatomicamente as estruturas-chave para diagnose de plantas). Farmacoepidemiologia (Conhecimento e avaliação do impacto dos medicamentos sobre a população humana). Farmacognosia (Estudo farmacognóstico de drogas de origem vegetal e animal e seu emprego na terapêutica). Farmacologia (Estudo dos agentes farmacológicos utilizados na prevenção e tratamento das patologias do homem). Homeopatia (Noções gerais da doutrina e fundamentação da terapêutica e da farmacotécnica Homeopática). Patologia (Estudo das causas, desenvolvimento, alterações morfológicas e orgânicas decorrentes de agravos específicos à saúde). Química Geral e inorgânica (Conceitos de Ligação Química, Energia, Equilíbrio Químico e Cinética Química. Funções Inorgânicas e alguns Aspectos da Química dos Elementos Representativos. Compostos de Coordenação). Química Orgânica (Estrutura dos compostos orgânicos. Efeitos Eletrônicos. Propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos. Estereoquímica. Reações e mecanismos envolvendo alcanos, alcenos, alcinos, haletos de alquila, alcoóis, éteres, epóxidos, benzeno e seus derivados, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados). Saúde pública para farmacêuticos (Estudo da constituição da Saúde Pública e do sistema de saúde, considerando o contexto social e político brasileiro. Evolução histórica e organização dos serviços de saúde com ênfase à inserção do farmacêutico). Epidemiologia (Estudo do método epidemiológico descritivo e analítico aplicado à pesquisa e à análise de dados frente aos agravos em saúde). Parasitologia (Definições e conceitos básicos associados à biologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia das parasitoses humanas). Microbiologia (Biologia e fisiologia de bactérias, fungos e vírus e a interação destes com seus hospedeiros e o meio ambiente. Técnicas microbiológicas básicas). SNGPC – (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados).

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Registros de medicamentos sujeitos a controle especial. Gerenciamento de Estoque. Gerenciamento de Resíduos. Atenção Farmacêutica. Rename (Relação nacional de medicamentos essenciais).

FISCAL DE OBRAS
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação do pronome átono. Identificação de problemas gramaticais ou de sentido em pequenos textos. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes, conforme a autoridade a quem se destinam. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

FISCAL DE TRIBUTOS
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação do pronome átono. Identificação de problemas gramaticais ou de sentido em pequenos textos. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes, conforme a autoridade a quem se destinam. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

FISIOTERAPEUTA
Fundamentos e história da fisioterapia no Brasil e no mundo; Atualidades sobre fisioterapia no Brasil e no mundo;Anatomia, Fisiologia Humana e Fisiologia do Exercício; Fisiopatologia e Semiologia; Fisioterapia em Geriatria;Fisioterapia aplicada em Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia;Fisioterapia em Reumatolologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia Desportiva e Preventiva; Fisioterapia Cárdiorrespiratória: Nível ambulatorial e hospitalar (clínico e cirúrgico); Recursos Fisioterapêuticos e seus efeitos fisiológicos; Métodos de Graduação de Força Muscular em Provas Manuais de Função Muscular; Avaliação Funcional: Cinesiologia e Biomecânica, Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica; Diagnóstico, terapia e prevenção de: DORT - Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho, LER - Lesões por Esforços Repetitivos, Patologias relacionadas à coluna vertebral, Doenças do Aparelho Respiratório; Fisioterapia Geral; Prescrição e treinamento com órteses e próteses.

FONOAUDIÓLOGA
Lei 6965/81. Código de ética da Fonoaudiologia. Audiometria tonal liminar. Imitanciometria. Classificação das perdas auditivas. Teste da orelhinha. Potencial auditivo de tronco encefálico. Prótese auditiva. Implante coclear. Programa de Saúde Auditiva. NASF e programa de saúde da família. Avaliação da voz. Disfonias. Voz ocupacional. Avaliação da linguagem oral. Desvio fonológico e fonêmico. Gagueira. Atraso de desenvolvimento da linguagem oral. Avaliação da linguagem escrita. Dislexia. Alterações de leitura e escrita. Avaliação do sistema motor oral. Fissuras.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. *Ginecologia*: Anatomia e histologia dos órgãos genitais femininos; Embriologia e diferenciação sexual; Esteroidogenese; Fisiologia do ciclo menstrual; Resposta sexual humana; Semiologia ginecológica; Diagnóstico por imagem em ginecologia; Diferenciação sexual anormal intersexo e malformações; Dismenorréia; Dor pélvica crônica; Alterações de desenvolvimento sexual; Sangramento uterino disfuncional; Hirsutismo; Hiperprolactinemia; Anovulação crônica hiperandrogênica; Endometriose. Mastologia: Propedêutica em mastologia; Alteração inflamatória da mama e mastalgia; Doenças

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

benignas da mama; Neoplasias Malignas da mama; Corrimentos vaginais; Infecções pelo HPV; Infecções Sexualmente transmissíveis; Doença inflamatória pélvica. Uroginecologia. Climatério. Neoplasia do trato genital: Neoplasia benigna do colo uterino e neoplasia intra-epitelial cervical; Doença de vulva e vagina; Câncer cervical invasivo; Neoplasia e outras alterações benignas do corpo uterino; Neoplasias malignas do ovário e das trompas; Quimioterapia e hormonoterapia nos tumores ginecológicos; Radioterapia nas neoplasias do trato genital e das mamas. Cirurgia ginecológica. Ginecologia e obstetrícia: As mulheres e a infecção pelo HIV: - aspectos ginecológicos da infecção pelo HIV; - aspectos perinatais da infecção pelo HIV; Genética em ginecologia e obstetrícia; Aspectos médico-legais e éticos em ginecologia e obstetrícia; Violência sexual; Abdome agudo em ginecologia e obstetrícia. *Obstetrícia*: Obstetrícia básica: Período implantacional e embriogênese; Fisiologia placentária; Placenta, membranas e cordão umbilical; Diagnóstico da gravidez; Modificações fisiológicas da gravidez; Assistência pré-natal; Drogas na gravidez e lactação. Parto. Puerpério. Patologias da gestação: Hiperemese gravídica; Hemorragias da primeira metade da gestação: Abortamentos; Gravidez ectópica; Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da segunda metade da gravidez: descolamento prematuro da placenta; placenta prévia; rotura uterina. Pré-eclâmpsia, eclâmpsia e síndrome de Hellp; Trabalho de parto pré-maturo; Rotura prematura pré-termo das membranas; Oligo e polidrâmnio; Mortalidade materna segura; Perda gestacional de repetição. Intercorrência clinicocirúrgicas: Hipertensão arterial crônica e gravidez; a diabetes e gravidez; Doenças da tireóide; Cardiopatias; Doenças tromboembólicas na gestação; Doenças no aparelho respiratório; Nefropatias e gravidez; Doenças gastrointestinais e hepáticas; Anemia e doenças hematológicas na gravidez; Doenças autoimunes e gravidez; Saúde mental da mulher na gravidez e no puerpério; Doenças neurológicas; Infecções genitais na gravidez; Infecção e litíase urinária na gestação; Trauma materno-fetal; Neoplasia benignas e malignas do trato genital na gravidez; Neoplasias malignas extragenitais e da mama na gravidez. Medicina fetal: Fisiologia fetal; Propedêutica da vitalidade fetal; Propedêutica das malformações fetais; Avaliação da maturidade pulmonar fetal; Gestação múltipla; Crescimento intra-uterino restrito anemias fetais e isoimunização materno-fetal; Infecção perinatais.

MÉDICO PEDIATRA
Crescimento e Desenvolvimento (recém-nascido à adolescência). Nutrição: necessidades nutricionais, alimentação de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes, distúrbios nutricionais. Fisiopatologia dos líquidos corporais e Terapias de hidratação. Doenças metabólicas: erros inatos do metabolismo. A criança gravemente doente: Terapia de suporte básico de vida, terapia de suporte avançado de vida, choque, insuficiência respiratória aguda. Recém-nascido: principais patologias do período neonatal (prematuridade, infecções, icterícias, distúrbios respiratórios, anomalias congênitas, distúrbios metabólicos, malformações congênitas, aleitamento materno). Saúde do adolescente: adolescência normal, desvios da normalidade, distúrbios psicológicos (depressão, suicídio, distúrbios do comportamento), abuso de substâncias químicas. Doenças alérgicas: diagnósticos e tratamento de rinites alérgicas, asma, dermatite atópica, urticária, anafilaxia, reações adversas a drogas, alergias a picadas de insetos, alergias oculares. Doenças reumáticas da infância: artrite reumatóide juvenil, artrite pós-infecciosa, doença de Kawasaki, vasculites, febre reumática. Doenças infecciosas: febre, sepsis, choque séptico, infecções do SNC (meningites, encefalites), Aparelho respiratório (pneumonias), Trato gastrointestinal (enterites, hepatites), Trato genitourinário, Infecção ósseas e articulares, Doenças exantemáticas da infância, Dengue, Febre Amarela. Doenças parasitárias da Infância. Distúrbios do sistema digestivo: malformações, doenças inflamatórias intestinais, doenças infecciosas, distúrbios de má absorção. Sistema respiratório: fisiopatologia da respiração, malformações do aparelho respiratório, infecções do aparelho respiratório (amidgalites, sinusites, otites, pneumonia). Sistema Cardiovascular: malformações congênitas, Cardiopatias adquiridas (endocardite, cardiopatia reumática). Doenças do sistema hematológico: anemias, leucemias, distúrbios da coagulação). Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, hipotireoidismo (congênito e adquirido). Doenças do sistema nervoso central: anomalias congênitas, infecções, distúrbio convulsivo, doenças degenerativas do SNC. Doenças Oculares: conjuntivites, estrabismo, glaucoma, erros de refração. Calendário Vacinal.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações linguísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia a dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Prova prática: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Efetuar baliza, estacionar. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.

MOTORISTA SOCORRISTA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações linguísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia a dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Prova prática: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Efetuar baliza, estacionar. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.

NUTRICIONISTA
Composição química dos alimentos. Química de alimentos. Tecnologia de alimentos. Microbiologia de alimentos. Intoxicações e infecções alimentares. Embalagem para alimentos. Educação alimentar. Índice de Massa Corpórea (IMC). Sistema APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle. BPF – Boas Praticas de Fabricação. Dieta e educação alimentar. Aditivos em alimentos. Resolução RDC n.º 360, de 23 de dezembro de 2003. Resolução RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002. Portaria n.º 27, de 13 de janeiro de 1998.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Prova objetiva: Português: Interpretação de textos. Vocabulário. Gêneros textuais. Veículos de comunicação. Ortoépia. Ortografia. Prosódia. Identificação de textos com problemas comuns, de regência, concordância, colocação de pronomes átonos, modismos. Conjugação de verbos. Feminino de substantivos e de adjetivos. Plural de substantivos e adjetivos, simples e compostos. Superlativo absoluto sintético erudito dos adjetivos mais usados. Numerais. Sinais de pontuação. Abreviaturas e siglas. Emprego de pronomes. Coesão e coerência textuais. Fonologia. Morfologia. Sintaxe e Semântica. Matemática: Conjuntos numéricos. Frações. Divisibilidade. Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria plana. Medidas de superfície. Medidas de volume. Medidas de capacidade. Produtos notáveis. Equações de 1.° grau. Inequações de 1.° grau. Equações de 2.° grau. Funções de 1.° e 2.° grau. Razões Trigonométricas. Tratamento da informação. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Prova prática: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.

PEDREIRO
Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Casos simples de concordância verbal e nominal. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

PSICÓLOGO
Psicologia do Desenvolvimento: Período pré-natal. O processo do nascimento. Primeira infância: desenvolvimento físico e psicomotor. Aquisição da linguagem. Desenvolvimento social e da personalidade. Adolescência: aspectos biológicos, características cognitivas, psicossociais. Processo ensino-aprendizagem: Conceitos básicos. Teorias da aprendizagem. Problemas de aprendizagem. Relação professor - aluno. Afetividade no processo ensino-aprendizagem. Educação especial: Aspectos conceituais das deficiências: causas, incidência e prevenção. Educação inclusiva.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Fonologia.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Morfologia. Sintaxe. Semântica. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos Específicos: Fertilidade dos solos. Técnicas de irrigação, adubação. Noções sobre cultivo das principais culturas. Uso e conservação dos solos. Armazenamento e conservação dos grãos. Manejo ecológico de pastagens e rebanhos. Noções sobre pragas, doenças e ervas daninhas. Controle: conceitos, importância e métodos de controle para pragas, doenças e ervas daninhas. Agrotóxicos: conceitos, classificação, noções sobre tecnologia e máquinas para aplicação, descarte de embalagens, armazenamento. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade, e o ecossistema.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos Específicos: Conceito da contabilidade, Campo de Aplicação, Usuários. Patrimônio: Conceito contábil e componentes patrimoniais: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido. Equação Patrimonial e suas variações. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Escrituração: Partidas Dobradas, Contas, Débito Crédito e Saldo, Livros de Escrituração, Fórmulas de Lançamentos, Fatos Contábeis. Operações com mercadorias: Descontos Financeiros, Incondicionais, Abatimentos, Devoluções; Tributos incidentes sobre compras e vendas: Introdução, Impostos Incidentes sobre Vendas, Recuperação de Impostos, ICMS E IPI, COFINS E PIS, Contabilização. Contabilização de operações normais em uma empresa: Abertura de Firma, Operações Financeiras, Ativo Permanente, Depreciações, Duplicatas Descontas, Financiamentos, Folhas de Pagamentos; Balanço Patrimonial: Conceito, segundo a Lei 6.404/76, e alterações posteriores; Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: Conceito, elaboração em conformidade com a Lei 6.404/76. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Conceito, elaboração em conformidade com a Lei 6.404/76.

VIGIA
Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Casos simples de concordância verbal e nominal. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Prova de aptidão física: Para a prova de aptidão física será aplicado o teste de pista corrida, caminhada, de 12 minutos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONTEÚDO DAS PROVAS

CARGOS DE MAGISTÉRIO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Educação, Sociedade e Cultura; Projeto Político Pedagógico Institucional e Projetos Políticos Pedagógicos; Políticas públicas Inclusivas de Educação: relação de gênero e Educação, portadores de necessidades especiais, etnias; Trabalho e Educação: Formação Profissional e Tecnológica. Diretrizes Curriculares. Acompanhamento do processo pedagógico: avaliação da aprendizagem. Instrumentos de avaliação. Evasão. Repetência. Promoção. Critérios de avaliação; Organização e planejamento pedagógico: planejamento participativo. Projeto pedagógico. Plano de desenvolvimento institucional; Didática e novas tecnologias: o computador e a sala de aula. Uso das tecnologias da informação no processo pedagógico. Técnicas de ensino. Interdisciplinaridade, disciplinaridade, multidisciplinaridade. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade e transversalidade. Organização de Currículo; Pedagogia e Intervenção social: juventude e novas sociabilidades. Sexualidade e juventude. Relação escola-família. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e Adolescente. FUNDEB; Princípios éticos profissionais da pedagogia.

MONITOR DE CRECHE
Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação do pronome átono. Identificação de textos com problemas gramaticais ou de sentido. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

PROFESSOR AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Processo histórico da Educação Especial. Política da Educação Especial na Perspectiva da educação inclusiva. Proposta Curricular de Santa Catarina e a Educação Especial. Educação para crianças com Síndromes. Integração do aluno Surdo, deficiente Visual e deficiente Mental. Causas das deficiências. Fatores que podem desencadear as Dificuldades de Aprendizagem. A Dificuldade de aprendizagem na escola: diagnóstico e intervenção. O aluno com dificuldade de linguagem escrita e raciocínio lógico-matemático. A criança disléxica. O educando com TDAH.

PROFESSOR DE ARTES
Artes Visuais: Arte da Pré-História na Europa e no Brasil, Arte Indígena, Arte Egípcia, Arte Grega, Arte Romana, Arte Bizantina, Arte Românica, Arte Gótica, Arte do Renascimento Europeu, Barroco Europeu e nos Países Baixos, Barroco Brasileiro, a Missão Artística Francesa, o Rococó, o Neoclassicismo, a pintura Acadêmica Brasileira e sua superação, o Romantismo e o Realismo, o movimento de Artes e Ofícios e o Art Noveau, o Impressionismo, Pós-impressionismo e os principais movimentos artísticos do século XX, o Movimento Modernista brasileiro, a Semana de Arte Moderna, artistas e movimentos após a Semana de Arte Moderna, Arte Contemporânea brasileira, arte catarinense. Fundamentos da linguagem visual, elementos da composição, teoria da cor. As linguagens artísticas: Desenho, Pintura, Escultura, Gravura e Fotografia. Leitura de imagem. Ensino

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

das artes visuais. Música: O som e as propriedades do som, a música e a criança, instrumentos musicais, gêneros musicais, musicalização, música brasileira, apreciação musical. A música na sala de aula. Teatro: O contexto estético, histórico e social; elementos do teatro, a expressão e a improvisação teatral, a representação, o espetáculo teatral, o texto teatral, teatro brasileiro. O teatro na escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Conhecimentos específicos: LDB e PCNs; Didática da Educação Física; anatomia, fisiologia, cinesiologia aplicadas à Educação Física; Aprendizagem e desenvolvimento motor; Nutrição e obesidade infantil; Atividade física e saúde; Jogos; Esportes; Recreação e lazer; Dança escolar; Ginástica escolar; Psicomotricidade; Corporeidade; A Educação Física e a transdisciplinariedade no processo de educação do cidadão; Avaliação e testes do desempenho humano; Sociologia aplicada à Educação Física; Psicologia aplicada à Educação Física; Planejamento curricular na Educação Física; Inclusão.

PROFESSOR DE INGLÊS
Interpretação e compreensão textual (textos autênticos). Estratégias de leitura. Pronomes. Tempos verbais (formas e usos): simple present, present continuous, simple past, past continuous, present perfect simple e present perfect continuous, past perfect simple e past perfect continuous, simple future (will), going to future, imperative. Verbos modais. Regras ortográficas. Artigos. Preposições. Conjunções. Adjetivos. Advérbios. Numerais. Substantivos. Interjeições. Voz passiva / ativa. Reported speech. Phrasal verbs e idioms. Relative clauses. Caso genitivo. Cognatos e falsos cognatos. Metodologias de ensino de língua inglesa. Concepções de teorias da aprendizagem. Elaboração de planos de ensino. O processo de ensino aprendizagem de língua inglesa. Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, sócio afetiva e cultural.

PROFESSOR DE MÚSICA
A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; A música em diferentes épocas e diferentes culturas; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; elementos da música; Metodologias e abordagens no ensino da música; Avaliação em arte; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Estudo e prática de composição objetivando a adequação de letras e música. Estudo de instrumentos musicais no que concerne: timbre, extensão, aplicação, etc. Estudo e prática de técnica para o aperfeiçoamento do Canto e da prática de música Coral. Estudos aplicados de técnica vocal. Aparelho vocal. Respiração. Fisiologia da voz. Aquecimento vocal. Vocalizes. Improvisação. Repertório vocal. Grupo vocal. Análise sistemática de obras do repertório musical, procurando compreender os princípios de organização dos diversos materiais sonoros e estruturas formais de cada obra. Uso do computador para redigir, transcrever, editar e imprimir partituras. Características técnicas dos instrumentos musicais e procedimentos de escrita instrumental para solista e para agrupamentos instrumentais, vocais e mistos. Objetivos: Abordar os diferentes instrumentos musicais apresentando suas características de produção sonora e procedimentos de escrita. Abordar os métodos de combinação timbrística instrumentais, vocais e mistos. Técnicas básicas de regência aplicadas a um repertório musical diversificado.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
A didática e a metodologia no ensino da Língua Portuguesa. Princípios da Linguística Geral. Concepções de Linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação x Argumentação. Coerência e coesão textual. Leitura e produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada x linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos. Temas transversais.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
Prova objetiva: Português: Interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Gêneros textuais. Discurso direto e indireto. Textos verbais e não verbais. Meios de comunicação. Ortoépia. Prosódia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Identificação de problemas de concordância, regência e colocação pronominal, conjugação verbal, modismos. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Qualidades da boa linguagem. Coesão e coerência textuais. Variedades linguísticas. Matemática: Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos específicos: Legislação brasileira vigente com relação à Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Teorias da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação: teorias e concepções pedagógicas. A história da organização da educação brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: funcionamento, níveis e modalidades de ensino. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, planejamento escolar e avaliação escolar. . O processo de alfabetização. A construção do projeto político-pedagógico da escola. Compromisso social e ético do professor. Conhecimentos básicos inerentes à função. Teorias educacionais contemporâneas.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
A língua e o envolvimento da mídia; Desenvolvimento humano e Tecnologia; Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Processo histórico da Educação Especial. Política da Educação Especial na Perspectiva da educação inclusiva. Proposta Curricular de Santa Catarina e a Educação Especial. Educação para crianças com Síndromes. Integração do aluno Surdo, deficiente Visual e deficiente Mental. Causas das deficiências. Fatores que podem desencadear as Dificuldades de Aprendizagem. A Dificuldade de aprendizagem na escola: diagnóstico e intervenção. O aluno com dificuldade de linguagem escrita e raciocínio lógico-matemático. A criança disléxica. O educando com TDAH.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Organização e secretariado de reuniões da escola. Gestão pedagógica e acadêmica: sistema de gestão educacional linformatizado: atualização e cópias de segurança, integridade dos dados, ética e sigilo profissional. Gestão secretarial: organização e escrituração da secretaria escolar dentro da legislação vigente. Processos administrativos. Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar. Escrituração e arquivo escolar. Redação e expedição de correspondência da escola, fichas, atas,certificados e outros documentos; registro e controle de expedientes. Fundamentos de Direito Educacional. Constituição Federal.

CONTEÚDO DAS PROVAS

EMPREGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação do pronome átono. Identificação de textos com problemas gramaticais ou de sentido. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

AGENTE DE COMBATE À DENGUE
Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação do pronome átono. Identificação de textos com problemas gramaticais ou de sentido. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia.
Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos específicos: Dentição decídua, Dentição permanente, Odontograma; Controle de infecção na prática odontológica - Proteção da equipe de saúde, Condutas frente a acidentes de trabalho, Cuidados com instrumental, equipamentos e superfícies; Materiais dentários - Amálgama, resinas compostas; Instrumentação; Noções de enfermagem e primeiros socorros; Atendimento ao paciente - Preparo do paciente para o atendimento, Trabalho em equipe, Aplicação de selantes e flúor; Equipamentos odontológicos - Manutenção preventiva e periódica.

ENFERMEIRO ESF
Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não-cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização.

MÉDICO ESF
Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência.

ODONTÓLOGO PSB
Cárie dentária. Materiais restauradores: Amálgama; Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores para capeamento. Diagnóstico e plano de tratamento. Restaurações preventivas: Selantes; Ionômero de vidro; Resinas compostas. Inter-relação dentística/periodontia. Flúor: mecanismo de ação do flúor; Farmacocinética do flúor; Toxicologia. Cirurgia: Técnicas cirúrgicas; Instrumental cirúrgico. Anestesiologia. Endodontia: técnicas de processamento radiográfico e patologias do periapice identificadas radiograficamente. Medicações de uso em Odontologia. Emergências em odontologia. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB- SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros textuais e suas características. Vocabulário. Ortografia. Coesão e coerência textual. Veículos de comunicação. Textos narrativos, descritivos e dissertativos. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Sequências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Anatomia buco dental - Dentição decídua, Dentição permanente, Principais estruturas da boca, Odontograma; Odontologia Preventiva - Métodos preventivos da cárie e doença periodontal; Noções das principais doenças bucais - Cárie dental, Doença periodontal (gengivite), Epidemiologia e índices. Higiene bucal - motivação do paciente - Técnicas de escovação, Uso do fio dental, Controle de placa; Controle de infecção na prática odontológica - Proteção da equipe de saúde, Condutas frente a acidentes de trabalho, Cuidados com instrumental, equipamentos e superfícies; Materiais dentários - Amálgama, resinas compostas, selantes e materiais forradores; Instrumentação; Noções de enfermagem e primeiros socorros; Atendimento ao paciente - Preparo do paciente para o atendimento, Trabalho em equipe, Aplicação de selantes e flúor, Profilaxia; Equipamentos odontológicos - Manutenção preventiva e periódica.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 9, do Edital n.º 001/2014, de 03 de Abril de 2014, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de pedido de inscrição e o formulário específico para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo III deste Edital). O formulário específico para a solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser preenchido, assinado e entregue, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, Rua Paraná, n.º 200, IRINEÓPOLIS, Santa Catarina, respeitando seu horário de atendimento, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze horas), ou por meio de procuração. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Cargo/Emprego a que pretende concorrer:			
Data de nascimento:	Sexo: ( ) F ( ) M		
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	**NIS*:**		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2014, de 03 de Abril de 2014, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2014, 03 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Abertura das inscrições	11/04/2014
Encerramento das inscrições	05/05/2014
Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição	05/05/2014
Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze e horas)	05/05/2014
Último dia para pagamento do boleto	06/05/2014
Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa	09/05/2014
Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial	09/05/2014
Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas	12/05/2014
Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorra	14/05/2014
Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento	21/05/2014
Realização das provas objetivas	25/05/2014
Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas	26/05/2014
Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios	29/05/2014
Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso	06/06/2014
Publicação do edital com os candidatos aptos a participar da 2.ª fase (prática e títulos)	10/06/2014
Período para entrega de documentos autenticados, para os candidatos aptos a realizar prova de títulos, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze e horas)	11/06/2014 a 13/06/2014
Realização da prova prática	22/06/2014
Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)	24/06/2014
Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)	27/06/2014
Publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos), caso ocorra	30/06/2014
Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral, portadores de deficiência)	01/07/2014
Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público	04/07/2014
Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorra	07/07/2014

Itá

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 25 de abril de 2014, para seleção da proposta mais vantajosa visando à obtenção de licenças de uso de softwares de gestão pública. As propostas serão recebidas até as 15h00min do dia 25 de abril de 2014 e abertas as 15h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria da Camara Municipal de Vereadores de Itá - SC e/ou pelo telefone (49) 3458-1725.

Itá SC, 08 de Abril de 2014.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Presidente

Aviso de Processo Licitatório Nº 018/2014, Dispensa de Licitação Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 002/2014, em prol da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITÁ, CNPJ nº. 80.633.993/0001-78, visando locação da praça esportiva para uso das atividades desenvolvidas pela CME, pelo prazo de 270 dias. O valor a ser pago pelo aluguel do espaço é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagos em nove parcelas iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC., 09 de abril de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Convênio 017/2013

CONVÊNIO No 017/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIL CIVIL.

Aos três dias do mês de setembro de 2013, o Município de Itá, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, Itá - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, representado por sua Prefeita a Senhora LEIDE MARA BENDER, residente e domiciliado em Itá-SC, portador da Identidade RG nº 2136686, inscrita no CPF/MF sob nº 674.496.629-49, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Itá-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no 2.285 de 03 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851.767-3, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35.

II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Itá/SC;

Repassar o montante de R$ 108.322,50 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, em até 90 dias, contados a partir da solicitação do depósito;

Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Itá/SC, após período de garantia;

Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Itá/SC;

Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Itá, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Itá-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

Aviso de Processo Licitatório Nº 017/2014 Dispensa de Licitação Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2014, em prol da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, CNPJ nº. 83.052.191/0001-97, visando elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários entre outros, até 31 de dezembro de 2014. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo paga a primeira parcela de R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais) e mais oito parcelas iguais de R$ 2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC., 08 de abril de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 09/2014. Objeto: Contratação de Serviço de Laboratório Regional de Próteses Dentárias –LRPD, com Serviço de Protética para confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos e encaminhados através do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Contratada: Rosane Neuburger - ME. Valor: R$ 150,00 por cada Prótese Total (até o limite de 40 unidades mensais) e R$ 193,00 por cada Prótese Parcial (até o limite de 10 unidades mensais). Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Itaiópolis, 09 de abril de 2014.
Jucemara Schmitz
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.905, de 8 de Abril de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.905, DE 8 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza concessão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos equipamentos da fábrica de tubos desta municipalidade, através do instituto de concessão de uso, mediante processo licitatório, cujo pagamento pela concessão deverá ser através do fornecimento mensal de tubos.

Art. 2º O prazo da permissão de uso dos equipamentos da fábrica de tubos será até 15 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3º A conservação e manutenção da referida fábrica de tubos será por conta do concessionário, devendo no final do contrato entregar os equipamentos da mesma forma como os recebeu, considerando apenas a depreciação.

Art. 4º Deverá o Executivo Municipal nomear uma comissão para fins de emissão de relatório de avaliação dos equipamentos da fábrica de tubos, no ato da entrega e recebimento da mesma, para fins do cumprimento do disposto no artigo 3º da presente Lei.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deste artigo também deverá fixar a quantidade mínima de tubos a serem fornecidos em troca da concessão de uso, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica a cargo do licitante vencedor o encargo pela remoção e instalação dos equipamentos da fábrica de tubos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 8 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 54/2014, cujo objeto é aquisição de Troféus e Medalhas destinados para premiação aos participantes das diversas atividades esportivas e

culturais desenvolvidas pelo Departamento de Esportes e Cultura desta Municipalidade, conforme autoriza a Lei nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 09 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato Edital Pregão N° 24-2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014
PROCESSO Nº 40/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as 09h estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 28/04/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 09 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Extrato Contrato Adm N° 25/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.029553/0001-81 e com sede à Rua Úrsula Ercole Cumim, n° 3245, Samambaia, Campo Magro – PR, CEP: 83535-000, representada neste ato pela Sra. SIMONE MARIA NUNES portadora do CNPF/MF nº 819.994.709-82 e do CI.RG nº 4528457-3
Licitação: PREGÃO N° 19/2014 – PROCESSO Nº 30/2014
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de arbitragem para atendimento dos campeonatos, copas e torneios municipais, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
VALOR R$: 56.150,00 (Cinquenta e seis mil cento e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2014.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de abril de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão N° 23/2014-Registro de Preço N° 10/2014-Processo N° 38/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO Nº 38/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 25/04/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal e 1º Grupamento de Bombeiros Militar de Itapoá , conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 07 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON RUBENS GARCIA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMERSON JORGE DA LUZ- 1° SGT BM
COMANDANTE DO 1°GBM- ITAPOÁ

Decreto Municipal Nº 2172/2014 – Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

DECRETO MUNICIPAL NO 2172/2014
Data: 08 de abril de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 501/2013 – LOA 2014 e considerando CI 34/14, da Divisão de Orçamento,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente ao repasse do FUNDAM, na seguinte rubrica orçamentária, perfazendo o montante de R$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinqüenta mil reais):

Suplementação

06.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

06.02 Departamento de Urbanismo

044510004.1004 Pavimentação da Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas

34490 Aplicações Diretas (527) FR 22407 R$ 1.950.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 14/2014

TERMO ADITIVO N.º14/2014 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2013. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, com sede na Rua Liborio F. Goedert, n° 600, Bairro Vendaval, na cidade de Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.891.363/0001-88 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato pelo sócio, o Sr. JAIR ANGELO DARTORA, portador do CNPF/MF nº 891.994.729-5 e do CI. RG nº 14/R 1.871.194, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Unidade Básica de Saúde, na localidade de Itapoá (centro), compreendendo 305,94m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 03/2013 – PROCESSO Nº 44/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 41/2013 em 60 (sessenta dias) contados a partir do dia 10 de abril de 2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 41/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 41/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na

presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de abril de 2014.
CONTRATANTE
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ITAPOÁ

CONTRATADA
DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
JAIR ANGELO DARTORA

CONTRATANTE
CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Testemunhas:
Nome:
CNPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Termo Aditivo N.º 13/2014

TERMO ADITIVO N.º 13/2014 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA E RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC E EMPRESA SERRANA ENGENHARIA (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.073.536/0001-64, neste ato representadas pelo diretor executivo, Sr. MARCIO ANDRÉ SAVI, brasileiro, capaz, Engenheiro sanitarista e ambiental, solteiro, portador do CNPF/MF nº 039.090.359-06 e do CI.RG nº 2.697.721-4 SSP/SC, CREA/SC Nº 064.407-3, e pelo diretor operacional Sr. MARIO PEGORADO, brasileiro, capaz, engenheiro sanitarista e ambiental, casado, inscrito no CNPF/MF: 639.147.519-91, e portador da CI.RG nº 11/R. 2.142.752 residente e domiciliado à Rua Caxias do Sul, nº 226, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89.203-330, na cidade de Joinville/SC, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de vigência do objeto da execução através da concessionária dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública do Município de Itapoá, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2000, de acordo com a Leis Federais nº 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93, 8.883/94, Lei Municipal nº 229/2000, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato de concessão dos serviços de engenharia de coleta e resíduos e limpeza urbana do Município de Itapoá/SC, contados a partir da data de 28 de julho de 2015, com término máximo previsto para o dia 28 de julho de 2030, não admitindo-se prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de concessão dos serviços de engenharia de coleta e resíduos e limpeza urbana, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de contrato de concessão dos serviços de engenharia de coleta e resíduos e limpeza urbana, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 08 de abril de 2014.
CONCEDENTE
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ITAPOÁ

CONCESSIONÁRIA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
MARCIO ANDRÉ SAVI

CONCESSIONÁRIA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
MARIO PEGORADO

Testemunhas:
Nome:
CNPF/MF:

Nome:
CNPF/MF:

Joaçaba

Câmara Municipal

Processo de Licitação Nº 08/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de persianas para a nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
CREDENCIAMENTO: Até as 14 horas do dia 05 de maio de 2014, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de maio de 2014, às 14h30min na Câmara de Vereadores Av. XV de Novembro 378, Joaçaba-SC.

O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3522-0524, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 09 de abril de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 13/2014 Pavimentação 13 de Maio

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014
TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 19/02/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA 25 DEZEMBRO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 31 de Janeiro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 14/2014 Ponte Pensil Barra da Anta

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2014
TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 03/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 25/04/2014, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL NA LOCALIDADE ANTA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Abril 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 11/2013 FUNREBOM 1°Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2013 1° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep:88.501.900.
CONTRATADA: SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 93.726.446/0001-89, com sede à Rua Adelino Boschetti Mateus, 790 – São Jose/SC – CEP: 88.106-120 – fone: 48/32571115.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro para uso do Corpo de Bombeiros de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 10/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 03 de Março de 2014.

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 01/2013 FUNREBOM 1° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2013 1° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep:88.501.900.
CONTRATADA: SERGIO ANTONIO SILVA TODESCHINI, inscrito no CPF sob n.º 250.656.969-34, residente e domiciliado à Rua do Rosário, 128 – Lages/SC - cep:88.502-240 – fone:49/99279958.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Profissional Autônomo na Área de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços de Assessoria, Análise de Projeto de Prevenção contra Incêndio, Emissão de Parecer Técnico e Vistorias, na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
02.1 De Início ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.
02.2 De Execução ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 15 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 24-2014 SMS E TP 11-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 24-2014 SMSObjeto: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica

Tipo: Menor Preço Por ItemAbertura: 12/05/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 4.899.991,42

Modalidade: TP 11-2014 PMLObjeto: Muros em Pedra de Basáltica

Tipo: Menor Preço GlobalAbertura: 07/05/2014 às 16:30

Valor Estimado: R$ 499.749,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de abril de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Extrato de Contrato N° 284/2012 PML 3° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 284/2012 – 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.082.450/0001-94, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 63 – Lages/SC – cep: 88.501-170 – fone:32262327.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.
A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do CEIM (Centro de Educação Infantil Municipal), no Bairro da Várzea nesta cidade.
De acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na Licitação. Assim, após Parecer Jurídico n.º 168/2014 o valor a ser aditado é de R$ 70.548,29 (setenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte nove centavos).

Lages 27 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 002/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, inscrita no CNPJ sob n.º 78.477.767/0001-01,

com sede à Rua Zeca Neves n.º 218, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente ano, com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA –
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 358.289,21 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos) por DAP – Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

Lages, 02 de Janeiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 005/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede à Rua Valdomiro Koeche n.º 50 – Lages/SC – CEP: 88.520-450 – fone: 32247216.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Madeiras para uso em Reparos de Casas de Pessoas Carentes em diversos Bairros da Cidade de Lages, em conformidade com as especificações prescritas nas solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização (ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria da Habitação, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 28.995,08 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Lages, 10 de fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 014/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA:
CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282, nº 46 – São Sebastião – CEP: 88520-305 – Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do Acesso a Vossko, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 331.359,05 (trezentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Lages, 05 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 152/2012 -3° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-17, com sede na Rua Benjamin Constante n° 13, Centro Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC – cep:88.508-300 – fone:99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - De Execução, prorrogada em mais 90 (noventa dias);
2.2 – Do contrato: prorrogada em mais 90 (noventa dias);

Lages, 21 de Novembro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 152/2012 - 4° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ

sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antônio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC – CEP: 88.508-300 – fone: 99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - De Execução, prorrogada em mais 240 (duzentos e quarenta dias);
2.2 – Do contrato: prorrogado em mais 240 (duzentos e quarenta dias).

Lages, 19 de fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 152/2012 5° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antônio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC – CEP: 88.508-300 – fone: 99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária.
DO ACRESCIMO.
Ficam acrescidos ao objeto do contrato primitivo, serviços complementares para adequação do projeto e para melhor andamento das obras, em conformidade com a solicitação feita pela empresa contratada, com o aval do Sr. Natalino S. Wolf, engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
DO VALOR
O valor desse acréscimo de serviços e da adequação dos trabalhos é de R$ 103.720,22 (cento e três mil setecentos e vinte reais e dois centavos).

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 72/2013 - 2° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 72/2013 – 2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep:88.501.900.
CONTRATADA: CEPAR COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.981.129/0001-67, com sede à Av. Duque de Caxias, 600 – 2º andar – sala 10 - Lages – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel, sito a Rua Zeca Neves, 218, onde será instalada a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
O valor da locação do imóvel será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a partir de Janeiro/2014, conforme índice de reajuste IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Lages, 31 de Janeiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 26/2013 - 1° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 26/2103 – 1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.887.273./0001-07, com sede à Acesso Sul – BR 116 – km 253 – Lages/SC – CEP: 88.514-400.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A aquisição de Pedra brita pedrisco, pode de brita, pedra pulmão, macadame seco, base, lascão e bica corrida para aplicação em vias da cidade do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para execução: Fica prorrogada até a data de 31/05/2014;
2.2 – Do contrato: Fica prorrogado até a data de 31/05/2014.

Lages, SC, 17 de dezembro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 004/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ sob n.º 07082131/0001-04, com sede à Rua Dom Daniel Hostin S/N.º , Celso Ramos, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente ano, com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 48.512,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais) por DAP – Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

Lages, 02 de Janeiro de 2014
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Edital de Tomada de Preço Presencial N°56/2014 -Pmlm

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL N°56/2014 -PMLM
PROCESSO N°53/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 24 de abril de 2014 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços jurídicos para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que o Município paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Dispensa de Licitação N55/2014 Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N57/2014 PMLM
PROCESSO 57

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.9009/0001-24, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO:. a URGENCIA E A NECESSIDADE, URGENCIA E A NECESSIDADE, tendo em vista a desistência da primeira colocada e o desinteresse da segunda colocada em fornecer o produto conforme Pregão, a municipalidade devido a necessidade de fornecimento tornou-se necessária a Dispensa de Licitação até que seja aberto um novo pregão
CONTRATADO: MARIVALDO PESCADOR ME
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Homologação E Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/14

CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de um motor a diesel novo para veículo Renault Master 2,5, ano 2009/2010, sendo ele completo e com bomba injetora seus componentes originais da linha de montagem com garantia de funcionamento e instalado no veículo Master Rontan, (ambulância) Renault placa MHP 6047, Chassi 93YADCYH6AJ333671 de patrimônio público do Fundo municipal de saúde do município de Lebon Régis, conforme especificações detalhadas no anexo I deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DATA: 09/04/14
FRANCISCO JOCELINO RIBEIRO
Secretário Municipal De Saude.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 5/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : A presente licitação visa à aquisição de um motor a diesel novo para veículo Renault Master 2,5, ano 2009/2010, sendo ele completo e com bomba injetora seus componentes originais da linha de montagem com garantia de funcionamento e instalado no veículo Master Rontan, (ambulância) Renault placa MHP 6047, Chassi 93YADCYH6AJ333671 de patrimônio público do Fundo municipal de saúde do município de Lebon Régis, conforme especificações detalhadas no anexo I deste Edital.

FRANCISCO JUCELINO RIBEIRO
SECRETARIO

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 016/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

TIPO: "Menor Preço" (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de tubos de concreto para serem utilizados em melhorias nas estradas municipais e no perímetro urbano do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 016/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 24 de abril de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 09/04/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Pregão Presencial Nº 017/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

TIPO: Menor Preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, ferramentas e madeiras para melhorias em pontes, bueiros, reparos em estrutura física, melhorias nas vias urbanas e rurais, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 017/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 023/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 25 de abril de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 09/04/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Portaria Nº 037/2014

Portaria n.º 037, de 03 de março de 2014.
"Exonera servidora Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	34	Janete Kreusch Marian	Professora	01.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 01/03/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 038/2014

Portaria n.º 038, de 05 de março de 2014.
"Contrata Médico do ESF e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 158/2000, e suas alterações e a Lei Complementar nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora NAARAI CAMBOIM BEZERRA, portadora do CPF nº 058.272.179-21 e RG nº 4.820.561-3, para o cargo em caráter temporário de Médico do ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 03/02/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 039/2014

Portaria n.º 039 de 05 de março de 2014.
"Designa Membros para Comissão Organizadora do 14º Encontro Municipal do dia Internacional da Mulher, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores (as) abaixo relacionados para sob a presidência do Primeiro (a), integrar a Comissão Organizadora do

14º Encontro Municipal do dia Internacional da Mulher, no Município de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

I – ROSIMERI SCHMITT SCHEIDT

II - JOELMA DA SILVA

III - REJANE KUSTER

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 040/2014

Portaria n.º 040, de 05 de março de 2014.
"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora NOELI DE OLIVEIRA DIAS, portadora do CPF nº 951.543.709-10 e RG nº 2.253.062-2, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 029, de 05 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 041/2014

Portaria n.º 041, de 10 de março de 2014.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 136 de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ANA CLAUDIA FUCK, portadora do CPF nº 091.175.819-40 e RG nº 5.820.102, aprovada no Processo Seletivo nº 004, de 05 de novembro 2013, homologado em 28 de janeiro de 2014, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 030, de 10 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 10 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 042/2014

Portaria nº 042, de 10 de março de 2014
"Readapta Servidor Público Municipal e da Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 418, de 10 de Agosto de 1990:

Considerando, que o servidor público municipal o senhor Edson Lopes, inscrita sob a matrícula nº 1246, no cargo de efetivo exercício de Operador de Trator de Pneu, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, foi encaminhado na Perícia Oficial do Município;

Considerando, que o laudo pericial determinou o afastamento (readaptação) do servidor de suas funções de Operador de Trator de Pneu, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Readaptada o Servidor Edson Lopes, inscrito sob a matrícula nº 1246, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de fevereiro de 2014, de suas funções conforme Laudo Pericial em Anexo, para executar as funções de motorista de transporte escolar, na localidade de Ribeirão dos Ovos, Município de Leoberto Leal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 21/02/2014, condicionando sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 10 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 043/2014

Portaria n.º 043, de 28 de março de 2014.
"Exonera servidor Municipal e dá outras Providências"
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1595	Mauro Faria de Paula	Operador de Equipamentos III	28.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 044/2014

Portaria n.º 044, de 28 de março de 2014.
"Exonera servidora Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a servidora da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1498	Loreni de O. Scheidt	Agente de Combate às Endemias	28/02/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 28/02/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 045/2014

Portaria n.º 045, de 31 de março de 2014.
"Exonera servidoras Municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as servidoras Municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1592	Daniela Carla Knaul	Diretora de P. e Administra-ção	31.03.2014
02	1516	Makelly Garcia	Assessora de Planejamento	31.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 31 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 046/2014

Portaria n.º 046, de 31 de março de 2014.
"Exonera servidora Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1600	Naarai Cam-boim Bezerra	Médica	05.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 05/03/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Resolução 01/2014

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014
TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE PAPEL RECICLADO NO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68 parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1°- A Câmara Municipal de vereadores de Lindóia do Sul adotará o uso de papel não clorado e/ou reciclado em seus materiais de expediente, substituindo progressivamente o papel clareado a cloro.§1º. Para efeito desta Lei, papel não clorado é o papel que não utiliza cloro no seu processo de clareamento, podendo ser proveniente de reciclagem, e entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.§2º. Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos de rascunhos e notas, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de usos similares, como também livros, periódicos e similares produzidos pela câmara de vereadores.

Art. 2° Fica obrigado o Poder Legislativo do Município de Lindóia do Sul – SC a introduzir, substituir e utilizar papel reciclado de forma gradual e permanente no atendimento do serviço público em seus materiais de expediente, obedecendo aos seguintes percentuais anuais, contados a partir do ano seguinte ao da publicação desta Resolução:

I–25%(vinte e cinco por cento) no primeiro ano;

II– 50%(Cinquenta por cento) no segundo ano;

III -75%(setenta e cinco por cento) no terceiro ano;

IV - 100% (cem por cento) a partir do quarto ano;

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul , 25 de Março de 2014.
VANDERLEI CÉSAR SEGHETTO
Presidente do Legislativo Municipal

Luzerna

Prefeitura

Pregão Presencial - PL 042.2014 - PP 021.2014 - Brita - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0042/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0021/2014 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de Brita Graduada, Brita I para a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 23 de abril de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 23 de abril de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial - PL 043.2014 - PP 022.2014 - Nitrogênio - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0043/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0022/2014 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de nitrogênio liquido destinado ao programa de apoio à bacia leiteira e melhoramento genético do gado bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, conforme descrição em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 23 de abril de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 10h10min do dia 23 de abril de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato PML Nº 040.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LUZERNA
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 40.14

É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
VALOR: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 330,00 , sendo R$ 110,00 referente à adesão ao Programa de Gestão Tributária com acesso ao sistema da NFe-conjugada, R$ 155,00 referente ao programa de gestão do Registro Mercantil Integrado (REGIN) e R$ 65,00 referente ao programa de gestão do Simples Nacional.
DOTAÇÃO:
45% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.71
50% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.71
Despesas de capital:
5% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.701
VIGÊNCIA: 31/12/2014

Luzerna/SC, 01 de abril de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

Decreto 1783

DECRETO Nº 1783 de 08 de abril de 2014.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 71.288,66 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado nas fontes abaixo relacionadas, criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2014, atribuído à atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos - 0.3.64 - Co-financiamento R$ 70.000,00
Fonte de Recursos - 03.65 - S.F de Média e Alta Complexidade Ambulatorial-MAC R$ 1.288,66

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 71.288,66

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Chamada Pública 001/2014 - Incubadora Tecnológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE LUZERNA - ITL
CHAMADA PÚBLICA 01/2014

A Prefeitura Municipal de Luzerna, através da Incubadora Tecnológica - Luzerna torna pública que estão abertas inscrições para seleção de empreendimentos, visando à participação em seu Programa de Incubação de Empresas nos termos desta Chamada Pública.

1. Objetivo do Edital
O Objetivo deste Edital é a seleção de empreendimentos inovadores que visem à criação e desenvolvimento de empresas nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2. Áreas Preferenciais a Incubação
Empreendimentos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras, principalmente nas áreas da engenharia biomédica, florestas renováveis, metal mecânico, energias renováveis, tecnologia da informação, automação, tecnologia em agronegócios, entre outras tecnologias em evidência.

3. Das Inscrições
3.1. Prazo para inscrições
O período para inscrições estará aberto de 18/04/2014 a 29/12/2014, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 11:30h e 13:30h as 17:30h.

3.2. Período e Local
As inscrições serão protocoladas na recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna ou por correspondência expressa para o seguinte endereço: Incubadora Tecnológica de Luzerna - Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista – 89609-000 – Luzerna/SC.

3.3. Taxa de Inscrição
A taxa de inscrição para o processo de incubação é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3.1 O valor acima deverá ser depositado na conta bancária abaixo e deverá cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização desta Chamada.
Banco do Brasil 001 | Agência: 5450-x | Conta Corrente: 30100-0

3.4. Documentação e proposta
3.4.1 Para empresas a serem constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I);
b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
d) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

3.4.2 Para empresas já constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) em nome do sócio-administrador;
b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
c) Cópia do contrato social;
d) Cópia do cartão CNPJ;
e) CND's (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS);
f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
h) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

3.4.3 As propostas de empreendimento apresentadas no formato de um plano de negócios estão isentas da apresentação do Anexo II.

3.5 Durante a fase de análise das propostas os candidatos poderão ser convocados para exposição do projeto para a comissão de avaliação ad hoc.

4. Condições de participação
As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. Deverão ter como objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou serviços, caracterizados pelo seu conteúdo inovador, por uma empresa já existente ou a ser constituída.

5. Vagas Oferecidas
As vagas serão oferecidas conforme demanda e/ou disponibilidade de módulos na Incubadora.

5.1.Modalidade: Empresa Residente
Apoiar empreendedores, para criação ou continuidade de novos negócios, ou micro e pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda braços de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços na Incubadora Tecnológica de Luzerna.

6. Cronograma
6.1. Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	18/04/2014
Inscrições	18/04/2014 até 29/12/2014

6.1.1. A avaliação das propostas e publicação do resultado de análise se dará em até quarenta e cinco dias da apresentação da proposta.

6.1.2. A contratação se dará em até 30 dias da data de divulgação dos resultados ou assim que houver disponibilidade de espaço para incubação.

6.2. Após a contratação a empresa terá o prazo de 30 dias para se instalar na Incubadora.

7. Recursos
7.1 – Caberá recurso, da seleção final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

7.1.1 - O recurso deve ser protocolado junto a recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna, Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista – 89609-000 – Luzerna/SC onde será encaminhado à Comissão de avaliação ad hoc, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8. Apoio disponibilizado pela Incubadora
A Incubadora Tecnológica - Luzerna oferecerá os seguintes apoios as empresas incubadas:
a) Cessão de uma sala individual mobiliada e com infra estrutura de informática;
b) Infra estrutura para uso compartilhado, composto de: recepção com secretaria, linha de telefone, acesso a rede de internet, computador, segurança, banheiros, sala de reuniões, auditório e limpeza das áreas comuns;
c) Integração com as entidades de ensino e pesquisa, órgãos públicos e empresariais, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos com preços reduzidos;
d) Assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos

junto às agências de fomento;
e) Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelos parceiros da Incubadora;
f) Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
g) Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
h) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
8.1. As propostas aprovadas e instaladas na Incubadora terão um custo mensal a título de utilização do sistema compartilhado de incubação.

8.1.1. A taxa de incubação será aplicada de acordo com a Resolução ITL 01/2014 disponível para consulta na Incubadora Tecnológica de Luzerna.

9. Processo de seleção
9.1. As propostas serão julgadas pela Comissão ad hoc com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I - Clareza e objetividade da proposta Compatibilidade com os objetivos da incubadora e afinidade com as áreas de atuação	1 a 5	10
II - Potencial de mercado	1 a 5	20
III - Grau de inovação e tecnologia	1 a 5	20
IV - Qualificação dos proponentes	1 a 5	10
V - Impacto sócio econômico e ambiental	1 a 5	15
VI - Estágio do desenvolvimento do produto/ serviço	1 a 5	10

9.2. As propostas serão selecionadas se atingirem ao menos 70% (setenta por cento) da pontuação total.

9.3. A critério da Incubadora Tecnológica de Luzerna, nenhum projeto poderá ser aprovado, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala decrescente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.

10. Validade do Processo de Seleção
O processo de seleção é válido somente por seis meses, a contar a data de entrega da proposta de inscrição.

11. Revogação ou Anulação
A Incubadora Tecnológica de Luzerna poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. Condições Gerais
12.1 Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que registrarem suas propostas na recepção da Incubadora Tecnológica - Luzerna, dentro do prazo estipulado, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 desta chamada e, comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, ou seja, que atenderem às exigências da chamada pública.

12.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Tecnológica - Luzerna;

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

12.4 A critério da Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá ser proposto ao candidato incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente; bem como enquadramento distinto quando o candidato inscreveu-se na modalidade de utilização do espaço fabril;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Incubadora Tecnológica de Luzerna em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna;

12.6 O prazo de impugnação aos termos do presente edital são de 03 (três) dias úteis;

13. Divulgação dos Resultados
13.1 Os resultados do processo de seleção serão fixados no mural da Prefeitura Municipal de Luzerna e na Incubadora Tecnológica - Luzerna e também informados por e-mail aos participantes. Todos os resultados e chamadas estarão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: atendimento@incubadoraluzerna.com.br.

Luzerna(SC), 10 de Abril de 2014.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 01/2014

ANEXO I

Luzerna, XX de xxx de 2014.

Ao Gestor da

Incubadora Tecnológica de Luzerna

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, **xxxxxxxx,** CPF **xxxxxxxxxxx** , residente na rua/n° **xxxxxxx**, cidade **xxxxxxx**, telefone **xxxxxxx**, e-mail **xxxxxxxxxx**, manifesto meu interesse em concorrer a uma vaga para participação no Programa de Incubação de Empresas na Incubadora Tecnológica de Luzerna com a proposta e demais documentos anexos para ser julgada pela comissão de avaliação *ad hoc*. Declaro ainda que conheço e concordo com os termos da Chamada Pública 01/2014.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxxxxx (nome)

Assinatura

ITL Incubadora Tecnológica Luzerna

ANEXO II

PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

Preencha as informações abaixo com clareza e objetividade. Para facilitar o entendimento, cada item possui pequeno texto explicativo indicando os aspectos a serem considerados para o correto preenchimento.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 Selecione a categoria de empreendimento

( ) Empresa a ser constituída

( ) Empresa já constituída

1.2 Nome da empresa ou do futuro empreendimento

1.3 Informações sobre os proponentes/sócios

Proponente/sócio 1.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ( )
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	

Proponente/sócio 2.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ( )
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	

Acrescente mais quadros se necessário.

1.4 Parcerias (*informe nos campos abaixo as instituições/empresas parceiras do seu empreendimento*).

8

ITL Incubadora Tecnológica Luzerna

Parceiro 1

Nome:
Informações de contato:
Tipo de parceria: *descreva aqui o tipo de parceria, se tecnológica, aporte de capital, distribuição, comercialização...*

Parceiro 2

Nome:
Informações de contato:
Tipo de parceria: *descreva aqui o tipo de parceria, se tecnológica, aporte de capital, distribuição, comercialização...*

Acrescente mais quadros se necessário.

1.5 Para empresa <u>já constituída</u>, preencha o quadro abaixo.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço completo:	
CNPJ:	IE:
E-mail:	Website:
Fone: ( )	

1.6 Para fins desta Chamada Pública informe uma pessoa para contato *(esta pessoa será responsável pelas informações trocadas com a Incubadora e comissão ad hoc).*

Nome:	
E-mail:	Fone: ( )

2. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

2.1 Tipo de negócio

Descreva os tipos de produtos/processos/serviços a serem desenvolvidos. Apresente características técnicas e/ou operacionais, a existência de algum protótipo/modelo preliminar. Descreva sobre o estágio de desenvolvimento em que se encontra o projeto. Quais os benefícios que o cliente terá com seu produto. Descrever como nasceu a ideia do empreendimento.

ITL Incubadora Tecnológica Luzerna

2.2 Concorrência

Quais são os concorrentes diretos de seu empreendimento (quantitativo e alguns nomes mais significativos)? Identifique negócios que competirão de alguma forma com seu produto/serviço. Qual o tamanho de seus concorrentes?

2.3. Grau de inovação e tecnologia

Descreva qual o diferencial competitivo de seu produto/processo/serviço em relação ao mercado já existente. Quais as tecnologias envolvidas.

2.4. Características do mercado

Descrever a oportunidade de mercado identificada, o mercado potencial para os produtos/processo/serviços, contendo informações sobre a oportunidade de negócio, tamanho do mercado a ser explorado (estimativa), potenciais clientes, tendência de crescimento, necessidades a serem atendidas, viabilidade econômica, entre outros itens que achar pertinente.

2.5. Área predominante de atuação do empreendimento

Descrever a atividade econômica que o empreendimento atuará e possíveis relações com outros setores econômicos da região do Meio Oeste de Santa Catarina.

2.6 Impacto do empreendimento

Descreva aqui os prováveis impactos do seu empreendimento quanto a geração de emprego e renda. Descreva sobre eventuais impactos sociais e ambientais.

3. RECURSOS

3.1 Investimentos necessários

Descreva a necessidade de capital bem como, se for o caso, os equipamentos, treinamentos, recursos humanos e instalações para implementação e operacionalização do negócio. Apresente dados gerais de investimento fixo e capital de giro.

ITL Incubadora Tecnológica Luzerna

3.2 Disponibilidade de capital

Quantificar a disponibilidade de recursos financeiros para a implantação da empresa, seu funcionamento e investimento de risco.

4. VIABILIDADE TÉCNICA

Descreva a equipe que atuará no empreendimento e quais são os papéis a serem desempenhados pelos participantes. Descreva como a experiência e conhecimento de cada membro contribuirá para o sucesso do empreendimento.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Que apoio que a empresa espera da incubadora e porque esse apoio é importante para o negócio?

5.2 Quantos sócios e colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação da empresa?

5.3 Quantos sócios / colaboradores estarão presentes frequentemente nas instalações da empresa na incubadora?

5.4 Quais as dificuldades esperadas?

5.5. Anexar o requerimento de inscrição (Anexo I).

Xxxxxx, xx de xxxx de 2014.

_____

Proponente XXX

11

Decreto 1782

DECRETO Nº 1782 de 08 de abril de 2014.
"APROVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 016 de 05.03.1997, e

CONSIDERANDO a Ata nº 001/14 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, em 31 de março de 2014,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADA a alteração e consolidação do REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de abril de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 6º E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA - CME"

Art.1º- O "caput" do art. 6º do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA - CME,conforme aprovado em reunião realizada em 30/03/2014, Ata nº 001/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º- O Conselho Pleno reunir-se-á, bimestralmente, em caráter ordinário cuja data será definida ao final de cada reunião, e extraordinariamente, sempre que for convocado, com antecedência mínima de 03(três) dias, pelo Prefeito Municipal, por seu Presidente ou, ainda, por um terço dos seus membros."

Art.2º- As demais disposições do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA - CME permanecem inalteradas, ficando consolidado como abaixo segue:

CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA - CME

TÍTULO I

Da Caracterização e da Finalidade

Art.1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna, instituído pela Lei n° 016 de 05 de março de 1997, reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as normas e disposições da legislação vigentes.
Art.2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna, tem por finalidade:

I - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino;

II - propor diretrizes educacionais;

III- assessorar o Governo Municipal na formulação de políticas e planos educacionais;

IV- propor escala de prioridades na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V - emitir pareceres sobre questões de natureza educacional no âmbito da rede municipal de escolas e, para as demais redes, com base nas suas competências.

TÍTULO II

Da Organização

CAPÍTULO I

Da Composição

Art.3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna é composto por 9 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito, por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos, e escolhidos conforme segue:

I - 04 (quatro) representantes da área da educação; dois docentes da rede municipal e dois da rede estadual;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
III - 01 (um) representante das APPs - Associação de Pais e Professores da rede pública;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação Cultura e Esporte (redação alterada pela Lei nº 823 de 19 de fevereiro de 2009);
V - 01 (um) representante do IFC - Instituto Federal Catarinense (redação alterada pela Lei nº 934 de 26 de outubro de 2010);
VI - 01 representante do SENAI.
§1°- Para a designação dos membros representantes de entidades de classe, o Prefeito solicitará às respectivas entidades que indiquem representantes, titulares e suplentes.

§2°- A eleição de nova diretoria na entidade de classe permitirá a substituição dos representantes, titular e suplente, que completarão o mandato do conselheiro substituído.
§3°- Para cada representante titular caberá um suplente, da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do CME, e voto, quando no exercício da titularidade.

§4º-O desempenho da função de membro do CME será gratuito e considerado de relevância para o Município.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Deliberação e Apoio

Art.4º- Para o desempenho de suas atividades, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna funcionará em Conselho Pleno e disporá de comissões permanentes e temporárias.

SEÇÃO I

Do Conselho Pleno

Art.5º- O Conselho Pleno, constituído por todos os conselheiros titulares e, na falta, pelos respectivos suplentes, instala-se com a presença da maioria simples de seus membros, número legal para deliberação e votação.

Parágrafo único. O quorum será apurado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros na lista de presença.

SUBSEÇÃO I

Das Reuniões

Art.6º- O Conselho Pleno reunir-se-á, bimestralmente, em caráter ordinário cuja data será definida ao final de cada reunião, e

extraordinariamente, sempre que for convocado, com antecedência mínima de 03(três) dias, pelo Prefeito Municipal, por seu Presidente ou, ainda, por um terço dos seus membros.
§1º- As reuniões do Conselho são sempre de caráter reservado, salvo as solenes e as de cunho técnico-pedagogico, ou de caráter sigiloso quando a matéria assim o exigir.
§2º- As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 7º - O CME será administrado por uma Diretoria Executiva composta de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.
§1º- O CME será presidido por um dos conselheiros, eleito pelos seus membros com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§2º- O Conselho elegerá, também, dentre os seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos.

§3º- Nos impedimentos e faltas do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o Conselho o membro titular mais idoso.

§4º- O Conselho contará com um Secretário também eleito dentre seus membros.

SEÇÃO III
Das Comissões

Art.8º- Poderão ser designadas comissões permanentes e temporárias, constituídas por no mínimo 03 (três) membros, escolhidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

§1º- Às comissões caberá a escolha dos respectivos Presidentes.

§2º- As comissões poderão solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas, que serão designados pelo Presidente do CME.

TÍTULO III

Das Competências

CAPÍTULO I

Do CME e dos Conselheiros

Art.9º- Ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna compete:

I - Na esfera administrativa:

a) elaborar seu Regimento;

b) exercer as funções que lhe são conferidas pelas leis e decretos federais, estaduais e municipais;

c) manter intercâmbio com os Conselhos congêneres do país;

II - Na esfera técnica:

a) desempenhar as atribuições referidas no art. 2º, deste Regimento;
b) prestar orientação normativa;
c) opinar ou deliberar sobre todas as matérias que lhe forem atribuídas, explícita ou implicitamente, por normas federais, estaduais e municipais;

d) promover e divulgar estudos sobre a Política Municipal de Educação;
e)propor medidas destinadas a modernizar a estrutura e o procedimento da Administração na área da educação;

f) colaborar na realização de palestras e cursos sobre assuntos pertinentes a área da educação.

g) emitir pareceres sobre questões de natureza educacional que lhe são afetas e submetidas a análise;

h) Regulamentar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos educacionais no Município de Luzerna, dentro de sua competência.

Art.10 - Aos conselheiros compete:
a) participar das reuniões mensais do Conselho, com direito à voz e voto;

b) executar as tarefas que lhes forem afetas nas comissões;

c) representar oficialmente o CME quando designados pelo Presidente;

d) informar regularmente ao setor que representa sobre as atividades e deliberações do CME.
e) convocar reuniões extraordinárias do CME, mediante subscrição de um terço de seus membros;

f) manter conduta ética compatível com as atividades do CME

SEÇÃO I

Do Conselho Pleno

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 11 - No desempenho de seu mandato, cabe à Diretoria:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se faça necessário, cabendo ao Presidente convocar os demais membros que a compõem.

b) zelar pelos interesses do CME;
c) prestar obediência ao Regimento e fazer com que o cumpram;
d) estudar e propor ao Conselho Pleno as reformas que julgar necessárias ao Regimento do CME.

SUBSEÇÃO I

Do Presidente

Art. 13 - Compete ao Presidente:

a) representar oficialmente o CME;

b) convocar e presidir reuniões e encontros promovidos pelo Conselho;
c) aprovar a pauta das reuniões;

d) resolver questões de ordem;

e) exercer direito de voto e voto de qualidade, nos casos de

empate;

f) baixar atos relativos à composição das comissões;

g) determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno;

h) ter sob sua responsabilidade toda a documentação legal do CME.
i) convidar, como colaboradores do CME, representantes de entidades;

j) solicitar, das comissões de estudos, pareceres, consultas e qualquer outra tarefa relacionada com a competência do CME, nas áreas administrativas e técnica;

k) assinar documentos e deliberações do CME;
l) encaminhar ao Prefeito comunicado de exclusão de membro do Conselho, por inobservância ao Regimento Interno (após decidido pelo Conselho Pleno), bem como pedido de designação de outro representante;
m) elaborar, ao final do mandato, relatório circunstanciado das atividades do CME, durante sua gestão;

n)participar dos demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do CME.

SUBSEÇÃO II
Do Vice-Presidente

Art.14 - Compete ao Vice-Presidente:

a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
b) substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento.

SUBSEÇÃO III
Do Secretário

Art. 15 - Compete ao Secretário:

a) secretariar as sessões ordinárias e extraordinárias do CME;
b)providenciar lavraturas de atas das sessões e dos expedientes necessários ao cumprimento das deliberações do CME;
c)acompanhar a execução das decisões tomadas pelo CME, mantendo seus membros informados;

d) assessorar o Presidente do CME;
e)preparar as proposições que serão levadas ao Conselho Pleno;

f) exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho ou pelo Presidente;
Parágrafo Único - O apoio técnico ao Secretário do CME será prestado pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

SEÇÃO II

Das Comissões

Art.16 - Às comissões permanentes e temporárias compete, desde que solicitado pelo Presidente do CME:
a) realizar estudos;

b) emitir pareceres;

c) responder consultas;

d)desempenhar qualquer outra tarefa relacionada com a competência do Conselho Municipal de educação nas áreas administrativa e técnica.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art.17 - O conselheiro que tiver de se ausentar, ou não puder comparecer à reunião mensal, deverá comunicar o impedimento com antecedência de 03 (três) dias, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente.

§1º- Nas hipóteses previstas neste artigo, os processos de que for relator poderão ser redistribuídos a outro conselheiro.
§2º- Não havendo possibilidade de comparecimento do conselheiro na reunião mensal e sendo o prazo para a reunião inferior a 03 (três) dias, caberá ao próprio conselheiro faltante a comunicação ao seu suplente.

Art.18 - Perderá o mandato, o conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões injustificadamente ou, ainda que justificadas, não providenciar a convocação de seu suplente, na forma do artigo antecedente.

§1º- A perda do mandato importa em exclusão do faltante do quadro de conselheiros do CME e impedirá que este venha novamente a participar do mesmo, em qualquer qualidade.

§2º- A perda do mandato de que trata este artigo será oficializada mediante aprovação do Conselho Pleno e comunicação ao excluído mediante expedição de correspondência registrada.

§3º- O ato será imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal que, no caso de tratar-se de representante do Poder Público indicará e designará novo conselheiro e no caso de outra entidade caberá ao órgão que indicou o excluído fazer a indicação de novo nome, ocasião em que o Presidente o enviará para o Prefeito Municipal para nomeação.
§4º- Sendo o membro excluído titular, o suplente automaticamente assumirá a vaga deixada pelo mesmo.

Art.19 - O Presidente do Conselho convocará os conselheiros suplentes, quando necessário, para participarem de todos os trabalhos, com direito a voto.

Art.20- As normas complementares de funcionamento do CME aprovadas pelo Conselho Pleno, constituirão anexo ao presente Regimento, sob a forma de deliberações.

Art.21 - Os casos omissos serão decididos em reunião do Conselho Pleno.

Art.22 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do CME

Art.23 - O Regimento Interno, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Luzerna(SC), 06 de dezembro de 2010.
Maria Regina Falchetti
Presidente do CME de Luzerna

Mafra

Prefeitura

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 046/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e handebol destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 06/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 09 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 038/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos 0 km destinados a Vigilância Sanitária, CAPS e Atenção Básica dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 09 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.601.745/0001-60

BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nota Fiscal nº. 4364 R$ 1.058,90
Nota Fiscal nº. 4588 R$ 3.825,43
Nota Fiscal nº. 4597 R$ 1.032,72
Nota Fiscal nº. 4623 R$ 1.755,15
Nota Fiscal nº. 4651 R$ 3.526,23
Nota Fiscal nº. 4703 R$ 317,88
Nota Fiscal nº. 4658 R$ 1.353,24

Nota Fiscal nº. 4751 R$ 1.407,80

Nota Fiscal nº. 4806 R$ 1.908,99

Nota Fiscal nº. 4780 R$ 1.169,56

Nota Fiscal nº. 4767 R$ 1.862,53

Nota Fiscal nº. 4823 R$ 1.129,11

Nota Fiscal nº. 4845 R$ 3.714,48

Nota Fiscal nº. 4868 R$ 411,62

Valor Total: R$ 24.473,64

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 10 de abril de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n° 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Nota Fiscal nº 19940 R$ 8.075,85
Nota Fiscal nº 19939 R$ 12.388,76
Nota Fiscal nº 18361 R$ 2.616,57
Nota Fiscal nº 19941 R$ 2.616,57
Nota Fiscal nº 19942 R$ 538,40
Nota Fiscal nº 19943 R$ 527,62

Nota Fiscal nº 21213 R$ 766,30
Nota Fiscal nº 21598 R$ 1.726,25

Nota Fiscal nº 21599 R$ 606,18

VALOR TOTAL: R$ 29.862,50
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, (SC) 10 de abril de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ:09.391.371/0001-16
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Pagamento Parcial da Nota Fiscal nº. 163
Valor: R$ 37.320,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo aerolevantamento cadastral, implantação de sistema de informações geográficas, elaboração da planta de valores genéricos, visando a modernização da administração tributária e otimização do atendimento ao cidadão, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 10 de abril de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Massaranduba

Câmara Municipal

Contrato Nº. 008/2014 - Ipm
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 008/2014
Licitação: Processo Licitatório Nº.005/2014 – Pregão Presencial Nº. 001/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e locação dos softwares de gestão pública (contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio e portal da transparência), compreendendo migração dos dados existentes, suporte operacional, treinamento e habilitação do sistema web para uso.
Fornecedor: IPM INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 17.370,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta reais)
Data de Assinatura: 08/04/2014.
Termino da Vigência: 31/12/2014.

Aditivo 1/1 Gedoc
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Aditivo Nº: 1/1
Processo Licitatório: Dispensa nº. 004/2013
Objeto: 1º termo aditivo referente implantação do módulo SIC – Serviço de Informação ao Cidadão integrado ao GEDOC.
Fornecedor: INFO DIGITALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME

Valor: R$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois reais)
Data de Assinatura: 01/04/2014
Termino da Vigência: 31/12/2014.

Resolução Nº063/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº063/2014.

08/04/2014

Autoriza o Licenciamento ao Vereador José Osnir Ronchi pelo prazo de dezessete (17) dias para tratar de assunto de interesse particular

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao Vereador José Osnir Ronchi,

para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo determinado de dezessete (17) dias a contar do dia 14 ao dia 30 de abril de 2014.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, Parágrafo 1º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MSSARANDUBA (SC), EM 08 DE ABRIL DE 2014.
Suzane E. F. Reinke
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 142/2014

PORTARIA n.º 142/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Prorrogação Abertura TP Nº 018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO N.º 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 018/2014 terá sua data de abertura e recebimento das propostas prorrogada para o dia 30/04/2014 às 09:00 horas em virtude de alteração no Item 4 – 4.1 – letra P - Q do edital, sendo que os demais itens do edital permanecem inalterados, maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 09 de abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria N° 143/2014

PORTARIA n.º 143/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 071/2014, de 17 de Fevereiro de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 910/2002, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 071/2014, de 17 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 18 de Fevereiro de 2014, edição 1430, pg 265, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhora MÁRCIA FABER MARTINS PRESA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40(quarenta) horas semanais, sendo 20 horas na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini e 20 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude da Licença Saúde da servidora Vanessa Delair Toreti Scarabelot."
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 144/2014

PORTARIA n.º 144/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 059/2014, de 14 de Fevereiro de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 910/2002, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 059/2014, de 14 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 17 de Fevereiro de 2014, edição 1429, pg 151, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhora SANTINA MANOEL FERNANDES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude da Licença Saúde da servidora Vanessa Delair Toreti Scarabelot."

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 026A/2014

PORTARIA nº 026A/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º A Senhora ZENIR LODETE STRADIOTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Ação Social, sendo 10 horas no Centro de Convivência da Terceira Idade, 20 horas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e 10 horas na Escolinha de Voleibol.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/02/2014.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Portaria N° 030A/2014

PORTARIA nº 030A/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º A Senhora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, atuando com 2° Professora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/02/2014.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Portaria N° 032A/2014
PORTARIA nº 032A/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º A Senhora SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, atuando como Professor de Reforço.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/02/2014.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Portaria N° 033A/2014
PORTARIA nº 033A/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º A Senhora SIDENEI SCHWARTZ, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, atuando como 2° Professora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/02/2014.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Modelo

Prefeitura

Portaria Nº 067/2014
PORTARIA Nº 067/2014 de 07.04.2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ELOIR RUCKS, o exercício das funções do cargo de Professor Técnico de Educação Física e Desporto, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social e atribuição de exercício no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - do município de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Portaria Nº 068/2014
PORTARIA Nº 068/2014 de 07.04.2014
REVOGA PORTARIA Nº 118/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 118/2013 que dispõe da designação das atribuições do cargo, da servidora municipal MAIRA FERNANDA JACOBY.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Decreto Nº 115/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 0115/2014 DE 24.03.2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.079/2013, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:
Considerando atestado de afastamento para tratamento de saúde de Servidor efetivo e a necessidade do transporte escolar para atendimento no Departamento de Educação,
Considerando a manifestação de não interesse dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014 para o período solicitado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. JOÃO DARCI CHAVES, no cargo de Motorista, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, no período de 24.03.2014 a 07.04.2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial 84/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELAS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/04/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 24/04/2014 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes,9 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Tomada de Preço 80/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 80/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE CASAS DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA SEREM UTILIZADAS COMO SALAS DE AULA (COMPLEMENTARES) NAS UNIDADES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 25/04/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 25/04/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata de Julgamento de Amostras Pregão Presencial 033/2014
Navegantes, 04 de abril de 2014.
Ata de Julgamento de Amostras
Pregão Presencial nº 033/2014.

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN 33/2014, que as empresas Barki Distribuidora Ltda. e Resicolor Ind. De Produtos Químicos Ltda. apresentaram a (s) amostra (s) em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Informamos ainda que, as empresas Liderança Comércio e Serviços Eireli e AS Comércio de Tintas Ltda não apresentaram a (s) amostra (s) para os itens 02,03,10, 14, 15, 16, 37 e 14, 27, 38, 39, 40, respectivamente, sendo desclassificadas. Diante disso, convocamos a (s) empresa (s) classificadas (2° colocação) para apresentação da(s) amostra (s), no prazo determinado no instrumento

convocatório.
Douglas Lemos – Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa – Pregoeiro substituto, Equipe de Apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Extrato Contratual N° 104/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 104/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA.
Vigência ..... : Início: 31/03/2014 Término: 27/09/2014.
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 72/2012
Recursos ..... : Dotação:1.018 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 88/2012, CONCORRÊNCIA 72/2012, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA LOCALIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRES ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA.

Extrato Contratual FMS N° 107/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:107/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada...: CANTENOR PEREIRA.
Vigência ..... : Início: 01/04/2014 Término: 31/12/2014.
Valor Total: R$ 37.140,00 (trinta e sete mil cento e quarenta reais)*
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 009/2014.
Recursos ..... : Dotação:2.094.3390.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CANTENOR PEREIRA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.
Navegantes, 01 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 108/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Vigência ..... : Início: 04/04/2014 Término: 05/06/2014.
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 153/2012
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 188/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°153/20 12, REFERENTE À OBRA DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DE UM TRECHO DAS RUAS ONÓRIO BORTOLATO E FRANCISCO SCHIMIDT, LOCALIZADAS NO BAIRRO PEDREIRAS, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0372104-04/2011 DO PROGRAMA TURISMO SOCIAL DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 04 de abril de 2014.

Extrato Ata de Registro de Preços 048/2014.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 048/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 048/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 048/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUÍDA PELA SESAN (SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO) EM TODO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
Fornecedor: Laboratório Beckhauser e Barros Ltda.
Valor: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos).
Vigência: 03 de abril de 2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Extrato Contratual 109/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada....: CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 04/04/2014 Término: 05/07/2014.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 102/2012
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2012, TOMADA DE PREÇOS 102/2012, REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO DA RUA ONÓRIO BORTOLATO, NA LOCALIDADE DE PEDREIRAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
Navegantes, 04 de abril de 2014.

Extrato Ata de Registro de Preços 057/2014.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 057/2014

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 057/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 057/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de Toldos (instalados) para atendimento à prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos e Fundações.
Fornecedor: Pedro Abílio Fab.Esquadrias de Alumínio Ferro Empree. Mão de Obra.
Valor: R$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 28 de março de 2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Extrato Ata de Registro de Preços 031/2014.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 031/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 031/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 031/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
Fornecedor: Auto Peças Giro Máximo Ltda.
Valor Total: R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).
Fornecedor: Mdm Comércio e Serviços Ltda.
Valor Total: 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).
Vigência: 20 de março de 2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Dispensa de Licitação N° 071/2014.
Dispensa de Licitação n° 071/2014.
Processo: 071/2014.
Homologação: 07 de abril de 2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes.
Objeto: Dispensa de Licitação visando à Prestação de Serviços em Tratamento, Atualização e Enriquecimento de Dados Cadastrais para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes/SC.
CONTRATADO: Data Solutions Serviços de Informática Ltda.
Valor Total: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
Fundamento: Art. 24, Lei de Licitações.

Navegantes, 07 de abril de 2014.
Emílio Vieira
Prefeito do Município em Exercício.

NavegantesPREV

Retificação - Extrato do Convênio N.° 001/2014
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2014

Concedente – NAVEGANTESPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.
Convenente – ASPMN - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
Objeto – A contrapartida em pecúnia pela disposição de meia página da contracapa do informativo bimestral de 2.000 (dois mil exemplares), coloridos com quatro páginas que atinge todas as repartições públicas e associados, disponibilizados e entregues pela ASPMN a todos os servidores efetivos do Município de Navegantes, com o fim de divulgar informações previdenciárias e financeiras através do informativo.
Valor Total – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela CONCEDENTE
Dados Orçamentários – 03.29.01.2.116.33903988000000
Vigência – 04 de abril até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura – 04 de abril de 2014.
Navegantes, 05 de abril de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Resultado Final E Homologação - Pregão Presencial N° 020/2014
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator novo ano/modelo 2014 e Implementos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento-SC, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ N° 86.430.576/0001-04. Valor: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).

Nova Trento/SC, 03 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso de Resultado do Pregão Presencial Nº 012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 012/2014, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 09/04/2014 às 09:00 hs, que teve como empresa participante: EDEMAR DA SILVA ME (2406). Sendo vencedora dos itens 01 a 24, com valor Global de R$ 116.730,00, (Cento e dezesseis mil, setecentos e trinta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 012/2014.

Novo Horizonte/SC, em 09 de Abril de 2014.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato Atas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:33.651,56 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:3.124,90 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ANGEOMED COMÉRCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:45.885,52 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:18.231,40 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:17.556,38 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:58.912,20 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:33.655,50 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:35.363,30 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:21.536,00 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:8.337,86 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0019/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Valor total registrado R$:39.747,72 Data da assinatura:19/03/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 19 de março de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0023/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AMÉLIO REMOR JUNIOR & CIA LTDA – ME Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo e limpeza para os benefícios eventuais e Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC. Valor total registrado R$:33.559,82 Data da assinatura:01/04/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 01 de abril de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0023/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo e limpeza para os benefícios eventuais e Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC. Valor total registrado R$:3.519,45 Data da assinatura:01/04/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 01 de abril de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0023/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SUPERMERCADO R MARTINI LTDA – ME Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo e limpeza para os benefícios eventuais e Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC. Valor total registrado R$:45.602,47 Data da assinatura:01/04/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 01 de abril de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0024/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BRITAXAN BRITADEIRA LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor total registrado R$:26.430,00 Data da assinatura:02/04/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 02 de abril de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0024/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TUPY PRÉ MOLDADOS LTDA Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor total registrado R$:86.200,00 Data da assinatura:02/04/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 02 de abril de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

Decreto Nº2454

DECRETO Nº. 2454/2014
"Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, Abre Crédito Adicional Especial e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal 891, de 08 de abril de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 67.170,84 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

07 – SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA		
07.01 – SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA		
15 – URBANISMO		
451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1059 - Conclusão Pavimentação com Pedras Irregulares		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTOS		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	67.170,84
Fonte: 0124 – Transferências de Convênios - Outros	R$	67.170,84
Ação 0059 – Conclusão Pavimentação com Pedras Irregulares		
TOTAL GERAL	R$	67.170,84

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de recursos vinculados ao Convênio SIAF nº. 747743 Original nº. 079598/2010 e Contrato de Repasse nº. 0336915-63-/2010, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no valor a ser liberado no montante de R$ 67.170,84 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 08 de Abril de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2455

DECRETO N. º 2455/2014
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 873, de 10 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	02.01 – GABINETE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO		
FUNÇÃO	06 – SEGURANÇA PÚBLICA		
SUB-FUNÇÃO	182 – DEFESA CIVIL		
PROGRAMA	0602 – Defesa Civil		
ATIVIDADE	2.000005 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC		
DESPESA	3 – Aplicações Diretas – Fonte 124	R$	100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto, correrá por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte 0124 (relativo ao Convênio nº 032/SDC/2013, Firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Defesa Civil e o Município de Ouro Verde, conforme Processo nº 4264/SDC/2013), apurado até o presente momento, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 08 de Abril de 2014
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Lei Nº891

LEI Nº. 891/2014
"Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, Abre Crédito Adicional Especial e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2014, constante na Lei Municipal nº. 872, de 10 de Dezembro de 2013 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 876, de 10 de Dezembro de 2013, com a seguinte ação conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Classificação	Especificações	Códigos
Órgão	SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	07
Unidade Orçamentária	SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	0701
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1501
Projeto/Atividade	Conclusão Pavimentação com Pedras Irregulares	1069

INDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Código	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor (R$)
0069	Pavimentação com Pedras Irregulares	P	Pavimentação C/ Pedras Irregulares	M/2	Conforme Plano de Trabalho	0124	67.170,84
TOTAL GERAL							67.170,84

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 67.170,84 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

07 – SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA		
07.01 – SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA		
15 – URBANISMO		
451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1059 - Conclusão Pavimentação com Pedras Irregulares		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTOS		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	67.170,84
Fonte: 0124 – Transferências de Convênios - Outros	R$	67.170,84
Ação 0059 – Conclusão Pavimentação com Pedras Irregulares		
TOTAL GERAL	R$	67.170,84

Art. 3º - O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos vinculados ao Convênio SIAF nº. 747743 Original nº. 079598/2010 e Contrato de Repasse nº. 0336915-63-/2010, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no valor a ser liberado no montante de R$ 67.170,84 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 08 de abril de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

Edital de Concurso Público N° 001/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PAIAL.

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 30, de 28 de maio de 2013, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Paial-SC, Lei Complementar 21, de 20 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Vencimento e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Paial, e dá outras providências, e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Concurso Público para preenchimento de vagas do Poder Público Municipal, a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS/FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - O Concurso Público se destina ao preenchimento de vagas para contratação de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Paial (SC), dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.

1.2 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineadas e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer, esclarecendo que os requisitos para habilitação e as atribuições dos cargos são os constantes de Lei Municipal, conforme Anexo V do presente Edital.

	QUADRO DE VAGAS				
CÓDIGO VAGA	Identificação dos Cargos	Nº Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R$
01	Assistente Social	01	Ensino Superior completo em Serviço Social.	40 h.	3.124,15
02	Fiscal de Tributos	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis, com registro no órgão competente.	40 h.	2.343,11
03	Técnico em Administraçao	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Recursos Humanos, com registro no órgão competente.	40 h.	2.343,11
04	Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no órgão competente.	16 h.	2.343,11
05	Psicólogo	01	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no órgão competente.	40 h.	3.579,75
06	Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino Médio Completo.	40 h	1.431,90
07	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo.	40 h.	1.171,56
08	Agente de manutenção	02	Ensino Fundamental incompleto	40 h	976,30
09	Motorista	02 + 02 cadastro de reservas	Ensino Fundamental incompleto,portador de carteira de motorista classe "C" ou "D".	40 h	1.431,90
10	Operador de Máquinas Pesadas	04 + 02 cadastro de reservas	Alfabetizado, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C".	40 h	1.536,04

CAPÍTULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.unc.br, solicitado no período entre 14 de abril à 14 de maio de 2014.

2.2 – Para inscrever-se o candidato deverá seguir as seguintes instruções:
a) Acessar o endereço eletrônico www.unc.br e acessar o link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paial (SC);
b) Ler atentamente o Edital;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição pela internet, imprimindo uma cópia do comprovante de inscrição que deverá ficar em seu poder (deverá apresentá-lo no dia de realização das provas);
d) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da inscrição em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas, até a data de vencimento;
e) Manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.3 – A Prefeitura Municipal de Paial (SC) e a Universidade do Contestado, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.5 – Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Paial (SC) disponibilizará local apropriado para o acesso à Internet, no endereço a seguir relacionado, no período de inscrições, das 08:00 ás 11:30 hs e das 13:00 hs ás 17:00 horas.
2.5.1 – Biblioteca Pública, sito a Rua Ceará, Centro, no Município

de Paial (SC).

2.6 – Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição será de:

PARA CARGOS / FUNÇÕES	VALOR
Ensino Superior	R$ 100,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Fundamental	R$ 40,00

2.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.8 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, qualquer que seja o motivo ensejado, salvo em caso de cancelamento do certame.

2.9 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto no caso do candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567 de 07/11/1997;
2.10.1 - Para efeitos de isenção da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual n. 10.567, referido no item acima, deverá o candidato comprovar ter efetuado no mínimo uma doação de sangue nos últimos 12 meses anteriores a data de inscrição. A comprovação da isenção referida deverá ser feita no ato de inscrição, mediante documento específico a ser entregue com os demais documentos exigidos para inscrição (Anexo IV);
2.10.2 – Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos terão até 4 dias úteis para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação dos seus nomes na Homologação das Inscrições do certame.

2.11 – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.12 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função, podendo o mesmo inscrever-se em apenas um dos cargos ofertados pelo certame.

2.13 – O conteúdo programático para a prova escrita/objetiva de cada cargo/função estão constantes no Anexo I deste Edital.

2.14 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal e/ou correio eletrônico.

2.15 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, durante o prazo de inscrições, junto à Prefeitura Municipal de Paial (SC), à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.17 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.18 – Estão impedidos de participar deste Concurso Público os integrantes da Comissão do Concurso Público, instituída pela Decreto nº 24/2014 do Município de Paial (SC); os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com as atividades de execução deste concurso;
2.19.1 – A vedação constante do subitem anterior se estende aos cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
2.19.2 – Caso constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas identificadas nos subitens anteriores, a mesma será indeferida, e o candidato será eliminado do concurso público.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Durante o prazo de validade do Concurso Público, as pessoas com deficiência (PcD) que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo, terão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo/função (superior a 02 vagas), arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando os subitens abaixo.

3.2 - O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, apresentar à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, junto a Prefeitura Municipal de Paial (SC) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.2.1 – Com base em laudo de junta médica, nomeada pelo município, a Comissão de Concurso Público, deferirá ou não a inscrição dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.3 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.

3.6 – Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que declare tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas nos item 3.2.

3.7 – O candidato fica ciente que a declaração referente ao subitem 3.1 se efetuado fora do prazo, será indeferido. Neste caso, poderá o candidato, participar do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
Parágrafo único. Em razão do número de vagas em alguns cargos/funções ser de uma vaga não há possibilidade de aplicar a reserva de vagas à portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.9 - A Comissão do Concurso adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência nos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
3.9.1 – o candidato com deficiência que necessitar de recurso especial ou de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, a Comissão de Acompanhamento do Concurso, no mesmo prazo das inscrições (Anexo II).
3.9.2 – o candidato fica ciente de que os pedidos referentes ao item 3.9.1 se efetuados fora do prazo serão indeferidos.

CAPÍTULO IV

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão homologadas por Decreto do Prefeito Municipal de Paial (SC), no dia 14 de maio de 2014 às 15:00 horas e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (www.paial.sc.gov.br), bem como no site da empresa contratada (www.unc.br).

4.2 - Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, terão prazo de 2 dias úteis, contados a partir da publicação, para, querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.3 - Os recursos interpostos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente ser protocolados na Prefeitura Municipal, direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

A prova do Concurso Público será na modalidade de: Escrita/Objetiva e Prática.

5.1 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA – Obrigatória para todos os cargos/funções:
5.1.1 - A prova escrita/objetiva será aplicada a todos os candidatos, independente do cargo/função, no dia 01 de junho 2014, das 09:00 às 12:00, nas dependências do CEMPA, Centro Municipal de Educação, sito à Av. Julio Bender, s/n.º, Centro, no Município de Paial (SC):

5.1.1.1 – Para os cargos/funções de Nível Superior Completo e Ensino Médio Completo a prova escrita/objetiva contará de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40	-	10,00

5.1.1.2 – Para o cargo/função de Agente de Manutenção, a prova escrita/objetiva contará de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
Matemática	15	0,25	3.75
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,50
TOTAL	40	-	10,00

5.1.1.3 – Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, a prova escrita/objetiva contará de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	15	0,10	1,50
Matemática	15	0,10	1,50
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Prova Prática			6,00
TOTAL	40	-	10,00

5.1.1.4 – Será considerado aprovado na prova escrita/objetiva o candidato que obtiver nota mínima 2,00 (dois), para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

5.1.2 - A prova escrita/objetiva para cada cargo/função, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 3 horas e será composta de 40 questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 5 alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.
5.1.3 - As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.1.4 – Para os cargos de Nível Superior e Médio Completo, bem como para o cargo de Agente de Manutenção à prova escrita/objetiva será atribuída nota de 0 a 10, sendo que cada questão correta corresponderá a 0,25 pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6,00 (seis) pontos.
5.1.5 – Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas à prova escrita/objetiva será atribuída nota de 0 a 4, sendo que cada questão correta corresponderá a 0,10 pontos. A prova prática valerá um total de 6,00 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 3,00 pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima final de 5,00 (cinco) pontos. A média final será calculada de acordo com a formula abaixo descrita:
5.1.6 NF = Nota Prova Objetiva + Nota prova prática dividido por 2.
5.1.7 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
5.1.8 - Para a prova escrita/objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição.
5.1.9 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5.1.10 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras

expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
5.1.11 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
5.1.12 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás funcionais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
5.1.13 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do processo do Concurso Público.
5.1.14 – Na prova escrita/objetiva:
5.1.14.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:
5.1.14.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta, os quais estarão numerados com a mesma ordem de numeração; o Cartão-Resposta deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova escrita/objetiva ao fiscal de sala.
5.1.14.3 - O candidato deverá preencher o CARTÃO-RESPOSTA na ordem de 01 à 40, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas no caderno de provas.
5.1.14.4 - Será atribuída nota 0 à questão da prova escrita/objetiva:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paial (SC);
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
f) quando o candidato colocar seu nome no cartão-resposta.
5.1.14.5 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita/objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
5.1.14.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
5.1.15 - A Prefeitura Municipal de Paial (SC) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.
5.1.16 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita/objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
5.1.17 - A prova escrita/objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO I deste Edital.
5.1.18 - Será excluído do processo do Concurso Público o candidato que:
5.1.18.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
5.1.18.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
5.1.18.3 - Não devolver o caderno de questões;
5.1.18.4 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.
5.1.18.5 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova escrita/objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões. (justificativa: o caderno de provas não será entregue no dia de realização das provas para evitar tumulto no local e que os candidatos saiam da prova comentando questões e resultados).
5.1.18.5.1 – Os cadernos de provas e o gabarito estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paial (SC) (www.paial.sc.gov.br), bem como no site da empresa contratada (www.unc.br), em até 24 horas após a realização do certame.
5.1.18.6 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 01 hora do seu início.
5.1.19 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.1.20 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.1.21 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.1.22 - Os 3 últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões resposta, juntamente com os fiscais de sala.
5.1.22.1 – Fica terminantemente proibido ao candidato entregar seu cartão resposta (gabarito) com questões em branco.
5.1.22.2 – Os três últimos candidatos, em cada sala de provas, ao proceder a entrega da respectiva prova, conferirão, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, todos os cartões resposta (gabaritos) entregues e, havendo questões em branco, procederão sua anulação, assinando como testemunhas no verso de referidos cartões.
5.1.23 - Ocorrendo empate na nota da prova escrita/objetiva, para os cargos de Ensino Superior Completo e Nível Médio Completo o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.23.1 – Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
5.1.23.2 – Maior idade;
5.1.23.3 – Sorteio público.
5.1.23.4 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.1.24 - Ocorrendo empate na nota da prova escrita/objetiva, para o cargo de Agente de manutenção o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.24.1 – Maior idade;
5.1.24.2 – Sorteio público.
5.1.24.3 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.
5.1.25 - Ocorrendo empate na nota da prova escrita/objetiva e prática, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas

o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.25.1 – Maior idade;
5.1.25.2 – Sorteio público.
5.1.25.3 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

CAPÍTULO VI

6 - DA NOTA FINAL

6.1 – Para os cargos/funções de Ensino Superior Completo, Médio Completo e Agente de manutenção a nota final será verificada conforme abaixo:
6.1.1 – Nota Final = Número de acertos (0 à 40) x (vezes) valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 5, subitem 5.1.1.1).

6.2 – O candidato que obtiver nota mínima inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita/objetiva para os cargos acima descritos, estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII

7 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

7.2 – A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos por cargo/função, bem como suas respectivas notas.

7.3 – Para todos os cargos/funções os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

CAPÍTULO VIII

8 – DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1 – Será admitido recurso quanto a:
a) não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) formulação das questões da prova escrita/objetiva;
c) resultado final do certame.

8.2 – Os recursos/requerimentos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de Paial (SC), nos seguintes prazos:
a) não homologação ou indeferimento da inscrição: 2 dias úteis;
b) formulação das questões da prova escrita/objetiva: 2 dias úteis;
c) resultado final do certame: 2 dias úteis.

8.3 – Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

8.4 – O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPÍTULO IX

9 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 – Fica delegada competência a Prefeitura Municipal de Paial (SC):
a. disponibilizar as leis;
b. nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
c. fazer as publicações necessárias em Jornais, Mural Público e no site do Município;
d. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito preliminar, gabarito definitivo, Ata de Classificação Final, Homologação do Resultado Final);
e. providenciar o local para realização da prova escrita e prática.

CAPÍTULO X

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

10.1 – O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – A nomeação dos candidatos aprovados e convocados ficará sujeita a apresentação, dentre outros, dos seguintes documentos:
a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos, previstos no item 1.2 e na Legislação Municipal;
b) Cédula de Identidade Civil e Profissional;
c) Uma foto 3x4 recente,
d) CPF;
e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
f) Comprovação de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
j) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico do trabalho, que comprove aptidão necessária ao exercício do cargo público, o qual deverá ser emitido com base em exames médicos e/ou clínicos para aferição da boa saúde física e mental, conforme descrição no Anexo VI;
h) Declaração de ter ou não sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
i) Diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino, comprovando escolaridade exigida para o cargo;
j) Carteira de exercício profissional específico para cada cargo conforme exigência;
l) Comprovante do PASEP;
m) Declaração de bens e valores;
n) Atestado de boa conduta emitido no site do Tribunal de Justiça SC. (www.tjsc.jus.br);
o) Cartão com o número da Conta Corrente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Cresol.

10.3 – A não apresentação dos documentos acima listados até a data marcada para a nomeação implicará na desclassificação do candidato aprovado e convocado.

10.4 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paial (SC).

10.5 – O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contandos da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO XI

11 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Prazo das inscrições via site (www.unc.br)	14/04 a 14/05/2014	-
Resultado da homologação das inscrições	21/05/2014	15:00
Prazo para Interposição de recursos acerca da não homologação das inscrições/pedido de isenção da taxa de inscrição/declaração de candidato deficiente	22/05 a 23/05/2014	16:00
Prova Escrita/Objetiva	01/06/2014	09:00 às 12:00
Divulgação do Gabarito Prova Escrita/Objetiva	02/06/2014	12:00
Prazo para interposição de recursos acerca da prova escrita/objetiva	02 a 03/06/2014	16:00
Prazo para interposição de recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	02 a 03/06/2014	16:00
Prova Pratica	15/06/2014	09:00 às 12:00
Divulgação da Ata do Resultado de Classificação Final por cargo/função.	Até 27/06/2014	17:00

CAPÍTULO XII

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paial (SC).
12.1.1 – O número superior de candidatos aprovados ao estabelecido no subitem 1.2 do presente Edital passam a ser consideradas como vagas técnicas que poderão ser chamadas no período de vigência do presente edital, se necessário.

12.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

12.3 – As publicações sobre o Concurso Público são de responsabilidade do Município e serão divulgadas no Mural Público Municipal, situado nas dependências da Prefeitura Municipal de Paial, Rua Goiás, nº 400, Centro, no site da Prefeitura Municipal (www.paial.sc.gov.br), bem como na página da empresa contratada (www.unc.br).

12.4 – Decorridos 180 dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e cartões, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os demais registros escritos, que serão arquivados pelo Município.

12.5 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Itá (SC).

12.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa contratada e pela Prefeitura Municipal de Paial (SC), conforme a legislação vigente.

12.7 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência; Anexo III - Requerimento para Recurso; Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; Anexo V – Atribuições dos cargos/funções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), 08 de abril 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO.

I – PORTUGUÊS ENSINO SUPERIOR:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, sinais de pontuação. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc,ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambigüidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

II – MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR:

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º, 2º e 3º. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria Analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Polinômios. Binômio. Matrizes. Raízes. Derivada. Números complexos. Trigonometria. Fatorial.

III - CONHECIMENTOS GERAIS ENSINO SUPERIOR:

História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, formação cultural, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras,

espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil: Período Colonial: descobrimento, capitanias hereditárias, governo geral, vinda de D. João VI. Período Imperial: Independência, Abdicação de D. Pedro I, Abolição da Escravatura, Economia do Café. Período Republicano: Proclamação da República, Aspectos Políticos, Econômicos e Sociais do

Governo de Getúlio Vargas, aspectos políticos, econômicos e sociais a partir de 1964. Geografia do Brasil: Espaço brasileiro, divisão regional, relevo, principais tipos climáticos, bacias hidrográficas, pesca, agropecuária, indústria, transportes, comércio (interno e externo), distribuição geográfica da população. Formação do povo brasileiro, sociedade brasileira, Estado brasileiro, cidadania, nacionalidade, objetivos nacionais, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Infra-estrutura social: Habitação e emprego, saúde, justiça e segurança pública brasileira. Atualidades: Assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambienta, saúde e cultura, esportes. Inovações tecnológicas e científicas, do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

* ASSISTENTE SOCIAL

Constituição Federal de 1988;
Lei Federal n.º 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS 109, de 11/11/2009;
Política Nacional do Idoso - PNI/1994;
Estatuto do Idoso - Lei Federal Nº. 10.741, de 01/10/2003;
Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência Lei Nº 7.853, de 24/10/1989;
Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência;
Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2005;
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH/2006;
Metodologias do Trabalho Social / orgs. Carola Carbajal Arregui, Denise Neri Blanes - São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008;
Código de ética do assistente social;
Famílias - Redes, Laços e Políticas Públicas / orgs. Ana Rojas Acosta, Maria Amalia Faller Vitalle - Editora Cortez, 2005.
Decreto Federal 6.214, de 26/09/2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
Decreto Federal 6.307, de 14/12/2007, que regulamenta os Benefícios Eventuais
Programa Bolsa-Família, Lei Federal Nº. 10.836, de 09/01/2004
Lei Maria da Penha, Lei Federal Nº. 11.340, de 07/08/2006

* FISCAL DE TRIBUTOS

- Generalidades e conceitos técnicos constantes do Código de Postura e Código Tributário Municipal e legislação para o exercício do cargo;
- Lei Orgânica do Município. Código de Posturas. Código Tributário Municipal.
Receitas Públicas. Sistema tributário nacional: previsão constitucional; atribuição de competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar;
- Matérias reservadas à previsão por lei complementar;
Impostos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
- Tributo: definição e espécies de impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória, conceito;
- Aspecto objetivo: fato gerador hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário.
Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo;
- Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Dívida ativa certidão negativa. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota;
- Crédito tributário: lançamento efeitos e modalidades;
Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- Administração tributária fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos.

* TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos Dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos
- Outros: Lei 4.320/64
- . Lei De Responsabilidade Fiscal
- Lei das Licitações
- Planejamento Estratégico
- Generalidades administrativas e Contábeis
- Correspondência Oficial
- Código Tributário Nacional
- Técnica Legislativa
- Atos Legais
- Noções básicas de informática

* FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento global da criança: desenvolvimento intra-uterino; Desenvolvimento psicomotor; Fatores que interferem na desenvolvimento infantil; Motricidade oral; Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala; Desenvolvimento das funções estômatognáticas; Alterações fonoaudiológicas: avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico; Linguagem: anatomofisiologia da linguagem; Aquisição e desenvolvimento; Lingüística: fonética e fonologia da Língua Portuguesa aplicadas à fonoaudiologia; Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia; Avaliação e tratamento fonoaudiológico; Voz: anatomia e fisiologia da laringe; Patologia laríngea: conceituação, classificação e etiologia; Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico; Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Noções de psicoacústica; Audiologia clínica: avaliação, diagnósticos e prognóstico; Treinamento auditivo; Atuação da fonoaudiologia: prevenção e intervenção precoce; A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins; Fonoaudiologia na terceira idade; Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital; Código de Ética Profissional. Atualidades profissionais.

* PSICÓLOGO
- Conceitos e generalidades sobre psicologia da personalidade, social, comparativa e do desenvolvimento
- Teoria e pensamentos referente a Marx, Bandura, Freud, Piaget e John Bowby
- Atualidades sobre Psicologia no Brasil de no Mundo
- Linhas Teóricas da Psicologia
- Classificação dos transtornos mentais e de comportamento
- Princípios da Psicologia
- Psicopatologia
- Resolução do CFP 10/2005
- Escolas ou teorias que estudam a psicologia geral
- Noções básicas de informática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO MÉDIO

CARGOS: AUXILIAR DE CONTABILIDADE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

I – PORTUGUÊS ENSINO MÉDIO:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc,ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.
II – MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO:

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2□. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes. Polinômios. Binômios. Fatorial.

III - CONHECIMENTOS GERAIS ENSINO MÉDIO:

História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, formação cultural, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil: Período Colonial: descobrimento, capitanias hereditárias, governo geral, vinda de D. João VI. Período Imperial: Independência, Abdicação de D. Pedro I, Abolição da Escravatura, Economia do Café. Período Republicano: Proclamação da República, Aspectos Políticos, Econômicos e Sociais do Governo de Getúlio Vargas, aspectos políticos, econômicos e sociais a partir de 1964. Geografia do Brasil: Espaço brasileiro, divisão regional, relevo, principais tipos climáticos, bacias hidrográficas, pesca, agropecuária, indústria, transportes, comércio (interno e externo), distribuição geográfica da população. Formação do povo brasileiro, sociedade brasileira, Estado brasileiro, cidadania, nacionalidade, objetivos nacionais, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Infra-estrutura social: Habitação e emprego, saúde, justiça e segurança pública brasileira. Atualidades: Assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, saúde e cultura, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

* AUXILIAR DE CONTABILIDADE

- Constituição Federal e suas Emendas, nos assuntos relacionados com o Servidor Público, Previdência Social, Administração Pública
- Lei das Licitações
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Lei da Contabilidade Pública. – Lei nº 4320 /64 e suas alterações
- Código Tributário nacional
- Noções básicas de informática

* AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos Dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos
- Outros: Lei 4.320/64
- Lei De Responsabilidade Fiscal
- Planejamento Estratégico
- Generalidades administrativas e Contábeis
- Correspondência Oficial
- Técnica Legislativa
- Atos Legais
- Noções básicas de informática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL ALFABETIZADO

CARGOS: AGENTE DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

I – PORTUGUÊS NÍVEL ALFABETIZADO:

- Fonética;
- Fonologia;
- Leitura e interpretação de Texto;
- Concordância nominal e verbal.

II – MATEMÁTICA NÍVEL ALFABETIZADO:

- Números naturais;
- Números pares e ímpares;
- Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão;
- Números romanos;
- Números ordinais;
- Dobro, triplo, quádruplo e quíntuplo;
- Expressões numéricas;
- Frações.

III – CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL ALFABETIZADO:

História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, clima, vegetação, etnias formadoras. Geografia do Brasil: Principais tipos climáticos. Assuntos relacionados com a história, política, meio ambiente, saúde e cultura, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Brasil.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental
( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Capítulo III do Edital nº 001/2011 e Decreto Federal nº 3.298/99.

Declaro ter conhecimento da Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996.

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____
_____

Paial (SC), _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Questões da Prova Escrita	
( ) Resultado da Prova Escrita	( ) Outros (Especificar):
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Paial (SC), _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Permanente do Concurso Público os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	
E-mail:		Celular:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paial (SC)

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

( ) por ter doado sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a abertura das inscrições do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2014.

Paial (SC), _____ de _____ de 2014.

_____ _____
Visto de Recebimento Assinatura do candidato
Destaque aqui Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Paial (SC), _____ de _____ de 2014.

_____ _____
Visto de Recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

Cargo: Assistente Social
Habilitação: Habilitação em grau superior, nível de graduação, obtida em curso de Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Atribuições do Cargo:
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

Cargo: Fiscal de Tributos

Habilitação: Ensino Superior Completo

Atribuições do Cargo:
- Orientar e esclarecer aos contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referente ao pagamento de tributos municipais;
- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários á execução da fiscalização externa;
- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Verificar em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico em Administração

Habilitação: Superior completo, conhecimento de português, matemática, datilografia e conhecimento básico de operador de computador.

Atribuições do Cargo:
- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
- Fazer anotações nas fichas, livros de ocorrência verificadas nos registros em geral;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
- Colaborar nos estudo e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de plano de ação;
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
- Coordenar programas na secretaria de Sáude como:
- CAD,SUS,MAC,SBA,SISVAN,PROGRAB,API,SISCAM,SISCOLO,SISPRENATAL,SINAN,
CNES e outros existentes na Unidade Sanitária.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

Cargo: Fonoaudiólogo

Habilitação: Possuir nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.

Atribuições do Cargo:
- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta,elaborar relatórios.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Psicólogo

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Atribuições do Cargo:
- Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados;
- Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas;
- Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
- Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e, pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Desempenhar outras atividades afins;

Cargo: Auxiliar de Contabilidade
Habilitação: Ensino Médio Completo
Atribuições do Cargo: *Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. *. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. *. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. * Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. * Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. *. Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. *. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. *. Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. *. Participar de programa de treinamento, quando convocado. *. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. *. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. *. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Cargo: Auxiliar Administrativo
Habilitação: Conclusão do ensino médio, conhecimento de português, matemática, datilografia e conhecimento básico de operador de computador.
Atribuições do Cargo: - Executar serviços de digitação em geral; - Transcrever atos oficiais; - Preencher formulários, fichas, cartões e outros; - Providenciar materiais de expediente; - Selecionar e arquivar documentos; - Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; - Realizar registros em geral; - Receber e transmitir mensagens; - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados ás suas atividades; - Coordenar programas na secretaria de Sáude como: - CAD-SUS,MAC,SBA,SISVAN,PROGRAB,API,SISCAM,SISCOLO,SISPRENATAL,SINAN,CNES e outros existentes na Unidade Sanitária. - Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Agente de Manutenção
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto
Atribuições do Cargo: - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. - Executar trabalhos braçais; - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos. - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas. - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão. - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa. - Requisitar material necessário aos serviços. - Processar cópia de documentos. - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão. - Receber e transmitir mensagens. - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.

Cargo: Motorista
Habilitação: Ensino fundamental Incompleto portador de carteira de motorista nas categoria: "AB", "B" "C","D".
Atribuições do Cargo: - Dirigir veículos pequenos, ônibus, Micro ônibus,caminhões, ambulâncias, Kombi, transportando pessoas, materiais e equipamentos; - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, mantê-lo limpo. - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - Executar outras tarefas afins.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Habilitação: Alfabetizado e experiência comprovada , e portador de carteira de motorista da categoria "C".
Atribuições do Cargo: - Operar tratores, motoniveladoras , retro escavadeira;rolo compacto e carregadeira; - Executar atividades de manutenção e conservação da máquina, patrolamento, terraplanagem de estradas e rodagem - Auxiliar na construção ou reparos de estradas, colocando e retirando tubos, abrindo valas, efetuar remoção de terra, auxiliar no carregamento de caminhões; - Zelar pelo bom funcionamento; - Realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários; - Executar tarefas afins.

ANEXO VI

EXAMES NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados no concurso público do Edital N.º 01/2014 do Município de PAIAL, nos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Agente de Manutenção, quando convocados deverão se submeter à exames clínicos e outros exames complementares para fins de emissão do atestado de saúde ocupacional, conforme especificados a seguir:

a) Exame clínico (ocupacional);
b) Radiografia de Coluna Lombo-sacra;
c) Radiografia de tórax;
d) Audiometria;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) Exame Parasitológico de Fezes.

Os candidatos aprovados no concurso público do Edital N.º 01/2014 do Município de PAIAL, nos demais cargos, quando convocados para nomeação deverão se submeter à exames clínicos e outros exames complementares para fins de emissão do atestado de saúde ocupacional, conforme especificados a seguir:

a) Audiometria;
b) Hemograma;
c) VDRL;
d) Exame Parasitológico de Fezes.

Palhoça

Prefeitura

Anulação Pregão 69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº. 69/2014

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o Edital Pregão Presencial n° 69/2014, que consiste na aquisição de motos e televisores para a premiação do IPTU 2014 para a Secretaria de Receita. A anulação se dá por divergências nas especificações com amparo legal no item 12.1 do Edital e na lei 8.666/93 e suas respectivas alterações. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
PREGOEIRO (A).

Extrato Dispensa de Licitação N. 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: HELENA HERMINIA DE MATTOS.

OBJETO: locação de um imóvel com área total de 1.800m2, em alvenaria com área construída de 350m2, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) banheiros, 01 (uma0 cozinha, 01 (uma área de serviço, 01 (uma) despensa e 05 (cinco) dormitórios,, localizado na Rua Nossa Senhora do s Navegantes, nº 15 – Barra do Aririú, neste município, funcionamento do CEI Barra do Arirú (CEI Maricota).

VALOR: R$ 2.466,31 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "152"- 2.022.3.3.90.00.00.00.00.01.0072/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

Extrato Dispensa de Licitação N. 002/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com área total 700,00m2, e área construída com 197,00m2, contendo 08 (oito) cômodos, sendo: 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (um) salão com 70m2, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, localizado na Rua Jacob Vilain, s/n, bairro Guarda do Cubatão - Palhoça – SC, funcionamento do Centro de Educação Infantil José Miguel Ferreira.

VALOR: R$ R$ 3.166,88 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"153" -.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

Extrato Dispensa de Licitação N. 003/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: HILDA MARIA DE SOUSA

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 420m2, contendo uma casa em alvenaria com área construída de 123m2, com: 09 (nove) ambientes, sendo: 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de depósito, e estacionamento com área de 170m2, localizado na Rua Domingos de Souza Filho, nº 914 - bairro Furadinho - Palhoça/SC, funcionamento do Creche Furadinho – CEI PAULO BRAULIO GOULART.

VALOR: R$ 2.955,75 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"152" - 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

Extrato Dispensa de Licitação N. 004/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: THIMOTHEO POETA FILHO

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com área total de 2.129,29 m2, sendo 1.500m2 de área construída, composta com 16 (dezesseis) salas, 01 (um) banheiro no pavimento térreo e 02 (dois) banheiros no primeiro pavimento , localizado na Rua Wilmar Probst, nº 43 – Centro - Palhoça – SC, funcionamento do Grupo Escolar Guilherme Wiethorn Filho.

VALOR: R$ 15.834,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"146" -1.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

Extrato Dispensa de Licitação N. 023/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: OSNI MEDEIROS FILHO

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel com área total de 4.263m2, composto por : 01 (um) galpão aberto com 400m2, um prédio comercial de 02 (dois) pavimentos com 250m2, uma construção (refeitório e sala de vigilância) com 600m2, uma área específica com rampa para lavação e manutenção de veículos pesados, e ampla área de estacionamento, localizado na Av. Barão do Rio Branco, s/n, neste Município, funcionamento da GARAGEM MUNICIPAL.

VALOR: R$ 24.881,12 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"207" 12.01.2.026.3.3.90.36.15

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração e Secretário de Infraestrutura, designado

Extrato Dispensa de Licitação N. 024/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: ALOIZIO ANTONIO DOS SANTOS

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com dois pavimentos, com área construída de 242,39m2, contendo: primeiro pavimento com: 03 (três) salas, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, 02 (duas) vagas de garagem; segundo pavimento com: 03 (três) dormitórios, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala, localizada na Rua Monza, nº 484 – Parque Residencial Pagani – bairro Passa Vinte – Palhoça/SC, funcionamento da Delegacia da Mulher, Adolescente Infrator e Idoso.

VALOR: R$ 4.750,32 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"207" 2.026.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração e Secretário de Infraestrutura, designado

Extrato Dispensa de Licitação N. 025/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: OSNI MEDEIROS

OBJETO: Locação de 02 (duas) salas comerciais em alvenaria com 450m2, no 2º pavimento, localizado na Rua José Maria da Luz, 2.759 – Centro, neste Município, funcionamento do Arquivo Público Municipal.

VALOR: R$ R$ 2.731,50 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"327" 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Extrato Dispensa de Licitação N. 026/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: VENDECASA EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria edificado em terreno próprio com área construída total de 7.060,76 m2, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280- Parque Residencial Pagani - Centro, neste Município, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal.

VALOR: R$ 92.245,02 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Receita – "55"2.064.3.3.90.39.10.

Secretaria de Administração – "327" 2.065.3.3.90.39.10.

Secretaria de Educação e Cultura – "143" 2.021.3.3.90.39.10

Secretaria de Infraestrutura:

"207"2026.3.3.90.39.10.

Secretaria de Saúde - "38" 1701.21453.3.90.39.10.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

ROSINEI HORÁCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

MARCOS CARDOSO CANTO
Secretário Municipal de Receita

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

Extrato Dispensa de Licitação N. 028/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA)

LOCADOR: BLOCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria, obra edificada em um terreno com 9.691,m2, com área construída de 5.005,25 m2, porém a metragem locada é de 41,30 metros de frente com metragem de fundos, por 99,50 metros em ambas as laterais, perfazendo 4.109,35 m2; contendo: 35 (trinta e cinco) salas de aula, com capacidade para 55 (cinqüenta e cinco) alunos, área de 186, 05 (cento e oitenta e seis) m2 para administração, sanitário masculino com 25 (vinte e cinco) bacias sanitárias (sendo 02 para cadeirante) e 24 (vinte e quatro) lavatórios e 06 (seis) mictórios, sanitário feminino com 25 (vinte e cinco) bacias sanitárias (sendo 02 para cadeirante) e 24 (vinte e quatro) lavatórios,dentro dos padrões do MEC, área de circulação inferior de 843,77 (oitocentos e quarenta e três e setenta e sete) m2, auditórios com 642, 70 (seiscentos e quarenta e dois e setenta) m2 com tablado e sanitários masculino e feminino com 04 (quatro) bacias sanitárias (sendo 01 para cadeirante), localizado na Rua João Pereira dos Santos, nº 305 – Bairro Ponte do Imaruim, neste município, destinado ao funcionamento da Faculdade Municipal de Palhoça.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"6" - 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.39.10.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora da Faculdade Municipal de Palhoça

Extrato Dispensa de Licitação N. 029/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: MARIA DOLORES KUHNEN KOCK

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria contendo: 06 (seis) salas comerciais (escritório), 02 (duas) salas (recepção), 03 (três) banheiros, 01 (um) arquivo e 01 (um) depósito), localizado na Praça 07 de setembro, nº 106 – Centro – Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do PROCON.

VALOR: R$ 1.962,44 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"11" -.2.116.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

ÉLCIO LUIZ SCHMITZ
Diretor Geral do PROCON

Extrato Dispensa de Licitação N. 031/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: CONCEIÇAO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS

OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria com dois pavimentos, com área edificada de 591,95m2, localizado na Av. Barão do Rio Branco, n. 763 - Centro, neste Município, funcionamento do CREAS.

VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"68" e '70" .2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.30.10.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social e Vice Prefeito

Extrato Dispensa de Licitação N. 032/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

LOCADOR: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria com área total de 1280m2, com 360m2 de área construída, contendo: 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 02 (duas) salas, 04 (quatro) quartos, 05 (cinco) banheiros, 01 (um) lavabo, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) quarto para depósito, 01 (uma) dispensa, garagem coberta para 03 (três) carros e pátio externo, localizado na Rua Capitão Augusto Vidal, s/n – Centro, neste Município.

VALOR: R$ R$ 1.917,96 (hum mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"52"2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.39.10.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N. 033/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

LOCADOR: ARTULINO SCHMITZ (FRANCISCO DE CAMPOS LEMOS).

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, com área total construída de 195,78m2, contendo dois pavimentos, em uma área total de 420,00 m2, localizado na Rua Coronel Bernardino Machado, nº 419 – Centro – Palhoça/SC.

VALOR : R$ 2.802,62 (dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"68" –2.039.3.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N. 033/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

LOCADOR: ARTULINO SCHMITZ (FRANCISCO DE CAMPOS LEMOS).

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, com área total construída de 195,78m2, contendo dois pavimentos, em uma área total de 420,00 m2, localizado na Rua Coronel Bernardino Machado, nº 419 – Centro – Palhoça/SC.

VALOR : R$ 2.802,62 (dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"68" –2.039.3.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N. 034/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

LOCADOR: MARIA REGINA DE CAMPOS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa consiste na locação de 01 (um) imóvel em alvenaria com área total construída de 90m2, com quartos, sala, cozinha, banheiro, localizado na Rua Pascoal Mazzili, nº 66 - bairro Brejaru – Palhoça/SC

VALOR: R$ 672,63 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"67" –.2.039.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N. 038/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: MARISA DIONEL MIOTTO

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 111,00m2, com uma edícula em alvenaria medindo 13,00x5,50 com metragem de 71,50m2, localizado na Rua José Afonso Harger, nº 184 – Centro – Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do município de Palhoça.

VALOR: R$ 1.783,80 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) , mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"270" 2037.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000/3.3.90.36.15.00.00

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N. 039/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa pública para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Palhoça no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA

VALOR: R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"37"- 08.01.2.049.3.3.71.70.01.00;

"40" – 08.01.2.049.3.3.71.00.00;

"42" – 08.01.2.049.4.4.71.01.

FUNDAMENTO: Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/01/2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Governo, designado

Lei Nº 3.870, de 21 de Maio de 2013

LEI N°. 3.870, DE 21 DE MAIO DE 2013.

CONTORNO VIÁRIO. Aprova traçado para implantação da obra viária do Contorno de Florianópolis/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado pelo Poder Executivo Municipal o Traçado do Contorno Viário de Florianópolis/SC, com início no km 177,6 e término no km 220,0 (PNV 2007) da Rodovia BR-101/SC, que atravessa os Municípios de Biguaçu/SC, São José/SC e Palhoça/SC, conforme planta em anexo, sendo o traçado em linha solida na cor vermelha.

§ 1º O Traçado do Contorno Viário obedece à planta constante em anexo, parte integrante desta Lei.

§ 2º Considerando que o traçado atravessa o perímetro urbano do Município de Palhoça, criando barreira natural à integração entre bairros atualmente vizinhos, fica obrigatório a construção de viadutos, como também de ligações viárias no traçado que atravessa a cidade de Palhoça.

§ 3º Para fins de integração viária ao contorno, deverão ser prevista pistas de incorporação e desincorporação em número em número mínimo de 06 (seis), distribuídas ao longo do traçado no trecho que corta o Município de Palhoça e que permitam a perfeita integração entre a obra viária e a cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 21 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2013

Edição nº _____/2013

Secretaria de Governo

Resultado Pregão 76-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
76/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos para utilização nos projetos e ações esportivas da Secretaria de Esportes, deste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME ficou classificada em 1° lugar no lote 01, totalizando R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Palhoça, 09 de abril de 2014.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º057/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2014 – Pregão Presencial 08/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos condicionadores de ar tipo split e janela, instalação, retirada e reinstalação de condicionadores de ar das Unidades de Saúde da rede Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 09/04/2014 à 08/04/2015.

Lote 01 - Manutenção preventiva e corretiva

Item	Quant.	Descrição Do Item	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 7.000 BTUs	R$ 125,2533	R$ 375,76
02	85	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 7.500 BTUs	R$ 125,2515	R$ 10.646,38
03	34	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 9.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 4.258,55
04	06	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 12.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 751,51
05	03	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 18.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 375,75
06	07	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 30.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 876,76
07	02	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar split 60.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 250,50
08	07	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar janeleiro 7.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 876,76
09	46	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar janeleiro 7.500 BTUs	R$ 125,2515	R$ 5.761,57
10	05	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar janeleiro 10.000 BTUs	R$ 125,2515	R$ 626,26
11	01	Fornecimento de peças para manutenção de condicionador de ar	R$ 16.700,2012	R$ 16.700,20

Lote 02 - Instalação de ar condicionado

12	102	Instalação de ar condicionado Split 9.000 BTUs, NOVO, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 347,5161	R$ 35.446,64
13	57	Instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs, NOVO, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 347,5160	R$ 19.808,41
14	23	Instalação de ar condicionado Split 18.000 BTUs, NOVO, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 386,1289	R$ 8.880,96
15	22	Instalação de ar condicionado Split 30.000 BTUs, NOVO, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 463,3546	R$ 10.193,80
16	06	Instalação de ar condicionado Split 60.000 BTUs, NOVO, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 695,0320	R$ 4.170,19

Lote 03 - Retirada e reinstalação de ar condicionado

17	03	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 7.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 598,8000	R$ 1.796,40
18	12	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 7.500 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 598,8024	R$ 7.185,63
19	03	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 9.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 598,8024	R$ 1.796,41
20	06	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 598,8024	R$ 3.592,81
21	03	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 18.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 648,7026	R$ 1.946,11
22	07	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 30.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 898,2036	R$ 6.287,43
23	02	Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 60.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários.	R$ 1.197,6048	R$ 2.395,21
Total R$ 145.000,00				

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2014, objeto: prestação de serviços de transporte de servidores, para participação em curso de capactação, veículo com motorista, com ar condicionado, bom estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, no dia 28 de abril de 2014, às 13:30h,

recebimento e abertura das propostas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 10 de abril de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

Processo 53/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 53/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Data da entrega dos envelopes: 29/04/2014 até as 14:30 horas. Data da abertura: 29/04/2014 às 15:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 09 de Abril de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 54/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 54/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO DE MEDICO VETERINARIO, PARA ATENDER OS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E CORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL. Data da entrega dos envelopes: 30/04/2014 até as 14:30 horas. Data da abertura: 30/04/2014 às 15:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 09 de Abril de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 55/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 55/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensinos Fundamental, Infantil e Médio), para os anos letivos de 2014, 2015 e 2016. Data da entrega dos envelopes: 25/04/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/04/2014 às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 09 de Abril de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 19/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº19/14 Modalidade: Pregão Presencial nº12/14. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA AS AGENTES DE SAÚDE (CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU E PASTAS), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA AO EDITAL. Entrega dos Envelopes: 30/04/2014, até as 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: 30/04/2014 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 09 de abril de 2014.
Tânia de Fátima Henchen
Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 020/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2014

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatroze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 025/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/04/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.365.644/0001-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas para o Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente ao item 02 objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 025/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item
2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes

das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação.
4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
4.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto.
4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
5.3 – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município.
5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 025/2014 e seus anexos;
6.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 - Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva/SC, 01 de abril de 2014.
Silvana Frederico
Pregoeira

Erli Edvina Wunsche Bacellar
Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Otávio Hunka
Equipe de Apoio

BIOMEDI Material Médico Hospitalar Ltda

Odair José Leandro Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº030/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 030/2014. Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Papanduva. Contratada: GAIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, totalizando o montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: o presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de abril de 2014 até 31 de julho de 2014.

Papanduva/SC, 01 de abril de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Lei N° 2018, de 8 de Abril de 2014. Autoriza O Poder Executivo de Papanduva A Firmar Convênio com O Estado de Santa Catarina, Através do Corpo de Bombeiros Militar E Dá Outras Providências.

Lei n° 2018, de 8 de abril de 2014.
Autoriza o Poder Executivo de Papanduva a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Papanduva, objetivando a aquisição de viaturas para operações de incêndio.

Art. 2°. Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio o Município de Papanduva repassará ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar o valor de até R$ 120.000,00.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 8 de abril de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Lei N° 2019, de 8 de Abril de 2014. Autoriza Concessão de Desconto Sobre O Saldo Devedor Decorrente de Contratos de Alienação de Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Cohab II E Dá Outras Providências.

Lei n° 2019, de 8 de abril de 2014.
Autoriza concessão de desconto sobre o saldo devedor decorrente de contratos de alienação de unidades habitacionais do Conjunto Habitacional COHAB II e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber o saldo devedor aos mutuários que optarem por quitar integralmente a dívida decorrente da aquisição de unidades habitacionais localizadas no Conjunto Habitacional COHAB II, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Para fins de concessão do benefício de que trata esta Lei, o saldo devedor será calculado tomando-se por base o valor da última parcela atualizada paga pelo mutuário, que será multiplicado pelo número de parcelas faltantes.

Art. 3º. O mutuário terá o prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, contados da entrada em vigor da presente Lei para manifestar seu interesse pelo benefício dela decorrente, devendo fazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Somente poderá ser beneficiado o mutuário que se encontrar em dia com os pagamentos das parcelas até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. Fica autorizada a transferência definitiva do imóvel ao mutuário que adimplir integralmente a dívida, procedendo-se a transferência da respectiva propriedade no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 8 de abril de 2014.
Dario Schicovski
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de pedras britadas, pó de brita e pedras pulmão. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 28 de abril de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 28/04/2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de abril de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 043/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de pranchões de eucalipto. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 28 de abril de 2014 às 14:00hs; Início da Sessão Pública: 28/04/2014 – 14:15hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de abril de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R$ 6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Destinação: 2º PARCELA PNAE MERENDA ESCOLAR.

Data liberação: 04/04/2014

Passos Maia – SC, 09 de abril de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N° 1605/2014

LEI N° 1605/2014
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2013, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 59.000,00
16.482.0010.1.044 – Construção de Casas Populares R$ 59.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 59.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais):

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 30.000,00

16.482.0010.1.044 – Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R$ 30.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 29.000,00

12.365.0004.2.016 – Manutenção da Educação Infantil R$ 29.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 – Aplicações Diretas R$ 29.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de abril de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Decreto Nº 08/2014

DECRETO Nº 08/2014
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal de 2013, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 59.000,00
16.482.0010.1.044 – Construção de Casas Populares R$ 59.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 59.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais):

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 30.000,00

16.482.0010.1.044 – Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R$ 30.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 29.000,00

12.365.0004.2.016 – Manutenção da Educação Infantil R$ 29.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 – Aplicações Diretas R$ 29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de abril de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Licitação Nº 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2014. Objeto: Aquisição de dois caminhões 6x4, uma prancha e duas caçambas - FUNDAM. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/04/2014, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE ABRIL DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação 020/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 020/2014, visando à contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivos para provimento de cargos de provimento emc caráter temporário da Administração Direta.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/04/2014, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE ABRIL DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 121 de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA N. 121 DE 10 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA INES APARECIDA NUNES PARA O CARGO DE SERVENTE, CONCURSO PÚBLICO 001/2014. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

Considerando o disposto na Portaria n.º 120 de 09 de abril de 2014;

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, mediante concurso público INES APARECIDA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 044.907.589-36, para o exercício do cargo público de SERVENTE, nível de vencimento SEG-01, Classe "A",com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico Estatutário, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016, de 17 de novembro de 1992, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (IPREPI), com o salário inicial previsto em Lei, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de abril de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 120 de 09 de Abril de 2014.

PORTARIA N. 120 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA APTA INES APARECIDA NUNES PARA O CARGO DE SERVENTE, CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 10.4 e 10.5 do edital de concurso público n.º 001/2014;

Considerando o parecer do Laudo médico;

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o exame médico Admissional e declarar apta para o trabalho a candidata INES APARECIDA NUNES, para exercer o cargo de Servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de abril de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 119, de 09 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO INÊS APARECIDA NUNES PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido INÊS APARECIDA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 044.907.589-96, para o cargo de provimento em comissão de "ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS", nível DAÍ-02, carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem estar Social, com remuneração prevista em lei, a partir do dia 09 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de Abril 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2014
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU POR ORDEM JUDICIAL, E MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO, OS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SC.
CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput da Lei n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada/SC, 04 de março de 2014.
GILSON DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 417/2014

DECRETO Nº 417, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	163	39.000,00
UNIDADE	0208 – SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manut. Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	3350 – 3100 – Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	162	12.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		51.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2013, na Fonte 3100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 418/2014

DECRETO Nº 418, de 04 de abril de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação vias urbanas		
MODALIDADE	4490 – 169 – Aplicações Diretas	30	1.300.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Estado/FUNDAM, na Fonte 169, conforme Artigo 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 4.200, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 420/2014

DECRETO Nº 420, de 07 de abril de 2014.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devidamente combinado com os Artigos 61, Inciso II e 64, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE a MARISA RODOWANSKI BATISTA, pela morte do funcionário Sr. ADMIR JOSÉ BATISTA, portador da CI nº 864.191-9 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 353.062.469-15, em 20 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com ingresso no Serviço Público em 04 de junho de 1990, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2014.

Porto União (SC), 07 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte
MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Decreto N° 421/2014

DECRETO Nº 421, de 07 de abril de 2014.
Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, em especial à Emenda Constitucional nº 70/2012, devidamente combinado com o parágrafo único do artigo 21, artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º APOSENTA por invalidez permanente, com proventos integrais, excluído o adicional de insalubridade, a Sra. ELIZABETH APARECIDA ROIEK, no Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 4.270.478-4 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 906.658.309-63, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, com ingresso no Serviço Público em 01 de agosto de 1995, pelo Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º A Servidora aposentada por invalidez por força deste Decreto deverá, após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste ato, submeter-se a inspeção médica para efeito de reversão, tudo consoante preconiza os artigos 27, 28 e 29, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Porto União (SC), 07 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Portaria N.º 440/2014 - RH

PORTARIA Nº 440, de 01 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 201 de 12 de fevereiro de 2014 que defere a averbação do tempo de contribuição da servidora Jane Maria Woeltje.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 441/2014 - RH

PORTARIA Nº 441, de 01 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 14001030.1.01544/01-9, datada de 01 de abril de 2014, da servidora JANE MARIA WOELTJE, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.722 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período	Empregador	Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 15/02/1968 a 18/09/1970 – Prefeitura Municipal de União da Vitória		02a 07m 04d
- 01/03/1996 a 28/02/1999 – Sociedade Ginásio São José		03a 00m 00d
- 17/04/2000 a 30/11/2000 – Ass.Imacul Virgem Mª Esc Coração de Maria		00a 07m 14d
- 02/02/2002 a 30/04/2003 – Soc. Ensino e Benef. do Sul		01a 02m 29d

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Edital de Convocação 058/2014

Edital de convocação 058/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 08/04/2014 à 14/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	03		

Porto União (SC), 07 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Errata da Resolução N° 005/2013 - CMAS

ERRATA da Resolução nº 005/2013 – CMAS

Na publicação da Resolução nº 005/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – SC, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1249, de 29 de maio de 2013, página 667,

Onde se lê:

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal 2013.

Leia-se:

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal 2013, e Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Onde se lê:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 24 de maio de 2013, Ata de nº 137,

Leia-se:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 27 de maio de 2013, Ata de nº 137,

Onde se lê:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL – SUAS – 2013.

Leia-se:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL – SUAS – 2013.

APROVAR O TERMO DE ACEITE DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Porto União, 02 de abril de 2014.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do CMAS

Republicação da Resolução N° 005/2013 - CMAS

RESOLUÇÃO de Nº 005, de 27 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal 2013, e Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 27 de maio de 2013, Ata de nº 137,

RESOLVE:
APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL – SUAS – 2013.

APROVAR O TERMO DE ACEITE DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 27 de maio de 2013.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do CMAS

Decreto N° 422/2014

DECRETO Nº 422, de 08 de abril de 2014.

Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.184, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JOSÉ VALMOR ALVES, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.184, de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 423/2014

DECRETO Nº 423, de 08 de abril de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0205 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	19	10.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		

MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	136	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício 2013, na Fonte 3100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei N° 4.229/2014

LEI Nº 4.229, de 09 de abril de 2014.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto União, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ou não a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, através do Departamento de Tributação.

§ 2º O REFIS 2014 terá seus efeitos legais validados e contados a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A data limite para o ingresso no REFIS será dia 28 de novembro de 2014.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, serão disponibilizadas as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 30 de junho de 2014, será anistiada com 90% (noventa por cento) do valor correspondente à multa e juros;
II- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 29 de agosto de 2014, será anistiada com 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;
III- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 28 de novembro de 2014, será anistiada com 70% (setenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;
IV- se a opção for para pagamento em até 06 (seis) parcelas, deverá ter entrada mínima de 10% (dez por cento) e o saldo parcelado em 05 (cinco) vezes – será anistiada com 70% (setenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;
V- se a opção for para pagamento em até 12 (doze) parcelas, deverá ter entrada mínima de 15% (quinze por cento) e saldo parcelado em 11 (onze) vezes – será anistiada com 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;
VI- se a opção for para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, deverá ter entrada mínima de 20% (vinte por cento) e saldo parcelado em 17 (dezessete) vezes – será anistiada com 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;
VII- se a opção for para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, deverá ter entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) e saldo parcelado em 23 (vinte e três) vezes – será anistiada com 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à multa e juros.

§ 1º Nos casos de parcelamento, o valor da entrada, na ordem de 10% (dez por cento) do principal, já com as anistias previstas de acordo com a opção não poderá ser inferior à parcela do parcelamento.

§ 2º O valor relativo à entrada e/ou da cota única, deverá ser quitado no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de formalização.

§ 3º Fica estipulado que o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa ou não a débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I- ao pagamento regular do débito consolidado;
II- constar do requerimento de opção o extrato demonstrativo da situação dos tributos do exercício.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Parágrafo único. O prazo tratado no parágrafo único do art. 2º poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de Decreto do Executivo, mantendo-se as condições constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII, do art. 3º, da presente Lei.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS, eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Porto União e assumirem

solidariamente com as obrigações do REFIS;
V- prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI- atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento de parcelas, incidirá juros de mora, multa e correção monetária, conforme determina o Art. 2º da Lei Complementar nº 11/2000, integrante do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 005/99.

Art. 8º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I- comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II- comprovação dos pagamentos das custas processuais, nos casos de dívidas já ajuizadas ou a sua dispensa judicial, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;
III- estar com os IMPOSTOS do corrente exercício integralmente quitados, relativo ao imóvel, econômico ou outros lançamentos, conforme consta do Art. 4º, § único, inciso II.

Art. 10. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11. A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observada a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12. Aqueles contribuintes que firmaram opção pelo REFIS constante das Leis nºs 3.593/2009, 3.732/2010, 3.876/2011, 3.961/2011 e 4.123/2013 e não cumpriram com o acordo firmado por força daquele diploma legal, somente poderão aderir ao REFIS 2014, objeto da presente Lei, na condição de pagamento à vista do valor consolidado, respeitadas as condições constantes do Art. 3º, Incisos I, II e III.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Edital de Convocação 059/2014

Edital de convocação 059/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 09/04/2014 à 15/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – NÍVEL II

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	17		

Porto União (SC), 08 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 32/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014
CARTA CONVITE N° 07/2014
EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para CARTA CONVITE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de concursos públicos, elaboração de edital, aplicação e correção de provas, a serem realizados no município de Presidente Castello Branco/SC, para os cargos constantes no Anexo I do presente Edital para o exercício de 2014. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE ABRIL DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Pregão Presencial 024/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de asfalto à frio usinado à quente para reparos em diversas ruas do município. Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/04/2014, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 25/04/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de licitações e no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 08 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resolução 02/2014 CMDCA, 04 de Abril de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALODESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2014
Resolve efetuar pagamento através do FIA, para custear despesas de capacitação para um Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.947/94.

Considerando, o Plano de Ação e Aplicação onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), para custear despesas para capacitação de um Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul para Elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

Art. 2º - A quantia a ser paga corresponde ao valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
JULIO CESAR ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul
CMDCA

Portaria Nº 0386/2014

PORTARIA Nº. 0386/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 08/04/2014, a servidora municipal HELOISA CORREA DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Portaria Nº 0376/RH

PORTARIA N. 0376/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Depto de Patrimônio N. 62/2014 e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 009/2014, a fim de apurar os fatos da colisão que ocorreu no dia 25 de abril de 2013, entre o veículo Ford Fiesta, placa MJX 3266, de propriedade do Município de Rio do Sul e parte integrante da frota da Guarda Municipal e o veículo VW Gol, placa MCL 0572, de propriedade particular, na Rua Dom Pedro II.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0079/RH, de 30 de janeiro de 2014, para apurar eventuais responsabilidades pelos fatos descritos no Art. 1º.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº 0377/RH

PORTARIA N. 0377/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Nº 023/2014 da Fundação Cultural de Rio do Sul,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 010/2014, a fim de averiguar os fatos ocorridos na Fundação Cultural de Rio do Sul, relatados no Memorando supracitado, envolvendo o servidor João Maria dos Santos.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0079/RH, de 30 de janeiro de 2014, para apurar possíveis irregularidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Resolução Comas Nº 06.2014, de 08 de Abril de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n°06/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento da Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento da Proteção Social Básica do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 13.827, 21 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), que deverá ser reprogramado em sua totalidade na modalidade de custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 07.2014, 08 de Abril de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n° 07/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul do ano de 2013.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 7.135,48 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que se destinará a modalidade de custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 08.2014, de 08 de Abril de 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n° 08/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 18.570,76 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), que se destinará a modalidade de custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 09.2014, de 08 de Abril de 2014.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n° 09/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 13.085,47 (treze mil oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que se destinará a modalidade de investimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 10.2014, de 08 de Abril de 2014
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n° 10/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 561,79 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), que se destinará a modalidade de custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 11.2014, de 08 de Abril de 2014.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n°11/2014.
Aprova o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio do Sul.

Art. 2º - A reprogramação do saldo para o próximo exercício, ou seja, 2014, acrescido de rendimento de aplicação é no valor de R$ 1.767,26 (mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), que se destinará a modalidade de investimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 12.2014, 08 de Abril de 2014
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n°12/2014.
Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - Os serviços apresentados no Plano de Ação e Aplicação estão devidamente Tipificados e referenciados no CREAS os quais denominam-se:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º - O Plano de Ação e Aplicação aprovado, apresenta a reprogramação dos saldos financeiros de 2013 e a previsão orçamentária de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Comas Nº 13.2014, de 08 de Abril de 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC
Resolução COMAS n°13/2014.
Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade referenciados ao Centro de Referencia Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art.º 1 - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade referenciados ao Centro Referencia Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP

Art. 2º - Os serviços tipificados e referenciados no Centro POP denominam-se:

Serviço Especializado em Abordagem Social;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

Art. 3º - O Plano de Ação e Aplicação aprovado, apresenta a reprogramação dos saldos financeiros de 2013 e a previsão orçamentária de 2014.

Art.4 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
EMILIANA VARGAS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Contrato Administrativo N° 294/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO, portador(a) do CPF nº 705.481.889-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Lisboa, n° 42, Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Prof Belmarli da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 881,99 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/04/2014 e encerrando-se em 09/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 295/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LOIRI TEREZINHA SANDER, portador(a) do CPF nº 792.097.859-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua São José, n° 991, Bairro Santana - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Favo de Mel I.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 881,99 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver

reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/04/2014 e encerrando-se em 09/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LOIRI TEREZINHA SANDER
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 293/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA KRUEGER, portador(a) do CPF nº 086.199.599-64 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua São José, n° 591, Bairro Santana - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Sebastião Back.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/04/2014 e encerrando-se em 08/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SABRINA KRUEGER
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 294/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO, portador(a) do CPF nº 705.481.889-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Lisboa, n° 42, Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Prof Belmarli da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 881,99 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/04/2014 e encerrando-se em 09/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO
Contratado (a)

Câmara Municipal

Resumo do Termo de Credenciamento N° 3/2014

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2014

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: Empresa Jornalística O Riossulense LTDA ME.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita.

Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2014.

Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro/coluna, para jornal/revista de periodicidade diárias, e de R$ 1,00 (um real) o centímetro/coluna, para jornal/revista de periodicidade semanal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara Municipal

AURIO GISLON
Empresa Jornalística O Riossulense LTDA ME.

Resolução N° 737/2014

RESOLUÇÃO No 737, DE 09 DE ABRIL DE 2014
Homologa resultado de Processo Licitatório n° 03/2014, representado pelo Chamamento Público no 01/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 03/2014, representado pelo Chamamento Público no 01/2014, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.

Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Chamamento Público, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes credenciados, conforme a seguinte ordem de apresentação de documentos: Empresa Jornalística O Riossulense LTDA ME, CNPJ n° 07.245.098/0001-96, protocolo de documentos n° 000719, datado de 20 de março de 2014, às 13h e 17min, e a Empresa Jornal Nova Era, CNPJ n° 12.558.422/0001-66, protocolo de documentos n° 000731, datado de 26 de março de 2014, às 10h e 14min.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Aviso de Alteração Abertura de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
Aviso de Alteração

Licitação nº 34/2014 – PR nº 34/2014
Fica alterado o prazo de abertura da documentação e propostas do Edital de Licitação acima descrito, para o dia 11 de Abril de 2014 às 14:00horas.

"Lê-se: "início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2014.".

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 534-1113 e e-mail: compras@santarosadosul.sc.gov.br, das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Ata de Abertura de Proposta.

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Licitação nº28/2014 – Tomada de Preços

Às 16:00 horas do dia 31 de março dois mil e quatorze, após fase de recursos de habilitação das empresas participantes a Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, designada pelo decreto Nº 02/2014 de 02 de janeiro de 2014, reuniu-se com o objetivo de abrir, analisar e julgar as propostas de preço ofertada pelas Licitantes habilitadas no processo licitatório nº 28/2014 – Tomada de Preços. Abertos os trabalhos, constatou-se a ausência dos representantes das empresas abaixo relacionados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Carlessi Engenharia Comercio e Construções Ltda	Ausente
Crema Construções Ltda	Ausente
Camilo & Ghise Ltda	Ausente
Construtora Nelgui Ltda	Ausente
Tecnicon Construção Civil Ltda	Ausente
Construtora Formigoni Ltda	Ausente

1. Os envelopes contendo as propostas de preços circulou entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade.
2. Na seqüência o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preços.
3. As propostas de preços circularam entre a comissão de Licitação, para análise e rubrica, conforme ordenamento de valores abaixo apresentados:

ORDEM	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	Construtora Nelgui Ltda	R$ 876.486,17
2º Lugar	Tecnicon Construção Civil Ltda	R$ 929.963,77
3º Lugar	Camilo & Ghise Ltda	R$ 968.546,43
4º Lugar	Crema Construções Ltda	R$ 1.031.761,06
5º Lugar	Construtora Formigoni Ltda	R$ 1.116.334,91
6º Lugar	Carlessi Engenharia Comercio e Construções Ltda	R$ 1.150.040,57

4. Constatou-se que a proposta de menor valor global é da empresa Construtora Nelgui Ltda, que apresentou, o valor global de R$ 876.486,17 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). O segundo menor valor global é de R$ 929.963,77 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), apresentado pela empresa Tecnicon Construção Civil Ltda. A terceira e ultima proposta habilitada é da empresa Camilo & Ghise Ltda com valor global de R$ 968.546,43 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).
5.Na análise das propostas, observou-se que, mesmo os valores apresentados pelas três empresas inicialmente habilitadas, estejam dentro do valor máximo Global, identificou-se que alguns itens de preços estão em desacordo com os parâmetros fixados pela tabela SINAPI, referencia fevereiro/2014, impossibilitando futuramente a prestação de contas ao FNDE. Desta forma, todas as propostas foram desclassificadas.

6. Ante o exposto, Com base no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação concede o prazo de 8(oito) dias úteis para que as empresas adéqüem suas propostas de acordo com os parâmetros fixados pela tabela SINAPI, referencia fevereiro/2014.
7. O prazo para adequação das propostas terá inicio na data de publicação desta Ata.
8. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da
Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2014.

Joelson Farias Pereira
Presidente

Ana Regina Paulo de Borba
Membro

Wilfried Hemmer
Membro

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 38/2014- PR 38/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de Produtos Alimentícios e materiais de limpeza para o Serviço de Convivência de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 18:00horas do dia 24 de abril de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2014. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitação@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

Edital Nº 002/2014

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 002/2014.

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo de Auxiliar de Operações – Prefeitura Municipal
1º	001	Marcelino Buchinger	Auxiliar de Operações
2º	002	Roberto Jose Moreira	Auxiliar de Operações
3º	006	Marcio Brito de Jesus	Auxiliar de Operações
4º	004	Luan Ricardo de Lima	Auxiliar de Operações
5º	005	Vilson Adair Silva	Auxiliar de Operações
6º	007	Osni Vieira Ramos	Auxiliar de Operações
7º	003	Sérgio Rodrigues	Auxiliar de Operações

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo de Auxiliar de Serviços – Fundação Municipal de Desportos
1º	009	Maria de Lourdes Hiese	Auxiliar de Serviços
2º	007	Silvete Ferreira da Cruz Hacke	Auxiliar de Serviços
3º	006	Jane Alves Telma	Auxiliar de Serviços
4º	005	Cleci dos Santos Pinheiros	Auxiliar de Serviços
5º	002	Juliane Franciele Ramos	Auxiliar de Serviços
6º	008	Andre Luis Gomes	Auxiliar de Serviços
7º	004	Ana Solange Alves	Auxiliar de Serviços

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo de Auxiliar de Serviços – Prefeitura Municipal
1º	080	Leni LiresDrevek Dal Bo	Auxiliar de Serviços
2º	079	Marilu Teresinha Ropke Gonçalves	Auxiliar de Serviços
3º	029	Rosane Cristine Lutz	Auxiliar de Serviços
4º	076	Marilei Copatti	Auxiliar de Serviços
5º	011	Gilmara Voigt	Auxiliar de Serviços
6º	075	Neli Carmen Tavares Dziedcz	Auxiliar de Serviços
7º	073	Siomara Terezinha Rincon de Souza	Auxiliar de Serviços
8º	020	Mirian Lilla	Auxiliar de Serviços
9º	46	Marilene Cristina do Prado	Auxiliar de Serviços
10º	071	Dejanira da Conceição Alves Lourenço Olescowitz	Auxiliar de Serviços
11º	048	Paula Juliane da Silva	Auxiliar de Serviços
12º	027	Márcia Novak	Auxiliar de Serviços
13º	009	Milena Aparecida Fogaça	Auxiliar de Serviços
14º	065	Neidilaine de Souza Alexandre	Auxiliar de Serviços
15º	008	Lucilei Domingues dos Santos	Auxiliar de Serviços
16º	016	Crislaine Leite Pereira Wolff	Auxiliar de Serviços
17º	007	Mirim Pires de Morais	Auxiliar de Serviços
18º	032	Sandra Soeli Ferreira	Auxiliar de Serviços
19º	045	Bruna Luize Koth	Auxiliar de Serviços
20º	037	Valdevina Alves da Silva	Auxiliar de Serviços
21º	064	Adeonilda Maria Bassani de Oliveira	Auxiliar de Serviços
22º	033	Mabel Amaral	Auxiliar de Serviços
23º	057	Maria Helena Cichowicz	Auxiliar de Serviços
24º	025	Sonia Machado de Lima	Auxiliar de Serviços
25º	067	Mercedes Teresinha Pereira da Luz Carvalho	Auxiliar de Serviços
26º	034	Maria Goret Cubas David de Lima	Auxiliar de Serviços
27º	070	Vilma Crulikovski de Souza	Auxiliar de Serviços
28º	049	Angela Regina Rufino Martins	Auxiliar de Serviços
29º	069	Elessandra de Oliveira	Auxiliar de Serviços
30º	081	Vanessa Mariano Ribeiro	Auxiliar de Serviços
31º	043	Marylaine Teresinha Mendes	Auxiliar de Serviços
32º	047	Jucineia Ferreira	Auxiliar de Serviços
33º	044	Gisleine de Fatima Ribeiro Drago	Auxiliar de Serviços
34º	062	Naiara Rodrigues	Auxiliar de Serviços
35º	059	Beatriz de Oliveira	Auxiliar de Serviços
36º	040	Neuza Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços
37º	018	Serli Catarina de Souza	Auxiliar de Serviços
38º	061	Rose Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços
39º	017	Sirlei do Rocio Santos	Auxiliar de Serviços
40º	058	Adorli Razane Batista Ferreira	Auxiliar de Serviços
41º	042	Terezinha Aparecida Alves de Oliveira Soares	Auxiliar de Serviços
42º	052	Tatiane Herzer	Auxiliar de Serviços
43º	041	Simone Bueno de Lacerda	Auxiliar de Serviços
44º	038	Deucleia Kovalski da Silva	Auxiliar de Serviços
45º	013	Dayane Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços
46º	051	Vera Lucia Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Serviços
47º	015	Tairine Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços
48º	035	Enerci Rafael Ribeiro	Auxiliar de Serviços
49º	050	Marli Terezinha Bento	Auxiliar de Serviços
50º	030	Elisete Barbosa	Auxiliar de Serviços
51º	014	Maria Rosa Alves Machado Martins	Auxiliar de Serviços
52º	054	Estela Soares Bueno	Auxiliar de Serviços
53º	026	Jenifer Carla de Oliveira	Auxiliar de Serviços
54º	077	Cleia Adelina Ivans Belitzki	Auxiliar de Serviços

55º	056	Maria Cristina Urbano de Moraes	Auxiliar de Serviços
56º	021	Joseane de Lima dos Santos	Auxiliar de Serviços
57º	012	Noeli de Fátima dos Santos	Auxiliar de Serviços
58º	005	Ana Cristina Petta	Auxiliar de Serviços
59º	063	Eliane Barboza Miranda	Auxiliar de Serviços
60º	010	Marisete Deretti Tavares	Auxiliar de Serviços
61º	072	Sandra Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços
62º	008	Mirian de Fátima Ribas	Auxiliar de Serviços
63º	019	Carolina Silva de Castro	Auxiliar de Serviços
64º	055	Eraildes Klein Siqueira	Auxiliar de Serviços
65º	060	Catarina de Oliveira	Auxiliar de Serviços
66º	002	Edirce Pereira	Auxiliar de Serviços
67º	022	Arlete Rosendo Pereira	Auxiliar de Serviços
68º	036	Antonia Aparecida Simoes de Lorena	Auxiliar de Serviços
69º	031	Marileia da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços
70º	024	Neuzi Martins Claudino	Auxiliar de Serviços
71º	003	Zenaide Pereira Bayerl	Auxiliar de Serviços
72º	074	Terezinha Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços
73º	001	Tania Cristina Sauer	Auxiliar de Serviços
74º	004	Maristela Cardoso	Auxiliar de Serviços
75º	006	Andreia Pykocz	Auxiliar de Serviços
76º	023	Carolina de Chaves	Auxiliar de Serviços
77º	078	Rita de Cassia Dalcanari	Auxiliar de Serviços
78º	053	Jucelia de Fatima Lourenço	Auxiliar de Serviços
79	081	Patricia Weise	Auxiliar de Serviços
80º	068	Andreia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços
81º	039	Rosangela da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços
82º	028	Denise Novak	Auxiliar de Serviços
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo de Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
1º	029	Marina Regodzinski Senger	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
2º	008	Adelaide Dolores Liebl	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
3º	027	Amelia Kotovicz Friedrich	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
4º	012	Maria Cristina Floriani da Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
5º	024	Mari Eledina Grein	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
6º	020	Brandina Borges	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
7º	004	Adriana de Mira Caldas	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
8º	023	Clemair da Silva Junior Mroczka	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
9º	002	Solange Hermes Menegazzo	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
10º	003	Maria Margarete Giese Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
11º	015	Silviane Sampaio	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
12º	018	Vanessa Lima Agapito	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
13º	005	Cristiane Bayerl Quost Mariano	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
14º	006	Susan Mabel Weber	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
15º	025	Katia Galvao	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
16º	032	Dirlei Maria Moser	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
17º	019	Helia de Fatima Elias Portela Walter	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
18º	022	Michele Tatiane Dirksen	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
19º	023	Vanderleia Buthevitz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
20º	014	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
21º	009	Otilia Muller Pscheidt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
22º	031	Carla Adriane Kolenez Duns	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
23º	010	Lina Heiden de Barros Esmero	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
24º	001	Suzani Sidel Pinheiro	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
25º	034	Viviane Gruber	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
26º	017	Leni Fauro Ortiz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
27º	016	Juliane Tandler	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Professor Educação Especial
1º	021	Janete Maria Grosskopf Meister	Professor Educação Especial
2º	013	Angela Maria de Souza	Professor Educação Especial
3º	035	Sandra Maria do Rosário Noronha da Silva	Professor Educação Especial
4º	007	Letícia Marli Bachmann	Professor Educação Especial
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Professor Educação Especial (Não Habilitados)
1º	001	Marilda dos Santos Mello	Professor Educação Especial
2º	014	Jéssica Nossol	Professor Educação Especial
3º	012	Claudia Paes Albuquerque	Professor Educação Especial
4º	004	Cristiane Teresinha do Prado	Professor Educação Especial
5º	016	Sandrieli Oribka	Professor Educação Especial
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos (Não Habilitado)
1º	020	Paulina Robes Lizak	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
2º	008	Joelma da Silveira Dmeterko	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
3º	013	Maria Isabel Alves da Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos

4º	002	Sonia Queiroz de Oliveira	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
5º	009	Maria Elizia da Cruz Schneider	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
6º	007	Renata Schaadt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
7º	015	Gislaine Rais Quost	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
8º	030	Meri Jaqueline Correa Gomes	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
9º	010	Luana Pedrocheski	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
10º	020	Rose Salete da Cruz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
11º	019	Jane Mara Pscheidt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
12º	006	Sandra Mara Alves Affonso	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
13º	003	Laurita Medeiros Dzin	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
14º	018	Elisiane Varella de Lima	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
15º	021	Rosangela Aparecida Fossile dos Santos	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
16º	011	Diandra Knepke dos Santos	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
17º	017	Morgana do Nascimento	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
18º	005	Karina Antonowicz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo de Especialista em Educação
1º	013	Deise Simone Fossile	Especialista em Educação
2º	002	Rosimara Hannemann	Especialista em Educação
3º	009	Zelia Boreck Kachima-reck	Especialista em Educação
4º	001	Juracir Roberge Ribeiro	Especialista em Educação
5º	020	Viviane de Souza	Especialista em Educação
6º	011	Jussara Antunes Tibes	Especialista em Educação
7º	018	Kaly Elizabeth Wiese Lazzaretti	Especialista em Educação
8º	004	Alzira Luciana Braz dos Santos	Especialista em Educação
9º	007	Scheila Batista Fragoso Morais	Especialista em Educação
10º	012	Eliane Honorio da Silva	Especialista em Educação
11º	015	Edilene de Fatima Nene-mann Sens	Especialista em Educação
12º	019	Keila dos Reis Rodrigues	Especialista em Educação
13º	003	Araci Hilgenstieler	Especialista em Educação
14º	016	Beatriz Pscheidt	Especialista em Educação
15º	014	Rita de Cássia Buchin-ger Jucoske	Especialista em Educação
16º	006	Viviane da Silva Tandler	Especialista em Educação
17º	010	Nazir Antunes Fraga	Especialista em Educação
18º	017	Dulcinéia Gonçalves Pinheiro Roesler	Especialista em Educação
19º	008	Fabiana Krueger Hack	Especialista em Educação
20º	005	Rosane Teresinha Ps-cheidt Knop	Especialista em Educação
21º	021	Roselete de Melo	Especialista em Educação

São Bento do Sul, 09 de abril de 2014.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

Edital de Notificação 613/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 613/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYY8039	55616577C	5169/1	01/03/2014	165
MEU3202	55616433C	5010/0	24/02/2014	162 * I
MEU3202	55616434C	6912/0	24/02/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 9 DE ABRIL DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

Edital de Notificação 614/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 614/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABV2751	55616340C	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233
ADS3717	55616097C	6599/2	25/12/2013	R$ 191,53	230 * V
CVC7106	55616144C	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
DYI1025	55616137C	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
EEU5301	55616312C	6920/0	21/03/2013	R$ 127,69	233
FCR2702	55616326C	6920/0	29/03/2013	R$ 127,69	233
IOI8825	55616339C	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233
LWX0697	55616140C	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
LYI1641	55616376C	6920/0	25/09/2013	R$ 127,69	233
MBK4188	55616351C	6920/0	24/06/2013	R$ 127,69	233
MDE9523	55616337C	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233
MFS4560	55616345C	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233
MFT4655	55616391C	6920/0	19/10/2013	R$ 127,69	233
MJX2482	55616298C	5010/0	26/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MJX2482	55616299C	5061/0	26/01/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 9 DE ABRIL DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

Edital de Notificação 615/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 615/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BQO4155	55615959C	6564/0	31/12/2012	R$ 191,53	230 * II
MGW2642	55616287C	5207/0	04/10/2013	R$ 53,20	169
MIQ1628	55616411C	5185/1	23/10/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 9 DE ABRIL DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Notificação 438/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 438/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGJ2118	8764032199	7455/0	25/02/2014	218 * I
LWX0697	8764032121	7455/0	26/02/2014	218 * I
MAI7141	8764032016	7463/0	23/02/2014	218 * II
MMF1514	8764032027	7455/0	28/02/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 9 DE ABRIL DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Notificação 439/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 439/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFB9924	8764028981	7455/0	16/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AHH9768	8764028025	7455/0	30/11/2012	R$ 85,12	218 * I
AHN5271	8764031646	7455/0	23/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AJX5404	8764029217	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AKC9028	8764029129	7455/0	20/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AKR2633	8764027995	7455/0	01/12/2012	R$ 85,12	218 * I
ALG2164	8764028713	7455/0	31/12/2012	R$ 85,12	218 * I
AMA6891	8764028362	7455/0	24/12/2012	R$ 85,12	218 * I
AMD3365	8764029342	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AME3891	8764031342	7455/0	27/05/2013	R$ 85,12	218 * I
ANC1140	8764028841	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
ANC1140	8764028926	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
ANV8373	8764028480	7455/0	24/12/2012	R$ 85,12	218 * I
ASS0248	8764027992	7455/0	29/11/2012	R$ 85,12	218 * I
AUF2539	8764031625	7455/0	21/06/2013	R$ 85,12	218 * I
BEG0405	8764030245	7455/0	20/03/2013	R$ 85,12	218 * I
BIR0964	8764028892	7455/0	13/01/2013	R$ 85,12	218 * I
BNC2559	8764031485	7455/0	01/06/2013	R$ 85,12	218 * I
BXN2087	8764028632	7463/0	28/12/2012	R$ 127,69	218 * II
CEB7937	8764027948	7463/0	02/12/2012	R$ 127,69	218 * II
CGO2223	8764030042	7455/0	08/03/2013	R$ 85,12	218 * I
CGO2223	8764030852	7455/0	20/04/2013	R$ 85,12	218 * I
CKF4256	8764027160	7455/0	11/10/2012	R$ 85,12	218 * I
CNO4720	8764027624	7463/0	12/11/2012	R$ 127,69	218 * II
CRU9316	8764030128	7455/0	14/03/2013	R$ 85,12	218 * I
CWE7346	8764028967	7455/0	14/01/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWF1816	8764030093	7463/0	09/03/2013	R$ 127,69	218 * II
CYI5973	8764029163	7471/0	26/01/2013	R$ 574,61	218 * III
CYI5973	8764029231	7455/0	26/01/2013	R$ 85,12	218 * I
CYI5973	8764030485	7455/0	29/03/2013	R$ 85,12	218 * I
CZZ0892	8764028921	7455/0	08/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DIF3250	8764029226	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DKV0208	8764029905	7455/0	03/03/2013	R$ 85,12	218 * I
DLL1195	8764026925	7455/0	07/10/2012	R$ 85,12	218 * I
DLL1195	8764027037	7455/0	05/10/2012	R$ 85,12	218 * I
DMI2411	8764031122	7463/0	12/05/2013	R$ 127,69	218 * II
DMR7344	8764030638	7455/0	13/04/2013	R$ 85,12	218 * I
DMR7344	8764030853	7455/0	20/04/2013	R$ 85,12	218 * I
DRF6038	8764027854	7471/0	22/11/2012	R$ 574,61	218 * III
EBN6905	8764028047	7463/0	02/12/2012	R$ 127,69	218 * II
ETX4773	8764031623	7455/0	22/06/2013	R$ 85,12	218 * I
EVK9127	8764027794	7455/0	17/11/2012	R$ 85,12	218 * I
GUJ3445	8764030103	7455/0	11/03/2013	R$ 85,12	218 * I
GYL3603	8764030708	7455/0	12/04/2013	R$ 85,12	218 * I
HRF0266	8764031421	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
HTD6840	8764031670	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IBG0576	8764031182	7455/0	11/05/2013	R$ 85,12	218 * I
IDD0680	8764030684	7471/0	15/04/2013	R$ 574,61	218 * III
IDM6610	8764028641	7455/0	31/12/2012	R$ 85,12	218 * I
IEQ1907	8764031452	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
IFB3881	8764027679	7463/0	20/11/2012	R$ 127,69	218 * II
IGZ3068	8764029611	7471/0	11/02/2013	R$ 574,61	218 * III
IHU8008	8764028018	7455/0	29/11/2012	R$ 85,12	218 * I
IIA1963	8764029159	7455/0	26/01/2013	R$ 85,12	218 * I
IIK4769	8764030539	7455/0	05/04/2013	R$ 85,12	218 * I
IJS6728	8764029249	7471/0	23/01/2013	R$ 574,61	218 * III
IKC3841	8764030899	7455/0	26/04/2013	R$ 85,12	218 * I
ILB6921	8764031607	7455/0	23/06/2013	R$ 85,12	218 * I
ILQ0052	8764027388	7455/0	02/11/2012	R$ 85,12	218 * I
IMM7752	8764028922	7455/0	08/01/2013	R$ 85,12	218 * I
INF6190	8764028982	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
IPU8707	8764028757	7463/0	04/01/2013	R$ 127,69	218 * II
JTU3505	8764027421	7455/0	31/10/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JYI4548	8764030602	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
KAS4477	8764028581	7471/0	25/12/2012	R$ 574,61	218 * III
KDE5384	8764031491	7455/0	30/05/2013	R$ 85,12	218 * I
KMB2949	8764027832	7455/0	24/11/2012	R$ 85,12	218 * I
KMV9757	8764027413	7455/0	30/10/2012	R$ 85,12	218 * I
KTZ4799	8764027673	7455/0	15/11/2012	R$ 85,12	218 * I
LUZ7275	8764028576	7455/0	24/12/2012	R$ 85,12	218 * I
LWU0680	8764028575	7455/0	24/12/2012	R$ 85,12	218 * I
LWU0680	8764030494	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX0697	8764028770	7455/0	02/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LWY2666	8764030628	7455/0	13/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LXB1381	8764028940	7455/0	11/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LXG1465	8764029559	7455/0	09/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LXG3437	8764031050	7455/0	02/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LXG3437	8764031102	7455/0	12/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LXG5838	8764029471	7455/0	07/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LXM8069	8764029732	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LXS9553	8764031704	7463/0	25/06/2013	R$ 127,69	218 * II
LXZ9622	8764030523	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LYF6583	8764026935	7463/0	06/10/2012	R$ 127,69	218 * II
LYF6583	8764027507	7455/0	10/11/2012	R$ 85,12	218 * I
LYQ4044	8764029183	7463/0	28/01/2013	R$ 127,69	218 * II
LYX4374	8764027383	7455/0	05/11/2012	R$ 85,12	218 * I
LYX4857	8764030595	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LYX8524	8764027994	7455/0	27/11/2012	R$ 85,12	218 * I
LZH6342	8764030138	7455/0	17/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZH6342	8764030144	7455/0	17/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZT0258	8764029364	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LZV4653	8764027056	7455/0	06/10/2012	R$ 85,12	218 * I
LZV4653	8764030603	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY7053	8764030418	7455/0	28/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MAA1884	8764031628	7455/0	21/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MAI9872	8764027528	7455/0	07/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MBL5034	8764031653	7455/0	22/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBM7136	8764031595	7455/0	17/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBN7972	8764030985	7455/0	04/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBW4942	8764027740	7455/0	18/11/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCB0690	8764028749	7463/0	06/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MCE6562	8764027871	7455/0	26/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MCE8089	8764031575	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCK5145	8764031184	7455/0	11/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO4885	8764027990	7455/0	28/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MDI4603	8764027882	7455/0	23/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MDJ1868	8764031127	7455/0	08/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDR1854	8764031104	7455/0	11/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDS5274	8764027155	7455/0	11/10/2012	R$ 85,12	218 * I
MDS7559	8764029730	7455/0	15/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDT5982	8764028721	7463/0	31/12/2012	R$ 127,69	218 * II
MDT5982	8764028729	7463/0	31/12/2012	R$ 127,69	218 * II
MDV2747	8764030426	7455/0	30/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MDY5057	8764029202	7463/0	27/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MED8811	8764029997	7455/0	04/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MEF8455	8764029070	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG2871	8764029579	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG2871	8764029686	7463/0	12/02/2013	R$ 127,69	218 * II
MEV5306	8764028930	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV9585	8764027937	7455/0	24/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MEV9755	8764027632	7455/0	20/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MEV9755	8764028944	7455/0	11/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV9755	8764029695	7455/0	13/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV9755	8764030635	7455/0	10/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV9755	8764030898	7455/0	26/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW5920	8764031407	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW5920	8764031605	7463/0	19/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MEY7786	8764027935	7455/0	23/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MFC9373	8764030473	7455/0	31/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM0023	8764031629	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFS1856	8764030275	7455/0	25/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MFS4560	8764028643	7455/0	28/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MGE0163	8764029420	7455/0	07/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MGG3740	8764028402	7455/0	26/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MGO4209	8764030348	7455/0	23/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU9637	8764030398	7455/0	31/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA0344	8764030341	7463/0	23/03/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHD1553	8764031469	7455/0	30/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHI8548	8764027411	7455/0	30/10/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI8548	8764029769	7455/0	18/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHI8548	8764030319	7455/0	21/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHI8548	8764030327	7455/0	22/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHI8548	8764031047	7455/0	02/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHM7893	8764031706	7455/0	30/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHO2546	8764028933	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP4445	8764027564	7455/0	06/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP4445	8764027978	7455/0	02/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP4445	8764029330	7455/0	30/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP5778	8764027173	7455/0	12/10/2012	R$ 85,12	218 * I
MHR6428	8764031090	7455/0	09/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHS8256	8764030029	7455/0	11/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHT4680	8764031052	7463/0	03/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MHV3685	8764028794	7455/0	02/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHW3893	8764027300	7455/0	24/10/2012	R$ 85,12	218 * I
MHY4272	8764030434	7455/0	26/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF1484	8764027452	7471/0	03/11/2012	R$ 574,61	218 * III
MIH6323	8764029271	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ9492	8764029207	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIS3161	8764027835	7455/0	22/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MIZ5498	8764030599	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJE2916	8764029388	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MJE8278	8764030837	7463/0	19/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MJF3905	8764030831	7455/0	18/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJM0568	8764030007	7455/0	05/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MJR2801	8764030812	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV4835	8764031495	7463/0	10/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MJX0254	8764030562	7455/0	03/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX4023	8764028780	7463/0	02/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MJZ9571	8764028013	7455/0	27/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MKC8712	8764030177	7455/0	13/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MKF4686	8764030764	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MKL6497	8764028876	7463/0	09/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MKO3087	8764031687	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP0886	8764027463	7463/0	04/11/2012	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLJ8601	8764030996	7463/0	04/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MMB0126	8764030373	7455/0	01/04/2013	R$ 85,12	218 * I
NBD4668	8764031199	7455/0	10/05/2013	R$ 85,12	218 * I
NXW8075	8764027616	7455/0	11/11/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 9 DE ABRIL DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório FMS N. 011/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 011/2014
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 002/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 25 de abril de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO-GERAL PARA COMPOR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-01/ÁREA-001. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 02 de abril de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Extrato de Convênio Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2014
OBJETO: Cooperação técnica-financeira visando à contratação de profissionais e técnicos para o quadro de pessoal e para custear despesas de manutenção desta entidade.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
VIGÊNCIA: 10/04/2014 à 31/12/2014
VALOR: R$ 21.000,00 – Total

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº. 1713 de 03/04/2014 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 08.242.0126.2017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080

São João do Sul, 10 de Abril de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Licitação Nº 029/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 029/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 014/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE COM INSTALAÇÃO. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 13h 45 min do dia 23/04/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h do dia 23/04/2014.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 10 de Abril de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Pregão Eletrônico Nº 012/2014 – Nova Abertura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 – NOVA ABERTURA - Processo nº 036/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de fórmulas lácteas infantis em pó integral para serem distribuídos na rede de atenção básica por meio dos programas DST/AIDS, Hepatites Virais, NUTAJ e São José Criança do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de abril de 2014 às 18h00min até dia 25 de abril de 2014, às 13h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 016/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014 - Processo nº 043/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades básicas de saúde do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de abril de 2014 às 18h00min até dia 25 de abril de 2014, às 14h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 034/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014 - Processo nº 081/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais para fisioterapia, condicionadores de ar, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para serem utilizados na Policlínica de Barreiros do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de abril de 2014 às 18h00min até dia 25 de abril de 2014, às 15h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 073/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 - Processo nº 371/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo micro ônibus, zero kilômetro, para ser utilizado pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de abril de 2014 às 18h00min até dia 29 de abril de 2014, às 14h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 29 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014 - Processo nº 062/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de lanches destinados aos eventos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de abril de 2014 às 18h00min até dia 29 de abril de 2014, às 13h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 29 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Portaria Nº 016/2014/Sf

PORTARIA Nº 016/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 25 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
620 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Próprios	R$ 10.000,00
Total desta Atividade	R$ 10.000,00
Total do Órgão	R$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento

da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Serviços Públicos
614 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,

Recursos Próprios	R$ 10.000,00
Total desta Atividade	R$ 10.000,00
Total do Órgão	R$ 10.000,00
Total da Anulação	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 017/2014/Sf

PORTARIA Nº 017/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 25 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração
129 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,

Recursos Próprios	R$ 600.000,00
Total desta Atividade	R$ 600.000,00
Total do Órgão	R$ 600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração

119 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado

Total desta Atividade	R$ 600.000,00
Total do Órgão	R$ 600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 600.000,00
Total da Anulação	R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de abril de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Lei N.º 5.383, de 08 de Abril de 2014

LEI N.º 5.383, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos minoritários da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual lhe prestará suporte administrativo e financeiro.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR compete:
I - Formular diretrizes e promover políticas públicas intersetoriais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José, que visem ampliar os direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;
II - Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra e outras etnias minoritárias, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
III - Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas da comunidade negra e outras etnias minoritárias que compõem a cidade de São José;
IV - Desenvolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades negra, indígena, árabe, judaica e cigana;
V - Fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra, indígena, árabe, judaica e cigana;
VI - Desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra, Judaica, indígena, árabe e cigana, em todos os níveis de atividade;
VII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
VIII - Apoiar as realizações concernentes às comunidades negra, e outras etnias minoritárias promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;
IX - Promover junto às escolas, entidades representativas, organizações sociais e classistas, debates e estudos para a conscientização

das comunidades negra e outras etnias minoritárias;
X - Fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;
XI - Manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional e internacional, bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e federal, assim como junto às empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para as comunidades negra, indígena, árabe, judaica e cigana de São José;
XII - Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial em São José;
XIII - Elaborar seu regimento interno e decidir as alterações propostas por seus membros;
XIV - Promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho;
XV - Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
XVI - Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar as diversas culturas e manifestações artísticas (indígenas, africana, cigana, árabe, judaica etc.);
XVII - Propor a realização de conferências municipais de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

Parágrafo Único - As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial de São José será composto por vinte membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do governo, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I - Representantes Governamentais:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Um representante da Secretaria de Planejamento;
f) Um representante da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
g) Um representante da Secretaria de Serviços Públicos;
h) Um representante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
i) Um representante da Fundação Municipal de Esportes;
j) Um representante da Fundação Municipal Educacional.

II - Representantes Não Governamentais das seguintes áreas:
a) Um representante da área Jurídica;
b) Um representante da área da Educação;
c) Um representante da área Artística;
d) Um representante da área Esportiva;
e) Um representante da área Religiosa;
f) Um representante da área da Juventude;
g) Um representante da área Social;
h) Um representante da área de Gênero;
i) Um representante da área das Instituições de pesquisa;
j) Um representante da área da Cultura Popular.

§ 1º Poderão se candidatar pessoas físicas ou entidades da sociedade civil, legalmente organizadas em instituições, organizações não governamentais, associações legalmente constituídas, sediadas em São José que sejam voltadas para a promoção da igualdade racial ou tenham pesquisa ou interesse relacionados a área.

§ 2º O cidadão que desejar compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São José deverá ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da igualdade racial, sem necessariamente pertencer a etnias minoritárias.

§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e nomeadas pela Prefeita Municipal de São José.

§ 4º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de pessoas com atuação na promoção da igualdade racial que, uma vez interessado ou indicado pela entidade inscrita e eleitos na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de São José.

§ 5º Caberá à (ao) Secretária (o) Municipal de Assistência Social:
I - Convocar o Fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no inciso II do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMPIR; e
II - Submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II do presente artigo.

§ 6º A partir da constituição da Diretoria do COMPIR, a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 5º deste artigo para a eleição dos seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei, será efetuada pelo respectivo Presidente que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros do Conselho para nomeação em forma de Decreto.

§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos que da pauta constar temas de sua área de atuação.

§ 8º As funções dos membros do COMPIR não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º O mandato dos membros do COMPIR será de dois anos, permitida a recondução, no limite máximo de dois mandatos, proporcionando a renovação de um terço.

Parágrafo Único - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

Art. 6º Os membros do COMPIR poderão ser substituídos, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados que, por sua vez, fará o encaminhamento à Secretaria Executiva deste órgão para as devidas providências.

Art. 7º Os membros referidos no inciso II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - Por falecimento;
II - Quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à data do protocolo de recebimento;
III - Pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 5 (cinco) alternadas;
IV - Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMPIR;
V - Por requerimento da entidade da sociedade civil representada;
VI - Quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação; e
VII - Se for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II da presente Lei.

Art. 8º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do COMPIR.

Art. 9º Perderá o mandato a instituição que:
I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de São José;
II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no COMPIR; e
III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

SEÇÃO II
Da Organização

Art. 10 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São José - COMPIR - compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II - Mesa Diretora; e
III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembléia Geral é o órgão máximo do COMPIR e é soberana em suas decisões.

§ 2º A mesa diretora do COMPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente, a quem cabe a representação do COMPIR;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário; e
IV - 2º Secretário.

§ 3º Os cargos da Mesa Diretora deverão ser alternados entre os representantes da sociedade civil e do governo.

§ 4º O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

§ 5º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do COMPIR, é composta de, no mínimo, um (a) técnico (a) e um (a) assistente administrativo dentre os (as) servidores (as) públicos do município ou à sua disposição, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPIR, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 A estruturação, competência e funcionamento do COMPIR serão fixados em Regimento Interno, homologado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A participação nas atividades do COMPIR, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único - Será expedido pelo COMPIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput.

Art. 13 Cumpre ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPIR, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 14 No prazo de até sessenta dias da posse dos Conselheiros, o COMPIR elaborará o seu regimento interno que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembléia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o, após, a aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo Único - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do COMPIR e aprovação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Caso a representação de alguma área de atuação da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela pessoa ou entidade suplente mais votada.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Errata ao Pregão Presencial N.º 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2014

Objeto:

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops e notebooks com garantia de três anos e assistência técnica realizada na sede da Câmara Municipal de São José com tempo de solução máximo de 7 (sete) dias e pacote de software embarcado, estabilizadores e pacote de software para os equipamentos existentes atualmente).

ONDE SE LÊ MENOR PREÇO GLOBAL no caput e item 09 alíneas 'b', 'd' e 'e' do Edital; e na alínea G – Adjudicação do Objeto do Termo de Referência.

LEIA-SE MENOR PREÇO POR LOTE

As propostas deverão ser formalizadas referendando os lotes, conforme de Quadro de Quantidades e Custos disponibilizado no sítio eletrônico da CMSJ.

Abre-se o presente edital com nova data para período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 25/04/2014 às 08h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 25/04/2014 às 09h00min.

Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às

19h00min. Fone: (48) 3029-1321
VALMOR JOSÉ HEBERLE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

São José do Cedro

Prefeitura

Extrato Contratual - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada : ILOMAR JUNIOR FOLLMANN ME

Valor : 10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Vigência : Início: 04/04/2014 Término: 04/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2013

Recursos : Dotação: 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (209) Saldo: 34.646,24

Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o

prazo de prestação de serviço, contratada conforme objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA

REALIZAR: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS

REPAROS NAS PRAÇAS DA CIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

LIMPEZA COM VARREDURA E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS

RUAS DO MUNICÍPIO, E PARA EFETUAR A PODA DE ÁRVORES NO

PERÍODO DETERMINADO.

Contrato Nº..: 55.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada : CTG MATE AMARGO

Valor : 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência : Início: 08/04/2014 Término: 21/04/2015

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2014

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO FÍSICO DE NO

MÍNIMO 900 M² LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, COM

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, COM CADEIRAS, MESAS E COZINHA,

PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE

IRÁ APLICAR O PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV" NO MUNICÍPIO.

Edital de Convocação Nº 031/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2010, de 03 de maio de 2010, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 4.806/2010 de 06 de agosto de 2010, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

TECNICO EM ENFERMAGEM

KARLA TERESINHA MAYER

LÚCIA DE M. PEREIRA GESSINGER

AUXILIAR DE DENTISTA

DINORÁ MERIGO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 032/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

CONTADOR GERAL
Débora Pagno

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

* Candidato que concorreu à vaga destinada a pessoas com deficiência.

Lucas Possatto

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF3 – MICRO ÁREA 11**

**Para assumir o cargo de agente comunitário de saúde, o candidato deverá comprovar residência na micro área da comunidade, desde a data de publicação do Edital, conforme o Art. 6º, Inciso I, da Lei Nº11.350, de 05 de outubro de 2006.
Clarice Casarin Possatto

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ***

*** As vagas disponibilizadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais destinam-se para lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Enrique de Moura

Eloisa Ferreira Weiand Spironelo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 033/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2010, de 03 de maio de 2010, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 4.821/2010 de 26 de agosto de 2010, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

MOTORISTA

NEIMAR PASINATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 034/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2012, de 06 de março de 2012, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.084/2012 de 27 de abril de 2012, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Hanathan Pablo Sartori

Geverson Luiz Miola

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.382, de 08 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.382, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"LIBERA O LOTEAMENTO DENOMINADO LUIZ DOMINGOS BALBINOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 029, de 08 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberado o Loteamento denominado "Luiz Domingos Balbinot", aprovado pela Lei Municipal nº 3.992, de 10 de julho de 2012, para fins de construções e averbações, em razão do cumprimento da Lei Complementar nº029, de 08 de novembro de 2011 e conforme Parecer do dia 18 de fevereiro de 2014, da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo, CTAAPS, nomeada pelo Decreto nº 5.193, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 08 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.383, de 08 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.383, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"LIBERA O LOTEAMENTO DENOMINADO JOSÉ ALBERTO KASPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 029, de 08 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberado o Loteamento denominado "José Alberto Kasper", aprovado pela Lei Municipal nº 3.993, de 10 de julho de 2012, para fins de construções e averbações, em razão do cumprimento da Lei Complementar nº029, de 08 de novembro de 2011 e conforme Parecer do dia 14 de fevereiro de 2014, da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo, CTAAPS, nomeada pelo Decreto nº 5.193, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 08 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº5.384, de 09 de Abril de 2014

DECRETO Nº5.384, DE 09 DE ABRIL DE 2014
"INSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR PARA ANÁLISE, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVOS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL DA 1ª E 2ª DIVISÃO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, NO ANO DE 2014, PARA AS CATEGORIAS ASPIRANTES E PRINCIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Disciplinar para análise, em última instância, de recursos de qualquer natureza relativos ao Campeonato Municipal de Futebol não profissional da 1ª e 2ª divisão de São José do Cedro, no ano de 2014, para as categorias aspirante e principal.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Auditores Efetivos:
José Viro Waschburger

Luiz Artur Salvon
João Aloisio Link
Daliane Mayelen Toigo
Felipe Weiss

Auditores Suplentes:

Carine Kaiser Wolfart

Ilceo Bariviera

Nery Paim Campos

Luiz Carlos Thomas

Dirceu Severo Dassow

Procurador:

Édina Graziela Tremea Spironello

Secretário:

Paulo Roseno Silveira

Art. 3º A Comissão deverá marcar com antecedência mínima de 03(três) dias a data da Sessão de Julgamento, onde será oportunizada a defesa das partes envolvidas bem como a oitiva de 02(duas) testemunhas para cada fato recorrido.

Art. 4º Da Sessão de julgamento será lavrada ata que surtirá efeitos a partir da sua publicação.

Art. 5º Da ata constituída a partir da Sessão de Julgamento não caberá mais recurso.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE ABRIL DE 2014.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 4.222, de 08 de Abril de 2014

LEI Nº 4.222, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, no valor de até R$3.000,00 (três mil reais), com o pagamento de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e inscrição de dois atletas cedrenses, Emerson Iuri Lazareti e Taisa Raquel Lazareti, para participação em várias etapas do Estadual de Badminton, promovidas pela Federação Catarinense de Badminton FCB, que acontecerão no decorrer do ano de 2014 em todo o Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 044/2014 - Sf

DECRETO Nº. 044/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Item I do Art.8º da Lei Municipal Nº 4.170/2013 de 03/12/2013 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2014 do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
"414"3.3.90.39.00.00.1.0052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$19.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, recursos de convênio de fortalecimento de vínculos FNAS, no valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), fonte nº 1.0052.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 07 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 045/2014 - Sf

DECRETO Nº. 045/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
"415"3.3.90.39.00.00.3.0052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$19.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos convênio fortalecimento de vínculos FNAS, Fonte 3.0052, no valor de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de março de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 25 de março de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 046/2014 - Sf

DECRETO Nº. 046/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPTO. DE SAUDE FAMILIAR
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"62"3.3.90.30.00.00.3.0066 Material de Consumo R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos da vigilância sanitária, Fonte 3.0066, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 08 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 047/2014 - Sf

DECRETO Nº. 047/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Item I do Art.8º da Lei Municipal Nº 4.170/2013 de 03/12/2013 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2014 do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, R$18.286,17 (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
"418"3.3.90.30.00.00.1.0052 Material de Consumo R$12.726,17

"416"3.3.90.36.00.00.1.0052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$3.800,00
"414"3.3.90.39.00.00.1.0052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
"417"3.3.90.47.00.00.1.0052 Obrigações Tributarias e Contributivas R$760,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, recursos de convênio de fortalecimento de vínculos FNAS, no valor de R$18.286,17 (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), Fonte nº 1.0052.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 08 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 020/2014, PR Nº 013/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/04/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº01/2014
"Concede Título de Cidadã Honorária Alcantarense a Ilustríssima Senhora Neusa Maria Hampel".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Alcantarense a Excelentíssima a Senhora Neusa Maria Hampel, pela marcante dedicação exercida na função de Professora no Município de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014.
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº02/2014
"Concede Título de Cidadão Honorário Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor Blas Gonzalez Salazar".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Alcantarense ao Excelentíssimo Senhor Blas Gonzalez Salazar, pelo amor ao Município e à cultura de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014.
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº03/2014
"Concede Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Luiz de Souza".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Luiz de Souza, pela marcante dedicação à música e à cultura no Município de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014.
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº04/2014
"Concede Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor José Nézio da Cunha".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor José Nézio da Cunha, por representar seus ancestrais permanecendo no Município, pelo exemplo de perseverança e trabalho árduo na luta pela construção de uma São Pedro de Alcântara melhor.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014.
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº05/2014
"Concede Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor Kiliano Hames".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor Kiliano Hames pelo relevante apoio ao desenvolvimento econômico e comercial do Município de São Pedro de Alcantara.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014.
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Decreto Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO nº06/2014
"Concede Título de Cidadão Honorário Alcantarense ao Ilustríssimo Senhor
Valciomar Xavier."

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Alcantarense ao Excelentíssimo Senhor Valciomar Xavier, pelos serviços prestados ao povo de São Pedro de Alcântara e no Estado Santa Catarina.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de abril de 2014
MARCOS RODRIGO REITZ
2º Secretário

MARCELO STAHELIN
Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO A. ZIMERMANN
1.º Secretario

Schroeder

Prefeitura

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA GOLFETTO, inscrita no CPF sob n°. 014.980.920-47, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 23 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aviso de Licitação Deserta E Repetição

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
anco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2014 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 09 de abril de 2014, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, tendo em vista a contratação de empresa especializada para execução do projeto preventivo de incêndio do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, contemplando uma área de 3.602,86m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório..
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº. 04/2014-PMS, realizar-se-á em 25 de abril de 2014, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 10 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 48/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 48/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 28/2014–FMS
Dispensa de Licitação nº. 26/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº. 470, Bairro Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica nos ESF 0001 e ESF 0003 da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder I, localizado a Rua Guaramirim, nº 560, Bairro Schroeder I, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01central de alarme 728, 01 transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 20 sensores IVPde movimento.	02	Mês	348,57	697,14
02	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder III, localizado a Rua Alphons Maria Schmalz, nº 150, Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01central de alarme 728, 01 transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 11 sensores IVPde movimento.	02	Mês	419,97	839,94
VALOR R$ TOTAL					1.537,08

Valor do contrato: R$ 1.537,08 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 09/04/2014 – Vigência: 09/06/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 146/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº146/2014
DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2010 E REDEFINE AS TABELAS SALARIAIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois milésimos por cento) como base para reajuste de adequação das remunerações às determinações da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que é pertinente ao piso dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério.

Art. 2º O presente reajuste terá sua aplicação a partir de 1º de janeiro do corrente ano para fins de cálculo retroativo e normalmente a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 3º O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será considerado como adiantamento do percentual a ser definido na data base da categoria do servidor público municipal, não havendo cumulatividade para os servidores do magistério municipal.

Art. 4º O referido percentual correspondente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, será pago no mês de abril.

Art. 5º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º096/2010, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, onde já foram aplicadas as somas dos percentuais descritos nos artigos antecedentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2010

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	**R$ 1.697,00**	R$ 1.739,43	R$ 1.782,91	R$ 1.827,48	R$ 1.873,17	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63
1	R$ 1.739,43	R$ 1.782,91	R$ 1.827,48	R$ 1.873,17	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32
2	R$ 1.782,91	R$ 1.827,48	R$ 1.873,17	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30
3	R$ 1.827,48	R$ 1.873,17	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61
4	R$ 1.873,17	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28
5	R$ 1.920,00	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33
6	R$ 1.968,00	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82
7	R$ 2.017,20	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76
8	R$ 2.067,63	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21
9	R$ 2.119,32	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19
10	R$ 2.172,30	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74
11	R$ 2.226,61	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91
12	R$ 2.282,28	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73
13	R$ 2.339,33	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25
14	R$ 2.397,82	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51
15	R$ 2.457,76	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54
16	R$ 2.519,21	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54	R$ 3.069,41
17	R$ 2.582,19	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54	R$ 3.069,41	R$ 3.146,14
18	R$ 2.646,74	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54	R$ 3.069,41	R$ 3.146,14	R$ 3.224,80
19	R$ 2.712,91	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54	R$ 3.069,41	R$ 3.146,14	R$ 3.224,80	R$ 3.305,42
20	R$ 2.780,73	R$ 2.850,25	R$ 2.921,51	R$ 2.994,54	R$ 3.069,41	R$ 3.146,14	R$ 3.224,80	R$ 3.305,42	R$ 3.388,05

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	**R$ 2.036,40**	R$ 2.087,31	R$ 2.139,49	R$ 2.192,98	R$ 2.247,80	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16
1	R$ 2.087,31	R$ 2.139,49	R$ 2.192,98	R$ 2.247,80	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18
2	R$ 2.139,49	R$ 2.192,98	R$ 2.247,80	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76
3	R$ 2.192,98	R$ 2.247,80	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93
4	R$ 2.247,80	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73
5	R$ 2.304,00	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20
6	R$ 2.361,60	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38
7	R$ 2.420,64	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31
8	R$ 2.481,16	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05
9	R$ 2.543,18	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62
10	R$ 2.606,76	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09
11	R$ 2.671,93	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49
12	R$ 2.738,73	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88
13	R$ 2.807,20	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30
14	R$ 2.877,38	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81
15	R$ 2.949,31	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45
16	R$ 3.023,05	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45	R$ 3.683,29
17	R$ 3.098,62	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45	R$ 3.683,29	R$ 3.775,37
18	R$ 3.176,09	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45	R$ 3.683,29	R$ 3.775,37	R$ 3.869,76
19	R$ 3.255,49	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45	R$ 3.683,29	R$ 3.775,37	R$ 3.869,76	R$ 3.966,50
20	R$ 3.336,88	R$ 3.420,30	R$ 3.505,81	R$ 3.593,45	R$ 3.683,29	R$ 3.775,37	R$ 3.869,76	R$ 3.966,50	R$ 4.065,66

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	**R$ 2.199,31**	R$ 2.254,29	R$ 2.310,65	R$ 2.368,42	R$ 2.427,63	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65
1	R$ 2.254,29	R$ 2.310,65	R$ 2.368,42	R$ 2.427,63	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64
2	R$ 2.310,65	R$ 2.368,42	R$ 2.427,63	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31
3	R$ 2.368,42	R$ 2.427,63	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69
4	R$ 2.427,63	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83
5	R$ 2.488,32	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78
6	R$ 2.550,53	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57
7	R$ 2.614,29	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26
8	R$ 2.679,65	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89
9	R$ 2.746,64	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51
10	R$ 2.815,31	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18
11	R$ 2.885,69	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93
12	R$ 2.957,83	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83
13	R$ 3.031,78	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92
14	R$ 3.107,57	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27
15	R$ 3.185,26	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93
16	R$ 3.264,89	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93	R$ 3.977,95
17	R$ 3.346,51	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93	R$ 3.977,95	R$ 4.077,40
18	R$ 3.430,18	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93	R$ 3.977,95	R$ 4.077,40	R$ 4.179,34
19	R$ 3.515,93	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93	R$ 3.977,95	R$ 4.077,40	R$ 4.179,34	R$ 4.283,82
20	R$ 3.603,83	R$ 3.693,92	R$ 3.786,27	R$ 3.880,93	R$ 3.977,95	R$ 4.077,40	R$ 4.179,34	R$ 4.283,82	R$ 4.390,92

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	**R$ 2.529,21**	R$ 2.592,44	R$ 2.657,25	R$ 2.723,68	R$ 2.791,77	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60
1	R$ 2.592,44	R$ 2.657,25	R$ 2.723,68	R$ 2.791,77	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64
2	R$ 2.657,25	R$ 2.723,68	R$ 2.791,77	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60
3	R$ 2.723,68	R$ 2.791,77	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54
4	R$ 2.791,77	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50
5	R$ 2.861,57	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54
6	R$ 2.933,11	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71
7	R$ 3.006,43	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05
8	R$ 3.081,60	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62
9	R$ 3.158,64	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49
10	R$ 3.237,60	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70
11	R$ 3.318,54	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32
12	R$ 3.401,50	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40
13	R$ 3.486,54	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01
14	R$ 3.573,71	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21
15	R$ 3.663,05	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07
16	R$ 3.754,62	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07	R$ 4.574,65
17	R$ 3.848,49	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07	R$ 4.574,65	R$ 4.689,01
18	R$ 3.944,70	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07	R$ 4.574,65	R$ 4.689,01	R$ 4.806,24
19	R$ 4.043,32	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07	R$ 4.574,65	R$ 4.689,01	R$ 4.806,24	R$ 4.926,39
20	R$ 4.144,40	R$ 4.248,01	R$ 4.354,21	R$ 4.463,07	R$ 4.574,65	R$ 4.689,01	R$ 4.806,24	R$ 4.926,39	R$ 5.049,55

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	**R$ 2.908,59**	R$ 2.981,30	R$ 3.055,84	R$ 3.132,23	R$ 3.210,54	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83
1	R$ 2.981,30	R$ 3.055,84	R$ 3.132,23	R$ 3.210,54	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43
2	R$ 3.055,84	R$ 3.132,23	R$ 3.210,54	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24
3	R$ 3.132,23	R$ 3.210,54	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32
4	R$ 3.210,54	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73
5	R$ 3.290,80	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52
6	R$ 3.373,07	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76
7	R$ 3.457,40	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51
8	R$ 3.543,83	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82
9	R$ 3.632,43	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76
10	R$ 3.723,24	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41
11	R$ 3.816,32	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82
12	R$ 3.911,73	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06
13	R$ 4.009,52	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22
14	R$ 4.109,76	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35
15	R$ 4.212,51	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53
16	R$ 4.317,82	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53	R$ 5.260,84
17	R$ 4.425,76	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53	R$ 5.260,84	R$ 5.392,36
18	R$ 4.536,41	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53	R$ 5.260,84	R$ 5.392,36	R$ 5.527,17
19	R$ 4.649,82	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53	R$ 5.260,84	R$ 5.392,36	R$ 5.527,17	R$ 5.665,35
20	R$ 4.766,06	R$ 4.885,22	R$ 5.007,35	R$ 5.132,53	R$ 5.260,84	R$ 5.392,36	R$ 5.527,17	R$ 5.665,35	R$ 5.806,99

Lei Complementar Nº 147/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014
DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 5,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês de março de 2013 ao mês de fevereiro de 2014, como base para a revisão geral anual dos proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os servidores comissionados e Conselheiros Tutelares bem como os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Os percentuais definidos nesta Lei não se aplicam aos profissionais da carreira do Magistério municipal cujos valores já foram definidos em lei apartada.

Art. 4º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 004/98 e alterações, Lei Complementar nº. 059/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 060/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações, bem como no art. 36 da Lei n.º 1.628/2007 passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com o índice definido no art. 1º .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 E ALTERAÇÕES:							
NÍVEL	**Reajustado**	**NÍVEL**	**Reajustado**	**NÍVEL**	**Reajustado**	**NÍVEL**	**Reajustado**
1	R$ 756,03	**37**	R$ 1.837,97	**73**	R$ 4.469,98	**109**	R$ 10.873,41
2	R$ 774,91	**38**	R$ 1.883,94	**74**	R$ 4.581,75	**110**	R$ 11.145,27
3	R$ 794,26	**39**	R$ 1.931,01	**75**	R$ 4.696,27	**111**	R$ 11.423,89
4	R$ 814,09	**40**	R$ 1.979,27	**76**	R$ 4.813,70	**112**	R$ 11.709,45
5	R$ 830,22	**41**	R$ 2.028,67	**77**	R$ 4.934,04	**113**	R$ 12.002,21
6	R$ 855,29	**42**	R$ 2.079,38	**78**	R$ 5.057,38	**114**	R$ 12.302,27
7	R$ 876,60	**43**	R$ 2.131,43	**79**	R$ 5.183,81	**115**	R$ 12.609,80
8	R$ 898,54	**44**	R$ 2.184,63	**80**	R$ 5.313,38	**116**	R$ 12.925,06
9	R$ 921,00	**45**	R$ 2.239,25	**81**	R$ 5.446,26	**117**	R$ 13.248,18
10	R$ 943,99	**46**	R$ 2.295,20	**82**	R$ 5.582,39	**118**	R$ 13.579,39
11	R$ 967,61	**47**	R$ 2.352,58	**83**	R$ 5.721,97	**119**	R$ 13.918,86
12	R$ 991,77	**48**	R$ 2.411,40	**84**	R$ 5.865,00	**120**	R$ 14.266,86
13	R$ 1.016,55	**49**	R$ 2.471,66	**85**	R$ 6.011,66	**121**	R$ 14.623,53
14	R$ 1.041,97	**50**	R$ 2.533,45	**86**	R$ 6.161,93	**122**	R$ 14.954,58
15	R$ 1.067,89	**51**	R$ 2.596,77	**87**	R$ 6.315,95	**123**	R$ 15.363,85
16	R$ 1.095,27	**52**	R$ 2.659,70	**88**	R$ 6.473,90	**124**	R$ 15.747,91
17	R$ 1.121,94	**53**	R$ 2.728,13	**89**	R$ 6.635,71	**125**	R$ 16.141,63
18	R$ 1.150,02	**54**	R$ 2.793,27	**90**	R$ 6.801,62	**126**	R$ 16.545,18
19	R$ 1.178,77	**55**	R$ 2.866,14	**91**	R$ 6.971,66	**127**	R$ 16.958,81
20	R$ 1.208,21	**56**	R$ 2.937,88	**92**	R$ 7.145,95	**128**	R$ 17.382,76
21	R$ 1.238,36	**57**	R$ 3.011,28	**93**	R$ 7.324,57	**129**	R$ 17.817,34
22	R$ 1.269,25	**58**	R$ 3.086,55	**94**	R$ 7.507,72	**130**	R$ 18.262,78
23	R$ 1.301,00	**59**	R$ 3.163,76	**95**	R$ 7.695,39	**131**	R$ 18.719,34
24	R$ 1.333,51	**60**	R$ 3.242,74	**96**	R$ 7.887,77	**132**	R$ 19.187,35
25	R$ 1.366,75	**61**	R$ 3.323,84	**97**	R$ 8.084,98	**133**	R$ 19.667,03
26	R$ 1.400,95	**62**	R$ 3.406,94	**98**	R$ 8.287,11	**134**	R$ 20.158,69
27	R$ 1.435,93	**63**	R$ 3.492,09	**99**	R$ 8.494,28	**135**	R$ 20.662,66
28	R$ 1.471,82	**64**	R$ 3.579,37	**100**	R$ 8.706,65	**136**	R$ 21.179,21
29	R$ 1.508,07	**65**	R$ 3.668,85	**101**	R$ 8.924,31	**137**	R$ 21.708,69
30	R$ 1.546,33	**66**	R$ 3.760,50	**102**	R$ 9.147,41	**138**	R$ 22.251,40
31	R$ 1.584,97	**67**	R$ 3.854,44	**103**	R$ 9.376,10	**139**	R$ 22.807,71
32	R$ 1.624,60	**68**	R$ 3.950,80	**104**	R$ 9.610,49	**140**	R$ 23.377,89
33	R$ 1.665,14	**69**	R$ 4.049,58	**105**	R$ 9.850,74	**141**	R$ 23.962,33
34	R$ 1.706,73	**70**	R$ 4.150,83	**106**	R$ 10.097,04	**142**	R$ 24.561,40
35	R$ 1.749,42	**71**	R$ 4.254,57	**107**	R$ 10.349,47	**143**	R$ 25.175,43
36	R$ 1.793,18	**72**	R$ 4.360,95	**108**	R$ 10.608,19	**144**	R$ 25.804,83

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Variação entre Níveis: 2,5%, tendo como base o nível 01

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/08 E ALTERAÇÕES:	
Nível	**Reajustado**
1	R$ 1.401,95
2	R$ 1.437,01
3	R$ 1.472,92
4	R$ 1.509,75
5	R$ 1.547,48
6	R$ 1.586,18
7	R$ 1.625,84
8	R$ 1.666,47
9	R$ 1.708,14
10	R$ 1.750,84
11	R$ 1.794,60
12	R$ 1.839,49
13	R$ 1.885,46
14	R$ 1.932,60
15	R$ 1.980,92
16	R$ 2.030,43
17	R$ 2.081,20
18	R$ 2.133,23
19	R$ 2.186,57
20	R$ 2.241,24
21	R$ 2.297,26
22	R$ 2.354,69
23	R$ 2.413,56
24	R$ 2.473,89
25	R$ 2.535,75

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/08 E ALTERAÇÕES:			
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
Atividade	Carga Horária	Vagas	**Reajustado**
Médico	40h/semanais	5	R$ 11.460,25
Enfermeiro		5	R$ 3.517,59
Odontólogo		3	R$ 4.527,12
Nutricionista		1	R$ 2.533,45
Farmacêutico		1	R$ 2.533,45
Fisioterapeuta		1	R$ 2.533,45
Psicólogo		1	R$ 2.533,45
GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
Atividade	Carga Horária	Vagas	**Reajustado**
Técnico de Enfermagem	40h/semanais	8	R$ 1.208,21
Auxiliar de Enfermagem		4	R$ 1.178,77
Técnico em Higiene Bucal		2	R$ 1.208,21
Auxiliar de Consultório Dentário		3	R$ 1.041,97
GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO			
Atividade	Carga Horária	Vagas	**Reajustado**
Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	29	R$ 939,97

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES		
	A	R$ 232,58
FG-1	B	R$ 465,16
	C	R$ 697,75
	A	R$ 348,87
FG-2	B	R$ 697,74
	C	R$ 1.046,61
	A	R$ 465,15
FG-3	B	R$ 930,31
	C	R$ 1.395,47
	A	R$ 658,24
FG-4	B	R$ 1.316,48
	C	R$ 1.974,73

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	Reajustado
1	R$ 1.395,46
2	R$ 1.744,32
3	R$ 2.860,72
4	R$ 3.291,23

5) Art. 36 da Lei n.º 1.628/2007:

Remuneração dos Conselheiros Tutelares (data-base: abril/2014): R$1.269,40 (mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

5) Art. 36 da Lei n.º 1.628/2007:
VALOR (R$)
R$ 1.269,40

Lei Complementar Nº 148/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº148/2014

DEFINE E APLICA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER CONFORME PORTARIA N° 314 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor de R$1.014,00 (um mil e quatorze reais), correspondente ao incentivo financeiro para os Agentes Comunitários da Saúde e da Saúde da Família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELISANE DE LOURDES MORSCH, inscrita no CPF sob n°. 751.448.679-87, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 23 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Termo de Homologação da Chamada Pública No 01/2014-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2014-PMS
PROCESSO Nº. 36/2014-PMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento do grupo formal de agricultores familiares.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, sendo:

SIDINEI JAIR STREIT, CPF nº 986.563.849-53.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
19	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA PARA CONFECÇÃO DE SUCO, DIVERSOS SABORES - SEM RESIDUOS DE IMPUREZA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE 1 QUILO	KG	12,50

SELMA DRAEGER, CPF nº 824.371.819-20.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
02	AIPIM - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3,00

VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS, CPF nº 619.393.159-72.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
05	BANANA PRATA ORGANICA - produto CLIMATIZADO e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,65
06	BANANA CATURRA ORGANICA- produto CLIMATIZADO e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,00

Schroeder, 09 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 67/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 67/2014-PMS
Chamada Publica nº. 01/2014 – PMS - Processo nº. 36/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 619.393.159-72, portador da carteira de identidade nº. 1.587.401-SSP-SC, residente na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2643, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2014-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
05	BANANA PRATA ORGANICA - produto CLIMATIZADO e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,65
06	BANANA CATURRA ORGANICA- produto CLIMATIZADO e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,00

Data da Assinatura: 09/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 66/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 66/2014-PMS
Chamada Publica nº. 01/2014 – PMS - Processo nº. 36/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SELMA DRAEGER, inscrita no CPF sob o nº. 824.371.819-20, portadora da carteira de identidade nº. 2.980.958-SSP-SC, residente na Rua 25 de Julho, nº. 57, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2014-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
02	AIPIM - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3,00

Data da Assinatura: 09/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 65/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 65/2014-PMS
Chamada Publica nº. 01/2014 – PMS - Processo nº. 36/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SIDINEI JAIR STREIT, inscrito no CPF sob o nº. 986.563.849-53, portador da carteira de identidade nº. 3.440-534-SSP-SC, residente na Rua Gustavo Streit, nº. 1545, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2014-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
19	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA PARA CONFECÇÃO DE SUCO, DIVERSOS SABORES - SEM RESIDUOS DE IMPUREZA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE 1 QUILO	KG	12,50

Data da Assinatura: 09/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.919/2014 de 7 de Abril de 2014

DECRETO Nº 2.919/2014 de 7 de abril de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.844,13 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.1.336 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e Academia ao Ar Livre
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Obras e Instalacoes R$ 12.844,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0064 R$ 12.844,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Tomada de Preços 04/2014-PMS - Deserta

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2014 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2014 Data do Processo: 19/03/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 37/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução do projeto preventivo de incêndio do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, contemplando uma área de 3.602,86m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto.Diante do acima exposto encerra-se a sessão

Schroeder, 9 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro
Fabieli Pillati	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro Suplente

Dispensa Nº 26/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 26/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 28/2014** **Data: 09/04/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** Código: 11093
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 470
Cidade: São José - SC
CNPJ: 83.719.963/0001-77 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica nos ESF 0001 e ESF 0003 da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder I, localizado a Rua Guaramirim, nº 560, Bairro Schroeder I, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01central de alarme 728, 01 transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 20 sensores IVPde movimento.	MÊS	348,57	697,14
2	2,00	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder III, localizado a Rua Alphons Maria Schmalz, nº 150, Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01central de alarme 728, 01 transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 11 sensores IVPde movimento.	MÊS	419,97	839,94

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Como está sendo elaborada nova Licitação para monitoramento eletrônico para todos os ESF's do Município de Schroeder, incluindo as estruturas da Assistência Social e este processo irá demorar aproximadamente dois meses, visto que estas duas Unidades de Saúde já eram atendidas pelo monitoramento, para garantir esta demanda e segurança até a finalização de nova licitação, há a necessidade de prever este monitoramento.

Schroeder, 9 de Abril de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 28/2014 Data: 09/04/2014

Folha: 2/2

8/4/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Abril de 2014

Valor da Despesa: 1.537,08 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Ata da Chamada Pública Nº 1/2014-PMS, Sequencia 02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2014 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 36/2014 Data do Processo: 07/03/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para o ato de abertura dos envelopes dos senhores SELMA DRAEGER, SIDINEI JAIR STREIT e VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder - SC. Os senhores SELMA DRAEGER, SIDINEI JAIR STREIT, e VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricado os envelopes de habilitação os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com os grupos formais de empreendedor rural e de empreendedores familiares rurais que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento dos senhores SELMA DRAEGER, SIDINEI JAIR STREIT, e VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS e que diante do fato das documentações apresentada estarem respeitando as exigências do edital, resulta assim habilitado. A senhora SELMA DRAEGER, esta credenciada para o item 23. O senhor SIDINEI JAIR STREIT, esta credenciada para o item 19. O senhor VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS, esta credenciado para os itens 05 e 06. Será procedida a homologação dos pedidos de credenciamento dos senhores SELMA DRAEGER, SIDINEI JAIR STREIT e VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão.

Schroeder, 9 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

Resolução003/2014 Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SERRA ALTA/SC
RESOLUÇÃO N.º 003/2014

Daniela Zanella Donida, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o edital público n.º001/2014, torna público a nominata dos candidatos aptos a participar da capacitação prévia para o processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar de Serra Alta, conforme a seguir:

01-JUCELENE SCHMITZ
02- NEUSA GIRELLI GHIDINI
03- JUCIELI HANAUER

Serra Alta , 04 de Abril de 2014.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto N° 082/2014

DECRETO Nº 082/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre exoneração do Servidor Municipal LUIZ CERIZOLLI para o Cargo de Professor III, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a o Art. 33 da Lei Municipal 498/2001 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado a pedido o Servidor LUIZ CERIZOLLI, do cargo de professor III, nível 62 do grupo VI - MAG, com a carga Horária Semanal de vinte (20) Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na lei nº684/2005 de 13/12/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeita de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 083/2014

DECRETO Nº 083/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47 parágrafo 2º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 403/98,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2013:

ALVARÁ	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	14/03/2014

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista/Parcela Única	09/06/2014
1ª Parcela	07/06/2014
2ª Parcela	07/07/2014
3ª Parcela	07/08/2014

ISS	VENCIMENTO
1ª Parcela	20/02/2014
2ª Parcela	20/03/2014
3ª Parcela	20/04/2014
4ª Parcela	20/05/2014
5ª Parcela	20/06/2014
6ª Parcela	20/07/2014
7ª Parcela	20/08/2014
8ª Parcela	20/09/2014
9ª Parcela	20/10/2014
10ª Parcela	20/11/2014
11ª Parcela	20/12/2014
12ª Parcela	20/01/2015

ALVARÁ SANITÁRIO	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	04/04/2014

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências Bancárias.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2014, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Este Decreto Revoga o Decreto N° 070/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Serra Alta/SC, 09 de abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 080/2014

DECRETO Nº80/2014 DE 07/04/2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013 e Decreto nº 012/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 269.832,22(duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.330 – Apoio a Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0024 – Convênio Polícia Militar
Despesa: 95 R$ 1.082,04
Fonte: 0.3.0025 – Convênio Polícia Civil
Despesa:96 R$ 2.451,16
Fonte: 0.3.0026 – Convênio de Trânsito
Despesa:97 R$ 2.007,68
Fonte: 0.3.0027 – Convênio Radiopatrulha
Despesa:98 R$ 1.128,40
Fonte: 0.3.0016- Convênio FUNREBOM
Despesa:99 R$ 1.167,24

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0010 –Transferência de Convênios – Educação
Despesa: 100 R$ 45.168,48

Projeto/Atividade: 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0030 –Transferência do PNAE
Despesa: 102 R$5.884,42

Órgão: 07.00 –SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.010 – Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0012– Transferência de Convênios – Outros
Despesa: 101 R$ 20.317,68

Órgão: 08.00 –SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0006 – CIDE
Despesa: 103 R$657,27
Fonte: 0.3.0015 – Fundo Especial do Petróleo
Despesa: 104 R$ 15.726,88

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0012 – Transferência de Convênios – Outros
Despesa: 105 R$ 45.415,59
Fonte: 0.3.0044 – Operações de Crédito
Despesa: 106 R$ 11.075,29
Fonte: 0.3.0012
Despesa: 108 – Transferência de Convênios –Outros R$ 1.947,61

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0007 – COSIP
Despesa:107 R$8.107,56

Unidade Orçamentária: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.900 – Manutenção da Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0022 – Transferência do FNAS
Despesa: 109 R$ 107.694,92

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$269.832,22 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado pelo Decreto nº 012/2014 de 15/01/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC,07 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 081/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 81/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013 e Decreto nº 016/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.429,94 (Cento e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0002 – Transferência de Impostos e Transferências – Saúde

Despesa: 19 R$ 8.829,49

Fonte: 0.3.0034 – Transferênciasdo SUS – Atenção Básica
Despesa: 20 R$ 60.380,24

Fonte: 0.3.0035 – Transferências do SUS – MAC
Despesa: 21 R$ 9.281,56

Fonte: 0.3.0036 – Transferências do SUS – Vigilância Sanitária
Despesa: 22 R$ 18.868,40

Fonte: 0.3.0037 – Transferências do SUS – Farmácia Básica
Despesa: 23 R$ 4.070,25

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$101.429,94 (Cento e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado pelo Decreto nº 016/2014 de 15/01/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 07 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta/SC

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

34 2014 TP Pavimentação Estrada Geral Santa Luzia

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação PMS nº 34/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 05/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 28/04/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica na ESTRADA GERAL SANTA LUZIA no município de Siderópolis, com extensão aproximada de 823,50m, conforme convênio nº 2014TR000605 entre o Estado de Santa Catarina por meio da SDR/ Criciúma e o município de Siderópolis, através do processo nº SDR 21 00008346/2013, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188 (Fabíola C. Comin).

Siderópolis, 09 de abril de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

35 2014 TP Construção de Quadra Poliesportiva Escolar

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação PMS nº 35/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 06/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 29/04/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de construção de quadra escolar coberta, destinada à escola Miguel Lazzarin, proveniente do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208877/2014 entre o município de Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188 (Fabíola C. Comin).

Siderópolis, 09 de abril de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

TP 49/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2014
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 49/2014
Objeto: Pavimentação com asfalto quente CAUQ e Drenagem na Rua Antonio Botini, bairro Centro, na Cidade de Sombrio-SC, cfe. Projeto, Orçamento e Memorial descritivo em anexo do Edital.
Entrega dos envelopes: até as 17:00 do dia 24/04/2014
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 25/04/2014
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 861 – Centro – Sombrio/SC, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas em dias úteis. Fone (48)
3533-6633.

Sombrio – SC 09/04/2014
RICARDO D'AVILA JOÃO
Presidente da C.J.L.

Decreto 088/2014

DECRETO Nº 088, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2135, de 08 de abril de 2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio – SC, crédito especial, no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

2.047 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituição Privada sem Fins Lucrativos R$ 48.600,00

Art. 2º. A abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (recursos próprios municipais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 89/2014

DECRETO Nº 089, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2139, de 08 de abril de 2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO

2.048 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2º. A abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 54/2014

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, para atuar como motorista, o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cleber Rodrigo Pereira	2556	Motorista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 31 de março de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2135/2014

LEI Nº. 2135, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTUIRA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE
11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

2.047 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituição Privada sem Fins Lucrativos R$ 48.600,00

Art. 2º. A abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (recursos próprios municipais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2014.

Projeto de Lei Exec. 014/2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente projeto de lei, visa ajustar saldos de dotações no orçamento da Prefeitura Municipal de Sombrio, para atender despesas correntes necessárias para manutenção das atividades públicas municipais.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Sombrio – SC, 21 de março de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei 2136/2014

LEI Nº. 2136, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"ALTERA A LEI Nº 1.456 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SOMBRIO – PROMINDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 6° da Lei nº 1.456 de 23 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os incentivos econômicos, acrescidos das isenções fiscais, a que se refere o artigo 1º, se constituem isolada ou cumulativamente, em:
I – Execução em todo ou em parte dos serviços de infraestrutura básica, quando necessária a implantação, de acordo com parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;
II – Apoio técnico na elaboração de projetos e na obtenção de financiamentos junto a órgãos financeiros;
III – Permuta de terrenos, objetivando a instalação em áreas industriais, com empresas já estabelecidas, em outros locais do município.
IV -Quando da implantação ou ampliação da unidade comercial ou industrial, o município poderá implementar os serviços limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno.
Parágrafo único - Fica vedado aos beneficiários, com a presente lei, a construírem no imóvel, benfeitorias para fins de locação ou para fim não especificado no projeto apresentado".

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2137/2014

LEI Nº. 2137, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"ALTERA A LEI Nº 1958 DE 28 DE JUNHO 2011 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO O PLANO DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL "MINHA CASA, MINHA VIDA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4° da Lei n° 1958 de 28 de Junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Os empreendimentos de que tratam os incisos II e III, do artigo 2º serão parcialmente subsidiados pelo município de Sombrio na forma prevista na presente Lei.

Parágrafo único: Além dos incentivos fiscais o Município concederá os serviços de limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a edificação do imóvel enquadrado no

referido programa".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 08 de abril de 2014.

Município de Sombrio (SC), 01 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2138/2014

LEI Nº. 2138, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CRIAR ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, com sede à Rua Regimento Barriga Verde, 730, Sala 01, Centro, Araranguá - SC, incrita no CNPJ Nº 07.727.305/0001 - 49, objetivando a concessão de auxílio financeiro.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, objetiva a manter serviços assistênciais que beneficiem os estudantes do ensino técnico, ensino profissionalizante, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior a fim de facilitar o acesso ao mercado de trabalho, fomentar, promover, ajustar, contratar, criar, instalar e manter a educação de estudantes que busquem o ensino técnico, ensino profissionalizante, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior nos termos da legislação que rege a matéria, de forma a elevar o padrão cultural e educacional, através de convênios e contratações e subcontratações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2139/2014

LEI Nº. 2139, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTUIRA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO
2.048 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Divulga A Classificação Final Concurso Público N.º 001/2013
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. A Classificação Final dos Candidatos ao Concurso Público nº 001/2013 consta listada no anexo I deste edital em ordem de classificação por cargo já considerados os critérios de desempate conforme previsto em edital.

Timbó (SC), 09 de abril 2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: 01. Agente de Saúde Pública				
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF
0766	1º. CAROLINE LOUISE FLORIANI	20/05/1991	20	5,00

Cargo: 02. Agente de Trânsito e Transporte						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF	Teste Físico	Psicotécnico
790	1º UBIRATAN HIPOLITO DE LIMA	01/06/1976	23	5,75	APTO	APTO
376	2º WILLIAM GONZAGA DIAS	23/02/1984	20	5,00	APTO	APTO
400	3º EMMERSON CLEITON NARDELLI	11/01/1980	20	5,00	APTO	APTO

Cargo: 03. Auxiliar de Recreação Infantil					
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF	Teste Físico
181	1º. FERNANDO ANTONIO PORTELA JAEPELT	20/08/1992	22	5,50	APTO
302	2º. TATIANA ESTEFANIA DREGER	21/02/1981	22	5,50	APTO
727	3º. RUBIA FOZINA BREHMER	26/12/1980	21	5,25	APTO
754	4º. ROSANA VIENHAGE	17/04/1974	21	5,25	APTO
799	5º. LEONICE FATIMA DOS SANTOS	15/07/1988	21	5,25	APTO
483	6º. LUCIANA APARECIDA WERSDORFER	30/04/1990	21	5,25	APTO
551	7º. ISABEL CRISTINA OSTROWSKI TAIS	07/03/1967	21	5,25	APTO
82	8º. CRISTINA ISABEL CAMPESTRINI	10/06/1985	21	5,25	APTO
696	9º. MAGRID H. BERTRAM	17/02/1974	20	5,00	APTO
607	10º. GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES	07/07/1981	20	5,00	APTO
700	11º. JANAINA CRISTIANE NUNES	26/01/1985	19	4,75	APTO

435	12º. ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ	07/10/1987	19	4,75	APTO
322	13º. SILVANA KEMPER	10/03/1989	19	4,75	APTO
453	14º. JACIARA PAOLA BELL SARAIVA	23/06/1992	18	4,50	APTO
409	15º. GABRIELE CAROLINE KRÜGER TONETI	24/05/1996	18	4,50	APTO
785	16º. LUANA CUNHA	01/12/1990	18	4,50	APTO
205	17º. SHIRLEI MANSKE	22/12/1994	18	4,50	APTO
689	18º. EDNA DA SILVEIRA CARDOSO DA FONSECA	06/12/1983	17	4,25	APTO
735	19º. CARMELITA MARIA CORREIA ROEDER	17/12/1963	17	4,25	APTO
662	20º. EDITE PUTKA	21/03/1980	17	4,25	APTO
202	21º. MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS	12/04/1981	17	4,25	APTO
786	22º. SHERE CRISTIANE ZUCHI BARRETO	08/11/1983	16	4,00	APTO
632	23º. FABIANA MILCHERT	19/06/1983	16	4,00	APTO
215	24º. RAQUEL RUFINO	03/10/1983	16	4,00	APTO
164	25º. TARIN ROMINA GERMANO	20/01/1976	15	3,75	APTO
142	26º. MERLANIA MENEGHELLI FUSINATO	21/10/1980	15	3,75	APTO
Cargo: 04. Auxiliar Operacional I					
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF	Teste Físico
514	1º IONITA NOÊMIA TRAPP DEMARCHI	28/11/1969	10	10,00	APTO
227	2º LUCIANE GIOVANELLA GUTZ	23/02/1975	10	10,00	APTO
104	3º ADRIANA APARECIDA NOLLI BONACOLSI	21/08/1980	10	10,00	APTO
114	4º JENIFER CRISTINA FONTANELLI	08/06/1983	10	10,00	APTO
111	5º SILVIA DE SOUZA	13/11/1983	10	10,00	APTO
536	6º FABRÍCIA HAFERMANN PASQUALINI	18/04/1985	10	10,00	APTO
25	7º CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES	04/10/1985	10	10,00	APTO
80	8º KELLY KETLIN KLITZKE	20/05/1986	10	10,00	APTO
707	9º EDERSON JOSE GIRELLI	25/10/1992	10	10,00	APTO
829	10º ALINE ANDRESSA JORGE	11/05/1993	10	10,00	APTO
344	11º AGENOR MAZZI	26/08/1955	9	9,00	APTO
667	12º FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962	9	9,00	APTO
531	13º MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO	23/02/1966	9	9,00	APTO
736	14º CARLOS ANTONIO ROEDER	25/04/1968	9	9,00	APTO
701	15º ZELINDA KINDER	30/10/1973	9	9,00	APTO

63	16º CARLOS ALBERTO ZILSE	23/04/1984	9	9,00	APTO
592	17º LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI	09/05/1988	9	9,00	APTO
324	18º RENATO PINTO JUNIOR	17/09/1993	9	9,00	APTO
675	19º MARISA BEYER	23/03/1971	9	9,00	APTO
427	20º CLÁUDIA RODRIGUES DE MELO SCHNEIDER	10/08/1995	9	9,00	APTO
337	21º MIRIAN DOS REIS	10/04/1975	8	8,00	APTO
850	22º TALITA RIBEIRO CANDIDO	09/04/1989	8	8,00	APTO
612	23º ARLINDO SANDRI	08/02/1962	8	8,00	APTO
128	24º RUTH PISKE	16/04/1974	8	8,00	APTO
660	25º ALESSANDRA DOS ANJOS	13/04/1994	8	8,00	APTO
671	26º JOSE ROQUE SAMULESCHI	21/03/1058	8	8,00	APTO
283	27º ROBERTO CARLOS MOREIRA LISBOA	16/11/1965	7	7,00	APTO
292	28º VANESSA SALVADOR DA SILVA	08/01/1991	7	7,00	APTO
909	29º ROLP GRAUPPE	12/05/1959	7	7,00	APTO
399	30º MARLI POPENG COSTA	27/01/1975	7	7,00	APTO
672	31º LORENI ZICK	07/01/1961	5	5,00	APTO
422	32º JOACIR ANTONIO RIBEIRO	24/07/1966	4	4,00	APTO
110	33º ROSA MARIA BORCHARDT	19/03/1955	3	3,00	APTO
739	34º INES IVETE FERRARI	19/06/1976	3	3,00	APTO
Cargo: 05. Eletricista					
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	Teste Físico
916	1º. MOACIR VEIGANTT	25/03/1973	17	6,80	APTO
Cargo: 06. Fiscal de Obras					
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF	Teste Físico
913	1º CLEDIR FERRARI	09/12/1986	25	6,25	APTO
908	2º MARCOS ALBERTO LUNARDI	11/11/1983	24	6,00	APTO
394	3º MAURICIO CHISTE	13/02/1971	23	5,75	APTO
869	4º ALDACIR NOLLI	17/10/1971	23	5,75	APTO
Cargo: 07. Marceneiro					
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	NF	N.P.P.
118	1º. ADRIANO KLEMZ	25/01/1974	19	7,60	9,50

Cargo: 08. Médico do Trabalho	
	Não houve aprovados

Cargo: 09. Motorista					

Inscr.	Candidato		Nascimento	T.A.	N.P.E.	N.P.P.	N.F.
817	1º	MARCO ANTONIO MIRANDA	15/07/1977	16	6,40	9,50	8,47
640	2º	JEFERSON ANDREI MUNIZ	29/01/1990	12	4,80	9,50	7,93
177	3º	MAURO PRADA	13/02/1965	16	6,40	8,50	7,80
132	4º	JOEL SOBIERANSKI	27/09/1976	13	5,20	9,00	7,73
682	5º	WALDECIR BARINGER	09/06/1974	15	6,00	8,50	7,67
69	6º	VAGNER PEROZA	01/07/1989	13	5,20	8,75	7,57
876	7º	ERNESTO KROENKE	30/09/1957	12	4,80	8,75	7,43
276	8º	JOÃO MAX SCHLICHTING	09/04/1968	13	5,20	8,50	7,40
608	9º	EDGAR HACKBARTH	22/12/1975	15	6,00	8,00	7,33
678	10º	JOAREZ RODRIGUES DA SILVA	04/11/1977	10	4,00	8,50	7,00
44	11º	ARSENO ADRIANO	10/01/1973	13	5,20	7,50	6,73
33	12º	LUIZ CARLOS GODOI	01/12/1967	8	3,20	7,50	6,07
Cargo: 10. Operador de Máquina							
Inscr.	Candidato		Nascimento	T.A.	N.P.E.	N.P.P.	N.F.
824	1º	JOEL LUIZ MURARA	27/06/1984	9	9,00	6,92	7,61
162	2º	RAMIDES ERONDI BUTKE	17/05/1977	9	9,00	6,75	7,50
410	3º	DAVID DA SILVA	09/11/1989	6	6,00	7,58	7,05
506	4º	SEMIR MANOEL CHAVES	15/10/1964	6	6,00	6,92	6,61
107	5º	JURIDES LUIZ DALLABONA	12/03/1970	7	7,00	6,33	6,55
465	6º	NIVANOR BUZZI	01/07/1955	7	7,00	5,58	6,05
469	7º	EMERSON ROBERTO SANCHES	08/03/1973	4	4,00	7,00	6,00
566	8º	AIRTON JOSE DALLAGNOLO	18/04/1980	10	10,00	3,92	5,95
261	9º	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964	9	9,00	3,92	5,61
334	10º	GELASIO FIAMONCINI	27/01/1955	9	9,00	3,83	5,55
462	11º	HANZ EGON KUNZER	18/09/1975	4	4,00	5,16	4,77
163	12º	JANIR JAISON KOSSMANN	27/10/1981	5	5,00	4,17	4,45
220	13º	JAIRO BARTEL	15/05/1985	5	5,00	3,83	4,22
Cargo: 11. Pedreiro							
Inscr.	Candidato		Nascimento	T.A.	N.P.E.	N.P.P.	N.F.
199	1º	JOSE AUGUSTO AGUIRRE GODOI	01/01/1970	8	8,00	10,00	9,33
493	2º	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA TRINDADE	05/04/1978	9	9,00	8,75	8,83
139	3º	VERALDO HENSCHEL	25/12/1969	5	5,00	9,50	8,00
333	4º	EDSON MENDES JUNIOR	27/03/1978	4	4,00	9,25	7,50
610	5º	ALBINO DE ANDRADE	06/05/1958	5	5,00	8,50	7,33
286	6º	RENATO LOMBARDI	05/09/1986	4	4,00	8,15	6,77

Cargo: 12. Soldador	
	Não houve aprovados

Cargo: 13. Professor EF Séries Iniciais						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A	N.P.E.	P.T	N.F
0151	1º. CARLA ALEXANDRA WEISS MOSER	10/11/1971	32	8,00	1,00	9,00
0807	2º. SABRINA LIPPEL CRISTOFOLINI	17/05/1984	32	8,00	1,00	9,00
0744	3º. KATIANE MORAES BRAGAGNOLO GRUNDMANN	31/05/1979	31	7,75	1,00	8,75

0184	4º. ELIANA KRIESER WOLLINGER	29/09/1975	31	7,75	1,00	8,75
0017	5º. MAYRA ELAINE MILKE	23/03/1988	30	7,50	1,00	8,50
0525	6º. CLÁUDIA REGINA PINTO MICHELLI	17/10/1977	26	6,50	2,00	8,50
0388	7º. BERNADETE VON GILSA	05/08/1952	29	7,25	1,00	8,25
0307	8º. EDGNA HUMBELINO	03/02/1974	29	7,25	1,00	8,25
0447	9º. NILZA SARI FACCO CHRISTOFF	14/05/1974	29	7,25	1,00	8,25
0690	10º. MARIA CRISTINA STEINBACH	11/11/1977	29	7,25	1,00	8,25
0436	11º. JERUSA KREUTZFELD PIVATTO	02/11/1981	29	7,25	1,00	8,25
0112	12º. TAÍZA ANESI CARLINI MENDES CARDOSO	05/02/1977	29	7,25	1,00	8,25
0250	13º. SCHEILA DANKER	22/12/1981	29	7,25	1,00	8,25
0656	14º. JUSSARA TROMBELLI LAZARINI	23/09/1982	29	7,25	1,00	8,25
0710	15º. GLADIS TEREZINHA LONGO BOAVENTURA	30/03/1965	28	7,00	1,00	8,00
0467	16º. CLEIZA GUILANDE PERERA	27/06/1973	28	7,00	1,00	8,00
0540	17º. CARLA KLABUNDE MEIER	25/02/1966	28	7,00	1,00	8,00
0351	18º. TATIANA KLUG	11/08/1979	28	7,00	1,00	8,00
0007	19º. FABÍOLA JANAINA TOMASINI	20/12/1985	27	6,75	1,00	7,75
0197	20º. MICHEL LENZI	09/06/1989	31	7,75	0,00	7,75
0517	21º. JULIANA ROPELATO	29/12/1976	27	6,75	1,00	7,75
0037	22º. ELIZANDRA MARLISE BEBER	12/07/1977	27	6,75	1,00	7,75
0851	23º. KATHIA REGINA BUBLITZ	19/02/1980	27	6,75	1,00	7,75
0004	24º. CHARLENE VOLTOLINI ALVES DE SOUZA	22/09/1981	27	6,75	1,00	7,75
0094	25º. NADIA CARLA BOGO ZANELLA	29/01/1977	27	6,75	1,00	7,75
0831	26º. ARICLEA CRISTINA KLITZKE	17/04/1980	27	6,75	1,00	7,75
0356	27º. JULIANE APARECIDA DALPIAZ GUTJAHR	02/02/1983	27	6,75	1,00	7,75
0722	28º. DANIELE CANI	24/04/1989	27	6,75	1,00	7,75
0005	29º. CARLA MARIANI NAEGELER	06/03/1991	27	6,75	1,00	7,75
0180	30º. MARISTELA PISETTA	16/12/1966	26	6,50	1,00	7,50
0317	31º. ANGÉLICA NEVES FONTOURA ALVES ABDALLA	31/01/1972	26	6,50	1,00	7,50
0677	32º. ANGELA MARIA DE BAIRROS SILVINO	03/07/1975	26	6,50	1,00	7,50
0319	33º. ROSELI PURIN	26/01/1958	26	6,50	1,00	7,50
0635	34º. MARQUELI MEIRA GENSKE TEODORO	28/09/1981	26	6,50	1,00	7,50
0238	35º. ROSILDA SANTANA VIDAL	06/11/1971	25	6,25	1,00	7,25
0119	36º. ELISANDRA PAZIANOTI HORST	18/03/1983	29	7,25	0,00	7,25
0471	37º. MARLETE GRUNDMANN SCHLUETER	25/09/1978	25	6,25	1,00	7,25
0291	38º. INGRID WETZEL CORRÊA	17/03/1968	25	6,25	1,00	7,25
0920	39º. HELENA LERNER	10/12/1978	25	6,25	1,00	7,25
0086	40º. ROSE - MARY DALPIAZ CORRÊA	24/04/1981	25	6,25	1,00	7,25
0855	41º. GLAUCIA ALEXADRA GAULKE BARINGER	26/01/1983	29	7,25	0,00	7,25
0625	42º. KÁTIA FIAMONCINI	31/07/1980	25	6,25	1,00	7,25
0423	43º. CÍNTIA POFFO	22/06/1987	25	6,25	1,00	7,25
0539	44º. MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS-EMER	02/04/1962	28	7,00	0,00	7,00
0263	45º. SONIA VICENTE	16/06/1965	24	6,00	1,00	7,00
0067	46º. JAQUELINE ELMIA TESKE	22/02/1991	24	6,00	1,00	7,00
0753	47º. ANA PAULA FACHINI TISO	26/01/1975	24	6,00	1,00	7,00
0526	48º. SILVANA EDINA FORMIGARI BUENO	30/04/1980	24	6,00	1,00	7,00

0431	49º. CELOIR DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO	28/11/1965	24	6,00	1,00	7,00
0006	50º. NEIDE CRISTINA EWALD DE SOUZA	10/03/1971	24	6,00	1,00	7,00
0426	51º. JOSEANE NOLLI HEIMANN	27/11/1982	24	6,00	1,00	7,00
0185	52º. GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	15/02/1979	24	6,00	1,00	7,00
0718	53º. CLAUDETE DA SILVA SCHMIDT	08/04/1974	27	6,75	0,00	6,75
0187	54º. LÚCIA HELENA LENZI	26/09/1980	27	6,75	0,00	6,75
0266	55º. BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	01/06/1992	27	6,75	0,00	6,75
0847	56º. MARCIA MARIA MARCELLO	20/02/1981	23	5,75	1,00	6,75
0591	57º. SABRINA CAMPREGHER TOMA-SELLI	27/04/1983	23	5,75	1,00	6,75
0026	58º. NADIR NAZATTO MACHADO	28/08/1962	23	5,75	1,00	6,75
0832	59º. CHRISTIANA SUCHARA PEDRON	07/12/1978	23	5,75	1,00	6,75
0567	60º. TATIANA CRISTINA MACHADO GARCIA	24/09/1980	23	5,75	1,00	6,75
0515	61º. MÁRCIA DANIELA LINK	30/01/1984	23	5,75	1,00	6,75
0386	62º. DORIS MARIA MESADRI MAAS	14/02/1965	23	5,75	1,00	6,75
0516	63º. JOELMA DEMONTI TISOJ	20/07/1971	23	5,75	1,00	6,75
0413	64º. DENISE KLOTZ DE BECERRA	08/03/1962	26	6,50	0,00	6,50
0613	65º. ANA CAROLINA SCHLEY	08/01/1980	26	6,50	0,00	6,50
0527	66º. MARIA DE LOURDES VAILATTIN	14/04/1962	26	6,50	0,00	6,50
0708	67º. GIUVANA SALVADOR	10/12/1972	26	6,50	0,00	6,50
0802	68º. ANDRÉA MARINA BREHMER PETERS	23/07/1976	26	6,50	0,00	6,50
0257	69º. ARIELA KARINA MORA	09/06/1983	26	6,50	0,00	6,50
0712	70º. ISABEL MARIA BEBER	05/11/1967	22	5,50	1,00	6,50
0601	71º. JULIANA LENZI	26/12/1973	22	5,50	1,00	6,50
0211	72º. TATIANA CRISTINA BUSARELLO KISNER	20/02/1976	22	5,50	1,00	6,50
0809	73º. DANIELA CRISTINA GADOTTI FRONZA	30/08/1986	26	6,50	0,00	6,50
0182	74º. JANARA THAÍS MAAS	11/02/1992	26	6,50	0,00	6,50
0663	75º. IVANILDA TOTTENE RODRIGUES VOLTOLINI	28/08/1967	22	5,50	1,00	6,50
0433	76º. MÁRCIA CRISTINA SCOZ BENE-CKE	16/11/1971	22	5,50	1,00	6,50
0857	77º. DENISE SOUZA DE JESUS	12/06/1981	22	5,50	1,00	6,50
0642	78º. JACIELE BARBARA DA VEIGA	31/10/1990	22	5,50	1,00	6,50
0762	79º. ALESSANDRA SEVERINA THEILA-CKER WOLTER	25/04/1978	25	6,25	0,00	6,25
0825	80º. NAYARA REGINA LUCIO	30/07/1990	25	6,25	0,00	6,25
0844	81º. LUIZA MARIA MARQUES	20/05/1981	25	6,25	0,00	6,25
0530	82º. NADIA SEIDE ZICKUHR	20/04/1976	25	6,25	0,00	6,25
0681	83º. ISOLANE PETERSEN VALCANAIA	21/10/1980	25	6,25	0,00	6,25
0125	84º. VANESSA MENGARDA	21/04/1989	25	6,25	0,00	6,25
0485	85º. PATRICIA DO NASCIMENTO AMORIM KLEINHEMPEL	23/10/1983	25	6,25	0,00	6,25
0134	86º. SHEILA PRISCILA HORDINA TORRESS	20/09/1984	21	5,25	1,00	6,25
0500	87º. VANIA REGINA LENZI ZOBOLI	18/03/1972	21	5,25	1,00	6,25
0488	88º. ALICE DOS SANTOS KLUG	03/10/1975	21	5,25	1,00	6,25
0275	89º. ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL	15/06/1969	24	6,00	0,00	6,00
0822	90º. NILZA STEFFEN	26/09/1966	24	6,00	0,00	6,00
0819	91º. ANDRÉA STOLF	01/08/1982	24	6,00	0,00	6,00
0137	92º. ADRIANE CRISTINA CARLINI	30/08/1988	24	6,00	0,00	6,00
0117	93º. CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	05/11/1973	20	5,00	1,00	6,00

0893	94º.	GRAZIELI STAACK	16/12/1980	20	5,00	1,00	6,00
0011	95º.	IRES COSTA	02/09/1971	23	5,75	0,00	5,75
0041	96º.	CLEUSA HELLMANN SOTERO	18/07/1985	23	5,75	0,00	5,75
0148	97º.	ANDREIA CARLA BONA	06/12/1990	23	5,75	0,00	5,75
0649	98º.	DEBORA MARIA COSTA FURTADO	17/08/1983	23	5,75	0,00	5,75
0015	99º.	ALINE FERNANDA MENGARDA	25/03/1990	23	5,75	0,00	5,75
0861	100º.	ROZELI DE AGUIAR BIAVATI	20/12/1973	19	4,75	1,00	5,75
0270	101º.	JOSIANE URSULA MILKE HAAKE	21/05/1982	23	5,75	0,00	5,75
0445	102º.	DEBORA CRISTOFOLINI	10/09/1988	23	5,75	0,00	5,75
0247	103º.	ADELMA ANTUNES RUAS DE SOUZA	13/04/1973	19	4,75	1,00	5,75
0564	104º.	FÁTIMA DENISE DE MELO PELLIZZARO	09/08/1964	19	4,75	1,00	5,75
0600	105º.	DALMIR GABRIEL SANTANA	05/11/1987	23	5,75	0,00	5,75
0813	106º.	LUZIA SCOTINI	27/12/1980	22	5,50	0,00	5,50
0768	107º.	MONICA ZAFANELLI DA CRUZ LIMA	12/02/1972	22	5,50	0,00	5,50
0828	108º.	DENISE ALESSANDRA BREHMER VANZUITA	07/09/1981	22	5,50	0,00	5,50
0659	109º.	BETANIA CRISTINA JANKE SCHRAMM	01/06/1982	22	5,50	0,00	5,50
0513	110º.	INES ENDER GORAL	22/03/1972	22	5,50	0,00	5,50
0027	111º.	CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	22/02/1979	22	5,50	0,00	5,50
0628	112º.	CRISTIANE DOS SANTOS	13/06/1984	22	5,50	0,00	5,50
0504	113º.	ANGELA BORCHARDT	23/07/1990	22	5,50	0,00	5,50
0668	114º.	TAISE PASQUALI SCHLEY	23/06/1986	22	5,50	0,00	5,50
0926	115º.	SELMA ELISA ROCHA DA CRUZ	28/12/1973	21	5,25	0,00	5,25
0864	116º.	THAIS HAFEMANN DOS SANTOS REIS	23/12/1988	21	5,25	0,00	5,25
0010	117º.	ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO	07/11/1964	21	5,25	0,00	5,25
0149	118º.	GLORIA CRISTINA VALCANAIA	20/05/1979	21	5,25	0,00	5,25
0384	119º.	JAQUELINE VON ZESCHAU	09/01/1990	21	5,25	0,00	5,25
0658	120º.	DIRLEIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI	11/10/1975	17	4,25	1,00	5,25
0905	121º.	CLEIDE REGINA EWALD	26/06/1973	21	5,25	0,00	5,25
0310	122º.	ROSALENE TESKE HENSCHEL	06/08/1968	17	4,25	1,00	5,25
0779	123º.	VERA LUCIA DE CASTILHO	01/08/1972	20	5,00	0,00	5,00
0494	124º.	ANA PAULA VOLTOLINI	09/05/1989	20	5,00	0,00	5,00

Cargo: 14. Professor de Artes EF séries iniciais							
Inscr.	Candidato		Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0019	1º.	DÉBORA COSTA PIRES	25/03/1983	34	8,50	2,00	10,00
0081	2º.	VANIA KONELL	01/11/1983	29	7,25	2,00	9,25
0715	3º.	GERALDO MULLER JUNIOR	17/01/1990	32	8,00	0,00	8,00
0113	4º.	FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	03/05/1982	26	6,50	1,00	7,50
0595	5º.	VIVIAN DE TOFOL HANSEN	07/11/1977	25	6,25	1,00	7,25
0083	6º.	MOARA DE OLIVEIRA GUSTMANN	26/02/1985	25	6,25	1,00	7,25
0090	7º.	EDA MARIA DALMOLIN ZARDO	07/11/1965	24	6,00	1,00	7,00
0742	8º.	EMERSON ROEPKE	27/03/1988	25	6,25	0,00	6,25
0842	9º.	ANDREA WITKOWSKI	10/10/1982	24	6,00	0,00	6,00
0615	10º.	BRUNA HEDLER	06/09/1988	24	6,00	0,00	6,00
0732	11º.	ELIANA RADWANSKI	24/06/1977	24	6,00	0,00	6,00

0614	12º. ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	18/03/1977	22	5,50	0,00	5,50
0508	13º. CLEUSA BET	10/04/1972	21	5,25	0,00	5,25
Cargo: 15. Professor de Geografia Ensino Fundamental						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0733	1º. ANDREA FIAMONCINI ROZZA	11/04/1980	31	7,75	1,00	8,75
0222	2º. SALVIO ANTONIO ZATELLI	23/07/1961	33	8,25	0,00	8,25
0392	3º. LUIZ HENRIQUE KOEPSEL	01/05/1990	29	7,25	1,00	8,25
0631	4º. CARLA SORAYA GRONI	22/12/1980	31	7,75	0,00	7,75
0349	5º. ANDERSON MIGUEL BONA	03/12/1986	30	7,50	0,00	7,50
0343	6º. MARCIANO JOSÉ EMILIO DA SILVA	02/03/1988	24	6,00	1,00	7,00
0240	7º. EDSON JOSÉ BONA	27/03/1976	27	6,75	0,00	6,75
0174	8º. PATRICIA DE FATIMA COELHO	12/08/1977	26	6,50	0,00	6,50
0590	9º. ELIZANGELA AGOSTINI	21/02/1991	26	6,50	0,00	6,50
0686	10º. RAFAEL SCHADE	08/12/1987	23	5,75	0,00	5,75
Cargo: 16. Professor de História Ensino Fundamental						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0880	1º. EDELBERTO HARTMANN JUNIOR	31/03/1973	32	8,00	1,00	9,00
0748	2º. JONATHAN ARNO GAULKE	28/05/1987	28	7,00	1,00	8,00
0030	3º. ALAN EVARISTO MENGARDA	31/01/1993	30	7,50	0,00	7,50
0798	4º. DANIEL FABRICIO KOEPSEL	11/11/1984	29	7,25	0,00	7,25
0724	5º. PATRICIA TATIANA RAASCH	02/09/1986	29	7,25	0,00	7,25
0755	6º. MAIARA MOSER	19/06/1991	27	6,75	0,00	6,75
0490	7º. NAIARA VOLTOLINI	06/11/1985	26	6,50	0,00	6,50
0680	8º. NEUSA DAS GRAÇAS ANTUNES BAULER	03/07/1960	21	5,25	1,00	6,25
0020	9º. TATIANA DICKMANN ZUMACH	09/01/1989	24	6,00	0,00	6,00
0055	10º. GISELE PACHECO DA SILVA	20/11/1985	23	5,75	0,00	5,75
0129	11º. NILO PERINI	28/12/1981	22	5,50	0,00	5,50
Cargo: 17. Professor de Matemática Ensino Fundamental						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0874	1º. RAFAEL ROZA	13/05/1975	35	8,75	1,00	9,75
0175	2º. JONAS WEEGE	21/02/1978	34	8,50	1,00	9,50
0521	3º. MARCOS FELIPPI	31/05/1976	33	8,25	1,00	9,25
0068	4º. CRISTIANE BONATTI	12/07/1981	31	7,75	1,00	8,75
0097	5º. JULIANO BONA	05/03/1982	27	6,75	2,00	8,75
0593	6º. ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES	03/01/1980	30	7,50	1,00	8,50
0529	7º. MICHELY DE MELO PELLIZZARO	20/02/1990	30	7,50	1,00	8,50
0586	8º. MARIA ZENILDA DA LUZ KOCH	03/02/1979	32	8,00	0,00	8,00
0750	9º. CLAUDIAMARA TESSER KISNER	09/05/1986	28	7,00	1,00	8,00
0623	10º. RUBENS HEITOR MENGARDA	27/06/1973	31	7,75	0,00	7,75
0223	11º. ANDREIA SHEILA ZATELLI	24/06/1989	31	7,75	0,00	7,75
0176	12º. GRAZIELA ROPELATO	22/05/1982	26	6,50	1,00	7,50
0653	13º. LUCIANA KRUGER BORCK	07/08/1981	26	6,50	1,00	7,50
0203	14º. ELTON RICARDO POFFO	06/02/1987	29	7,25	0,00	7,25

0638	15º. SILVANA APARECIDA MARTINS	08/04/1973	28	7,00	0,00	7,00
0746	16º. KETLER RAQUEL CIPRIANI	18/09/1989	28	7,00	0,00	7,00
0144	17º. ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984	27	6,75	0,00	6,75
0544	18º. ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	11/06/1982	22	5,50	1,00	6,50
0550	19º. MONIQUE VIEIRA BONA	24/07/1986	25	6,25	0,00	6,25
0390	20º. LEANDRO FERREIRA VIEIRA	18/08/1979	24	6,00	0,00	6,00
0318	21º. KARINA ALEXANDRA GIRARDI	09/05/1981	20	5,00	1,00	6,00
0018	22º. ADILIO CEZAR PEREIRA	04/03/1984	21	5,25	0,00	5,25
0359	23º. AMANDA PACHER	28/08/1988	21	5,25	0,00	5,25
Cargo: 18. Professor Educação Infantil pré-escola						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0812	1º. ROSITA ROEPKE	30/04/1979	29	7,25	1,00	8,25
0279	2º. DAPHNE DAIANE FAGUNDES	16/02/1982	29	7,25	1,00	8,25
0709	3º. MARISA REGINA REICHARDT	04/06/1978	28	7,00	1,00	8,00
0577	4º. ELISANDRA WILLRICH	11/02/1977	27	6,75	1,00	7,75
0042	5º. KATIA MICHELE JURK AVALOS	27/12/1979	29	7,25	0,00	7,25
0016	6º. MARCIA DE ANDRADE GESSNERM	14/09/1971	25	6,25	1,00	7,25
0741	7º. LUCIANE DAIANE HEINRICH	11/08/1984	25	6,25	1,00	7,25
0589	8º. FERNANDA CARLINI	01/11/1983	24	6,00	1,00	7,00
0124	9º. YARA CHRISTINA ITTNER ZICKUHR	06/09/1967	24	6,00	1,00	7,00
0295	10º. LAURITA PELLIN	01/05/1977	24	6,00	1,00	7,00
0654	11º. LUZIA DORACI CUNHA	13/12/1959	27	6,75	0,00	6,75
0499	12º. ALILIAN MAIKELINE VITÓRIA DOS SANTOS	06/05/1980	23	5,75	1,00	6,75
0093	13º. SHANDI CRISITHIANE INDALÊNCIO	28/07/1987	23	5,75	1,00	6,75
0022	14º. DORITA WENCESLAU	24/01/1992	27	6,75	0,00	6,75
0200	15º. CLAUDIA TERESINHA FONTANA DE ALMEIDA	03/10/1971	23	5,75	1,00	6,75
0460	16º. FABIANE ALINE EWALD	26/08/1982	23	5,75	1,00	6,75
0901	17º. FABIANE LUZIA KLUG BÖING	01/11/1984	23	5,75	1,00	6,75
0720	18º. EDINEIDE MANSKE	16/06/1985	23	5,75	1,00	6,75
0899	19º. MARIA TEREZA LONGO LENZI	11/10/1965	26	6,50	0,00	6,50
0758	20º. JULIANE SIMONE NONES LOBE	25/08/1981	22	5,50	1,00	6,50
0557	21º. CAMILA BONA	25/09/1989	22	5,50	1,00	6,50
0630	22º. JULIETE MENESTRINA	24/08/1992	25	6,25	0,00	6,25
0773	23º. KELLY NATHANA PACHER	01/11/1990	25	6,25	0,00	6,25
0670	24º. DANIELA BEDA DALCORTIVO	15/07/1983	24	6,00	0,00	6,00
0543	25º. ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	28/10/1965	24	6,00	0,00	6,00
0518	26º. RITA JANAINA TRISTAO	06/06/1986	20	5,00	1,00	6,00
0731	27º. ANGELITA DE SOUZA PURIM	21/10/1978	22	5,50	0,00	5,50
0293	28º. BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES	16/08/1982	22	5,50	0,00	5,50
0484	29º. VERONICA MOSER KRAUSE	08/08/1988	22	5,50	0,00	5,50
0797	30º. ZITA MARIA PAHL	08/09/1969	22	5,50	0,00	5,50
0304	31º. GRACIELLE BELL	21/07/1978	21	5,25	0,00	5,25
0721	32º. JÉSSICA ELLOÁ BERRI	26/12/1989	21	5,25	0,00	5,25
0503	33º. RAFAELA CRISTINA PINTARELLI	21/08/1989	20	5,00	0,00	5,00
0609	34º. DIRCE MARIA TIEGS DA VEIGA	31/05/1965	20	5,00	0,00	5,00

Cargo: 19. Professor de Artes Ensino Infantil						
Inscr.	Candidato	Nascimento	T.A.	N.P.E.	P.T	N.F
0442	1º. ANDRESSA GEANE BAGATTOLI WACKERHAGE	23/08/1976	27	6,75	1,0	7,75
0060	2º. YANA BATISTA	26/03/1988	28	7,00	0,0	7,00
0803	3º. FLAVIA MENESTRINA	16/10/1989	26	6,50	0,0	6,50
0481	4º. LUIZA HELENA BOTTNER	19/11/1976	23	5,75	0,0	5,75

Divulga A Classificação Final Concurso Público N.° 001/2013-FME

MUNICIPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL Nº 01/2013

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

A Classificação Final do Concurso Público nº 001/2013, segue no quadro abaixo:

Cargo: 04. Auxiliar Operacional I

Não houve aprovados

Timbó (SC), 09 de abril de 2014
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Divulga Classificação Final do Concurso Público N.° 001/2013-Fct

MUNICIPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL Nº 01/2013

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

A Classificação Final Concurso o Público nº 001/2013 conforme quadro abaixo:

Cargo: 04. Auxiliar Operacional I
Não houve aprovados

Timbó (SC), 09 de abril de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

Divulga A Classificação Final do Processo Seletivo N.º 001/2013
MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2013 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó e em conformidade com a Lei Complementar n° 339/2007 e suas alterações, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. A Classificação final dos Candidatos ao Processo Seletivo nº 001/2013 consta listada no anexo I deste edital, em ordem de classificação por cargo já considerados os critérios de desempate conforme previsto em edital.

Timbó (SC), 09 de abril de 2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: 01. Agente Comunitário de Saúde (Estados)					
Inscrição	Candidato	Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
39	1º. JOCIMARA ODETE PASQUALI PESSATI	23/04/1981	6,00	APTO	Classificado
27	2º. SUELI LOCKS PASQUALI	23/06/1971	5,60	APTO	Classificado
Cargo: 02. Agente Comunitário Saúde -Tiroleses/Dona Clara					
Inscrição	Candidato	Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
51	1º. IVONETE MARIA OLIVIA VALCANAIA FRONZA	08/06/1978	6,40	APTO	Classificado
74	2º. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMA	05/07/1972	5,60	APTO	Classificado
24	3º. EDELTRAUT DALCIA WEISS PEYERL	18/04/1967	5,20	APTO	Classificado
Cargo: 03. Agente Comunitário Saúde - Capitais					
	Não houve aprovados				
Cargo: 04. Agente Comunitário de Saúde – Quintino					
Inscrição	Candidato	Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
82	1º. DIETLIND MULLER BLOEDORN	14/06/1961	5,60	APTO	Classificado
Cargo: 05. Agente Comunitário de Saúde - Nações					
Inscrição	Candidato	Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
12	1º. HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LÜTZOW	14/07/1981	6,00	APTO	Classificado
10	2º. GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL	29/09/1991	5,20	APTO	Classificado
Cargo: 06. Agente Comunitário de Saúde - Pomeranos					
Inscrição	Candidato	Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
83	1º. ANDRIELI LUZIA DOS SANTOS	20/03/1992	6,40	APTO	Classificado
16	2º. MARIZE MICHELSON DA ROSA	03/06/1966	6,00	APTO	Classificado
20	3º. EDEMAR WILLE	01/05/1964	5,20	APTO	Classificado
Cargo: 07. Agente Comunitário de Saúde - Araponguinhas					

Inscrição	Candidato		Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
26	1º.	IVONETE DOS SANTOS PORTELA	03/07/1986	7,20	APTO	Classificado
67	2º.	JULIANA FERNANDES	05/04/1990	6,40	APTO	Classificado
86	3º.	MARILEUSA SARDAGNA NASATTO	12/06/1970	6,00	APTO	Classificado

Cargo: 08. Agente Comunitário de Saúde - Vila Germer						
Inscri-ção	Candidato		Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
89	1º.	ELENIR ROEPKE GESSNER	20/12/1986	7,20	APTO	Classificado
43	2º.	ISABEL TANCON ODA	10/11/1959	6,40	APTO	Classificado
36	3º.	MARGARETH RAASCH FRAINER	19/09/1964	5,60	APTO	Classificado
21	4º.	KETLYN HELMBRECHT FERNANDES	03/04/1979	5,20	APTO	Classificado
Cargo: 09. Agente Comunitário de Saúde - Pe. Martinho Stein						
Inscri-ção	Candidato		Nascimento	N.P.E.	Teste Físico	Situação
41	1º. DANIELA RAIZER		10/01/1969	5,60	APTO	Classificado
Cargo: 10. Agente Comunitário de Saúde – Imigrantes						
	Não houve aprovados					

Lei Nº 2710, de 10 de Abril de 2014

LEI Nº 2710, DE 10 DE ABRIL DE 2014
Dá nova redação ao item 5 do art. 1º da Lei n° 658, de 16 de dezembro de 1975, que denomina a Rua Lages.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 5 do art. 1º, da Lei n° 658, de 16 de dezembro de 1975, que denomina a Rua Lages, passa a ter a seguinte redação:

"5 - Rua Lages, a que parte da Rua Fritz Lorenz, segue em direção leste, paralela à Rua Itapema, ao sul desta e ao Norte da Rua Ibirama, até encontrar a Rua São Bento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2711, de 10 de Abril de 2014

LEI Nº 2711, DE 10 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidade deste município.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para o exercício 2014, para a entidade civil sem fins lucrativos denominada Musical "Adonai Restauração", associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.784.417/0001-34, com sede na Rua Silésia, nº. 27, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única em até 120 dias a contar da entrada em vigência da presente lei, e deverá ser destinado exclusivamente a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º O presidente da entidade referendada no art. 1º fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido nesta lei.

§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas no projeto da entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerentes ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

Art. 3º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2014 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE

22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS

300000.00 - DESPESAS CORRENTES

330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 35 2014 PMT - Registro de Preço Para Aquisição de Materiais Inerentes À Construção Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 35/2014 PMT

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais diversos inerentes à construção civil, destinados à manutenção e execução de obras de atendimento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias e Fundações) do município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 29 de abril de 2014. ABERTURA: dia 29 de abril de 2014 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 09/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 38/2014

EXTRATO DE CONTRATO 38/2014

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias;
CONTRATADO: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de placas, suportes, tachões, faixa elevada e pintura para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: TP 16/2014 – Tomada de Preços.
VIGÊNCIA: 07/04/2014 – 31/12/2014;
VALOR ESTIMADO: R$ 85.946.50. (Oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA ASSINATURA: 07/04/2014;
DOTAÇÃO: 05.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.0105

TREZE TÍLIAS, 07 de Abril de 2014.

Decreto N° 1870

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
DECRETO Nº 1.870/2014 de 09/04/2014
"NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL –BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica designado o Senhor JOSÉ CARLOS TOPOROSKI, para Gestor do Programa Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 09 de abril de 201.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Tunápolis

Prefeitura

Lei Nº. 1.172/2014 de 10 de Abril de 2014.

Lei nº. 1.172/2014 de 10 de abril de 2014.
Institui o Programa Municipal denominado "Terra Produtora", para as propriedades rurais pertencentes ao Território do Município de Tunápolis e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Instituir o Programa Municipal denominado "Terra Produtora", para as propriedades rurais pertencentes ao Território do Município de Tunápolis, objetivando a correção dos solos das referidas propriedades com a fertilização de calcário.

Art. 2° Para execução do programa instituído no artigo anterior o Município irá subsidiar o transporte do calcário e isentar os serviços para o carregamento desse fertilizante, conforme estabelecido no Anexo Único da presente Lei, que terá como parâmetro o preço fixado em litros de diesel por carga, conforme valores pagos por litro do combustível licitado pela municipalidade.

Art. 3º Somente poderão ser beneficiadas as propriedades pertencentes ao território municipal, assim como, somente poderá ser executado o referido transporte e carregamento em empresas credenciadas na EPAGRI, para o programa desenvolvido pela mesma junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, devendo ainda estar sediado o ponto de estocagem (terminal) da referida empresa, também no território municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 10 de abril de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

ANEXO ÚNICO
Tabela de Preço sobre os Serviços Prestados pelo Município para carregamento e distribuição de calcário.

Serviço	Preço/Equivalência
Pá Carregadeira	Isento
Retroescavadeira	Isento
Caminhão basculante toco	4 litros de diesel/carga
Caminhão basculante truque	6 litros de diesel/carga

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2015, a ser realizada no dia 10 de abril de 2014, às 15 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua da matriz, centro, na sede do município de Tunápolis – SC.

Tunápolis – SC, 07 de abril de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

Portaria 110/2014
PORTARIA Nº 110/14, de 31 de Março de 2014.
ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES NOMEADO TEMPORARIAMENTE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com inicio em 01 de Abril de 2014 e término em 05 de Dezembro de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
3134	Cesar da Rosa Pereira	037.138.349-89

Art. 2º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com inicio em 01 de Abril de 2014 e término em 05 de Dezembro de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
3135	Lalenia Machado Francisco	863.064.309-97

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 111/2014
PORTARIA Nº 111/14, de 03 de Abril de 2014.
ADMITE ODONTÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

Considerando, que não existem mais aprovados através do Processo Seletivo nº 001/2013 – ESFs,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Erica Tezza Rezin	076.818.139-93

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 07 de Abril de 2014 e encerrará em 10 de Julho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 112/2014

PORTARIA Nº 112/14, de 04 de Abril de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR	CPF
Everton Pagnan	894.604.309-10

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 07 de Abril de 2014 e encerrará em 15 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 113/2014

PORTARIA Nº 113.14, de 08 de Abril de 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração de 01 (um) ano, a servidora TAÍS OLÍVIA GONZAGA matrícula nº 1505, CPF nº. 033.738.559-93, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, no período de 09 de Abril de 2014 a 08 de Abril de 2015, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 114/2014

PORTARIA Nº 114/14, de 08 de Abril de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 08.04.2014 a 07.05.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0988	João de Toledo	01.03.2011 a 29.02.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 115/2014

PORTARIA No 115/14, de 08 de Abril de 2014.
PRORROGA PROCESSO SELETIVO NO 001/2013-ESFs

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 001/2013-ESFs, por mais 01 (um) ano, na forma do item 3 (três) do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 08 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 116/2014

PORTARIA No 116/14, de 08 de Abril de 2014.
PRORROGA PROCESSO SELETIVO NO 001/2013-SAMU.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 001/2013-SAMU, por mais 01 (um) ano, na forma do item 3 (três) do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 08 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 16/2014

DECRETO No 016/14, de 03 de Abril de 2014.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 4º do art. 51 da Lei no 8.666/93, de 21.06.93 e alterações complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, e os Senhores ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, ESTER ZANETTE BARP, CPF nº 035.583.189-94, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação – CJL, Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação e Julgamento de Pedidos e Cadastros de Fornecedores expedidos pela Municipalidade Turvense e seus Fundos.

Parágrafo único. Fica nomeada como suplente a Sra. BERNARDETE BIZ SOUZA.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 014/13, de 01 de Abril de 2013.

Turvo (SC), 03 de abril e 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 17/2014

DECRETO No 017/14, de 03 de Abril de 2014.
NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto no 011/2008, de 03 de março de 2008, resolve,

NOMEAR
Art. 1º. Sem ônus para o Município, o Sra. ESTER ZANETTE BARP, como pregoeira, e os Srs. NESTOR RECO, ROBERTO CARLOS PATEL e BERNARDETE BIZ SOUZA, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 015/13, de 01 de Abril de 2013.

Turvo (SC), 03 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2189/2014

LEI nO 2.189/14, de 03 de Abril de 2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – AAPAC DA DIOCESE DE CRICIÚMA.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC da Diocese de Criciúma, objetivando a manutenção de suas atividades estatutárias.

Parágrafo Único. Para atingir os objetivos pretendidos no convênio a ser firmado, o Município repassará a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 03 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Lei 2188/2014
LEI Nº 2.188/14, de 03 de Abril de 2014.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.514.833/0001-96, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 03 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 21/2014
Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 25 de abril de 2014 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário e tem por objeto a aquisição de um caminhão, novo, ano e modelo 2014, 6x4, com no mínimo 275cv e demais especificações constantes do respectivo Edital; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 21/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 09 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Contrato Administrativo N.063/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Amarildo José Vieira Martins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.607.954/0001-95, com sede à Rua M, s/n, Bairro Brasília, na cidade de Vargem Bonita, neste ato representada pelo sócio Sr. Amarildo José Vieira Martins , inscrito no CPF sob n.º 681.908.839-68e CI nº. 4289753, residente e domiciliado à Rua M, s/n, Bairro Brasília, na cidade de Vargem Bonita, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 12/2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação dos seguintes serviços:

ITEM	QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	mês	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, sem vínculo empregatício, como Instrutor de Judô para atendimento das necessidades da Comissão Municipal de Esportes, sendo que o mesmo deverá prestar serviços em local definindo pela Prefeitura municipal, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.	1.400,00	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 14.000,00, (quatorze mil reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.
2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento dos valores contratados pelo Município serão efetuados mensalmente, até o 10º. Dia útil do mês subseqüente ao mês de sua execução, e após a liquidação da despesa e aceitação dos serviços executados.
3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, ou outro Documento Legal, constando a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do Pregão e do respectivo Contrato Administrativo, a qual deverá estar em acordo com o relatório de serviço, obrigatoriamente anexado à Nota Fiscal ou do Documento Legal.
3.3. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.
3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO
4.1. O local de fornecimento dos serviços será indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e sempre no perímetro do município de Vargem Bonita – SC.
4.2. A Contratada deverá manter atualizado o relatório de serviços, constituído da anotação das seguintes ocorrências: Alunos atendidos e outros fatores importantes que mereçam ser relatados.
4.3. Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município.
CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO
5.1. A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência dos créditos orçamentários vigentes no Exercício, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.
5.2. As quantidades contratados poderão sofrer alterações quantitativas para mais, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014.

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Saldo Disponível
62	05.01	2.022	33.90.00.0000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 03 de março de 2014.
MELÂNIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

AMARILDO JOSÉ VIEIRA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF CPF

Contrato Administrativo N.064/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro, no município de Vargem Bonita – SC, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.996.187/000131, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Melânia A. Roman Meneghini, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita - SC, doravante identificada como CONTRATANTE e, de outro lado, P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.725.408/0001-23, localizado a Rua Fernando Machado, 1294 – D, na cidade de Chapecó - SC, representado neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr. Silvio Donizete Pereira, portador do CPF Nº 839.592.709-68, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, 1285 Apto. 2, na cidade de Chapecó - SC, doravante denominado CONTRATADO.

Celebram, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também o Processo Licitatório Nº 016/2014, Inexigibilidade Nº 001/2014, o seguinte contrato, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
I - O objeto deste contrato é a prestação de serviço, por equipe artística, para realização de Rodeio Country Show em comemoração às festividades alusivas ao 22º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município.
II - O objeto deste contrato compreende também, além da realização de Rodeio Country Show, a instalação de arquibancadas, camarins/camarotes, palco para shows musicais, contratação de artistas para apresentação de show musical, e ainda, a instalação de arena de rodeio, bretes e demais acomodações para animais, iluminação e sonorização, show pirotécnico, locutores de rodeio, juízes de rodeio, peões de rodeio, segurança para todo o evento, salva-vidas e palhaços de rodeio, animais (boiada), premiação, praça de alimentação adequada para o público participante, banheiros químicos em quantidade adequada para o público participante (no mínimo 10 banheiros).
III - O Rodeio Country Show será apresentado em 03 (três) noites, com duração mínima de 03 horas, entre os dias 07, 08 e 09 de Março de 2014.
IV - Os shows musicais serão apresentados nos dias 07, 08 e 09 de Março de 2014, com duração mínima de 02 horas, no Centro de Eventos do Município.
V - A participação do público nas apresentações de Rodeio Country Show e Shows Musicais será gratuita, vedando-se, portanto, qualquer tipo de cobrança por parte do CONTRATADO, salvo no caso da exploração da praça de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local da Prestação do Serviço:
I - O CONTRATADO deverá dispor de todos os equipamentos e pessoal necessário e suficiente para a prestação dos serviços.
II - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão disponibilizados, montados e desmontados pelo CONTRATADO.
III - A participação da banda do artista "Cesar Paraná" é imprescindível e insubstituível, sendo que a falta do mesmo acarretará rescisão do presente contrato, com aplicação de multa, nos termos da Lei 8.666/93,atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução:
O CONTRATADO exercerá suas atividades sem subordinação, obrigando-se a cumprir integralmente carga horária estipulada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:
I - Em remuneração, o CONTRATANTE pagará a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal com denominação empresarial e CNPJ/MF do CONTRATADO, após a execução dos serviços.
II - O CONTRATADO estará sujeito aos descontos dos tributos pertinentes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste:
O valor do presente Contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência:
O prazo de vigência deste contrato compreende da data de sua assinatura até a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária:
I - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta de recursos do Orçamento Vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
59	05.01	2.021	33.90.00.0000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual:
I - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, por motivos de conveniência ou interesse da Administração Pública, ainda, poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso do CONTRATADO não cumprir com suas obrigações fixadas nas cláusulas deste contrato, bem como, não prestar satisfatoriamente o serviço, sem que decorra ao CONTRATADO direito a indenização.
II - No caso de inexecução parcial ou total deste contrato, será aplicada, pelo CONTRATANTE, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações do CONTRATADO:
I - Além das obrigações expressamente vinculadas ao objeto do contrato e que constam da cláusula primeira, o CONTRATADO

obriga-se ainda:
a) prestar os serviços de acordo a melhor técnica aplicada à espécie;
b) responder, com exclusividade, pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;
c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
d) isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
e) responsabilizar-se pela estada de seus prepostos, acomodação e alimentação de animais, bem como, pela montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
f) Contratar artistas de prestígio regional para apresentação dos shows musicais.
g) Contratar e garantir a segurança privada, nos locais do evento, e em todos os dias de sua realização, em conformidade com as exigências da Secretaria de Segurança Pública;
Parágrafo único: Fica expressamente proibido ao CONTRATADO, durante a prestação dos serviços, fazer qualquer comentário sobre pessoas ou realizar publicidade, não autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações do CONTRATANTE:
I - Pagar pela prestação dos serviços nas condições previstas na cláusula quarta.
II - Fiscalizar a prestação dos serviços.
III - Disponibilizar o local para montagem dos equipamentos.
IV - Providenciar junto aos órgãos administrativos ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Elétrico, fornecimento de energia elétrica, aterramento, areia para arena, licença junto ao ECAD e segurança para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades:
I - Caso o CONTRATADO descumpra total ou parcialmente o previsto neste contrato, ser-lhe-ão aplicadas, isolada ou conjuntamente, as sanções legais, conforme segue:
a)advertência;
b)multa administrativa, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato, salvo no caso de ausência do artista "Cesar Paraná" na apresentação do Rodeio Country Show, onde a multa é de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a02 (dois) anos;
d)declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e)rescisão contratual sem que decorra do ato direito a indenização de qualquer natureza à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:
As questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vinculação e Legislação Aplicável:
Este contrato é vinculado ao Processo de Licitação Nº 016/2014, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014 e à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:
I - O CONTRATADO fica obrigado a utilizar a melhor técnica e manter profissionais qualificados para prestação do serviço objeto deste contrato;
II - O CONTRATADO fica obrigado a arcar com os ônus trabalhistas dos prepostos a seu serviço, devendo manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista nas contratações, ou dos profissionais a seu serviço, mesmo que preste de forma autônoma, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus advindo da prestação dos serviços deste contrato;
III - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem acordes, firmam o presente contrato,juntamente com as testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita - SC, 26 de Fevereiro de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
CONTRATANTE

SILVIO DONIZETE PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Contrato Administrativo N.065/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº065/2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Leodarte Chaves de Camargo e Cia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.198.064/0001-37, com sede à Rua Coronel Vitório, 550, Bairro Bela Vista I, na cidade de Vargem Bonita, neste ato representada pelo sócio seu sócio administrador Sr. Leodarte Chaves de Camargo , inscrito no CPF sob n.º 346.655.369-53 e CI nº. 1.303.509, residente e domiciliado à Rua Coronel Vitório, 550, Bairro Bela Vista I, na cidade de Vargem Bonita , doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 012/2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada, e Município de Vargem Bonita, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 14.287,50 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
2	CESTA BÁSICA TIPO II	150	cesta	95,25	14.287,50

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.
2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do Objeto contratado será feita de forma quinzenal, mediante a apresentação de Documento Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.

3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.
3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.
3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.
11.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante;
11.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, observando-se
11.3 - Todos os itens que compõem as Cestas Básicas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
11.4 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
11.5 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
11.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.
11.7 – As Cestas Básicas deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, diretamente ao Beneficiado, mediante apresentação de Requisição própria fornecida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 do Município de Vargem Bonita:
6.1.1. Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, Nº 974/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital do Processo de Licitação Nº 015/2014 – Pregão Nº 012/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA
8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 05 de março de 2014.

Melânia Ap. Roman Meneghini
Contratante

Leodarte Chaves de Camargo
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Contrato Administrativo N.066/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Super Center Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.368.801/0001-04, com sede à Avenida XV de Novembro, 1425, Centro, na cidade de Vargem Bonita, neste ato representada pelo sócio seu sócio administrador Sr. João Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 005.971.249-06 e CI nº. 4.373.650, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 1425, Centro, na cidade de Vargem Bonita, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 012/2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada e Município de Vargem Bonita, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	CESTA BÁSICA TIPO I	250	cesta	109,80	27.450,00

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.
2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do Objeto contratado será feita de forma quinzenal, mediante a apresentação de Documento Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.

3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.
3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.
3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.
11.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante;
11.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, observando-se
11.3 - Todos os itens que compõem as Cestas Básicas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
11.4 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
11.5 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
11.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.
11.7 – As Cestas Básicas deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, diretamente ao Beneficiado, mediante apresentação de Requisição própria fornecida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 do Município de Vargem Bonita:
6.1.1. Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, Nº 974/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital do Processo de Licitação Nº 015/2014 – Pregão Nº 012/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA
8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de

procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 05 de março de 2014.

MELÂNIA AP. ROMAN MENEGHINI
Contratante

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Contrato Administrativo N.067/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Melânia Aparecida Roman Meneghini, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa VIDECAR CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.509.307/0001-11 e Inscrição Estadual sob o nº. 250.854.678, com sede à Rod. BR 282, Km 389 – Trevo Oeste - Joaçaba - SC., neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas Sr. Orestes Luiz Pasquali, inscrito no CPF sob n.º 458.984.809-00 e CI nº. 1.305.004 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2014, na modalidade de Pregão nº. 011/2014, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE VW, Mod. Constellation 26.280 6x4, Zero Km, ano/modelo 2014/2014, Motor MAN D08 36 280, 6 cilindros, Potência de 275 CV, equipado com Caçamba basculante nova, com capacidade volumétrica de 12 m3, com fominha de madeira para Possibilitar 14 m3, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA PROPOSTA e Especificações Técnicas descritas no Folheto anexo à Proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que compõem o Processo Licitatório que dá origem a este Contrato, como também, em conformidade com o Quadro do Objeto, descrito a seguir.

QUADRO DO OBJETO:

QDADE	UNID	DESCRIÇÃO
01	Caminhão	Caminhão de fabricação nacional, zero km, na cor branca, ano/modelo 2014/2014 ou superior, trucado de fábrica, tração 6x4, equipado com motor diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) CV, turbo e intercooler, transmissão manual de no mínimo 08 (oito) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, tacógrafo, rodas 20x75 e pneus novos 10,00 R20, de fabricação nacional, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 lts, sistema de freios de estacionamento, com freio motor, embreagem com acionamento hidráulico, cabine avançada ou semi avançada com climatizador, rádio (sintonia AM/FM) e auto falantes instalados, com todos os equipamentos previstos em lei, extintor de incêndio, estepe com roda e pneu sobressalente, macaco, triângulo e outros acessórios, garantia de 12 meses sem limite de kilometragem, equipado com: Caçamba Basculante nova sobre Chassi, com capacidade volumétrica de 12 m3 (doze metros cúbicos) com fominha de madeira para possibilitar até 14 m3 (quatorze metros cúbicos), construída em chapa de aço SAE 1020, com calhas em perfil "U", soldadas continuamente, tampo com abertura total lateral lado direito e basculamento para fechamento automático, com assoalho em chapa ¼" (6,35mm), com roteiro e calha externa no assoalho, caixa de carga com chapa de aço 3/16" (4,75mm), Chassi sobre Chassi em vias "U", sistema de levantamento hidráulico, ação direta com 02 (dois) cilindros de 6x850mm, com tomada de força, bomba hidráulica, óleo hidráulico, mangueiras de conexão, com protetor de cabine, escada lateral, suporte para pá, barrica d´água, caixa de ferramentas, faixas refletivas, pára-choques traseiro móvel, de acordo com as normas do CONTRAN, pára barros traseiros, jateamento abrasivo com granalha de aço, fundo de pintura anti-corrosivo e acabamento na cor do veículo, com garantia do fabricante. (CONVÊNIO Nº 2014/TR 000018 – FUNDAM/SC)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 253.900,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil e novecentos reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, e parte integrante deste Contrato.
2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do Objeto contratado será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado
3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do repasse do Convênio Nº 2014/TR 000018-FUNDAM/SC, firmado entre o Município e o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina, e recursos do Ativo Financeiro do Município, se necessários.
3.1.2. O prazo para o pagamento ficará vinculado à liberação dos recursos do Contrato de Repasse mencionado no item 3.1.1.
3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil, Agência Nº 5290-6, Conta Corrente Nº 72970-1, informada na Proposta apresentada pela Contratada.
3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO BEM.
4.1. A Contratada deverá entregar o Bem, objeto deste Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.
4.2. A Contratada entregará o Bem, nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
4.3. O prazo de entrega do Bem, objeto deste Contrato, será de no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Contrato.
4.4. As despesas decorrentes da entrega do Bem, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO
5.1. A garantia mínima estabelecida para o Objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega técnica, independente da quilometragem, de acordo cm os termos do Certificado de Garantia para Caminhões Novos.
5.2. A garantia está sujeita às seguintes condições:
a) As peças repostas em garantia serão instaladas no Equipamento sem ônus para a Contratante;
b) Estão excluídas desta garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
c) Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em conseqüência da falha);
d) A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, e para equipamento(s) colocado(s) na pátio do revendedor.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014:

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
8.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação, Processo Nº 014/2014 – Pregão Nº 011/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E MULTA
9.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
9.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 11 de Março de 2014

Melânia Roman Meneghin
Prefeita Municipal de Vargem Bonita
CONTRATADA

ORESTES LUIZ PASQUALI
Gerente de Vendas
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Lei Complementar 096/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, documento de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado em base de dados informatizada sob a responsabilidade da Administração Municipal.

§ 1º- A NFS-e deverá ser emitida quando da prestação de serviços, em substituição ao documento fiscal convencional.

§ 2º- Cabe aos anexos I e II da presente Lei:

I - disciplinar a emissão da NFS-e;

II - instituir e regular o uso do Recibo Provisório de Serviço - RPS, como documento auxiliar da NFS-e;

III - definir os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e e os impedidos;

IV- estabelecer o cronograma de implantação, com as datas de início da obrigatoriedade de emissão da NFS-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

V - normatizar a opção pelo uso da NFS-e do contribuinte desobrigado à sua emissão.

Artigo 2º- Respeitadas as imunidades e isenções, os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão de NFS-e deverão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN com base no preço do serviço.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" não prejudica o regime de recolhimento dos contribuintes sujeitos à tributação fixa.

Artigo 3º- Ao descumprimento das obrigações decorrentes desta Lei Complementar aplicam-se as penalidades previstas no Título IV, do Livro I do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 033 de 20 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores, no que couber.

§ 1º- Sem prejuízo do disposto no "caput", serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - MULTA de R$ 30,00 (trinta reais), por NFS-e não emitida ou emitida em desacordo com as normas regulamentares;

II - MULTA de R$ 30,00 (trinta reais), por RPS não convertido em NFS-e ou convertido fora do prazo regulamentar;

III - MULTA de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês ou fração, até a regularização, para o contribuinte que, obrigado à emissão da NFS-e, deixar de adotar quaisquer dos procedimentos determinados pela legislação.

IV - MULTA de R$ 100,00 (cem reais) por evento, para o descumprimento de qualquer obrigação acessória relativa à NFS-e, para a qual não haja previsão de penalidade específica.

§ 2º- Para fins de capitulação da penalidade por descumprimento da obrigação principal, considera-se fraude a não conversão do Recibo Provisório de Serviço - RPS em NFS-e ou a conversão fora do prazo regulamentar.

§ 3º- Os valores das penalidades constantes deste artigo serão atualizados monetariamente na mesma forma e pelos mesmos índices aplicados às demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Artigo 4º- O ISSQN apurado pelas NFS-e emitidas e não pago ou pago a menor no prazo legal poderá ser inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais cabíveis, na forma da legislação.

Artigo 5º- Os anexos I e II fazem parte integrante da presente lei, os quais regulamentam sua aplicação.

Artigo 6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 08 de abril de 2014.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 08/04/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

"REGULAMENTA O USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º- Este Anexo regulamenta a Lei Complementar nº 096 de 08 de abril de 2014, que "INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

Artigo 2º - O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO disponibilizada pela Prefeitura no site: www.vargembonita.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 3º- O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através de SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO, na opção solicitação de acesso.

§1º- Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.
§2º- Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Artigo 4º - A NFS-e obedecerá ao modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e conterá, no mínimo:
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) razão social ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal se houver;
VI - discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
VII - o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX - alíquota e valor do ISSQN;
X - indicação das seguintes informações, se ocorridas:

a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Vargem Bonita;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido.

Parágrafo Único - A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Artigo 5º - O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

Parágrafo Único - Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Artigo 6º - Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço.

Artigo 7º - A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

CAPÍTULO II

DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Artigo 8º - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.

CAPÍTULO III

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Artigo 9º- Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para formalizar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I- na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Artigo 10º - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte à sua emissão.

Artigo 11º - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Artigo 12º - O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte. Para confirmar, acesse <http://www.vargembonita.sc.gov.br>".

§ 1º- O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.

§ 2º- O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Artigo 13º - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º- A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.

§2º- A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Artigo 14º - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Artigo 15º - O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput:
I - Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16º - As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Vargem Bonita, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.

Parágrafo Único - Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Artigo 17º - Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no Município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Vargem Bonita (SC), 08 de abril de 2014.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/04/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO II

"INSTITUI E REGULAMENTA O LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PARA A APURAÇÃO DO ISSQN MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Fica criado o LIVRO ELETRÔNICO informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.vargembonita.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Vargem Bonita (SC) ou por tomadores de serviços executados neste Município.

Artigo 2º- Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Anexo e na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Artigo 3º- Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:
I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;
II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Vargem Bonita (SC);
III- Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste Município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;

Parágrafo Único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Artigo 4º- A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Vargem Bonita, www.vargembonita.sc.gov.br.

§ 1º- O Livro Eletrônico conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;
II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III - Os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município de Vargem Bonita (SC);
V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;
VII- O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII- O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

§ 2°- Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;

§ 3º- A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Artigo 5º- Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadrada no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Artigo 6º- O descumprimento ao disposto neste Anexo sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, no prazo previsto no art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

Artigo 7º - É obrigatório o cumprimento das obrigações acessórias até o quinto dia do mês seguinte à prestação dos serviços.

Artigo 8º- Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Artigo 9º- O descumprimento ao disposto neste Anexo sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, no prazo previsto no art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

CAPÍTULO III

DOS LIVROS FISCAIS

Artigo 10º - O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.

Artigo 11º - Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Vargem Bonita (SC), deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIF's.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Anexo.

Artigo 12º - Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 1º- Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º- Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Anexo.

Artigo 13º - O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Anexo, observando-se o prazo de pagamento previsto na legislação tributária municipal.

§ 1º- O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

§ 2º- Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no Código Tributário Municipal.

§ 3°- O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no artigo 5º deste Anexo, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º- O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro Município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º- O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 15 de mês subsequente à sua competência.

§ 3°- Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços – ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

Artigo 15º - Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.

§ 1°- A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.

§ 2º- Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Artigo 16º - Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Anexo, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.vargembonita.sc.gov.br, no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Artigo 17º - O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Vargem Bonita (SC).

Artigo 18º - As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

Vargem Bonita (SC), 08 de abril de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/04/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 28/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 28/2014-FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL-PAME 24 HORAS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 24/04/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 08/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 1.750 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR: R$ 2.708,91 (dois mil setecentos e oito reais e noventa e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, XVII, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 09 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 73/2014 Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA.
Número do Contrato: 73/2014 - PMXV
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA NOVA PARA CAMINHÃO TRUQUE IVECO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
Data da Assinatura: 09/04/2014.
Vigência: 08/04/2015.

Valor: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PP 27/2014 Pmxv

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços para consertar Caminhão Ford Cargo 1717 Placas MFL-4842, pertencente à frota do Departamento de Transportes, conforme relação de lotes e especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 24/04/2014.

Abertura: dia 24/04/2014, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 10 de abril de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

AMMOC

Anexo I – Termo de Declaração Ref.: Edital de Chamada Pública N° 01/2014
ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC

Ref.: Edital de Chamada Pública n° 01/2014

CORPLAN– CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrito sob o CNPJ nº 07.416.630/0001-90, situado na Rua Leonel Mosele, nº 40 – 3º andar – Sala 305 – Cx. Postal 125 – CEP 89.700-000 – Concórdia – SC propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para elaboração DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Herval D´Oeste e Capinzal atenda ao Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;

IV) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos.

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Joaçaba/SC, 01 de abril de 2014.
Paulo Afonso Corbellini - Sócio Administrador
RG nº 1.062.087 SSP/SC
CORPLAN – CONSULTORIA AMBIENTAL

ANEXO II

CONTRATO Nº 001/2014

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.008/0001-82, com sede à Rua Roberto Trompowski, 68 Bairro: Centro Joaçaba – SC CEP: 89600-000 Fone / Fax: (49) 3522-2800 E-mail: ammoc@ammoc.com.br, por meio de sua Presidente, Sra. GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: CORPLAN – CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrito sob o CNPJ nº 07.416.630/0001-90, situado na Rua Leonel Mosele, nº 40 – 3º andar – Sala 305 – Cx. Postal 125 – CEP 89.700-000 – Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública n°01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Elaboração DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Herval D´Oeste e Capinzal, que atenda ao Termo de Referência Anexo ao Edital de Chamada Pública 01/2014 como se aqui estivesse transcrito, e ainda que atenda as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de até 30/07/2014 conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 01/2014 pelo preço total de R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais).
Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMMOC para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com a realização dos trabalhos, conforme relatório de atividades e boletim de medição, sendo que uma vez estando os recursos liberados e a medição aprovada se dará até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e aprovação do Comitê Diretor Local.
§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMMOC, até o 5° dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório da realização dos respectivos serviços, identificando os profissionais envolvidos e as horas trabalhadas.
§ 2º - O contratado não poderá cobrar da Associação ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Associação;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 30 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado mediante Termo Aditivo junto ao Governo do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.
Parágrafo Único - Não será admitido de nenhuma forma a terceirização do objeto deste chamamento, considerando-se a contratação de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2014 da AMMOC, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba/SC, 01 de abril de 2014.
AMMOC
CONTRATANTE

CORPLAN– Consultoria Ambiental
CONTRATADA

Testemunhas:
1)

2)

AMVALI

1ª Assembleia Geral Ordinária do Cigamvali

CIGAMVALI - Data: 24.02.2014
Horário: 14h00min

Duração: 3H
Local: Auditório da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI) – Jaraguá do Sul/SC
PAUTA DA REUNIÃO

Eleição da Diretoria do Consórcio CIGAMVALI – Assessor Jurídico - Marcos Fey Probst;

Planejamento e Metas do Consórcio CIGAMVALI para 2014/2015 - Marcos Fey Probst;

Palavra Livre.
Participantes
- Vide Livro de Presenças da Sala da Presidência nº.01/2014 – folha 1 "a" e 1"b"
A responsável pelo Cerimonial da 1ª. Assembléia Geral Ordinária do CIGAMVALI iniciou a cerimônia saudando a todos e em seguida procedeu à chamada para a composição da mesa de honra, a qual foi formada pelo Presidente da Amvali, Sr. Lauro Fröhlich (Prefeito de Guaramirim) e pelos Prefeitos Sr. Claudemir Matias Francisco (Barra Velha), Sr. Dieter Janssen (Jaraguá do Sul), Sr. Luiz Carlos Tamanini (Corupá), Sr. Mário Fernando Reinke (Massaranduba), Sr. Moacir Zamboni (Prefeito em exercício de Schroeder), Sr. Rovâni Delmônego (São João do Itaperiu);
Em seguida foi tocado o Hino Nacional Brasileiro. Após, a mestre de cerimônias passou a palavra ao Presidente da AMVALI, Sr. Lauro Fröhlich, o qual cumprimentou a mesa e procedeu a abertura oficial da 1ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI;
A seguir foi realizada a eleição e posse da diretoria do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, conduzida pelo assessor jurídico, Sr. Marcos Fey Prosbt. Foram eleitos como Presidente o Sr. Lauro Fröhlich (Prefeito de Guaramirim), como vice-Presidente o Sr. Rovâni Delmônego (Prefeito de São João do Itaperiú), como Diretor Secretário o Sr. Osvaldo Jurck (Prefeito de Schroeder), como Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Luiz Carlos Tamanini (Prefeito de Corupá) e como demais Conselheiros Fiscais o Sr. Claudemir Matias Francisco (Prefeito de Barra Velha) e Sr. Dieter Janssen (Prefeito de Jaraguá do Sul). Foi dado posse aos mesmos na mesma sessão pública. Ainda foi designada como Coordenadora Técnica-Administrativa a Sra. Juliana Pereira Horongoso Demarchi. A Diretoria do CIGAMALI terá o mandato de 01 (um) ano, nos termos do Protocolo de Intenções, devendo a nova eleição ser realizada dentro desse prazo. Atualmente, os sete municípios já aprovaram as leis de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGAMVALI;

O Sr. Marcos Fey Probst falou ainda sobre as metas do consórcio e que através do consórcio é possível realizar a busca de recursos públicos para realização de objetivos comuns dos municípios da AMVALI, componentes do CIGAMVALI. "O consórcio é uma ferramenta que serve para auxiliar os municípios". Alertou que através do Consórcio podem ser realizadas compras compartilhadas e também o Gerenciamento do Projeto de Resíduos Sólidos, entre outros objetivos. Na sequência; o Prefeito de Corupá, Sr. Luiz Carlos Tamanini sugeriu que as comissões das licitações das prefeituras se reúnam na Amvali para discutir o que é prioridade nas licitações do Consórcio;
Ainda, os Prefeitos acordaram que a sede do CIGAMVALI permanecerá no mesmo local da sede da AMVALI, sem ônus financeiro, devendo ser celebrado Termo de Cooperação entre as entidades.

O Presidente da AMVALI Lauro Fröhlich agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, solicitando a lavratura da presente ata.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito de Guaramirim/SC
Presidente do CIGAMVALI

Termo de Posse 2 do Cigamvali

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatorze, tendo como local o auditório da Amvali, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na presença dos Prefeitos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, a Sra. Juliana Pereira Horongoso Demarchi, brasileira, casada e inscrita no CPF sob n. 043.564.359-23, tomou posse no cargo de Coordenadora Técnica Administrativa do CIGAMVALI, nos termos do Protocolo de Intenções de criação do consórcio público.
As funções de Coordenadora Técnica Administrativa serão exercidas sem remuneração, em acumulação com as atividades já desempenhadas junto à AMVALI.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito de Guaramirim/SC

Termo de Posse do Cigamvali

TERMO DE POSSE
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatorze, as quatorze horas, tendo como local o auditório da Amvali, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, comparecerem os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais que compõem a chapa eleita por ocasião da primeira assembleia geral ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, para tomar posse em seus respectivos cargos, conforme aprovação da chapa única, com a seguinte composição:

DIRETORIA

Presidente:
LAURO FRÖHLICH - Prefeito de Guaramirim/SC
Assinatura:

Vice-presidente:
ROVÂNI DELMÔNEGO - Prefeito de São João do Itaperiu/SC
Assinatura:

Diretor Secretário
OSVALDO JURCK - Prefeito de Schroeder/SC
Assinatura:

Presidente do Conselho Fiscal
LUIZ CARLOS TAMANINI - Prefeito de Corupá/SC
Assinatura:

CONSELHO FISCAL

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO - Prefeito de Barra Velha/SC
Assinatura:

DIETER JANSSEN - Prefeito de Jaraguá do Sul/SC
Assinatura:

Coordenadora Técnica Administrativa – Juliana Pereira Horongoso Demarchi
Assinatura:

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito de Guaramirim/SC

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 194 - Dom - Monte Carlo

Extrato de Contrato nº 194/2014
Contrato de Rateio – Monte Carlo

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 12/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 19/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 28 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 195 - PGT - Jupiá

Extrato de Contrato nº 195/2014
Programa de Gestão Tributária – Jupiá
CONTRATANTE: Município de Jupiá
CNPJ: 01.593.132/0001-37
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 41/14
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 196 - PGT - Itaiópolis

Extrato de Contrato nº 196/2014
Programa de Gestão Tributária – Itaiópolis
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CNPJ: 83.102.517/0001-19
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 43/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 197 - Dom - Vitor Meireles

Extrato de Contrato nº 197/2014
Contrato de Rateio – Vitor Meireles
CONTRATANTE: Município de Vitor Meireles
CNPJ: 79.372.520/0001-85
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 012/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Vitor Meireles e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 007/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem

ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 04 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 198 - PGT - Presidente Getúlio
Extrato de Contrato nº 198/2014
Programa de Gestão Tributária – Presidente Getúlio
CONTRATANTE: Município de Presidente Getúlio
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 30/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 04 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Tangará, durante o período de 07 de abril a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDORES:
MARCOFARMA – DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CINCO0903;

MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CINCO0904.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 07.04.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Fraiburgo, Lebon Régis, Matos Costa e Rio das Antas, durante o período de 08 de abril a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDOR:
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CINCO0905;

WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CINCO0906;

WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CINCO0907;

WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CINCO0908.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.04.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso de Chamamento Público Nº 0008/2014 - Material Ambulatorial
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0008/2014.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, torna pública a realização de Chamamento Público solicitando o comparecimento de fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais, interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados, para que apresentem seus produtos em conformidade com as condições editalícias. Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do consórcio, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto. Das marcas/produtos aprovadas será emitido pela comissão o Atestado de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM, bem como disponibilizado no site deste consórcio. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO.

CIS/AMUREL

Extrato de Edital Pregão Presencial 01/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL, para conhecimento dos interessados, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de medicamentos, na forma e quantidade constantes do edital, sob as regras da lei federal n. 10.520/02 e demais normas correlatas.

Os envelopes dos licitantes serão recebidos até às 09h00min, do dia 25 de abril de 2014, de modo que a sessão de abertura e lances se iniciará às 09h30min do mesmo dia.

A sessão ocorrerá na sede do Consórcio, na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), local onde serão recebidos os envelopes.

A íntegra do edital poderá ser obtida, de segunda a sexta-feira, na Coordenação Administrativa do CIS/AMUREL, no endereço acima, no horário das 09h00min às 17h30min, ou em www.amurel.org.br. Outras informações pelo telefone (48) 3626-5711 ou cis@amurel.org.br.

Tubarão (SC), 09 de abril de 2014.
JAIME WENSING
Presidente do Consórcio

CITMAR

Ata de Abertura do Envelope Nº. 01, Referente A Habilitação Jurídica E Técnica dos Concorrentes No Certame

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01, REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DOS CONCORRENTES NO CERTAME

Processo de Licitação – Carta Convite nº. 001/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTER-FACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, os membros da Comissão de Licitação Pública do respectivo consórcio, juntamente com os participantes do Edital de Licitação nº. 001/2014, para aquisição de Memória portátil microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo Pen Drive, conforme estabelecido pelo respectivo Edital. Presidiu a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, que foi por mim secretariado, Rodrigo Luis Flamia. Entregaram os envelopes até as 9h e 30 min. as respectivas empresas: UNION BRINDES LTDA; MARCELO WEINRICH EPP; MULTILASER INDUSTRIAL S.A.; CLICK IMPORT LTDA ME. Entregando os envelopes até o horário previsto em Edital, estão habilitadas para a abertura do Envelope nº. 01, o qual compreende a Habilitação Jurídica e Técnica dos concorrentes. Sendo analisado a parte documental prevista no Edital, verificou-se que as empresas UNION BRINDES LTDA e MARCELO WEINRICH EPP preencheram os requisitos do Edital. As empresas MULTILASER INDUSTRIAL S.A. e CLICK IMPORT LTDA ME, não atenderam aos itens 13.1 "e", conforme previsão expressa do Edital de Licitação. As empresas como não preencheram os requisitos estabelecidos pelo Edital, foram consideradas inabilitadas, e, assim não podem passar para a fase de abertura das propostas de preço. Para que não hajam nulidades no presente processo, foi então suspensa a licitação e aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para Recurso das empresas ora inabilitadas e demais empresas que desejam recorrer dos atos tomado pela Comissão, conforme art. 109, §6º da Lei Federal 8.666/93. A Comissão deliberou pelo retorno do processo licitatório para abertura do envelope de proposta de preços para o dia 16/04/2014 as 9h. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta fase, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, por mim, Sra. Rodrigo Luiz Flamia, Secretário designado, pelo Sr. Jean Carlos Coelho e Vilmar Fronza, membros da Comissão de Licitação, pelo Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto, Assessor Jurídico do CITMAR e pelo representante da empresa participante na respectiva licitação.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Presidente

RODRIGO LUIZ FLAMIA
Secretário designado

JEAN CARLOS COELHO
Membro

VILMAR FRONZA
Membro

DR. CIRINO ADOLFO CABRAL NETO
Assessor Jurídico

Participantes do Certame:

Consórcio Catarina

Resolução N° 01/2014 - Dispõe Sobre Orçamento Exercício 2014 do Consórcio Catarina

Resolução N.º 01/2014
"Dispõe sobre o orçamento do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – Consórcio Catarina, para o exercício de 2014 e da outras previdências."

O presidente do Consórcio Catarina, no uso de suas atribuições e considerando a Assembleia Geral do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina, de 27 de fevereiro de 2014, que aprovou orçamento para o exercício de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina, para o exercício de 2014, estima a Receita, em R$ 175.379,71 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) detalhada a seguir, a será arrecadada de acordo com legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação Econômica;

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	
1723.37.00 Transferência a Consorcio Públicos	134.379,71
1723.37.01 Contribuições de Rateio	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	
1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancário	1.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	
2423.37.00 Transferência a Consorcio Públicos	40.000,00
2423.37.01 Contribuições de Rateio	
Total geral	175.379,71

Art. 2º. A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

Repasse Total por Município	Mensal	Anual
Municípios		
ARMAZEM	553,11	6.637,30
CAPIVARI DE BAIXO	1.560,42	18.725,00
GRAO PARÁ	435,08	5.221,00
GRAVATAL	750,04	9.000,50
IMARUI	766,11	9.193,29
JAGUARUNA	1.249,05	14.988,62
PESCARIA BRAVA	656,69	7.880,31
RIO FORTUNA	308,92	3.707,09
SANGÃO	765,63	9.187,60
SANTA ROSA DE LIMA	143,45	1.721,35
TREZE DE MAIO	476,98	5.723,74
TUBARÃO	6.866,16	82.393,90
Rendimentos Bancários	100,00	1.000,00
Total	14.614,97	175.379,71

Art. 3º. A Despesa é fixada em R$ 175.379,71 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	88.666,44
3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.713,24
Sub Total	114.379,71
3.3.90.14 Díarias no País	2.000,00
3.3.90.30 Material Consumo	4.000,00
3.3.90.33 Passagens	2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jur.	13.000,00
Sub Total	21.000,00
4.490.52 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Sub Total	40.000,00
Total geral	175.379,71

Art. 4º. Esta Resolução vigorará a contar de 1º de Janeiro do exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Tubarão, Santa Catarina, 27 de fevereiro de 2014.
JOAO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente Consórcio Catarina

Consórcio Quiriri

Resolução Ciq Nº 003/2014

Resolução CIQ n0 003/2014
Nomeia Presidente e Vice-presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMBIENTAL QUIRIRI - CAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados

RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Prefeito de Campo Alegre Rubens Blaskowski Presidente de o Prefeito de São Bento do Sul Fernando Tureck Vice-presidente para a gestão de 2014 do Consórcio Intermunicipal Quiriri, conforme decisão em Assembleia Ordinária realizada em 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul,
09 de abril de 2014.
ALCIDES GROHSKOPF
Presidente

Resolução Nº004/2014

RESOLUÇÃOCIQN° 004/2014
Abre Crédito Suplementar por conta do
Superávit Financeiro do exercício anterior,
no valor de R$ 153.342,61.

OPRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 153.342,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e um Centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Orgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri
Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri
Proj./Ativ. - 2.000 Manutenção do Consórcio IntermunicipalQuiriri
3.1.90.11.00.00.00 - 0300 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - 0300 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - 0300– Outros Serviços de Terceiros – PJ R$

19.461,00
3.3.90.47.00.00.00 - 0300 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 577,06
4.4.90.52.00.00.00 - 0300 – Equipamentos E Material Permanente R$ 22.000,00

Proj./Ativ. - 2.001 Manutenção e Saneamento Rio Negrinho
4.4.90.52.00.00.00 -0300 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.463,93

Proj./Ativ. - 2.002 Manutenção e Saneamento SBS
4.4.90.52.00.00.00 -0300 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

Proj./Ativ. - 2.003 Manutenção Cicloturismo
3.3.90.39.00.00.00 -0300 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 539,00

Art. 2º- O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) na fonte de recursos 0100- Recursos Ordinários no valor de R$ 153.342,61(Cento e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de Março de 2014.
ALCIDES GROHSKOPF
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Resolução Nº 002/2014
Resolução CIQ n0 002/2014
Nomeia Rafael Muehlbauer para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela ASBCICLO conforme contrato nº 010/2013

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Muehlbauer, Chefe de Divisão de Turismo da PMSBS a acompanhar, avaliar e deliberar sobre os trabalhos da ASBCICLO – Associação São Bentense de Ciclomontanhismo, na execução do objeto constante do Contrato Nº 008/2013.

Art. 2º - Fica revogada a resolução CIQ 001/2014 de 28/01/2014

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 03 de março de 2014.
ALCIDES GROHSKOPF
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.04.10 16:55:32 -03'00'